



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 86

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		79
Poder Executivo.....	1	48	
Casa Civil.....		52	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	54	79
Secretaria de Estado de Economia.....	16	56	81
Secretaria de Estado de Saúde.....	21	59	82
Secretaria de Estado de Educação.....	29	64	91
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	32	67	91
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	41	69	92
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	41	72	93
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	42	73	93
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	44	73	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			94
Secretaria de Estado da Mulher.....		73	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	44	74	95
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		74	96
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	44		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		74	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		75	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		75	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	44		101
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		76	103
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	47		104
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		76	
Secretaria de Estado de Turismo.....			104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		76	104
Controladoria-Geral.....		77	
Defensoria Pública.....		77	
Procuradoria-Geral.....		77	
Tribunal de Contas.....		78	104
Ineditorial.....			105

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO GERENTE COORDENADOR

Em 22 de janeiro de 2024

Com base no ANEXO III da Resolução nº 332 de 2022, e Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. PROCESSO SEI: 00001-00043097/2023-11 - Interessado: Instituto Coração de Taguatinga S/S, valor R\$ 243.820,12 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte reais e doze centavos), referente à Nota Fiscal 417.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.758, DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.634.899,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I e IV da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 04033-00006887/2024-17, 00138-00000261/2024-31, 00145-00000444/2024-02, 00400-00025057/2024-11, 00306-00000335/2024-13, 00400-00025425/2024-21, 00060-00199009/2024-21, 00060-00198677/2024-31, 00391-00003635/2024-51, 04011-00001554/2024-22 e 00110-00001068/2024-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 10.634.899,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II, III e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULACAO DE DOTACOES		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº	CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICACAO	REQ.	NATUREZA	EXERC.	PONTE	DETALHADO	TOTAL
191170001 9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						1.622
27.814.8206.4170 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
RA.04353 0098 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RECANTO DAS EMAS						
ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO						
	15	33.90.38	0	1000.100		1.622
27.814.8206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
RA.01676 0108 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - RECANTO DAS EMAS/ÁREA QUENTE RAXXXXX - RECANTO DAS EMAS						
EVENTO REALIZADO						
	15	44.90.52	0	1001.120		1.600
190170001 9127 ADM. REG. DO DCA						10.000
34.120.8203.0017 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
RA.01790 0086 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SETOR COMPL. DE PÓS E APOIAMENTO						
	25	33.90.38	0	1000.100		10.000
1001113911 1901 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						5.196.900
34.120.8203.3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
RA.019879 0081 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA						

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.90.39	0	1500.100		334.543	
	99	44.90.52	0	1500.100		2.452.487	
	99	44.90.52	0	1753.114		646.787	
04.128.8303.1471							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Rd.013877							
0004 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MELHORADO							
	99	33.90.39	0	1000.100		334.543	
	99	44.90.52	0	1500.100		973.600	
04.128.8303.2587							
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Rd.013878							
0003 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO IMPLEMENTADA							
	99	44.90.52	0	1500.100		454.300	

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
3803030030							
21298 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL							
18.541.8210.2582							
MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO							
Rd.018271							
0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL							
4401010001							
44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
04.128.8211.4388							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Rd.013874							
0043 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	1500.100		100.000	
14.402.8211.5876							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Rd.018863							
0162 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL							
EVENTO REALIZADO							
	99	33.90.39	0	1500.100		440.000	
14.402.8211.4191							
ADVOGACIA DATIVA							
Rd.028485							
0001 ADVOGACIA DATIVA - DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.36	0	1500.100		200.000	
6301010001							
63101 SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL							
04.128.8308.8817							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Rd.018829							
0105 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - OF LEGAL - DISTRITO FEDERAL							

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.90.39	0	1500.100		300.000	
						TOTAL	6.562.102
2024A00159							
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
17800117801							
23061 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.128.8302.4186							
10128 PLANALIMENTOS E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
Rd.018835							
0302 PLANALIMENTOS E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROGRAMA DE DECENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA - PPGAS-SES - DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	1500.100		2.807.777	
						TOTAL	5.807.777
2024A00159							
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
3803030030							
21298 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL							
18.541.8210.2582							
MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO							
Rd.018271							
0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.08	0	1699.228		25.000	
1801010001							
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9127							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA - SERVIDOR ATIVO							
Rd.028486							
0043 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL							
LICENÇA CONVERTIDA							
	99	31.90.04	0	1500.100		80.000	
						TOTAL	105.000
2024A00159							

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
99.01010001							
91011 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99.999.9999.9999							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Rd.002937							
0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - DISTRITO FEDERAL							
	99	99.99.99	0	1500.100		1.250.000	
						TOTAL	1.250.000
2024A00159							

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
1801010001							
9111 ADM. REG. DE CELÂNCIA							
04.128.8307.4036							
MANUTENÇÃO DE FEIRA							
Rd.018750							
0001 MANUTENÇÃO DE FEIRA - CELÂNCIA							
	9	33.90.08	0	1500.100		250.000	
04.128.8305.8817							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Rd.018882							
0105 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CELÂNCIA							
	9	33.90.08	0	1500.100		250.000	
1801170001							
9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS BARRAS							
27.818.8208.5876							
REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Rd.018876							
0104 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - RECANTO DAS BARRAS/ALTA QUENTE RAIOXXX - RECANTO DAS BARRAS							
EVENTO REALIZADO							
	15	33.90.31	0	1500.100		1.822	
1801070001							
9127 ADM. REG. DO SGA							
04.128.8305.8817							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Rd.017995							
0008 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SETOR COMPL. DE INI E ARBUSTICAMENTO							
	15	33.90.31	0	1501.120		9.000	
						TOTAL	10.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO V DESPESA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
1000110311 16011 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	25	44.90.92	0	1500.100	10.000	5.196.500
04.138.8203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref:019870 0003 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ACÇÃO IMPLEMENTADA						
	99	33.90.40	0	1500.100	4.540.713	
	99	33.90.40	0	1733.114	646.787	
2002093200 21289 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						129.000
16.941.8210.2543 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS						
Ref:019269 0001 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	95	33.90.30	0	1708.157	120.000	
44.001.0000 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						740.000
14.132.8211.8817 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref:019480 7291 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	1500.100	370.000	
14.138.8211.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref:019814 0008 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO V DESPESA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.138.8211.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	44.90.92	0	1500.100	120.000	
Ref:019407 2601 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	180.000	
20.948.0001.8903 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref:020294 0095 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SEJUS-DISTRITO FEDERAL						
PAGAMENTO EFETUADO						
	99	33.90.93	0	1500.100	70.000	
2024AC00159 TOTAL						6.582.122

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI DESPESA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
1700011700 23001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.687.777
10.302.8202.2385 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref:030643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	2.301.000	
	99	33.90.39	0	1500.100	386.777	
2024AC00159 TOTAL						2.687.777

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII DESPESA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2002093200 21289 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						25.000
20.948.0001.9901 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref:019143 0008 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	1880.220	15.000	
	99	33.91.91	0	1880.220	10.000	
16.9101.0000 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						80.000
20.948.0001.9900 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref:018671 0070 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
PAGAMENTO EFETUADO						
	99	31.90.24	0	1500.100	80.000	
2024AC00159 TOTAL						105.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VIII DESPESA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
0701010000 07001 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						1.290.000
14.132.8211.8817 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref:020815 0103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	1500.100	1.290.000	
2024AC00159 TOTAL						1.290.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.759, DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 59.358.951,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, II, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 04035-00002944/2024-32, 00080-00018794/2024-55, 04035-00002943/2024-98, 04035-00002942/2024-43, 04035-00002941/2024-07, 00400-00026235/2024-21, 00060-00428499/2023-05, 00060-00213785/2024-41, 00060-00213047/2024-01, 00080-00002533/2023-32 e 00220-00001475/2024-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 59.358.951,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 177 - Transferência do FNDE, no Âmbito do SIMEC e 193 - Transferência do FAT para o Fundo do Trabalho do DF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2024
 135ª da República e 65ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1717.51.01	1568.177	148.855		148.855
FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF	1719.59.01	1714.193	56.912.096		56.912.096
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	1700.121	500		500
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1321.01.01	1700.121	25.500		25.500
2024AC00167 TOTAL					57.086.951

ANEXO II RECEITA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	1600.138	1.572.001		1.572.001
	2411.50.11	1601.138	699.999		699.999
2024AC00167 TOTAL					2.272.000

ANEXO III DESPESA **RS 1,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCARRECAÇÃO SLIMI ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
901010000 18161 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						148.855
10.361.6201.2389 MANUTENÇÃO DO ENEMO FUNDAMENTAL						
Ref:014142 0001 MANUTENÇÃO DO ENEMO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	1500.177	96.275	
10.362.6201.2390 MANUTENÇÃO DO ENEMO MÉDIO						
Ref:014144 0001 MANUTENÇÃO DO ENEMO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	1500.177	52.575	
2009102007 23907 FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF						56.912.096
11.324.6207.2807 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS						
Ref:020399 0001 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS Qualificação Social e Profissional PESSOA CAPACITADA						
	99	33.90.38	0	1714.108	1.805.160	
	99	33.90.38	0	1714.108	55.990.936	
2024AC00167 TOTAL						57.086.951

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCARRECAÇÃO SLUMI		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170601700	2201 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.272.000	
10.302.002-4056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE							
Ref.02240	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL							
	ATENDIMENTO REALIZADO							
		99	44.90.52	0	1601.138		698.999	
10.302.002-4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref.03047	0004 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR - SES - DISTRITO FEDERAL							
	INTERAÇÃO REALIZADA							
		99	33.90.39	0	1601.138		1.000.000	
10.308.002-2855	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS							
Ref.01148	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS - SES - DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	1601.138		573.001	
2024AC00167							TOTAL	2.272.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLDO (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V		DESPESA		RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
347010001	3410 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						500	
27.812.008-4091	APOIO A PROJETOS							
Ref.01043	5802 APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.93	0	1701.121		500	
441010001	4410 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						25.500	
14.420.0217-2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERIO E SUA FAMÍLIA							
Ref.020702	0001 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERIO E SUA FAMÍLIA - PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS APENADOS DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.93	0	1701.121		25.500	
2024AC00167							TOTAL	25.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.760, DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 101.400.000,00 (cento e um milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I e III, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 00092-00000183/2024-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 101.400.000,00 (cento e um milhões e quatrocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - pela operação de crédito das fontes de recursos: 550 - operações de crédito externas e 560 - operações de crédito internas, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I; e

II - pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2024
 135ª da República e 65ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	2129.99.01	1898.550		45.300.000		
		2112.92.01	1898.550		14.400.000		
2024AC00166						59.700.000	
2024AC00166						TOTAL	59.700.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00				
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
192091939	2202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						41.700.000	
17.512.020-7095	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref.01691	0001 (*) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CF ENTORNO							
	SISTEMA MELHORADO							
		95	44.00.00	0	1898.510		400.000	
17.512.020-7096	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref.01694	6003 (*) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DF ENTORNO							
		95	44.00.00	0	1898.550		1.900.000	
17.512.020-7012	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Ref.01695	6004 (*) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAESB - DF ENTORNO							
		95	44.00.00	0	1898.510		30.000.000	
		95	44.00.00	0	1898.550		6.000.000	
2024AC00166							TOTAL	41.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLDO (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00				
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
17.512.020-5895	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAS							
Ref.01694	0002 (*) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAS - CAESB - DISTRITO FEDERAL							
	PROGRAMA REALIZADO							
		99	44.00.00	0	1898.510		1.900.000	
		99	44.00.00	0	1898.550		1.900.000	
2024AC00166							TOTAL	41.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
902091939	2202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL						59.700.000	
17.512.020-1027	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref.01698	0001 (*) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DF ENTORNO							
	SISTEMA EXPANDIDO							
		95	44.00.00	0	1898.550		45.000.000	
		95	44.00.00	0	1898.590		900.000	
17.512.020-7096	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref.01694	6003 (*) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DF ENTORNO							
	SISTEMA MELHORADO							
		95	44.00.00	0	1898.550		3.500.000	
17.512.020-7012	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Ref.01695	6004 (*) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAESB - DF ENTORNO							
		95	44.00.00	0	1898.550		10.000.000	
2024AC00166							TOTAL	59.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Table with columns: ANEXO IV, SUPLEMENTAÇÃO, RECursos DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, EXERC, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL and MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.

Table with columns: ANEXO IV, SUPLEMENTAÇÃO, RECursos DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, EXERC, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA and MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio) (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.761, DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 681.867.316,00 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III, "a", da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00060-00162824/2024-34, 04033-00003894/2024-67, 00060-00169503/2024-61, 00113-00001966/2024-81, 00193-00000281/2024-20, 00053-00019123/2024-39, 00080-00028318/2018-02 e 00413-00000744/2024-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 681.867.316,00 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 377 - APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL - PROINF, 321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS, 335 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, 332 - CONVÊNIO COM OUTROS ÓRGÃOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES, 390 - RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 437 - MULTAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, 421 - APLICAÇÃO FINANCEIRA VINCULADAS-CV-EXERCÍCIOS ANTERIORES, 432 - CONVÊNIO COM OUTROS ÓRGÃOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES, 467 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS, 480 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS, 433 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME GERAL E PRÓPRIOS, 464 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA LEGISLATIVA PARA O RPPS, 455 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS, 406 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DO EXECUTIVO, 453 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, 466 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO PARA O RPPS, 838 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - EPI, 338 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, 300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO e 839 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - EPB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 06 de maio de 2024 135ª da República e 65ª de Brasília IBANEIS ROCHA

Table with columns: ANEXO I, SUPLEMENTAÇÃO, RECursos DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, EXERC, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL and SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.

Table with columns: ANEXO I, SUPLEMENTAÇÃO, RECursos DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, EXERC, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM and MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Table with columns: ANEXO I, SUPLEMENTAÇÃO, RECursos DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, EXERC, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL and EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio) (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Table with columns: ANEXO II, SUPLEMENTAÇÃO, RECursos DE TODAS AS FONTES, ESPECIFICAÇÃO, REG, NATUREZA, EXERC, FONTE, DETALHADO, TOTAL. Includes rows for INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL and MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19.272.0001.0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
RdF 21996 000 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	2001.406	100.206.100	
	99	31.90.01	0	2001.433	1.750	
	99	31.90.01	0	2001.467	18.973.900	
19.272.0001.0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
RdF 21997 000 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	2001.406	50.000.000	
	99	31.90.01	0	2001.433	45.644.709	
	99	31.90.01	0	2001.466	89.576.600	
	99	31.90.01	0	2001.467	19.940.000	
19.272.0001.0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
RdF 21998 000 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE NATIVOS E PENIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA- FUNDO FINANCEIRO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	2001.433	248.430	
	99	31.90.01	0	2001.433	1.313.115	
17000117001 23061 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						336.659.307
10.102.0302.1980 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
RdF 21941 000 ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-AÇÃO EXECUTADA PELA FIO DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.301.0302.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	99	33.90.39	0	2000.838	430.000	
RdF 01892 5812 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES DISTRITO FEDERAL- ATENDIMENTO REALIZADO	99	33.90.40	0	2000.338	9.866.000	
	99	33.90.30	0	2000.300	341	
	99	33.90.30	0	2002.308	5.740.709	
	99	33.90.30	0	2000.838	14.902.001	
	99	33.90.39	0	2000.338	19.177.039	
10.301.0302.0902 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
RdF 020719 0024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL- SERVIDOR REMANENDADO- MESES	99	31.90.11	0	2000.338	25.747.407	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.0302.2146 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	99	31.90.11	0	2004.338	18.782	
RdF 00433 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL- PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	99	33.90.30	0	2000.838	1.230.971	
	99	33.90.39	0	2000.338	16.538.541	
	99	33.90.39	0	2002.338	41.364	
	99	33.90.30	0	2000.838	790.000	
10.302.0302.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
RdF 00540 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	2000.338	20.000.000	
10.302.0302.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
RdF 00067 0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.0302.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	99	33.90.38	0	2000.838	5.160.564	
RdF 01942 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	2000.338	15.000.000	
10.302.0302.4025 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
RdF 00047 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES DISTRITO FEDERAL- INTERVENÇÃO REALIZADA	99	33.90.38	0	2000.300	23.855	
	99	33.90.38	0	2000.338	1.742.852	
	99	33.90.38	0	2002.308	5.998.402	
	99	33.90.38	0	2000.838	10.617.801	
	99	33.90.30	0	2002.838	378.441	
	99	33.90.38	0	2000.338	4.024.981	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.0302.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO	99	33.90.38	0	2000.838	13.544.425	
RdF 02056 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO- INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	2002.838	1.248.853	
	99	33.90.65	0	2000.338	11.000.000	
10.302.0302.4036 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
RdF 02197 0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HEB- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	2000.338	22.786.495	
10.302.0302.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
RdF 00070 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	2000.338	10.000.000	
10.302.0302.2296 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
RdF 01030 0002 (**) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	2000.838	2.973.847	
	99	33.90.38	0	2000.838	41.439	
10.302.0302.0817 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
RdF 020223 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.303.0302.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	99	33.90.18	0	2000.338	20.000.000	
RdF 01279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA- SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	2000.338	10.000.000	
	99	33.90.38	0	2000.338	5.107.262	
10.303.0302.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
RdF 00070 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	0	2000.838	5.900.137	
2024AC00160						611.739.830
TOTAL						

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 45.762, DE 06 DE MAIO DE 2024
 Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Art. 19-A.

 § 4º Findo o prazo de validade de que trata o § 3º, sem que tenha havido pedido de prorrogação, a Administração Tributária deve efetuar baixa de ofício da inscrição." (NR)

"Art. 54.

.....

§ 3º

.....

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente, até o dia 20 de setembro do ano corrente, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 20 de março do ano subsequente, para o balancete do segundo semestre do ano corrente, contendo:

.....

b) o demonstrativo das partidas de lançamentos contábeis;

.....

III

.....

c) a tabela de identificação de outros produtos e serviços.

.....

§ 10. As instituições a que se refere o caput devem:

I - apresentar a DES-IF de forma consolidada, por raiz do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de modo que a consolidação permita a identificação das diferentes dependências; e

II - eleger uma de suas dependências situadas no Distrito Federal como estabelecimento centralizador, que enviará o arquivo unificado da DES-IF.

§ 11. Na falta da eleição da inscrição centralizadora de que trata o inciso II do § 10, a Administração Tributária poderá fazê-lo de ofício." (NR)

"Art. 60-A. Incide o imposto nos serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, inclusive em outdoor, busdoor, painéis, front-light, back-light e light-indoor e assemelhados, nos termos do subitem 17.25 da lista do Anexo I." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao art. 60-A, o disposto no art. 146 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Brasília, 06 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.763, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04044-00006026/2024-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.763, de 06 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE FAZENDÁRIA - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 00704089).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.763, de 06 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE FAZENDÁRIA - Chefe, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 45.764, DE 06 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00220-00002173/2024-81, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo Único ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.764, de 06 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - COORDENAÇÃO DE FUTEBOL - GERÊNCIA DO ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DO ESTÁDIO MARIA ABADIA - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DO ESTÁDIO JOAQUIM RORIZ - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DO ESTÁDIO CIRO MACHADO DO ESPÍRITO SANTO - Gerente, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 521/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-001927/2009, em nome de BELCHIOR DOS SANTOS GUIMARÃES, portador do CPF nº ***.867.501-**, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado na SHIS QI 11 Comércio Local, na Região Administrativa do Lago Sul, tendo seus efeitos suspensos a partir do dia 27 de novembro de 2020, conforme Requerimento (51610265) constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido conforme o Documento (138673765) a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 0364-002533/2009, constante no Processo Administrativo nº 000364-003980/2009, anexado ao 00138-00002296/2020-81, em nome de FRANCISCO WAGNER ALMEIDA DE MORAES, CPF nº ***.496.601-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 135, situado na Feira Central, localizada na Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido conforme o Documento (138673765) a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 0364-002781/2009, constante no Processo Administrativo nº 000364-004041/2009 anexado ao 00138-00002296/2020-81, em nome de TATIANA DE ABRANTE SILVA VASCONCELOS, CPF nº ***.162.571-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 137, situado na Feira Central, localizada na Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso para a ocupação de áreas públicas por Feiras e Shoppings Populares localizados no Distrito Federal, na forma do Anexo desta Ordem de Serviço, ano de referência 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ANEXO

Autorizações de Uso Emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Feiras e Shoppings Populares no Distrito Federal						
Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	FEIRA	BOX (ES)	CPF/CNPJ	AUTORIZATÁRIO (A)
306/2024	00002-00001600/2019-57	ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE	162	***.145.711-**	ESMERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
308/2024	00394-00002391/2018-67	CEILÂNDIA	FEIRA CENTRAL	169	***.784.341-**	FERNANDA PEREIRA EVANGELISTA
318/2024	00394-00009128/2018-07	ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE	77	***.312.603-**	ANTONIA BATISTA CARNEIRO
327/2024	00394-00006464/2018-90	TAGUATINGA	FEIRA DOS IMPORTADOS	445	***.825.923-**	JORGE LUIZ FREITAS BEZERRA
355/2024	00309-00000647/2022-72	SIA	FECAB	10/12/14/16	***.788.021-**	MINGFANG LIN
361/2024	00394-00009106/2018-39	ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE	67	32.097.884/0001-30	IRENE FERREIRA DUARTE
364/2024	00394-00001872/2017-74	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	C-230	***.419.755-**	CLEDER BASTOS DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, Resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, o Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 304/2014, constante no Processo Administrativo nº 0362-000174/2014, em nome de TEREZINHA SOARES DE ANDRADE ARAÚJO, CPF nº ***.355.781-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque localizado Quadra 1 entre a Feira Permanente e o Ponto de Taxi, Setor Norte do Gama, na Região Administrativa do Gama, tendo seus efeitos suspensos a partir de 28 de dezembro de 2023, conforme Termo de Renúncia (130204148), constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso para a ocupação de áreas públicas por Quiosques e Trailers localizados no Distrito Federal, na forma do Anexo desta Ordem de Serviço, ano de referência 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ANEXO

Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	AUTORIZATÁRIO (A)
50/2024	00135-00002096/2022-75	PLANALTINA	SOF Conjunto A (ao lado do Alambrado do Parque de Serviços da Administração Regional de Planaltina)	***.160.501-**	ALEX APARECIDO SILVEIRA
51/2024	04018-00002844/2023-15	TAGUATINGA	DF - 001 KM-07 (TAGUAPARQUE)	***.209.451-**	ADAM FERNANDES LIMA FIGUEIREDO GONÇALVEZ
52/2024	00138-00001546/2020-66	CEILÂNDIA	EQNN 03/05, AO LADO DO BIG HOUSE UTILIDADES	***.064.003-**	ISMAEL MARQUES DA SILVA
55/2024	00309-00000643/2022-94	SIA	SIA Trecho 07 Lote 100	***.059.521-**	ANTÔNIO JESUS DE SOUSA OLIVEIRA

56/2024	00302-0000682/2023-60	SUDOESTE	SIG Quadra 06/08 (em frente ao SIMPRO-DF)	***.441.691-**	JOSÉ VIEIRA LOPES
57/2024	00141-00001887/2018-77	PLANO PILOTO	SGAS 613/614 ASA SUL (ESTACIONAMENTO EM FRENTE AO IESB)	***.176.616-**	ELIZADORA RODRIGUES DA SILVA MORAES
58/2024	00304-00000315/2021-48	SOBRADINHO II	Grande Colorado - Avenida São Francisco (em frente à loja Colorado Tintas)	***.661.566-**	EDNA DE OLIVEIRA BARREIRO
59/2024	0364-003530/2009	TAGUATINGA	CSB 01 LOTE 01/02 (ao lado do Alameda Shopping)	***.840.651-**	JOSÉ ELSON DE SANTANA
60/2024	00137-00001370/2021-51	GUARÁ	QE 17 CONJ. K - GUARÁ II	***.480.596.**	LUIZ ANTONIO FERREIRA
61/2024	00141-00003194/2018-19	PLANO PILOTO	SQN 409/609 (ao lado da parada de ônibus em frente a Faculdade IESB)	***.351.011-**	NELSON ANASTÁCIO DE SOUSA
62/2024	00137-00000604/2021-43	GUARÁ	QE 23 ÁREA ESPECIAL - QUIOSQUE Nº 03 - ORLA DA FEIRA DO GUARÁ	***.539.402-**	ERIKA GUIMARÃES DA SILVA
63/2024	00131-00003052/2018-99	GAMA	Quadra 02 ao lado da Área Especial 02 no Setor Norte do Gama	***.709.421-**	AROLD AMARAL DOS SANTOS
64/2024	00141-00001110/2019-93	PLANO PILOTO	SGAS 915 - ESTACIONAMENTO EM FRENTE À LBV E CEMITÉRIO	***.229.309-**	WALTER MIQUELINO DE ROSSI
65/2024	00141-00002308/2018-11	PLANO PILOTO	SGAS QD. 613/614 ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM FRENTE AO IESB	***.758.001-**	LUCAS LEIROZ DAMINELLI
66/2024	0364-005631/2009	TAGUATINGA	CSE 01/03 - esquina CSE 03	***.008.491-**	VICENTE SIL VESTRE TEIXEIRA
67/2024	00309-00000280/2022-97	SIA	SAAN, Quadra 03/04, QUIOSQUE 26	***.055.598-**	JOSÉ SOMBRA DE SOUZA
68/2024	00138-00000617/2024-37	CEILÂNDIA	EQNN 4/6	***.033.571-**	FRANCISCO MILHOMENS MONTEIRO
69/2024	0364-004512/2009	PLANO PILOTO	SETOR HOSPITALAR LOCAL SUL - SHLS - Quiosque nº 1Q008	***.205.331-**	HELIO JACINTO LEAL JUNIOR
70/2024	00141-00001743/2022-05	PLANO PILOTO	SCRN 715/716 (atrás da parada de ônibus da W3) - ASA NORTE	***.695.001-**	LOURIVAL DA SILVA CARVALHO
71/2024	0364-003546/2010	CEILÂNDIA	EQNO 02/04	***.717.521-**	AVELINO DE SOUZA E SILVA NETO
72/2024	00304-00001389/2022-82	SOBRADINHO II	AR 7 às margens da Avenida DF-420 (em frente ao Cemitério Campo da Esperança)	***.666.791-**	NAYARA CORDEIRO LAURENTINO
73/2024	00133-00001936/2019-33	BRAZLÂNDIA	SETOR TRADICIONAL - AE 6 - QUIOSQUE Nº 12, (próximo ao Hospital Regional de Brazlândia)	***.970.631-**	SEBASTIANA CRESCENCIA DA SILVA
76/2024	00309-00000313/2023-80	SIA	SIA Trecho 01/02 - Quiosque 20	***.179.301-**	JOSÉ FRANCISCO SALES MOREIRA
77/2024	00132-00001659/2021-10	TAGUATINGA	CSE 03 (Praça Vila Dimas)	***.068.971-**	FRANCISCO FELIX DE LIMA
78/2024	0364-005148/2009	CEILÂNDIA	EQNM 02/04	***.153.351-**	EDIVAN BARBOSA DIAS
79/2024	0364-004526/2010	TAGUATINGA	CSD 01 (Praça Cine Rex)	***.426.781-**	SELMA DE OLIVEIRA CORREIA SILVA
80/2024	00309-00000385/2022-46	SIA	SAAN QUADRA 02 QUIOSQUE Nº 08	***.229.201-**	DOMERINA JERONIMO SAMPAIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Permissões de Uso Qualificado para a ocupação de áreas públicas por Feiras e Shoppings Populares localizados no Distrito Federal, na forma do Anexo desta Ordem de Serviço, anos de referência 2023 e 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ANEXO I

Permissões de Uso Qualificadas emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Feiras						
Nº PERMISSÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	FEIRA	BOX (ES)	CPF/CNPJ	PERMISSIONÁRIO(A)
50/2023	04018-00003107/2023-30	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE	213 - B	***.620.613-**	ANTÔNIO VALTER SILVA DE CARVALHO
51/2023	04018-00003109/2023-29	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	412 - B	***.955.921-**	JULIANA DAS GRAÇAS BRESSAGLIA PINGITORE HAUERS
52/2023	04018-00003118/2023-10	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	404 - C	***.244.611-**	MARIA DE JESUS SANTOS DE ALMEIDA VIEIRA
53/2023	04018-00003121/2023-33	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	416 - B e 417 - B	***.340.421-**	SEBASTIÃO ALVES DE CARVALHO
54/2023	04018-00003123/2023-22	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	201 - C	***.476.091-**	SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA BRITO
55/2023	04018-00003124/2023-77	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO	701 - C	***.572.933-**	VAULEIDE ARAGÃO PEREIRA FURTADO
56/2023	04018-00003079/2023-51	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"	97 - A e 97 - B	***.345.331-**	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA
57/2023	04018-00003081/2023-20	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	67 A e 67 C	***.766.041-**	JOSEFA QUEIROGA DE MOURA
58/2023	04018-00003088/2023-41	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	65 A	***.637.801-**	NEDIEL FERNANDO MACÊDO MATOS
59/2023	04018-00003080/2023-85	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	26 B	***.386.211-**	JAIRO DOS ANJOS ALMEIDA
60/2023	04018-00003084/2023-63	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	72 - A	***.084.163-**	LEÍZE MARIA SILVA NUNES
62/2023	04018-00003085/2023-16	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	53 - D	***.804.103-**	MARCOS AURÉLIO DA SILVA NUNES
64/2023	04018-00003119/2023-64	ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA	111	***.013.251-**	KELLY DA SILVA DAMACENA
66/2023	04018-00003108/2023-84	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	133 - B, 133 - C, 133 - D	***.439.401-**	ELIANE XAVIER DE SOUZA
68/2023	04018-00003111/2023-06	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	56 C	***.578.781-**	FRANKINETE OLIVEIRA COSTA
70/2023	04018-00003114/2023-31	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	100 - B e 100 - C	***.719.015-**	LUDMILA SOUZA MATA
71/2023	04018-00003115/2023-86	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	99 - B, 99 - C e 99 - D	***.120.801-**	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS
72/2023	04018-00003116/2023-21	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	87 - A e 87 - D	***.614.501-**	SUELY PEREIRA DOS SANTOS QUEIROZ
73/2023	04018-00003117/2023-75	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	137 - A, 137 - B, 137 - C e 137 - D	***.752.201-**	TATIANE TEIXEIRA DO AMARAL SILVA
74/2023	04018-00003089/2023-96	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	28 e 32	***.479.741-**	ALESSANDRO SOARES DE SOUZA
75/2023	04018-00003098/2023-87	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	57	***.548.241-**	EDMILSON CORDEIRO MATOS
76/2023	04018-00003099/2023-21	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	10 - L	***.635.531-**	EZILEIDE DE JESUS PINHEIRO

77/2023	04018-00003100/2023-18	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	92	***.189.123-***	FRANCISCA FEITOSA DA SILVA
78/2023	04018-00003101/2023-62	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	19	***.604.111-***	LÉCIA LOPES DOS SANTOS CUNHA SOUZA
79/2023	04018-00003102/2023-15	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	89	***.745.501-***	MAGAIVER OLIVEIRA SANTANA
80/2023	04018-00003103/2023-51	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	117	***.930.471-***	NANDO BARBOSA NARCISO
81/2023	04018-00003104/2023-04	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	60	***.044.061-***	OCLEUTON GOMES DA SILVA SANTOS
82/2023	04018-00003105/2023-41	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	78	***.090.361-***	TIAGO LIMA SANDES
83/2023	04018-00003106/2023-95	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	103	***.514.376-***	VALDIR QUINTINO DA ROCHA
84/2023	04018-00003082/2023-74	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"	95 - D	***.973.801-***	JOSENILDES DA SILVA AMARAL
1/2024	04018-00003097/2023-32	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	37	***.243.021-***	ANTÔNIO DOS SANTOS ARAÚJO
2/2024	04018-00000285/2024-90	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	94	***.922.711-***	MAYCON DOUGLAS DE JESUS
3/2024	04018-00000171/2024-40	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	117	***.598.991-***	ANA LÚCIA SILVA DA ROCHA
4/2024	04018-00000181/2024-85	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	120	***.242.881-***	CAMILA VIEIRA DA ROCHA
5/2024	04018-00000182/2024-20	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	27	***.413.281-***	DALILA NUNES DE OLIVEIRA
6/2024	04018-00000183/2024-74	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	72	***.441.663-***	FABIANA CARVALHO SOUSA
7/2024	04018-00000184/2024-19	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	128 e 130	***.448.171-***	IGOR SANTARÉM DO NASCIMENTO
8/2024	04018-00000268/2024-52	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	63	***.111.751-***	LEONARDO NUNES RIBEIRO
9/2024	04018-00000270/2024-21	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	74	***.539.951-***	LUANNA CRISTINA NUNES DOS SANTOS
10/2024	04018-00000271/2024-76	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	100	***.844.251-***	MACSUEL ROSAL SILVA
11/2024	04018-00000272/2024-11	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	155	***.072.181-***	MARIA AURINEIDE DE SOUSA SANTOS
12/2024	04018-00000273/2024-65	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	77	***.496.221-***	MARIA DA COSTA
13/2024	04018-00000274/2024-18	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	109	***.903.803-***	RAIMUNDO NONATO VIANA DA ROCHA
14/2024	04018-00000280/2024-67	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	73 e 75	***.674.282-***	DÉBORA KEYSE GOMES DA MATA VIEIRA
15/2024	04018-00000282/2024-56	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	141	***.990.321-***	FÁBIO SILVA NEIVA
16/2024	04018-00000283/2024-09	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	26	***.493.921-***	FRANCISCO LOPES RIBEIRO
17/2024	04018-00000284/2024-45	SIA	Feira da Cultura, Arte e Beleza (FECAB)	103 e 105	***.589.891-***	FRANKLIN MÁRCIO DE ARAÚJO
18/2024	04018-00000334/2024-94	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	90-B	***.368.213-***	LUZINEIDE MACIEL DA SILVA
20/2024	04018-00002482/2023-62	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	17-E	***.633.121-***	ALZIRA NEVES DE JESUS

23/2024	04018-00000289/2024-78	GAMA	FEIRA PERMANENTE	150 - C e 154 - C	***.548.301-**	IVONALDO JOSÉ DA SILVA
24/2024	04018-00000290/2024-01	GAMA	FEIRA PERMANENTE	231-D	***.406.111-**	JOSÉ AUGUSTO FERNANDES
25/2024	04018-00000291/2024-47	GAMA	FEIRA PERMANENTE	218-C	***.371.411-**	MÔNICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO
26/2024	04018-00000292/2024-91	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	104-A, 106-A, 108-A e 110-A	***.985.241-**	AUDIVAR GONÇALVES MENESES
27/2024	04018-00000293/2024-36	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	101-A, 103-A e 105-A	***.697.731-**	CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
28/2024	04018-00000294/2024-81	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	6 - LC	***.237.351-**	EDER DE FRANÇA DIAS
29/2024	04018-00000295/2024-25	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	89-B e 91-B	***.759.971-**	ELIZABETE RIBEIRO TIAGO
30/2024	04018-00000296/2024-70	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	99-B e 101-B	***.981.201-**	GISELE COSTA DA SILVA
31/2024	04018-00000297/2024-14	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	2-LC e 4-LC	***.514.501-**	HIDNAMARA FERNANDES FERREIRA
33/2024	04018-00000299/2024-11	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	84-A, 86-A e 88-A	***.192.741-**	ROGER NARDER MELO E SILVA
34/2024	04018-00000300/2024-08	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	178-C	***.743.291-**	SABRINA LOURRANE FARIAS ROCHA
37/2024	04018-00000302/2024-99	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	121-B e 123-B	***.172.321-**	TAINÁ LUIZE MARTINS RAMOS
38/2024	04018-00000303/2024-33	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	199-B, 201-B, 232-B e 233-B	***.039.986-**	WENDERLIN CARVALHO SANTOS JÚNIOR
40/2024	04018-00000402/2024-15	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	18-A e 18-D	***.759.451-**	ÂNGELA ALVES CARVALHO
41/2024	04018-00000403/2024-60	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	98-A e 98-C	***.045.603-**	ANTÔNIO DE ARAÚJO CÂMARA FILHO
44/2024	04018-00000408/2024-92	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	9-B e 9-C	***.094.141-**	CONSTÂNCIA EVANGELISTA DE SOUSA
45/2024	04018-00000409/2024-37	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	39-C	***.642.081-**	LAURITA FERREIRA DE SOUZA
46/2024	04018-00000410/2024-61	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	62-A	***.397.271-**	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
48/2024	04018-00000412/2024-51	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	88-A e 88-C	***.001.001-**	POLIANA DO NASCIMENTO SALES
49/2024	04018-00000413/2024-03	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	18-B	***.773.611-**	SANDRO ANICÁCIO SANTOS DE ARAÚJO
50/2024	04018-00000414/2024-40	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	30-C	***.272.211-**	SIMONE ALVES DE DEUS
51/2024	04018-00000415/2024-94	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	30-B	***.053.041-**	WENDEL MARINHO SANTOS DE ARAÚJO
52/2024	04018-00000478/2024-41	SIA	FECAB	133, 135 e 137	***.630.311-**	APARECIDA ALVES SIQUEIRA
53/2024	04018-00000487/2024-31	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	96-C, 98-C e 102-C	***.528.441-**	CARMELITA PEREIRA SALLES
54/2024	04018-00000489/2024-21	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	238-B, 239-B e 240-B	***.373.041-**	MARLUCI LUIZA DE JESUS
55/2024	04018-00000736/2024-99	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	105-C e 105-D	***.018.121-**	BRUNO FERREIRA DE SOUSA
56/2024	04018-00000737/2024-33	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	26-C e 26-D	***.750.741-**	ELIDIANE DA SILVA PEREIRA

57/2024	04018-00000738/2024-88	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	73-D	***.457.731-***	FRANCISCA IRAMI RODRIGUES VASCONCELOS
58/2024	04018-00000739/2024-22	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	112-A e 112-B	***.390.561-***	MARIA LÚCIA BATISTA
59/2024	04018-00000753/2024-26	SCIA/ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA-ESTRUTURAL	8	***.052.601-***	ELIANE DE ARAÚJO SILVA
61/2024	04018-00000754/2024-71	SCIA/ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA-ESTRUTURAL	123	***.123.631-***	ELIANE PENHO MARTINS
62/2024	04018-00000755/2024-15	SCIA/ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA-ESTRUTURAL	74	***.540.801-***	GERALDA DA PENHA PEREIRA DA SILVA
63/2024	04018-00000757/2024-12	SCIA/ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA-ESTRUTURAL	208 e 209	***.634.761-***	JOAQUINA SILVA DOS SANTOS
64/2024	04018-00000758/2024-59	SCIA/ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA-ESTRUTURAL	59 e 60	***.088.271-***	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA
65/2024	04018-00000759/2024-01	SCIA/ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA-ESTRUTURAL	122	***.649.471-***	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA COSTA
66/2024	04018-00000761/2024-72	SCIA/ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA-ESTRUTURAL	43 e 44	***.225.863-***	REGINA MARIA RODRIGUES ANDRADE
67/2024	04018-00000762/2024-17	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	27-K	***.772.531-***	ANA PAULA VICENTE DA SILVA
68/2024	04018-00000763/2024-61	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	28-J	***.065.201-***	ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA
69/2024	04018-00000765/2024-51	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	1-B e 2-B	***.084.701-***	MARCO AURÉLIO FIDELES
70/2024	04018-00000766/2024-03	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	29-B	***.806.751-***	MARIA DAS DORES AMARAL
71/2024	04018-00000767/2024-40	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	06 Ala H	***.343.293-***	MARIA DOS SANTOS DA SILVA GARCÊS
72/2024	04018-00000768/2024-94	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	22-J e 23-J	***.764.011-***	MÍRIA GODOI DE SOUZA
73/2024	04018-00000770/2024-63	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	4-E e 5-E	***.316.291-***	REIJANE CRUZ DA SILVA RIBEIRO
74/2024	04018-00003120/2023-99	ESTRUTURAL	FEIRA PERMANENTE DO SCIA	104	33.501.645/0001-67	MAYCON BRAGA AMORIM
75/2024	04018-00000411/2024-14	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P. NORTE	15-G	***.993.361-***	MARIA DE JESUS PEREIRA
76/2024	04018-00003087/2023-05	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"	60 - B	***.794.811-***	MARLEIDE SANTOS DE AZEVÊDO
77/2024	04018-00003113/2023-97	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	40 - C e 40 - D	***.542.151-***	GEÓRGIA NUNES BARBOSA
79/2024	04018-00000772/2024-52	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	01 e 02 Ala A	***.111.831-***	TÁBATA ANTONIETA CAMPOS BARROS
80/2024	04018-00000773/2024-05	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	26A e 27A, 40B e 41B	***.637.321-***	ANA KAROLYNA DIAS FRANÇA
81/2024	04018-00000782/2024-98	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	6-A e 7-A	***.555.021-***	ANTÔNIO DO NASCIMENTO
82/2024	04018-00000913/2024-37	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	544	***.512.331-***	AGNALDO CARDOSO GUIMARÃES
83/2024	04018-00000914/2024-81	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	553	***.607.005-***	ANA GLEIDE DE ANDRADE
84/2024	04018-00000921/2024-83	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	143	***.828.881-***	JEAN JUNIO BLAISE
85/2024	04018-00000784/2024-87	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	52-B	***.245.961-***	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

86/2024	04018-00000927/2024-51	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	645	36.620190/0001-97	BRUNO RIBEIRO DAMACENO NUNES
88/2024	04018-00000928/2024-03	PARANOÁ	FEIRA PERMANENTE	127	***.794.231-***	SAMARA FERREIRA DOS SANTOS
89/2024	04018-00000932/2024-63	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	322	***.806.321-***	CLEOMIDES GOMES DE OLIVEIRA
91/2024	04018-00000931/2024-19	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	61 B	***.818.341-***	VERA LUCIA ARAÚJO XAVIER
92/2024	04018-00000935/2024-05	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	36 A, 36B, 36 C e 36D	***.126.741-***	LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA
93/2024	04018-00000940/2024-18	PLANALTINA	FEIRA DE CONFECÇÕES E UTILIDADES DE PLANALTINA	E 22	***.644.661-***	JACKSON MENDES LEAL
94/2024	04018-00000939/2024-85	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	318	***.652.883-***	MARIA DA PENHA SILVA LIMA
95/2024	04018-00000952/2024-34	PLANALTINA	FEIRA DE CONFECÇÕES E UTILIDADES DE PLANALTINA	F 21	***.284.241-***	EUDIMAR ALMEIDA DA COSTA
96/2024	04018-00000954/2024-23	PLANALTINA	FEIRA DE CONFECÇÕES E UTILIDADES DE PLANALTINA	G 18	***.562.851-***	CLEITON DOS SANTOS BRITO
97/2024	04018-00000955/2024-78	PLANALTINA	FEIRA DE CONFECÇÕES E UTILIDADES DE PLANALTINA	F 22	***.348.901-***	RODRIGO CORREA DOS SANTOS
98/2024	04018-00000946/2024-87	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	123	***.232.175-***	CARMEM MIRANDA DANTAS OLIVEIRA
99/2024	04018-00000937/2024-96	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	448	***.083.741-***	ELIZANGELA LIMA FERREIRA MOREIRA
100/2024	04018-00000938/2024-31	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	27	***.274.967-***	LENICE MARIA LULA
101/2024	04018-00000944/2024-98	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	65	***.695.501-***	WILLIAMS ROGÉRIO ROCHA
102/2024	04018-00000966/2024-58	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	324	***.542.831-***	AGILDO PACHECO DA SILVA
103/2024	04018-00000972/2024-13	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	319	***.304.741-***	ÁGUIDA VIEIRA LOPES
104/2024	04018-00000974/2024-02	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	317	***.818.961-***	DIANA SAMPAIO PEDROSA CUNHA
105/2024	04018-00000975/2024-49	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	387	***.522.481-***	DINALVA ALVES REIS
106/2024	04018-00000977/2024-38	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	367	***.072.441-***	ERIKA BEATRIZ PENA ROMERO
107/2024	04018-00000979/2024-27	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	162	***.493.541-***	GABRIEL OLIVEIRA DE PAULA RIBEIRO
108/2024	04018-00000980/2024-51	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	399	***.877.644-***	JOSÉ DO LIVRAMENTO BEZERRA
109/2024	04018-00000982/2024-41	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	415	***.283.451-***	JULIO CESAR PENA COCHON
110/2024	04018-00000983/2024-95	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	154	***.409.201-***	LUCÉLIA DE OLIVEIRA PERES
111/2024	04018-00000984/2024-30	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	356	***.555.299-***	LUZ WEBER BALADÃO
112/2024	04018-00000985/2024-84	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	142	***.828.911-***	MARCELO BATISTA JEREMIAS
113/2024	04018-00000986/2024-29	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	424	***.032.701-***	MARIA DIVINA DIAS
114/2024	04018-00000987/2024-73	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	431	***.741.651-***	MAYTA RODRIGUES DA SILVA

115/2024	04018-00000988/2024-18	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	354	41.224.883/0001-09	NATHALIA TAGLIASSUCHI CUNHA
116/2024	04018-00000991/2024-31	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	420	***.228.291-**	PAULO CESAR BENINCASA
117/2024	04018-00000992/2024-86	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	554	***.650.301-**	PEDRO MOREIRA DE ARAÚJO
118/2024	04018-00000993/2024-21	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	113	***.579.701-**	REBECA GALVÃO RIBEIRO
119/2024	04018-00000994/2024-75	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	169	***.466.952-**	ROSA PAULINA BRAVO HENRIQUEZ
120/2024	04018-00000997/2024-17	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	340	***.735.901-**	ROSÂGELA NASCIMENTO DE JESUS
121/2024	04018-00000998/2024-53	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	326	***.315.931-**	SARA ARNAUD SAMPAIO SANCHES
122/2024	04018-00000999/2024-06	PLANO PILOTO	FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV	254	***.130.391-**	YULHA ALVES NEIVA
124/2024	04018-00000786/2024-76	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	80-C e 81-C	***.191.931-**	CORINA ROSA DE SOUSA FERREIRA ROCHA
125/2024	04018-00000791/2024-89	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	150-F e 151-F	***.971.681-**	LUCIANO FERREIRA ROCHA
126/2024	04018-00000792/2024-23	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	62, 63, 76 e 77	***.968.006-**	MATHEUS FELIPE RODRIGUES GONÇALVES
127/2024	04018-00000298/2024-69	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	111-A E113-A	***.567.641-**	MARINILDE DE SOUSA ARAÚJO
128/2024	04018-00000301/2024-44	GAMA	SHOPPING POPULAR DO GAMA	129-A	***.299.731-**	SUÊNIA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA
129/2024	04018-00000793/2024-78	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	44-B e 45-B	***.654.801-**	TEREZA PERCILIANO DE PAULA
131/2024	04018-00000788/2024-65	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	134 - E	***.608.621-**	JAIRO ANTÔNIO ALVES
132/2024	04018-00000790/2024-34	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	94-D/ 95-D	***.560.572-**	JOÃO DA COSTA NETO
134/2024	04018-00001060/2024-51	SOBRADINHO II	FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO II	BOX 01 BLOCO 15	***.182.311-**	FERNANDA MARIA SILVA DE CARVALHO BEZERRA
135/2024	04018-00000404/2024-12	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	39-E e 39-G	***.091.521-**	AURINEUDA AMARO VALOTTO
139/2024	04018-00000405/2024-59	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	90-C	***.938.051-**	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA FONSECA
140/2024	04018-00000794/2024-12	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	24-A/25-A/38-B/39-B	***.551.476-**	WELLINGTON SOARES ROCHA
141/2024	04018-00000397/2024-41	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO P.NORTE	77-E e 77-G	***.136.791-**	ALICE CIRQUEIRA CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 03 DE MAIO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no §1º, Art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Recondição por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/04/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 15 de abril de 2020, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 21, prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 10, de 16 de janeiro de 2024, publicada do DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2024, página 5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 02 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Campo sintético localizado no Taguaparque/Taguatinga-DF, nos dias 04, 11, 18, 25 de maio de 2024, no horário das 8h às 12h, para o jogo de futebol dos policiais da Reserva da Polícia Militar do Distrito Federal, ficando como responsável o Sr 2º Ten. Jorge Luiz Nascimento Campos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 02 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de Serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Hall do Teatro da Praça, nos dias 02, 06, 07, 14, 21, 23, 28 e 30 de maio de 2024, das 13h15 às 18h15, realizado pelo GABRIEL SOUZA RODRIGUES - Matr.0227976-2;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 03 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Marquise 1 Taguaparque, no dia 04/05/2024, de 10h às 23h, para realização de evento "Circuito Brasileiro de breaking", realizado pelo "Roni Cezar da Silva Santos".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do Art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00000072/2024-47, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Eventos - CPE, que trabalhará na elaboração e coordenação dos projetos, ações e eventos planejados e aprovados por esta Administração Regional - RA VII.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores

- I. CHEFE DE GABINETE, na condição de Presidente;
- II. COORDENADOR(A) EXECUTIVO(A), na condição de Vice-Presidente;
- III. DIRETOR(A) DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO, na condição de membro e secretário(a);
- IV. GERENTE DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, na condição de membro;
- V. DIRETOR(A) DE ARTICULAÇÃO, na condição de membro;
- VI. GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, na condição de membro; e
- VII. CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, na condição de membro.

Art. 3º Atribuições da Presidência:

- I. Coordenar os projetos, ações e eventos planejados e aprovados pela RA VII;
- II. Promover a articulação com todos os setores da Administração, visando à máxima eficiência na realização do projeto aprovado;
- III. Dirigir, atribuir, controlar e supervisionar a execução das competências de todos os membros da Comissão;
- IV. Propor e promover a realização de eventos, visando o aperfeiçoamento das atividades a serem desenvolvidas pela Administração e
- V. Transmitir ordens e instruções do Senhor Administrador Regional aos membros da Comissão.

Art. 4º Atribuições da Vice-Presidência:

- I. Substituir o Presidente, quando de sua ausência ou impedimento, em todas as atribuições e prerrogativas e
- II. Colaborar diretamente com o Presidente na coordenação, na organização, realização, prática e na execução dos eventos segundo o planejado e aprovado.

Art. 5º Atribuições do Secretário:

- I. Desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;
- II. Assessorar diretamente a Presidência da CPE, secretariando as reuniões, elaborando as atas e redigindo demais documentos pertinentes e

III. Acompanhar diretamente o andamento dos processos, na forma administrativa, interna e externa, bem como alimentá-los de informações e de documentos necessários ao legal, regular e seguro procedimento processuais.

Art. 6º Atribuições do Membro:

- I. Colaborar no planejamento e na execução dos procedimentos prévios dos projetos, ações e eventos a serem realizados pela Administração Regional;
 - II. Colaborar administrativamente em todas as fases e procedimentos processuais, seja na elaboração do projeto, da ação ou do evento, desde a autuação até o encerramento deste;
 - III. Buscar informações do setor, que está vinculado e fornecer à Comissão Permanente de Eventos - CPE;
 - IV. Colaborar na organização, execução e implementação de projetos, ações e eventos aprovados pela CPE;
 - V. Exercer outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com o definido em reunião da CPE e autorizado pela Presidência e
 - VI. Reportar-se diretamente à Presidência quando da necessidade de soluções de caráter urgente.
- Art. 7º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não, enseja qualquer tipo de remuneração.
- Art. 8º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo art. 2º, inciso I, e art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00002594/2022-61, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade - Relatório Nº 11/2023 - RA-GUAR/COLIC quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo SEI n. 00137-00002594/2022-61.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I e art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003016/2023-23, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Teatro de Arena, localizado na QE 17 AE - Guará, no dia 26 de novembro de 2023, das 18h às 23h59min, para realização do evento sem fins lucrativos intitulado "Festa Country Gospel", realizado pela Associação Cultural - Científica e Educacional Organização Internacional - EKIP Naturama, inscrita no CNPJ sob o nº 56.884.372/0001-82, representada pela Sra. Edlaine Barbosa Linhares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00000651/2024-30, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Salão de Múltiplas Funções localizado na QE 25 - Guará II, no dia 16 de Maio de 2024, das 08h às 22h, para realização de evento "Baile da 3ª Idade", realizado pela Sra. Meire Aparecida Cardoso, CPF nº 373.***.***-72, evento gratuito.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 317, DE 03 DE MAIO DE 2024

Estabelece os procedimentos para cancelamento, substituição ou correção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada, substituída ou corrigida pelo próprio emitente por meio do Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS instituído pelo Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A NFS-e somente poderá ser cancelada quando:

- I - comprovadamente emitida em duplicidade para uma mesma prestação de serviço; ou
- II - o respectivo serviço não tenha sido prestado.

§1º Em qualquer hipótese de cancelamento da NFS-e, é obrigatória a especificação do motivo que o tenha determinado.

§2º Na hipótese do inciso II do caput, caberá ao prestador do serviço manter sob sua guarda, pelo prazo de 5 anos contados da emissão da NFS-e, a declaração da não execução do serviço conforme modelos destacados nos Anexos I e II.

§3º O cancelamento da NFS-e é irreversível e não impede a autoridade fiscal competente de rever o ato dentro do período decadencial de lançamento do imposto.

§4º A NFS-e cancelada não poderá ser substituída.

Art. 3º A NFS-e emitida, no caso de o tomador do serviço ser pessoa jurídica, poderá ser cancelada pelo prestador do serviço até o dia 15 do mês subsequente ao mês de emissão, observado o seguinte:

- I - após decorrido o prazo estabelecido no caput, o cancelamento da NFS-e dependerá de solicitação do emitente à Subsecretaria da Receita, na forma do art. 8º; e
- II - o prazo estabelecido no caput não se aplica à NFS-e extemporânea.

Parágrafo único. O cancelamento da NFS-e realizado pelo prestador do serviço no Sistema de Gestão do ISS poderá ser revisto pela autoridade fiscal competente dentro do período decadencial de lançamento do imposto, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 4º A NFS-e emitida para serviço, no caso de o tomador de serviço ser pessoa física, poderá ser cancelada pelo prestador do serviço:

- I - em até 24 horas após sua emissão, independentemente de solicitação ao Fisco; e
- II - depois de decorrido o prazo previsto no inciso I, desde que aprovada pela autoridade fiscal competente, após solicitação formalizada por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <<https://receita.fazenda.df.gov.br/>>.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso I não se aplica à NFS-e emitida de forma extemporânea.

Art. 5º Fica vedado o cancelamento da NFS-e pelo prestador do serviço por meio do Sistema de Gestão do ISS nos casos em que:

I - tenha ocorrido:

- a) a prestação do serviço; e
- b) o aceite expresso ou tácito pelo tomador do serviço.

II - o tomador do serviço:

- a) não for identificado no documento; ou
- b) não estiver registrado no Sistema de Gestão do ISS.

§1º O aceite expresso a que se refere a alínea "b" do inciso I será realizado no Sistema de Gestão do ISS até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e.

§2º O aceite tácito a que se refere a alínea "b" do inciso I será efetivado pelo Sistema de Gestão do ISS quando não for realizado o aceite expresso no prazo previsto no § 1º.

Art. 6º A substituição da NFS-e somente será possível quando o serviço tiver sido prestado e houver a necessidade de se fazer correção ou alteração de alguma informação constante na nota, não passível por meio da Carta de Correção Eletrônica – CC-e de que trata o art. 7º, podendo ser realizada no Sistema de Gestão do ISS até o dia 15 do mês subsequente ao de sua emissão, observado o seguinte:

- I - a NFS-e substituída fará referência à NFS-e substituída;
- II - a NFS-e substituída será automaticamente cancelada;
- III - a NFS-e substituída deverá conter uma tarja expressando esta condição;
- IV - o prestador deverá indicar o motivo da substituição;
- V - a NFS-e substituída emitida pelo prestador do serviço cujo tomador seja pessoa física não poderá ser cancelada; e
- VI - após decorrido o prazo previsto no caput, a substituição da NFS-e dependerá de solicitação do emitente por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, na forma do art. 8º.

§1º O prazo estabelecido no caput não se aplica à NFS-e emitida de forma extemporânea.

§2º A substituição da NFS-e não impede a autoridade fiscal competente de rever o ato dentro do período decadencial de lançamento do imposto.

Art. 7º O emitente da NFS-e poderá sanar erros relacionados com a descrição dos serviços ou com as informações complementares por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, devidamente autorizada no Sistema de Gestão do ISS.

§1º A CC-e não poderá ser usada para sanar erros relacionados com:

- I - o valor do serviço, a base de cálculo, a alíquota e o item/subitem da lista de serviços;
- II - dados cadastrais cuja correção implique mudança do prestador ou tomador do serviço; e
- III - a data e o local da ocorrência do fato gerador do imposto.

§2º O registro de uma nova CC-e substitui a anterior, com alteração do número sequencial do evento, e deverá conter todas as correções a serem consideradas na NFS-e.

Art. 8º Decorridos os prazos previstos nos arts. 3º, 4º e 6º, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento ou a substituição da NFS-e, conforme o caso.

§1º A solicitação a que se refere o caput deverá ser feita por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal.

§2º O contribuinte deverá justificar e anexar os documentos que comprovem de forma inequívoca a solicitação pleiteada, sendo indispensável, no caso de não prestação dos serviços, o envio da Declaração de Não Prestação de Serviço de que tratam os Anexos I e II.

§3º A Declaração de Não Prestação de Serviço deverá observar obrigatoriamente, conforme o caso, as seguintes formalidades:

I - caso o tomador seja pessoa jurídica, a declaração deve estar assinada pelo representante legal da empresa, com assinatura digital (com certificado digital) ou com reconhecimento de firma e acompanhada de documento hábil que comprove ser o assinante o representante legal; e

II - caso o tomador seja pessoa física, a declaração deve estar assinada por este, por meio de assinatura digital (com certificado digital), ou reconhecimento de firma ou acompanhada de documento de identificação do tomador que comprove a sua assinatura.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 55, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 318, DE 03 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 59, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a utilização do Módulo Cooperativas e Planos de Saúde - Deduções Legais a que se refere o art. 29 do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 59, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

§ 2º

.....

III - a NFS-e emitida por prestadores de serviços localizados fora do Distrito Federal.

....." (AC)

"Art. 3º-C. Em substituição ao regime normal de apuração do ISS, fica facultada à associação médica habilitada a utilizar o Módulo Cooperativas e Planos de Saúde - Deduções Legais, instituído pelo Decreto nº 43.982, de 2022, a opção pelo recolhimento mensal do imposto mediante a aplicação da alíquota referente ao serviço de intermediação prestado sobre o percentual de 4% do valor total das notas fiscais emitidas pela associação.

§1º A associação que optar pelo regime de apuração de que trata o caput deverá preencher a Declaração de Ajuste Anual no Sistema de Gestão do ISS, observado o seguinte:

I - caso o valor do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual seja superior ao montante anual pago na forma do caput, a associação deverá recolher a diferença do valor até o dia 20 de fevereiro do exercício subsequente ao de referência; e

II - caso o valor do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual seja inferior ao montante anual pago na forma do caput, a associação poderá compensar-se do valor recolhido a maior, a partir da competência de fevereiro do exercício subsequente ao de referência.

§2º A adesão ao regime de apuração de que trata este artigo dependerá de solicitação à Secretaria de Estado de Economia pela associação médica habilitada a utilizar o Módulo Cooperativas e Planos de Saúde - Deduções Legais, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>> ou outro que venha a substituí-lo e, se deferido, surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação.

§3º Ao requerer a utilização do Módulo Cooperativas e Planos de Saúde - Deduções Legais, a associação poderá solicitar, em conjunto, a sua adesão ao regime de apuração de que trata o caput, assinalando tal opção no requerimento.

§4º O regime de apuração de que trata este artigo terá validade, em regra, para todo o exercício, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, excetuando-se os casos previstos no § 2º deste artigo e no parágrafo único do art. 3º-D.

§5º O contribuinte que optar por se retirar do regime de apuração de que trata o caput deverá formalizar sua opção junto à Secretaria de Fazenda, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no endereço <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>> ou outro que o substitua, com efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da solicitação de saída." (AC)

"Art. 3º-D. É vedada a adesão ao regime de apuração de que trata o art. 3º-C ao contribuinte que:

- I - tiver sua inscrição no CFDF suspensa, cancelada ou baixada;
- II - estiver irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados, não lançados ou lançados a menor em livros e documentos fiscais, ainda que referente a períodos anteriores ao da eficácia da opção do regime de apuração de que trata o art. 3º-C;

III - incorrer em qualquer das hipóteses previstas no §2º do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, apurada em procedimento de auditoria, observado o resultado do julgamento em definitivo do respectivo processo na instância administrativa;

IV - omitir ou apresentar informações incorretas no Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS, ou em outro sistema que vier a substituí-lo, que implique falta de pagamento ou recolhimento a menor do imposto a pagar;

V - estiver inadimplente com obrigação tributária principal;

VI - estiver inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O contribuinte que incorrer em qualquer das situações previstas no caput será excluído de ofício do regime de que trata o art. 3º-C caso, após notificado, não apresente, no prazo de 30 dias, documentos e informações que comprovem sua regularidade perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, hipótese em que ficará sujeito

à cobrança do ISS próprio pelo regime normal de apuração a partir do mês que motivou a exclusão." (AC)

Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 59, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 59, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO DO ISS PARA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO COOPERATIVAS E PLANOS DE SAÚDE - DEDUÇÕES LEGAIS

À Coordenação do ISS - COISS/SUREC/SEF/SEEC
(<Nome da entidade>), com sede (<endereço completo>), inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF sob o nº ____/____/____, requer a habilitação no Módulo Cooperativas e Planos de Saúde - Deduções Legais, para fins de dedução da base de cálculo prevista na Portaria nº 59, de 6 de dezembro de 2022.

Para esse efeito, informa:

I - que preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- é entidade sem fins lucrativos;
- presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- conserva em boa ordem, pelo prazo prescricional, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas; e

II - que o signatário é representante legal desta entidade e que assume o compromisso de informar imediatamente à COISS eventual opção de não habilitação no Sistema de Gestão do ISS para utilização do módulo;

III - que está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações implica, juntamente com as demais pessoas que concorrerem para o fato, enquadramento nas penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Informa ainda que é optante pelo regime especial previsto no art. 3º-C da Portaria nº 59, de 2022. (.)

<Local e data>

<Assinatura do Responsável> (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 06 DE MAIO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230519--112353, DROGARIA E PERFUMARIA R.D LTDA., 18.008.867/0001-59, considerando que a análise de pedidos de restituição por este Órgão está plenamente vinculada à legislação tributária em vigor no Distrito Federal, neste caso, o artigo 116, alínea "c", do Decreto nº 33.269/2011, e que o ônus da prova cabe ao solicitante da restituição, fato este que não ocorreu.; 20230519--112388, DROGARIA E PERFUMARIA R.D LTDA., 18.008.867/0001-59, considerando que a análise de pedidos de restituição por este Órgão está plenamente vinculada à legislação tributária em vigor no Distrito Federal, neste caso, o artigo 116, alínea "c", do Decreto nº 33.269/2011 e que o ônus da prova cabe ao solicitante da restituição, fato este que não ocorreu.; 20230519--112324, DROGARIA E PERFUMARIA R.D LTDA., 18.008.867/0001-59, considerando que a análise de pedidos de restituição por este Órgão está plenamente vinculada à legislação tributária em vigor no Distrito Federal, neste caso, o artigo 116, alínea "c", do Decreto nº 33.269/2011 e que o ônus da prova cabe ao solicitante da restituição, fato este

que não ocorreu . O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00002161/2023-04; Recurso Voluntário nº 141/2023; Recorrente: MONICA RICARTE PETERS SOARES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 18 de março de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 32/2024

EMENTA: IPVA. LEI Nº 7.431/1985. VEÍCULO USADO. BASE DE CÁLCULO MAJORADA. TABELA FIPE. 1. Nos termos do art. 2º da Lei n. 7.431/1985, a base de cálculo do IPVA é o valor venal do veículo automotor. 2. Reconhecidamente, a publicação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, a denominada tabela FIPE, é uma fonte idônea para se aferir o valor de mercado de veículos automotores. 3. No caso concreto, constata-se que a base de cálculo do IPVA foi fixada em patamar superior ao valor de mercado do veículo da recorrente constante da referida tabela para o mês do fato gerador do imposto, qual seja, janeiro de 2023. 4. Por outro lado, é certo que a instância "a quo" não trouxe aos autos elementos suficientes para informar a veracidade das informações extraídas da mencionada tabela. 5. Sendo assim, o provimento do recurso é medida que se impõe. 6. Recurso conhecido e provido, para adequar o valor da base de cálculo do IPVA/2023, incidente sobre o veículo da recorrente, àquele constante da tabela FIPE no mês do fato gerador do imposto (janeiro/2023).

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que negava provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 18 de março de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-002027/2015; Recurso Voluntário nº 211/2019; Recorrente: IDEAL GLOBAL SISTEMAS DE HIGIENE LTDA; Advogado: Maurício Pinto de Oliveira Sá OAB/SP 141.742; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 10 de junho de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 30/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONSTATAÇÃO. Constatada a hipótese de incidência do ICMS no regime de substituição tributária, uma vez que as mercadorias foram destinadas a contribuintes do ICMS estabelecidos no Distrito Federal, bem como a ausência de recolhimento do imposto pelo substituto tributário, correta está a exigência fiscal. Argumentos genéricos de erro no procedimento fiscal, sem nenhuma prova a corroborar tal alegação, não são suficientes para descaracterizar a exação. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para, tão somente reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2024

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Redator Ad hoc

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00061684/2018-12; Recurso Voluntário nº 32/2020; Recorrente: STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 21 de março de 2024.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 50/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. LEVANTAMENTO FISCAL DO ESTOQUE. OMISSÃO DE RECEITA. OPERAÇÕES DE VENDA E COMPRA DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Correta a autuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude da constatação por meio de levantamento fiscal no estoque de mercadorias da autuada, classificadas na categoria de bebidas alcoólicas, de que no período da ação fiscal houve entradas e saídas dessas mercadorias sem a competente documentação fiscal. Ocorrência do fato gerador na forma dos arts. 5º, inc. XVI, 5º-A, inc. IX, combinados com os arts. 47, 49 e 59, tudo da Lei nº 1.254/1996. RECURSO COM MERAS ALEGAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. Não merece acolhida o

recurso, cujas razões recursais não trazem fatos e documentos capazes de superar as constatações e cominações legais constantes do Auto de Infração recorrido. As alegações apresentadas quedaram desacompanhadas de comprovação documental. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abandonou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade benigna quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, sendo aplicada, de ofício, a redução da multa estipulada no Auto de Infração, de 200% para 100%, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, entretanto reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a autuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de abril de 2024
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00031642/2022-25; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 169/2022; Recorrente: MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; Advogado: Marcelo Jayme de Carvalho OAB/GO 33.769; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 06 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 250/2023

EMENTA: ICMS. BENEFÍCIO FISCAL. DECRETO Nº 39.753/2019. EXISTÊNCIA DE DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL. EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO. LEGALIDADE. RETROAÇÃO DOS EFEITOS DA EXCLUSÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Restando comprovada a existência de diversos débitos de responsabilidade da recorrente inscritos em dívida ativa do Distrito Federal, um dos efeitos de tais inscrições é a sua exclusão do benefício fiscal instituído pelo Decreto nº 39.753/2019. 2. Porém, a perda do direito de fruição do referido benefício deve se dar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação do respectivo ato de exclusão, na forma do "caput" do art. 4º do referido Decreto, e não retroativamente à data da inscrição em dívida ativa mais antiga, como entendeu a decisão "a quo". 3. No caso concreto, tem-se que a publicação do termo de cassação ocorreu em 13/9/2022, portanto, inapelavelmente, o marco inicial da perda do direito à fruição do benefício é 1º/10/2022. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido, para fixar a data de 1º/10/2022 como marco inicial da perda do direito de fruição do benefício fiscal em exame.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Manoel Curcino. Embora também tenham votado pelo conhecimento e desprovemento do apelo, os conselheiros Relator, Solange Menezes, Luciana Braga, Vânia Nascimento, Carlos Vieira e Joicy Montalvão entenderam que se deveria manter incólumes os termos e, principalmente, os efeitos temporais do ato recorrido. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00023050/2022-30; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 141/2022; Recorrente: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/2024

EMENTA: ICMS. LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2022. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. INAPLICABILIDADE DA REGRA ATUAL A FATOS GERADORES PRETÉRITOS. IMPOSTO CABÍVEL AO DISTRITO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE RECONHECIMENTO DO INDÉBITO VINDICADO. Com o advento da Lei Complementar nº 190/2022, que incluiu o § 7º ao art. 11 da Lei Complementar nº 87/1996, o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), devido nas operações e prestações interestaduais em que se destina mercadorias a consumidor final, passou a caber à Unidade da Federação onde ocorrer a entrada física do produto negociado/remetido. Caso essa nova regra fosse aplicável, então, à hipótese dos autos, o ICMS, na espécie, não seria mesmo devido ao DF e, por isso, poderia/deveria realmente ser devolvido à recorrente. À luz do preceito estabelecido pelo art. 105, do CTN, a referida inovação legislativa, no entanto, somente se aplica a fatos geradores ocorridos posteriormente à sua vigência. Em outras palavras, por não ter natureza meramente interpretativa, tampouco se subsumir a uma nas hipóteses de retroatividade benigna da lei tributária previstas no inciso II do art. 106 do CTN, a disposição legal introduzida com a Lei Complementar nº 190/2022, não se aplica às operações em relação às quais se pede, neste processo, o reconhecimento de indébito do ICMS, razão pela qual deve-se, portanto, desprover o presente apelo. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu, pelo desprovemento do recurso. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relatora, Romilson Duarte, Guilherme Salles, Marta da Silveira, Solange Menezes e Rebeca Melo, que votaram pelo provimento do recurso. Declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique de Oliveira. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001060/2014; Recurso Extraordinário nº 121/2021; Recorrente: Qualidade Alimentos Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912 Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 06 de outubro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 50/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÃO COM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. MERCADORIAS ADQUIRIDAS DE FORNECEDOR LOCALIZADO FORA DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - RIDE. PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. Não procede o argumento da recorrente de que não pode ser exigido o ICMS antecipado por se enquadrar no regime de apuração previsto no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, isso porque, na espécie, os produtos de origem animal foram adquiridos em município fora da RIDE, e, sendo assim, tais operações não atendem os requisitos de que trata o art. 320-E do referido Decreto, sujeitando-se ao pagamento antecipado do imposto. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. Deve ser aplicada ao caso em apreço tal redução. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, para reduzir o percentual da multa sobre o principal de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Romilson Duarte sendo substituídos pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Samara Freire. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala de Sessões, Brasília- DF, 22 de fevereiro de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO Redatora "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00034833/2022-49; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 005/2023; Recorrente: AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Advogada: Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 20 de março de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 86/2024

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA Nº 102/2022. REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO TRIBUTÁRIA. CAUSA DE PERDA OU INDEFERIMENTO À SISTEMÁTICA DIFERENCIADA DE CÁLCULO DO ICMS. CONSTATAÇÃO. De acordo com documentos que instruem os autos, não obstante esteja realmente inscrita no cadastro fiscal do DF como empresa voltada ao comércio varejista de materiais de construção, no estabelecimento, para o qual havia sido autorizado o uso do regime especial de apuração do ICMS previsto no art. 320-A do Decreto nº 18.955/1997, aparentemente não há o exercício efetivo dessa atividade econômica. Em particular, diligência "in loco" realizada por Auditor-Fiscal da Receita do DF atestou, mediante ato dotado de fé pública, que, por funcionar apenas como mero depósito, no endereço vistoriado (local relacionado aos atos recorridos) não se praticava, efetivamente, a revenda de mercadorias a consumidor final. A considerar, então, que, no caso, incide, de fato, uma das hipóteses que, previstas no art. 5º da Portaria nº 102/2022, impedem a fruição da referida sistemática diferenciada de cálculo tributário, irreparáveis se revelam, pois, os atos denegatórios discutidos no feito. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00016147/2023-80; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 103/2023; Recorrente: JP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 20 de março de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 87/2024

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. PESSOA JURÍDICA. REGULARIDADE. CADASTRO FISCAL DO DF (CF/DF). CONDIÇÃO. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA sobre o veículo automotor novo, no ano de sua aquisição, quando adquirido por pessoa jurídica, está condicionada à comprovação da regularidade do contribuinte junto à Fazenda Pública do DF, nos termos do art. 2º, X c/c §6º, II, da Lei nº 6.466/2019. “In casu”, considerando que o contribuinte encontrava-se em situação irregular perante o CF/DF na data da aquisição do veículo, não há como se conceder a isenção pretendida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Manoel Curcino, que dava provimento ao Recurso, conforme voto nos autos. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002657/2014; Recurso Extraordinário nº 75/2022; Recorrente: PRIMA FOODS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 20 de março de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 88/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. SÚMULA Nº 008/2019 - TARF. Não cabe Recurso Extraordinário contra decisão unânime das Câmaras do TARF se não comprovada divergência de suas decisões, “intra” ou entre Câmaras, ou entre Câmara e Pleno, quanto à interpretação do direito em tese, ou forem omissas na apreciação de matéria de fato ou de direito a elas submetidas. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 20 de março de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00034367/2019-04; Recurso Extraordinário nº 34/2023; Recorrente: ATLETICO CLUBE GOIANIENSE; Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro OAB/GO 22.135; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 16 de abril de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 118/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. PRELIMINAR. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou não houver enfrentamento de matéria de fato ou de direito pela decisão cameral, como no caso dos autos, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 25.508/2005 - LC 116/2003 - EVENTO ESPORTIVO - ITEM 12.11 DA LISTA DE SERVIÇOS. Correto o lançamento tributário ao alcançar realização de evento esportivo no Distrito Federal promovido por clube desportivo sediado no Estado de Goiás. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. ART. 123. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. CONVENÇÕES PARTICULARES. INAPLICABILIDADE. Nos termos do art. 123 do CTN, as convenções particulares não podem ser opostas à Fazenda Pública na tentativa de transferir a terceiros a responsabilidade pela obrigação tributária. A alegação de ilegitimidade passiva em relação ao lançamento tributário em discussão não encontra respaldo da legislação de regência, mormente ao se trazer aos autos Regulamento Geral das Competições, o qual detém força regulatória na seara desportiva, mas não tem o condão de alterar a responsabilidade tributária pelo pagamento do imposto devido.

ARGUIÇÃO DE ISENÇÃO. ART. 93 DO DECRETO-LEI Nº 82/1966. NÃO COMPROVAÇÃO. Conforme decisão do aresto atacado a alegada isenção disposta no art. 93 do Decreto-Lei nº 82/1996, vigente à época do feito fiscal, não alcança os clubes desportivos sediados em outra Unidade da Federação, motivo pelo qual, no mérito, não há retoques quanto ao “decisum” recorrido. Decisão cameral mantida. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer do recurso, para, também à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Vânia Nascimento. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Giovani Leal, Romilson Duarte e Luciana Braga, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso. Foi voto vencido quanto ao conhecimento, o da Conselheira Vânia Nascimento, que suscitou a preliminar de não conhecimento. O Conselheiro Fernando Rezende se declarou impedido de discutir e votar no presente recurso, não havendo Conselheiro Suplente para o substituir. Declaração de voto dos Conselheiros Vânia Nascimento e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 21/2024

Recorrente: WORK LINK INFORMÁTICA LTDA. Advogado: HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA OAB/DF Nº 26.926. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

WORK LINK INFORMÁTICA LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 41/2020 (Acórdão nº 009/2024 - doc. SEI 129698350), processo fiscal nº 0040-003565/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 48360426 fl. 32), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 16/04/2024 (doc. SEI 138600731). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 23/2024

Recorrente: TRANSPORTADORA FAMBINI LTDA. Advogado: YURI FREITAS CARVALHO MACHADO CUNHA OAB/DF Nº 38.457. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

TRANSPORTADORA FAMBINI LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 213/2019 (Acórdão nº 69/2022 - doc. SEI 90830390), processo fiscal nº 0128-000378/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 27259549 fl. 19), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 09/04/2024 (doc. SEI 137991599). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 29/2024

Recorrente: PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00001179/2024-24 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS/GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 137123212, fl. 04 a 07). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 38/2024

Recorrente: MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00018958/2023-15 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de excluir o contribuinte da sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pela recorrente (doc. SEI 131849947), com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 33/2024

Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS. Advogada: RENATA CORREIA CUBAS OAB/SP Nº 166.251. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00015795/2023-19, pertinente ao Auto de Infração nº 4.942/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 138406578 fl. 4), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/04/2024 (doc. SEI 138337033 e 138406569). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 34/2024

Recorrente: PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00000973/2022-26, pertinente ao Auto de Infração nº 6392/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 136666426, fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22/03/2024 (doc. SEI 136666405). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 18/2024

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF Nº 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 22/2024 (doc. SEI 134677628), parte integrante do processo fiscal nº 00040-00019359/2019-20, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 138905594), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19/04/2024 (doc. SEI 138905589). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de abril de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 837ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 10/04/2024
CNPJ: 00.000.208/0001-00 - NIRE: 5330000143-0

Em 10/04/2024, às 17h20, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: “(...)ITEM 19. Remanejamento - Diretoria Colegiada do BRB: em consonância

com o Artigo 31 do Estatuto Social do BRB e considerando as boas práticas de Governança Corporativa, o Conselho decidiu pelo remanejamento do senhor DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº 715.***.***-91 e da Carteira de Identidade nº 1***341 – SSP/DF, expedida em **/**/****, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, da Diretoria Executiva de Varejo para a Diretoria Executiva de Atacado e Governo, com efeito a partir de 11/04/2024. Em seguida, o Conselho deliberou pela permanência do senhor DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, para cumulativamente com as com as funções que passa a exercer, responder pela Diretoria Executiva de Negócios Digitais, conforme deliberação registrada na 833ª Reunião, de 22/01/2024. Ato contínuo, em consonância com artigo 31 do Estatuto Social do BRB, o Conselho designou, temporariamente, o senhor DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, bancário, portador do CPF nº 524.***.***-53 e da Carteira de Identidade nº 1.***.770 – SSP/DF, expedida em **/**/****, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, para, a partir de 11/04/2024, e cumulativamente com as com as funções que exerce na Diretoria Executiva de Finanças e Controladoria, responder pela Diretoria Executiva de Varejo, até a posse do eleito para ocupar a pasta. (...)” “(...) Marcelo Talarico – Presidente; André Luiz de Mello Perezino – Conselheiro; Hugo Ferreira Braga Tadeu – Conselheiro; Luis Fernando de Lara Resende – Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves – Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa – Conselheiro; Reinaldo Busch Alves Carneiro – Conselheiro; Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária (...)” Danielle Samarina dos Santos Lemos Secretária Executiva. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2538293 em 03/05/2024 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2400090738 - 02/05/2024. Autenticação: A9E5A797B78ED5E15DFCB6B49BF695116F184A. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/063.042-4 e o código de segurança 4p15. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 181, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 7º da Portaria nº 289, de 28 de julho de 2023 e com fulcro no art. 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 05, conforme Anexo I.

Art. 2º Nos termos do art. 7º, §5º, da Portaria nº 289, de 28 de julho de 2023, esta publicação traz a sistematização de todas as Súmulas Jurídicas Administrativas Internas aprovadas até a presente data, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I

SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA INTERNA Nº 05, DE 26 DE ABRIL DE 2024
EMENTA: CONSEQUENCIALISMO NO ÂMBITO DA GESTÃO E ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO LEVANDO EM CONTA AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DAS DECISÕES. MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS. ESPECIAL ATENÇÃO ÀS POPULAÇÕES ESPECIALMENTE PROTEGIDAS. DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 04 DE SETEMBRO DE 1942 (LINDB). ATENDIMENTO HUMANIZADO. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTOS.

I. A gestão administrativa, inclusive nos aspectos de assistência à saúde, deve considerar as consequências práticas da tomada de decisão e da atuação conforme a lei e o Direito, sempre alinhada às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (LINDB) e da Lei nº 9.874, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo), recepcionada pela Lei nº 2.834 de 07 de dezembro de 2001.

II. Todas as decisões no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF deverão considerar as consequências práticas da tomada de posição, vedados raciocínios baseados em valores jurídicos abstratos, enfatizando-se, ainda, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, conforme os artigos 20 e 22 da LINDB. Respeitada a esfera de conformação legal do legislador, cabe ao gestor, sem inovar o ordenamento jurídico, compreender o aspecto fático da norma, para decidir de forma adequada, razoável e racional, dentro dos quadrantes da superlegalidade constitucional.

III. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas, bem como, no caso de desfazimento de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas e impactos nos direitos dos administrados, ainda nos termos do art. 20, § único e art. 21 da LINDB.

IV. As decisões administrativas deverão ser orientadas pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, conforme art. 2º da Lei nº 9.784/99, promovendo-se a conciliação e a mediação sempre que possível, em busca da desjudicialização e da melhoria da gestão pública, em expressa observância ao Decreto Distrital nº 44.861, de 17 de agosto de 2023, e art. 3º, §§2º e 3º, do CPC.

V. Será incentivada a observância das orientações gerais e da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, respeitando-se, ainda, as diretrizes das cortes de contas, tendo em vista a força vinculante que possibilita a aplicação de precedente qualificado às demais demandas semelhantes, bem como o sistema de precedentes instaurado pelo Código de Processo Civil de 2015 (art. 926 e seguintes do CPC) e o disposto no parágrafo único do artigo 24 da LINDB.

VI. Encoraja-se a formação de compromissos com os interessados para eliminar irregularidades, incertezas jurídicas ou situações contenciosas, garantindo soluções jurídicas proporcionais e eficientes, conforme o artigo 26 da LINDB.

VII. No planejamento e execução das políticas de saúde, deve-se dar especial atenção às populações especialmente protegidas, tais como crianças e adolescentes (Art. 4º, § único, "a" e "b" Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), gestantes e puérperas (art. 6º da Constituição Federal de 1988), idosos (Art. 3º, § 1º, I da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa) e pessoas com deficiência (Art. 9º, III, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), garantindo-se a efetividade dos direitos fundamentais e a proteção e o postulado da dignidade da pessoa humana, consagrado enquanto fundamento do Estado Democrático de Direito (Art. 1º, III, da Constituição Federal), devendo-se, para toda a população e em toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) da SES/DF, ser assegurado o atendimento humanizado, conforme preceitua a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820/09 e a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (PNH).

VIII. Nas situações de urgência e necessidade emergencial, as medidas adotadas devem ser proporcionalmente equânimes e eficientes, garantindo-se o cumprimento das necessidades imediatas sem prejuízo aos interesses gerais.

IX. Em situações de urgência e emergência deve o profissional de saúde considerar prioritariamente, por força, inclusive, do art. 20 da LINDB, a classificação de risco e a gravidade real do paciente para realização do atendimento, especialmente no caso de populações especialmente protegidas, tais como crianças, adolescentes, gestantes, puérperas, idosos e pessoas com deficiência, ainda que alguma norma específica restrinja o atendimento a determinada região.

Histórico: Processo Administrativo nº 00060-00219206/2024-73

ANEXO II
SISTEMATIZAÇÃO DE SÚMULAS JURÍDICAS ADMINISTRATIVAS
INTERNAS DA SES/DF
SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA INTERNA Nº 01,
DE 09 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: APROVEITAMENTO DOS ATOS PREPARATÓRIOS OU DE INSTRUÇÃO EM LICITAÇÃO. ORIENTAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL Nº 38/2023 - PGCONS/PGDF. PRINCÍPIO DO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCEDIMENTAIS OU PROCESSUAIS. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.

1. Devem ser convalidados e aproveitados os atos realizados para instrução ou deflagração de licitação ou contratação, inclusive na facultativa ou necessária transição da Lei nº 8.666/93 para a Lei nº 14.133/2021.

2. Cabe ao gestor verificar a possibilidade, no caso concreto, sendo preferível o aproveitamento e aperfeiçoamento, com os eventuais complementos dos atos realizados na etapa preparatória, com especial atenção para a pesquisa de preços, sempre também considerando a teoria do isolamento dos atos processuais, mesmo que envolva modificação no termo de referência ou documento equivalente.

3. Imperioso ressaltar que este aproveitamento dos atos não descumpra o §2º do art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

4. A não disponibilização de modelos padrões de Termos de Referência, nos termos do inc. II do art. 35 c/c o §2º do mesmo artigo, ambos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, não obsta a continuidade da instrução pela Lei nº 14.133/2021.

5. A não utilização de modelo já consolidado, deve ser justificada sob pena de ofensa ao princípio da eficiência.

Histórico: Processo Administrativo nº00060-00387883/2023-32; DODF ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 60-A BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023, PÁGINA 1.

SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA INTERNA Nº 02,
DE 17 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ALOCAÇÃO DE ESCALAS DE SERVIÇO. IMPESSOALIDADE. RAZOABILIDADE. ANTIGUIDADE COMO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA. NECESSIDADE DE ALOCAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EM ATIVIDADE CORRELATA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CASO FRUSTRADA PROGRAMAÇÃO ORIGINAL DE SERVIÇO POR QUALQUER MOTIVO. NECESSÁRIA COMUNICAÇÃO AO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E DESJUDICIALIZAÇÃO DE QUALQUER OCIOSIDADE QUE POSSA SER APROVEITADA PARA DEMANDA JUDICIAL OU DE DESJUDICIALIZAÇÃO OU ALOCAÇÃO EM ATIVIDADE DE PRONTO SOCORRO.

I. Em observância aos princípios da razoabilidade, objetividade e transparência, a antiguidade constitui-se como critério válido e ponderável para a alocação de escalas de trabalho. Tal critério deverá ser aplicado na falta de condicionante normativa específica

ou de justificativa robusta de conveniência e oportunidade diversa, a ser submetida ao crivo do titular desta pasta. As escalas de trabalho sempre observarão o princípio constitucional da impessoalidade.

II. Inexiste restrição a quaisquer direitos dos servidores em virtude do excesso de demanda, devendo, a princípio, os afastamentos serem alocados na margem reservada de 30% (trinta por cento), ressalvadas situações extraordinárias devidamente fundamentadas ou orientação geral do titular da pasta, especialmente em situações de emergência sanitária ou calamidade pública.

III. Restando, eventualmente, frustrada a programação de trabalho original do profissional de saúde e/ou a realização de suas atividades em período inferior a sua jornada, deve ser imediatamente comunicado o Núcleo de Conciliação e Desjudicialização para tentativa de aproveitamento da ociosidade para demanda de judicialização ou desjudicialização. Caso também frustrada a iniciativa, permanece juridicamente inválido o mero afastamento do profissional de saúde do seu local de trabalho, devendo ser alocado em atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo, especialmente em pronto socorro.

IV. O planejamento das atividades de saúde deve favorecer a previsibilidade para os pacientes, inclusive com prazo razoável para sua convocação, devendo ser mitigada a possibilidade de convocação na véspera do procedimento, salvo para demandas de judicialização ou desjudicialização ou se o próprio paciente houver manifestado que era o seu interesse a alocação mais célere em caso de desistência alheia ou, ainda, se o risco envolvido justificar a urgência. Em qualquer hipótese, a impossibilidade de aceitação da proposta de alocação pelo paciente não pode prejudicar o seu direito a realizar o procedimento segundo a programação original.

V. Na situação específica do HMIB, inexiste, nos assentos da Administração, qualquer Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) quanto as escalas de trabalho da instituição. A elaboração das escalas da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do HMIB deve ser compatibilizada com as escalas do Centro Cirúrgico do mesmo Hospital, e, desse modo, não devem ser convocados cirurgiões, quando não houver programação no Centro Cirúrgico, para essa atividade. Desse modo, não devem figurar em escalas médicos ginecologistas cirurgiões, nos dias em que não houver, sabidamente, a realização de cirurgia. Nesses casos, os médicos deverão prestar suas horas de trabalho no Pronto Socorro, salvo em hipótese de restrição laboral, para o efeito de ser coberta a escala com pelo menos 04 plantonistas. Devem ser respeitadas as demais disposições da presente súmula e comunicada qualquer desconformidade à Chefia de Gabinete da pasta.

Histórico: Processo Administrativo nº00060-00413111/2023-63; DODF Nº 161, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023, PÁGINA 7.

SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA INTERNA Nº 03,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA. MONITORAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR. REFORÇO DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REGULARES, DOS OBJETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS. PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO EM 180 DIAS.

I - No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, eventual contratação emergencial com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 ou no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será firmada com cláusula resolutiva expressa, de que a avença só valerá até a conclusão do processo licitatório regular competitivo, o qual se concluirá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

II - A pesquisa de preços para a contratação emergencial será tão abrangente quanto a realizada para um processo licitatório regular competitivo e, no âmbito da SES/DF, não se dispensará a confecção de Estudos Técnicos Preliminares - ETPs para as contratações emergenciais, ainda quando decorrentes do cumprimento de decisões judiciais, na medida em que a instrução dos autos, sempre que possível, será aproveitada para a deflagração do processo licitatório regular competitivo, inclusive com o traslado da pesquisa de preços.

III - A resolução da contratação emergencial em virtude do aperfeiçoamento do processo licitatório regular competitivo não ensejará ao contratado nenhum direito adquirido ou indenização pelo prazo faltante.

IV - Tanto no regime da Lei nº 8.666/1993 quanto no regime da Lei nº 14.133/2021, são vedadas a prorrogação de contratos emergenciais e a recontração de empresa já contratada para o mesmo objeto da urgência, devendo ainda ser observado, com fulcro na Decisão Normativa/TCDF nº 3500/99 e no Parecer Jurídico nº 421/2023 - PGDF/PGCONS:

a) que se priorize o trâmite da licitação regular competitiva, para que se cumpra o prazo fixado no inciso I;

b) que se apure a responsabilidade dos gestores pela eventual falta de planejamento;

c) que a situação fática exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

d) que a contratação emergencial pretendida seja o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

e) que o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial;

f) que a duração do contrato emergencial, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias no regime da Lei nº 8.666/1993 ou de 1 (um) ano no regime da Lei nº 14.133/2021, sempre contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial e vedada a mistura de regimes;

g) que a compra, no caso de aquisição de bens, seja para entrega imediata, assim considerada a que possa ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da aceitação expressa,

pelo contratado, do termo contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, admitido cronograma de entrega no caso de contratações emergenciais decorrentes do cumprimento de decisões judiciais, desde que de fato esteja priorizado e adiantado o processo licitatório regular competitivo para o mesmo objeto.

IV - No regime da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prazo máximo de 1 (um) ano para a contratação emergencial deverá ser justificada pelo gestor, que ainda preferirá prazos menores e alinhados ao cronograma de conclusão do processo licitatório regular competitivo.

V - Nas contratações emergenciais para o cumprimento de decisões judiciais voltadas à concretização do direito à saúde, a urgência é a revelada pela eventual tutela provisória concedida e pelo prazo que deve ser cumprido, entretanto, a Administração deve reforçar seu planejamento de aquisições para observar as seguintes diretrizes:

a) Descobrir o padrão decisório judicial e formar um estoque/reserva de judicialização, inclusive quanto a medicamentos, serviços de saúde, insumos ou equipamentos médico-hospitalares, mesmo quando não padronizados, desde que correspondam a uma necessidade revelada pela reiteração de decisões judiciais do mesmo sentido que crie uma razoável probabilidade quanto à necessidade de licitações e contratações para tais objetos, as trazendo para o plano de compras anual.

b) A formação da reserva de judicialização não deve ocorrer pelo emprego de contratações emergenciais, mas da utilização, ao máximo, de instrumentos licitatórios competitivos que permitam ganhos de escala quanto ao preço, especialmente pregões eletrônicos, credenciamentos e chamamentos públicos, como considerado viável no Parecer Jurídico nº 317/2020 - PGDF/PGCONS.

c) Estabelecida a reserva de judicialização, esta pode ser compartilhada com iniciativas de desjudicialização, em especial para operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2022 - PGDF/SES/DPDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Defensoria Pública do Distrito Federal, ou instrumento que venha a suceder.

d) Manter base de dados com pesquisas de preços válidas sobre os itens que mais comumente são objeto de sequestro judicial, para possibilitar tanto a expedita licitação, quanto o eventual contrato emergencial se não houver tempo hábil para a licitação e, no fracasso dessas medidas mitigadoras, ao menos buscar balizar o juízo quanto a adequação das propostas apresentadas no processo.

VI - Quando existirem contratações emergenciais ou pagamentos indenizatórios para objetos sem cobertura contratual, caberá à Secretaria Adjunta de Governança - SAGOV o monitoramento dos processos licitatórios regulares em curso, que consistirá na cobrança periódica do cumprimento do cronograma para a conclusão da contratação regular, com fulcro no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no Parecer Jurídico nº 567/2023 - PGDF/PGCONS.

Histórico: Processo Administrativo nº00060-00563366/2023-76.

SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA INTERNA Nº 04,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL. CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA. MONITORAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR. PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO EM 180 DIAS.

I - No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, eventual prorrogação excepcional com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, somente será firmada com cláusula resolutiva expressa, de que a avença só valerá até a conclusão do processo licitatório regular competitivo, o qual se concluirá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), com fulcro no Parecer Jurídico nº 567/2023 - PGDF/PGCONS.

II - A pesquisa de preços para a prorrogação excepcional será tão abrangente quanto a realizada para um processo licitatório regular competitivo e, no âmbito da SES/DF, poder-se-á optar pela confecção de Estudos Técnicos Preliminares - ETPs para tais prorrogações, na medida em que a instrução dos autos, sempre que possível, será aproveitada para a deflagração do processo licitatório regular competitivo, inclusive com o traslado da pesquisa de preços.

III - A resolução do contrato prorrogado de forma excepcional em virtude do aperfeiçoamento do processo licitatório regular competitivo não ensejará ao contratado nenhum direito adquirido ou indenização pelo prazo faltante.

IV - Deve ser observado, ainda:

a) que se priorize o trâmite da licitação regular competitiva, para que se cumpra o prazo fixado no inciso I;

b) que se apure a responsabilidade dos gestores pela eventual falta de planejamento e seja justificado qual foi o acontecimento extraordinário que retardou o trâmite da contratação regular;

c) que o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável e essencial para evitar desassistência de saúde.

V - Além dos requisitos elencados no Parecer Normativo nº 1.030/2009 - PROCAD/PGDF, os autos devem ser instruídos com:

a) Apontamento da previsão editalícia e contratual da possibilidade de prorrogação e respectivo Doc. SEI;

b) Relatório prévio do executor do contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados, bem como justificativa escrita nos autos do processo da necessidade do serviço/fornecimento e da vantagem na prorrogação e respectivo Doc. SEI;

c) Autorização da autoridade competente (titular da pasta) para a prorrogação excepcional, que expressamente determinará a priorização do processo licitatório regular para o mesmo objeto e respectivo Doc. SEI;

d) Pesquisa de preços válida, a cargo da Gerência de Pesquisa de Preços, com observância à sistemática do Decreto nº 39.453, de 14 de Novembro de 2018 e suas alterações e

respectivo Doc. SEI, bem como outros elementos sobre a manutenção da vantajosidade da contratação e respectivo Doc. SEI;

e) Disponibilidade orçamentária e respectivo Doc. SEI;

f) Interesse mútuo das partes e respectivo Doc. SEI;

g) Prova de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e respectivo Doc. SEI;

h) Número SEI do processo licitatório competitivo para a contratação regular e seu cronograma de finalização e respectivo Doc. SEI;

i) Indicação clara e expressa do atual período de vigência contratual e novo prazo de vigência e respectivo Doc. SEI;

j) Notícia sobre penalidades que o contratado tenha sofrido no curso do processo e respectivo Doc. SEI;

k) Histórico de aditivos e apostilamentos e respectivo Doc. SEI;

l) Manifestação favorável da SAG - Secretaria Adjunta de Gestão e, se o tema for assistencial, também, em conjunto, da SAA - Secretaria Adjunta de Assistência e respectivo Doc. SEI;

m) Outros elementos, como for disposto em check-list a ser elaborado pela AJL - Assessoria Jurídico-Legislativa e cuja utilização será obrigatória e com preenchimento pela área demandante.

V - Os autos serão encaminhados para manifestação jurídica da AJL com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, já devidamente instruídos com todos os elementos elencados no inciso anterior, com exceção apenas do ato de autorização do titular da pasta, que poderá optar por aguardar a nota ou parecer jurídico para deliberação.

VI - Quando existirem contratos já na quinta prorrogação contratual ou já excepcionalmente prorrogados, caberá à Secretaria Adjunta de Governança - SAGOV o monitoramento dos processos licitatórios regulares em curso, que consistirá na cobrança periódica do cumprimento do cronograma para a conclusão da contratação regular, com fulcro no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e no Parecer Jurídico nº 567/2023 - PGDF/PGCONS.

Histórico: Processo Administrativo nº00060-00563366/2023-76.

SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA INTERNA Nº 05,
DE 26 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: CONSEQUENCIALISMO NO ÂMBITO DA GESTÃO E ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO LEVANDO EM CONTA AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DAS DECISÕES. MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS. ESPECIAL ATENÇÃO ÀS POPULAÇÕES ESPECIALMENTE PROTEGIDAS. DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 04 DE SETEMBRO DE 1942 (LINDB). ATENDIMENTO HUMANIZADO. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTOS.

I. A gestão administrativa, inclusive nos aspectos de assistência à saúde, deve considerar as consequências práticas da tomada de decisão e da atuação conforme a lei e o Direito, sempre alinhada às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (LINDB) e da Lei nº 9.874, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo), recepcionada pela Lei nº 2.834 de 07 de dezembro de 2001.

II. Todas as decisões no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF deverão considerar as consequências práticas da tomada de posição, vedados raciocínios baseados em valores jurídicos abstratos, enfatizando-se, ainda, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, conforme os artigos 20 e 22 da LINDB. Respeitada a esfera de conformação legal do legislador, cabe ao gestor, sem inovar o ordenamento jurídico, compreender o aspecto fático da norma, para decidir de forma adequada, razoável e racional, dentro dos quadrantes da superlegalidade constitucional.

III. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas, bem como, no caso de desfazimento de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas e impactos nos direitos dos administrados, ainda nos termos do art. 20, § único e art. 21 da LINDB.

IV. As decisões administrativas deverão ser orientadas pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, conforme art. 2º da Lei nº 9.784/99, promovendo-se a conciliação e a mediação sempre que possível, em busca da desjudicialização e da melhoria da gestão pública, em expressa observância ao Decreto Distrital nº 44.861, de 17 de agosto de 2023, e art. 3º, §§2º e 3º, do CPC.

V. Será incentivada a observância das orientações gerais e da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, respeitando-se, ainda, as diretrizes das cortes de contas, tendo em vista a força vinculante que possibilita a aplicação de precedente qualificado às demais demandas semelhantes, bem como o sistema de precedentes instaurado pelo Código de Processo Civil de 2015 (art. 926 e seguintes do CPC) e o disposto no parágrafo único do artigo 24 da LINDB.

VI. Encoraja-se a formação de compromissos com os interessados para eliminar irregularidades, incertezas jurídicas ou situações contenciosas, garantindo soluções jurídicas proporcionais e eficientes, conforme o artigo 26 da LINDB.

VII. No planejamento e execução das políticas de saúde, deve-se dar especial atenção às populações especialmente protegidas, tais como crianças e adolescentes (Art. 4º, § único, "a" e "b" Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), gestantes e puérperas (art. 6º da Constituição Federal de 1988), idosos (Art. 3º, § 1º, I da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa) e pessoas com deficiência (Art. 9º, III, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), garantindo-se a

efetividade dos direitos fundamentais e a proteção e o postulado da dignidade da pessoa humana, consagrado enquanto fundamento do Estado Democrático de Direito (Art. 1º, III, da Constituição Federal), devendo-se, para toda a população e em toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) da SES/DF, ser assegurado o atendimento humanizado, conforme preceitua a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820/09 e a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (PNH).

VIII. Nas situações de urgência e necessidade emergencial, as medidas adotadas devem ser proporcionalmente equânimes e eficientes, garantindo-se o cumprimento das necessidades imediatas sem prejuízo aos interesses gerais.

IX. Em situações de urgência e emergência deve o profissional de saúde considerar prioritariamente, por força, inclusive, do art. 20 da LINDB, a classificação de risco e a gravidade real do paciente para realização do atendimento, especialmente no caso de populações especialmente protegidas, tais como crianças, adolescentes, gestantes, puérperas, idosos e pessoas com deficiência, ainda que alguma norma específica restrinja o atendimento a determinada região.

Histórico: Processo Administrativo nº 00060-00219206/2024-73.

PORTARIA Nº 182, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 169 de 31 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS; Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais no ano de 2024; resolve:

Art. 1º Aprovar os Protocolos de Atenção à Saúde elaborados pelas áreas técnicas da SES-DF e aprovados pela CPPAS.

Art. 2º Determinar que os Protocolos sejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link “Protocolos da SES CPPAS”, sob as seguintes denominações:

- I - Protocolo Regulação de Consultas e Cirurgias em Cirurgia Torácica na Rede SES/DF
- II - Protocolo Segurança do Paciente: Prevenção da Deterioração Clínica em Pacientes Adultos em Serviço Hospitalar
- III - Protocolo Atenção à Saúde da Mulher no Pré-Natal e no Puerpério
- FLUXOGRAMA Protocolo Atenção à Saúde da Mulher no Pré-Natal e no Puerpério
- IV - Protocolo Rotura Prematura de Membranas.

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos protocolos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefiões de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos.

Art. 5º Estipular a revisão anual dos Protocolos pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 192, DE 03 DE MAIO DE 2024

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de abril, Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensalmente dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, estabelece os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem, resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à parcela do mês de abril de 2024, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Abril
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	ITCDF	R\$ 328 776,15

DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 122 825,88
				TOTAL	R\$ 451 602,03

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 439, DE 06 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 036/2024, Processo 00060-00284585/2023-91, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 440, DE 06 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 037/2024, Processo 00060-00243440/2023-31, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 34ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 604 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CDSF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes Organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Portaria nº 58, de 14 de fevereiro de 2024, publicada em 15 de fevereiro de 2024, DODF nº 31, página 04, que convoca a 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTEs;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTEs;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, resolve:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTEs, nos seguintes termos:

§1º Coordenação:

I - coordenador-geral: Domingos de Brito Filho - Presidente do CSDF - segmento de usuários;

II - coordenadora-adjunta: Fátima Lúcia Rôla - segmento de trabalhadores.

§2º Relatoria:

I - coordenadora-geral da relatoria: Talita Freitas Paiva - segmento de trabalhadores;

II - coordenadora-adjunta da relatoria: Lorrany Santos Rodrigues - segmento de trabalhadores;

§3º Coordenação de Comunicação e Acessibilidade:

I - coordenador: Ab-Diel Nunes de Andrade - segmento de gestores;

II - coordenadora-adjunta: Larissa das Chagas Lustoza - segmento de trabalhadores.

§4º Coordenação de Mobilização e Articulação:

I - coordenadora: Mabelle Varonilia Roque - segmento de gestores;

II - coordenadora-adjunta: Josiane Alves Jacob Saboia - segmento de trabalhadores;

§5º Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade:

I - coordenadora: Fátima Lúcia Rôla - segmento de trabalhadores;

II - coordenadora-adjunta: Darly Dalva Silva Máximos - segmento de usuários;

§6º Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde:

I - coordenadora: Karine Rodrigues Afonseca - segmento de trabalhadores;

II - coordenadora-adjunta: Wanessa Ribeiro Tenório Garcez - segmento de trabalhadores.

§7º Comitê Executivo:

I - Representante da Secretaria Executiva do CSDF:

a) Andressa Cristina de Oliveira Silva Cavalcante.

II - Representantes da Comissão Organizadora:

a) Domingos de Brito Filho;

b) Fátima Lúcia Rôla;

c) Jefferson de Sousa Bulhosa Júnior.

III - Representantes da SES-DF:

a) Lucilene Maria Florêncio de Queiroz;

b) Vinícius Lopes de Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 604, de 26 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

(*) Republicada por ter saído com incorreções na original, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024, página 28.

RESOLUÇÃO CSDF Nº 607, DE 06 MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019 e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro 2023 que convocou a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Portaria nº 58, de 14 de fevereiro de 2024, republicada em 15 de fevereiro de 2024, DODF nº 31, página 04, que convocou a 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTEs;

Considerando a Resolução CSDF nº 604, de 26 de fevereiro de 2024, publicada em 01 de março de 2024, DODF nº 43, página 28, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CSDF nº 606, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regimento da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente;

Ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTEs e etapas regionais, que tem por tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO COELHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 607, de 06 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - 2ª CDGTEs E ETAPAS REGIONAIS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e Conferências Regionais, etapas que antecedem a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES). A 2ª CDGTEs e etapas Regionais foram convocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na Portaria nº 58, de 14 de fevereiro de 2024, republicada em 15 de fevereiro de 2024, DODF nº 31, página 04. A 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTEs, é instância colegiada de controle e participação social, aberta a todos os segmentos da sociedade, que promoverá debate com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), da vida e da democracia.

§1º A 2ª CDGTEs tem por finalidade:

I - debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - discutir os rumos do trabalho no pós-pandemia, com ênfase no trabalho digno e na Equidade;

III - refletir sobre os rumos da Gestão participativa do trabalho no DF e Brasil;

IV - debater a educação para o desenvolvimento do trabalho na produção em saúde;

V - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade, para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VI - mobilizar a participação das pessoas trabalhadoras no processo das Conferências Regionais e Distrital;

VII - garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 2ª CDGTEs.

§2º A 2ª CDGTEs ocorrerá nas Regiões de Saúde nas seguintes datas:

I - Região Sudoeste: 29 de maio de 2024;

II - Região Leste: 25 de maio de 2024;

III - Região Centro-Sul: 23 de maio de 2024;

IV - Região Oeste: 28 de maio de 2024;

V - Região Norte: 17 de maio de 2024

VI - Região Sul: 23 de maio de 2024; e

VII - Região Central: 16 de maio de 2024.

§3º A Etapa do Distrito Federal será na data de 20, 21 e 22 de agosto de 2024.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 2ª CDGTEs debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

Parágrafo único. O tema central – “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” – deverá permear as discussões dos eixos temáticos.

CAPÍTULO III DE PARTICIPANTES

Art. 3º Nos termos do seu Regimento, na 2ª CDGTES as pessoas participantes estão distribuídas nas seguintes categorias:

I – pessoas delegadas, com direito a voz e voto;

II – pessoas convidadas, com direito a voz.

§1º As pessoas integrantes das Comissões Organizadoras, têm direito a voz em todas as atividades.

§2º Acompanhantes das pessoas com deficiência têm acesso a todas as atividades que são liberadas para a pessoa acompanhada, conforme a sua categoria, sem direito a voz e voto.

§3º As Pessoas Delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, exceto nas Conferências Livres, conforme o art. 4º do Regimento, obedecendo a seguinte proporcionalidade:

I - 50% de pessoas delegadas do segmento de Usuários;

II - 25% de pessoas delegadas do segmento de Trabalhadores da Saúde (público e privado), preferencialmente trabalhadores do SUS; e

III - 25% de pessoas delegadas do segmento de Gestores da Saúde.

§4º Havendo substituição de função dos participantes com mudança de segmento, a pessoa perderá a vaga de delegado e deve-se proceder a substituição pelo respectivo suplente.

§5º Não ocorrendo a proporcionalidade supracitada, a Comissão Organizadora da Etapa Regional, em conjunto com a Comissão Organizadora da Etapa Distrital, deliberará sobre o caso específico.

§6º No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas as pessoas suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente, assim caracterizada no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 2ª CDGTES.

§7º A definição de participantes da Etapa do Distrito Federal na 4ª CNGTES, assim como as etapas regionais, observará a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do Distrito Federal.

§8º As pessoas delegadas na 2ª CDGTES serão as eleitas nas etapas regionais, com distribuição do total de pessoas delegadas a partir da divisão proporcional da população de cada Região de Saúde do Distrito Federal e as Pessoas Delegadas natas do CSDF (representantes do Conselho de Saúde do Distrito Federal, titulares e suplentes, assim como pessoas delegadas eleitas pelo Pleno do CSDF, ou ad referendum pelo Presidente e depois ratificada pelo Pleno na Reunião Ordinária seguinte, em caso de não confirmação de presença pelo conselheiro) preservada a paridade entre os segmentos e garantido o mínimo de 50% obedecendo aos critérios de diversidade de gênero, raça, etnia e demais representatividades e às seguintes regras, explicitadas no anexo deste regimento.

I - as pessoas delegadas natas do Conselho de Saúde do Distrito Federal são:

a) 32 Conselheiros(as) de Saúde do DF – titulares;

b) 8 Conselheiros(as) de Saúde do DF – suplentes;

c) representantes de entidades/instituições, eleitos pelo pleno do CSDF, ou ad referendum pelo Presidente e depois ratificada pelo Pleno na Reunião Ordinária seguinte, caso não sejam preenchidas as vagas de delegados previstas na alínea a) deste parágrafo.

§9º Recomenda-se que as Conferências, em sua etapas Regionais e Distrital, elejam suas Delegações, fundamentadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo, floresta e da cidade;

III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

VII - aqueles que tenham alcançado 100% de frequência na Conferência (plenárias e debates).

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A participação na 2ª CDGTES é restrita às pessoas delegadas eleitas, previamente, nas etapas regionais e às pessoas delegadas natas do CSDF, com direito a voz e voto, além de pessoas convidadas, indicadas pelas Conferências Livres, com direito a voz.

§1º O credenciamento das pessoas delegadas da 2ª CDGTES ocorrerá das 17h às 21h na data do dia 20/08/2024.

§2º O credenciamento das pessoas delegadas suplentes ocorrerá das 8h às 10h na data do dia 21/08/2024.

Art. 5º A participação na Etapa Regional é ampla às pessoas interessadas, conforme inscrições e a capacidade instalada dos locais das Conferências Regionais.

§1º O credenciamento das pessoas participantes nas Conferências Regionais de Saúde ocorrerá nas duas primeiras horas de seu início.

§2º Fica sob responsabilidade da pessoa coordenadora da Comissão Organizadora Regional, acompanhar a substituição das pessoas delegadas titulares pelas respectivas pessoas suplentes da sua Região.

Art. 6º Acompanhantes das pessoas com deficiência devem fazer o seu credenciamento no momento do credenciamento da pessoa acompanhada, conforme a sua categoria.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 2ª CDGTES será presidida pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde.

Art. 8º As etapas regionais serão presididas pelos respectivos Superintendentes das Regiões de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu substituto legal.

Art. 9º O desenvolvimento da 2ª CDGTES estará a cargo da Comissão Organizadora designada na forma de Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 604, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024.

Art. 10. O desenvolvimento das Conferências Regionais de Saúde estará a cargo das Comissões Organizadoras das respectivas Regiões de Saúde.

Art. 11. Deverá ser registrada a presença nas atividades, por período, para ter direito ao recebimento do certificado e para estarem aptas a concorrer à eleição de pessoas delegadas.

Art. 12. A Mesa Diretora dos trabalhos será composta de forma paritária, minimamente por duas pessoas usuárias, uma trabalhadora e uma gestora.

Art. 13. Deverá ser incentivada a participação com representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A 2ª CDGTES se desenvolverá em cinco momentos estratégicos: Credenciamento, Plenária de Abertura, Exposição sobre os Eixos Temáticos, Instâncias Deliberativas (Grupos de Trabalho, Plenária Final e Eleição de Pessoas Delegadas) e Atividades de arte, cultura e educação popular.

Parágrafo único. As programações serão definidas por cada comissão organizadora e divulgadas amplamente em até 1 semana antes de cada conferência.

CAPÍTULO VII DA RELATORIA

Art. 15. As comissões de relatoria tem como atribuições a elaboração do Relatório Consolidado e do Relatório Final, análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos grupos de trabalho, Planos de Ação e sistematização desses resultados, incluindo as moções, para serem apreciados e votados na Plenária Final Deliberativa, em sua respectiva esfera de competência.

§1º A comissão de relatoria servirá de suporte para a Coordenação dos Grupos de Trabalho (GT) e da Plenária Final Deliberativa, no que tange a:

I - acompanhamento do andamento de apreciação das diretrizes e propostas nos GT;

II - orientação da metodologia nos GT;

III - apresentação das diretrizes e propostas que obtiveram aprovação dos GT;

IV - identificação das diretrizes e propostas conflitantes que precisam ser apreciadas uma em contraposição à outra;

V - identificação das diretrizes e propostas não aprovadas;

VI - apresentação das moções que cumpriram os critérios estabelecidos;

VII - identificação das diretrizes e propostas iguais advindas dos GT que precisam ser aglutinadas para apreciação na Plenária Final.

Art. 16. A Relatoria se dará de forma unificada na 2ª CDGTES, de forma que uma Comissão de Relatoria Central atuará com as Comissões Regionais para a produção da relatoria dos Grupos de Trabalho, Plenária Final, assim como na produção dos Planos de Ação regionais e distrital, Relatórios Consolidados e do Relatório Final da 2ª CDGTES.

CAPÍTULO VIII

DOS ESPAÇOS DE DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS E DEFINIÇÕES

Art. 17. O debate é feito por meio da manifestação escrita ou verbal das pessoas participantes, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, definido pela coordenação da atividade, tendo prioridade para manifestação as pessoas inscritas pela primeira vez.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada manifestação é de até 3 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiência ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo é de até 6 (seis) minutos.

Art. 18. As definições abaixo devem ser utilizadas nos espaços de discussão dos Eixos Temáticos para possibilitar alinhamento entre todas as pessoas participantes da 2ª CDGTES.

I - diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II - proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III - instâncias Deliberativas:

a) os Grupos de Trabalho: são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.

b) a Plenária Final Deliberativa: é o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

IV - o Relatório Consolidado: é o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

V - o Relatório Final: é o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa Estadual, Distrital e Nacional, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, que reunidas e sistematizadas comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão:

a) é um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 4ª CNGTES, em cada esfera de gestão, sobre a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos espaços do controle social;

c) os propositores de destaques nos Grupos de Trabalho terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista e, em igual tempo, ao representante do grupo de trabalho que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque, com 01 (um) minuto de réplica, quando solicitado, e 01 (um) de tréplica para contra argumentação. Será colocado, então, em votação, o destaque apresentado.

CAPÍTULO IX

DO COMBATE À VIOLÊNCIA

Art. 19. A 2ª CDGTES (etapas regionais e Distrital) deverá ter um ambiente de construção colaborativa e coletiva, com garantia de respeito a todas as pessoas. O debate e as diferenças de ideias não devem abrir margem para ações e palavras violentas. A exaltação na voz e nas ações deverão ser respeitadas com todas as pessoas presentes. A disputa de ideias é sadia na democracia, mas a violência não será tolerada:

§1º Havendo comunicação violenta, como por exemplo, xingamentos, gritos e atitudes que geram conflitos entre os participantes, a pessoa que gerou a situação, será desclassificada do processo da conferência regional e Distrital, incluindo o processo de eleição, e retirada do ambiente da 2ª CDGTES pela Comissão Organizadora, com registro em ATA, levando em consideração a tipologia de violências (verbal; emocional; física; patrimonial e sexual).

§2º Deve-se considerar a tipologia de violências (verbal, emocional, física, patrimonial e sexual), conforme descrita no art. 7º da Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006, assim como as definições apresentadas pela Controladoria-Geral da União - CGU, no material Guia Lilás - Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à Discriminação no Governo Federal - 2023:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a pessoa a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

§3º O art. 5º da Constituição Federal estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A Carta Magna prevê, ainda, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art. 3º, IV, CF/1988). Portanto, discriminações e assédios (moral e sexual) que ocorrerem no ambiente da 2ª CDGTES também incorrerão em desclassificação do processo da conferência, incluindo processo de eleição, e retirada do ambiente da 2ª CDGTES (regional e Distrital), tais como:

I - toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica (Machismo; Racismo; Capacitismo;

Etarismo/Idadismo; Transfobia; LGBTFobia; Xenofobia; etc.), que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada (art. 1º, I, da Lei 12.288/2010);

II - o racismo e a injúria racial são crimes com a pena prevista de 2 a 5 anos de reclusão, conforme as Leis nº 7.716, de 1989 e nº 14.532, de 2023. Além disso, desde junho de

2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) equiparou a LGBTFobia aos crimes raciais;

III - o assédio moral consiste na violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva. Manifesta-se por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o(a) servidor(a), o(a) empregado(a) ou o(a) estagiário(a) ou o(a) terceirizado(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima;

IV - o assédio sexual é crime e não deve ser tolerado. É definido por lei como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Código Penal, art. 216-A).

CAPÍTULO X

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20. A distribuição dos participantes será definida no momento do credenciamento, paritariamente, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, sendo possível a permuta entre participantes, desde que seja mantida a paridade nos segmentos.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar as diretrizes e propostas, conforme os 3 eixos temáticos.

Art. 22. Os Grupos de Trabalho contarão com uma Pessoa Coordenadora e duas Pessoas Reladoras, indicadas pela Comissão Organizadora, além de uma Pessoa Facilitadora, eleita entre as pessoas do Grupo de Trabalho, podendo ser substituída de acordo com a vontade da maioria simples dos participantes.

§1º A Pessoa Facilitadora realiza as inscrições para o uso da palavra e sistematiza-as e organiza o tempo.

§2º A Pessoa Coordenadora compete: coordenar as atividades, manter a ordem, dirigir os debates e gerenciar o tempo das intervenções.

§3º A Pessoa Relatora é encarregada de sintetizar as propostas do grupo, participar da consolidação dos relatórios e colaborar com a Relatoria.

Art. 23. O Grupo de Trabalho deverá aprovar as diretrizes e propostas a serem submetidas à plenária final deliberativa, observando as seguintes orientações:

I - nas Etapas Regionais, em cada eixo temático, serão elaboradas e deliberadas:

a) 1 diretriz;

b) 1 proposta de abrangência nacional, 3 propostas de abrangência distrital e 3 propostas de abrangência regional;

c) 1 Ação de abrangência regional, 1 Ação de abrangência distrital.

II - na 2ª CDGTES, em cada eixo temático, serão deliberadas a partir do Relatório Consolidado das Etapas Regionais:

a) 1 diretriz;

b) 6 propostas de abrangência nacional a partir da inclusão de novas propostas e 6 propostas de abrangência distrital;

c) 7 ações de abrangência regional e 7 de abrangência distrital.

Art. 24. Todas as diretrizes e propostas devem ser apreciadas e votadas, para submissão à plenária final deliberativa.

Parágrafo único. As ações são acumulativas, poderão ser alteradas, mas não excluídas na etapa regional, apenas na Distrital. Uma vez criadas, irão para a votação em plenária final e prosseguirão da etapa regional para a etapa Distrital.

Art. 25. As seguintes Ementas, componentes e perguntas disparadoras devem ser utilizadas na condução dos Grupos de Trabalho para construção coletiva das Diretrizes, Propostas e Ações:

§1º Eixo: Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

I - ementa: a participação social é um dos princípios finalísticos do SUS e é imprescindível para a consolidação da democracia e promoção da equidade na saúde. Nesse sentido, é fundamental estimular estratégias que fortaleçam o controle social e a gestão participativa, assim como reconheçam o protagonismo dos territórios e populações dos diversos municípios e Estados brasileiros. O caminho proposto passa necessariamente pela implementação de ações que, de fato, fortaleçam a equidade e a valorização das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, a gestão democrática das relações de trabalho, a afirmação da educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho no SUS e a integração ensino-serviço-comunidade com o controle social; e

II - Perguntas Ativas do Debate:

a) que desafios estão presentes na arena da luta social por trabalho digno e decente no SUS em tempos de financeirização das políticas sociais e precarização do trabalho, e como superá-los?

b) como promover equidade no que se refere à composição e às discussões dos conselhos, conferências de saúde e outros espaços de gestão participativa do SUS?

c) quais as ações necessárias para garantir a instalação de mesas de negociação, comitês de equidade e demais espaços de gestão participativa no campo da saúde?

d) o que fazer para ampliar a participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde com qualidade, diversidade e pluralidade?

§2º Eixo: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

I - ementa: o trabalho na saúde como um direito é estratégico para a consolidação do SUS. A 4ª CNGTES assume o desafio da articulação na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde. São componentes desta agenda:

- democratizar e humanizar as relações de trabalho na saúde tendo a negociação coletiva como estratégia permanente;
- planejar e dimensionar a força de trabalho para alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável;
- promover a atenção integral à saúde e segurança da pessoa trabalhadora da saúde no âmbito do SUS;
- enfrentar a precarização do trabalho na saúde em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataformização e 4ª revolução industrial e os impactos na saúde;
- regular a formação, o exercício e as relações de trabalho na saúde; e
- assegurar o futuro do trabalho na saúde com carreira de estado no SUS.

II - Perguntas Ativas do Debate:

- como construir processos de pactuação de caráter permanente, a exemplo da MNNP-SUS, que possibilitem a ampliação de direitos que respondam às demandas de relações de trabalho nos estados e municípios?
- como avançar para assegurar o acesso universal da população a ações e serviços de saúde articulados a uma agenda de valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde?
- quais os desafios para implementação de políticas e ações de saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador que impulsionem a qualificação das condições e relações de trabalho na saúde?
- como ampliar a mobilização e o engajamento de novos sujeitos políticos na luta e na construção de propostas contra os modelos privatistas na saúde?
- quais diretrizes devem incidir na formulação da política nacional de regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde para contribuir com a qualificação da atenção, vigilância, gestão e ampliação do acesso à saúde de forma articulada aos territórios?
- quais as propostas para tornar realidade a política nacional de carreira única do SUS?

§3º Eixo: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

I - ementa: a educação e a democracia para a produção da saúde impulsionam a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS e o desenvolvimento do trabalho das pessoas que fazem o SUS acontecer. Portanto, tomam-se como elementos disparadores para construção de diretrizes, programas e políticas que impulsionem mudanças e avanços nas políticas de formação e educação permanente.

II - perguntas Ativas do Debate:

- como assegurar o efetivo apoio técnico e financeiro para o fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) nas três esferas de gestão do SUS?
- como potencializar a integração entre a educação e a saúde em todas as instâncias federativas, incluindo a participação e o controle social?
- como implementar o planejamento para a integração ensino-serviço-comunidade voltados à qualificação e reconhecimento do SUS como espaço de aprendizagem?
- quais estratégias podem contribuir para fortalecer práticas de educação popular nos territórios?
- quais ações e estratégias podem contribuir para garantir o reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação de carreira na saúde?
- como contribuir para potencializar a mobilização estudantil com vias à ação como instrumento de fortalecimento de integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS?
- Como fortalecer as residências em saúde como estratégia de formação nos serviços, para resolutividade e fortalecimento do SUS?
- Como assegurar que os programas de pós-graduação contribuam efetivamente para a educação permanente e inovações que fortaleçam o SUS?
- Quais ações podem ser propostas para fortalecer a defesa da presencialidade na formação em saúde e a integração dos cursos da área da saúde com os serviços e sistemas locais de saúde, como cenários de aprendizagem prática?

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL DELIBERATIVA

Art. 26. A Plenária Final deliberativa da 2ª CDGTES, bem como a das Conferências Regionais de Saúde, terá como objetivo:

- apresentar e aprovar as diretrizes e propostas que comporão o Relatório Final da respectiva conferência;
- apresentar e aprovar as Moções;
- eleger as pessoas delegadas para a etapa subsequente da 4ª CNGTES;
- aprovar as ações do Plano de Ação.

Art. 27. As diretrizes, ações e propostas advindas dos Grupos de Trabalho serão submetidas à apreciação na Plenária Final Deliberativa.

Art. 28. A apreciação das diretrizes, ações e propostas advindas dos Grupos de Trabalho será encaminhada da seguinte forma:

I – assegurar-se-á o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item nas seguintes modalidades:

- aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito;
- contribuição na redação das diretrizes e propostas, sem alteração dos respectivos méritos;
- alteração do mérito da proposta original;
- supressão parcial ou total do texto.

II – as solicitações de destaque deverão ocorrer na leitura da diretriz ou proposta, advinda do Grupo de Trabalho, e encaminhadas por escrito até o final da leitura do bloco (regional, distrital ou nacional) constituindo-se em redação alternativa em relação ao item destacado;

III – identificado o conjunto de itens de destaque, proceder-se-á a votação do relatório ressalvado esses itens;

IV – após a apreciação das propostas advindas dos Grupos de Trabalho serão chamadas, uma a uma, as apresentações de destaque;

V – os propositores de destaques terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista e, em igual tempo, ao representante do grupo de trabalho que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque, com 01 (um) minuto de réplica, quando solicitado, e 01 (um) de tréplica para contra argumentação. Será colocado, então, em votação, o destaque apresentado;

VI – as aprovações dos destaques serão por maioria simples de votos quando mantiverem o mérito da proposta original do Grupo de Trabalho e por, no mínimo, 75% de votos do total de pessoas delegadas inscritas na conferência, quando alterarem o seu mérito;

VII – caso haja mais de um destaque para a mesma diretriz ou proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único;

VIII – se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque é tratado como uma proposição de mudança do texto original;

IX – caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 29. Superada a fase de apreciação, cada destaque passará para a fase de votação.

§1º Para efeito de votação, o texto original é denominado “proposição número 1” e cada destaque é denominado “proposição número 2” e as pessoas delegadas devem se manifestar por:

- “favorável” à “proposição número 1”; ou
- “favorável” à “proposição número 2”, ou
- “abstenção”.

§2º Caso existam mais de um destaque em relação a uma diretriz, ação ou proposta original, a ordem de votação dos destaques deve ser a seguinte:

I - primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque relacionado à supressão total;

II - se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

III - se o destaque de manutenção do texto original obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, serão apreciados os demais destaques que porventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

IV - em seguida, coloca-se em votação o texto original contra, caso haja, o destaque relacionado à contribuição na redação do texto original;

V - finalmente, coloca-se em votação o texto original, ou o texto com a nova redação, contra, caso haja, o destaque relacionado à aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito.

Art. 30. Encerrada a fase de votação de todos os destaques, as diretrizes, ações e propostas que não foram objeto de destaques serão votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

- favorável ao conjunto das diretrizes e propostas;
- contrária ao conjunto das diretrizes e propostas; e
- abstenção.

Art. 31. As Mesas Coordenadoras podem assegurar às pessoas participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 1 (um) minuto, nas seguintes situações:

- pela “Questão de Ordem”, quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados, assim como para manifestações para argumentação no debate e, deve ser apresentado à mesa para avaliação; e
- pela “Questão de Esclarecimento”, quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação.

Parágrafo único. Não são permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 32. Ao encerramento da Plenária Final Deliberativa serão aprovadas diretrizes, ações e propostas que comporão o Relatório Final e Plano de Ação da respectiva 2ª CDGTES na seguinte conformação, em cada eixo temático:

I – nas Etapas Regionais:

- 1 diretriz;
- 1 proposta de abrangência nacional, 3 propostas de abrangência distrital e 3 propostas de abrangência regional;
- 3 ações de abrangência regional e 1 de abrangência Distrital.

II - na 2ª CDGTES

- a) 1 diretriz;
- b) 3 propostas de abrangência nacional e 3 propostas de abrangência distrital;
- c) 7 ações de abrangência regional e 1 de abrangência Distrital.

CAPÍTULO XII

DOS PLANOS DE AÇÃO

Art. 33. Conforme preconizado na Resolução nº 732, de 1º de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, Art. 9º: § 4º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 4ª CNGTES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

I - cada etapa Regional e Distrital da 2ª CDGTES deverá formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente na política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários;

II - os Planos de Ação podem contemplar campanhas, fóruns e espaços formativos, entre outros, que incluam estratégias no sentido de manter permanentes os processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS;

III - o CSDF encaminhará os planos de ação a SES para viabilizar a sua inclusão na Programação Anual de Saúde, no Plano Distrital e Nacional de Saúde, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina, que "No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990".

Art. 34. Para construção coletiva do Plano de Ação de cada etapa regional e Distrital da 2ª CDGTES deve-se levar em consideração as orientações abaixo:

I - da definição: Plano de Ação é uma ferramenta que tem como objetivo criar ações para monitoramento/acompanhamento de uma temática.

II - recomenda-se utilizar na conferência, a ferramenta 5W2H, para construção do Plano de Ação por etapa Regional e Distrital:

a) sigla 5W2H vem do inglês e é formada pelas letras iniciais das sete perguntas que devem ser feitas ao traçar o plano:

5W					2H	
What?	Why?	Where?	Who?	When?	How?	How much?
O que?	Por que?	Onde?	Quem?	Quando?	Como?	Quanto custa?
O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Por quem será feito?	Quando será feito?	Como será feito?	Quanto custará fazer?
1. Regional	PO	PO	PO	PO		
2. Regional						
3. Regional						
4. Distrital						

III - acerca da distribuição: cada Grupo de Trabalho deverá elencar 1 (uma) ação de abrangência regional e 1 (uma) ação de abrangência distrital a ser incluída no Plano de Ação da etapa Regional, na etapa Distrital deverão ser elencadas e votadas 7 (sete) ações regionais e 7 (sete) ações de abrangência distrital;

IV - o preenchimento do Plano de Ação deve ser realizado pela equipe de Relatoria, priorizando o preenchimento dos campos especificados, conforme modelo no Anexo I;

V - na plenária final os Planos de Ação serão apreciados e votados para inclusão no Relatório Consolidado e Relatório Final.

CAPÍTULO XIII

DAS MOÇÕES

Art. 35. As moções, encaminhadas exclusivamente por pessoas delegadas, deverão ser entregues à Coordenação de Relatoria, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da respectiva conferência, até o final da atividade da programação que anteceda à plenária final deliberativa, redigidas em uma lauda, com no máximo 10 (dez) linhas e assinadas por maioria absoluta (50% + 1) nos Grupos de Trabalho.

§1º A Comissão de Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por sua finalidade (apelo, apoio, repúdio, solidariedade ou outro), dando ciência aos proponentes para que se organizem durante a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§2º Encerrada a fase de apreciação das diretrizes e propostas advindas dos Grupos de Trabalho, o Coordenador da mesa convocará os proponentes das moções, por finalidade, que deverão proceder à simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de um minuto, no máximo, para a defesa da moção.

§3º Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção, caso haja manifestação com esta finalidade.

Art. 36. A aprovação das moções ocorrerá por maioria simples de pessoas delegadas presentes.

Art. 37. Concluídas as apreciações das moções proceder-se-á a eleição das Pessoas Delegadas, pelos seus respectivos segmentos, para representarem a Região de Saúde na 2ª CDGTES e na 4ª CNGTES.

CAPÍTULO XIV

DA ESCOLHA DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 38. As Pessoas Delegadas serão escolhidas nos seguintes termos:

I - somente poderão concorrer para pessoa delegada aquelas que obtiverem 100% de frequência nos trabalhos de grupo e obrigatoriamente presentes na Plenária Final Deliberativa;

II - a escolha das Pessoas Delegadas será realizada em separado, por segmento de pessoas usuárias, gestoras/prestadoras e trabalhadoras, respeitando o horário proposto pela respectiva Comissão Organizadora;

III - a composição do conjunto de pessoas delegadas, indicadas pelos respectivos segmentos, buscará promover a composição mínima de 50% obedecendo critérios de diversidade de gênero, raça, etnia, LGBTQIA+ e demais representatividades.

Art. 39. O quantitativo de pessoas delegadas, em cada uma das etapas regionais e Distrital da 2ª CDGTES, obedecerá ao disposto no anexo da Resolução CSDF nº 606, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2024, Regimento da 2ª CDGTES.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 40. Serão conferidos certificados às pessoas delegadas, convidadas, expositoras e à comissão organizadora, especificando a condição de sua participação na respectiva Conferência de Saúde, sendo disponibilizado via email ao final da 2ª CDGTES, sendo necessário comprovar 100% de participação assinando a lista de presença que será disponibilizada no final da programação.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CDGTES.

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO

	EXEMPLO							
	5W2H		5W			2H		
ABRANGÊNCIA	What?	Why?	Where?	Who?	When?	How?	How much?	
		O que?	Por que?	Onde?	Quem?	Quando?	Como?	Quanto custa?
		O que será feito?	Por que será feito?	Onde será feito?	Por quem será feito?	Quando será feito?	Como será feito?	Quanto custará fazer?
1. Regional	PO	PO	PO	PO	PO			
2. Regional								
3. Regional								
4. Distrital								

*PO - Preenchimento Obrigatório

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 519, DE 06 DE MAIO DE 2024

Regulamenta os procedimentos normativos para submissão e/ou adesão a Plano de Curso Técnico e/ou de Especialização Técnica na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos XVI e XXII do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à importância de fomentar as ações para o cumprimento da Meta 11 do Plano Distrital de Educação, Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), os procedimentos normativos para:

- I - submissão de Plano de Curso Técnico e/ou de Especialização Técnica; e
- II - adesão a Plano de Curso Técnico e/ou de Especialização Técnica que integra(m) o Banco de Planos de Cursos da SEEDF.

Parágrafo único. O Banco de Planos de Cursos da SEEDF é composto por Planos de Cursos de Qualificação Profissional, aprovados pela Diretoria de Educação Profissional (Diep), e por Planos de Cursos Técnicos e de Especialização Técnica, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF).

DA SUBMISSÃO DE PLANO DE CURSO

Art. 2º O Plano de Curso deve ser elaborado de acordo com a Resolução nº 2/2023 - CEDF ou legislação vigente e demais documentos orientadores da SEEDF.

Art. 3º A submissão de Plano de Curso poderá ser realizada por Unidade Escolar (UE) ou por Unidade Administrativa (UA) da SEEDF.

Art. 4º A submissão do Plano de Curso deverá ser autuada por meio de Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme previsto na Resolução nº 2/2023 do CEDF.

Parágrafo único. Os documentos deverão constar, no Processo, na seguinte ordem:

- I - Memorando;
- II - Plano de Curso; e
- III - Projeto Político-Pedagógico (PPP) do ano vigente à submissão do Plano, quando proposto por UE.

Art. 5º Caso o Plano de Curso seja submetido por UE ou por Coordenação Regional de Ensino (CRE), o Processo SEI deverá conter análise e emissão de Parecer da:

I - Unidade Regional de Educação Básica (Unieb);

II - Unidade Regional de Gestão de Pessoas (Unigep); e

III - Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (Uniplat).

Parágrafo único. A CRE deverá emitir Parecer conclusivo e encaminhar o Processo à Diep.

Art. 6º Caso o Plano de Curso seja submetido por UA distinta da CRE, o Processo SEI deverá ser encaminhado diretamente à Diep.

Art. 7º A Diep encaminhará o Processo SEI à:

I - Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), para emissão de Parecer, caso trate de Plano de Curso integrado à Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - Diretoria de Ensino Médio (Diem), para emissão de Parecer, caso trate de Plano de Curso integrado ao Ensino Médio ou que tenha por finalidade compor o Itinerário de Formação Técnica e Profissional no Ensino Médio.

Parágrafo único. No caso de emissão de Parecer, a Dieja e a Diem deverão restituir o Processo à Diep.

Art. 8º A Diep encaminhará o Processo para a Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (Diset), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep), para conhecimento e análise das habilitações dos professores que atuarão com a Matriz Curricular proposta.

§ 1º Após análise, a Diset deverá emitir Parecer e restituir o Processo à Diep.

§ 2º A UE deverá oferecer cursos desde que consiga contemplar o Edital com as cargas residuais dos professores que já se encontram na Unidade, ou que tenha feito levantamento prévio de existência de professores na rede para suprir a demanda ofertada.

Art. 9º A Diep emitirá um Parecer Técnico baseado na análise da Diem, da Dieja e da Sugep.

Art. 10. A Diep encaminhará o Processo SEI, contendo todos os Pareceres, ao CEDF para análise e deliberação.

§ 1º Nos casos de necessidade de inspeção in loco, referente ao ato de regulação, a Diep encaminhará o Processo para a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

§ 2º Após a inspeção, a Suplav remeterá o Processo SEI ao CEDF.

Art. 11. A qualquer tempo, o Processo SEI poderá retornar ao proponente ou à Unidade de análise anterior para correções, complementações ou adequações técnicas.

Art. 12. O CEDF emitirá ato legal de autorização do curso, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), baseado na análise dos setores supracitados.

Parágrafo único. Após emissão desse ato legal, a Diep encaminhará o Processo para a Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais (Disppe) para inclusão da ficha catalográfica no Plano de Curso.

Art. 13. Após inclusão da ficha catalográfica, o referido Plano de Curso passa a compor o Banco de Planos de Cursos da SEEDF, que segue regulamentação própria.

Art. 14. A Diep reencaminhará o Processo, por meio de Memorando, com o ato legal de autorização, à CRE, com vistas à UE ofertante, para as devidas providências quanto à oferta do curso.

DA ADESÃO AO PLANO DE CURSO

Art. 15. Poderá ser solicitada adesão somente a Plano de Curso que componha o Banco de Planos de Curso da SEEDF.

Art. 16. Caso a solicitação de adesão seja referente a Plano de Curso com mais de um Plano disponível no Banco de Planos de Cursos da SEEDF, a UE deverá escolher aquele com aprovação mais recente.

Parágrafo único. Os cursos com mais de um Plano de Curso no Banco serão reavaliados com a finalidade de unificação destes.

Art. 17. A adesão ao Plano de Curso poderá ser realizada por UE que seja previamente credenciada ou que, de forma concomitante à proposta de adesão, encaminhe solicitação de credenciamento para ofertar Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

Parágrafo único. As UEs que ofertam EJA (3º Segmento) e as que ofertam Ensino Médio poderão solicitar adesão aos Planos de Cursos, mediante credenciamento para oferta de EPT, de acordo com a Resolução nº 2/2023 - CEDF ou legislação vigente.

Art. 18. A oferta de Curso Técnico e de Especialização Técnica pode ocorrer em qualquer UE da rede ou em outros espaços educativos que estabeleçam parcerias com a SEEDF para desenvolvimento da EPT, desde que obedecido ao disposto na presente normativa.

Art. 19. A solicitação de adesão a Plano de Curso deverá ser autuada por meio de Processo no SEI.

Parágrafo único. Os documentos deverão constar, no Processo, na seguinte ordem:

I - Proposta de Adesão a Plano de Curso, conforme Anexo;

II - Plano de Curso aprovado pelo CEDF; e

III - Ato legal de autorização do curso publicado no DODF, emitido pelo CEDF.

Art. 20. A UE solicitante da adesão ao Plano de Curso deverá encaminhar Processo SEI à CRE à qual se vincula, para análise e emissão de Parecer dos seguintes setores:

I - Unieb;

II - Unigep; e

III - Uniplat.

Parágrafo único. A CRE deverá emitir Parecer conclusivo e encaminhar o Processo à Diep.

Art. 21. A Diep encaminhará o Processo SEI à:

I - Dieja, para ciência, caso trate de Plano de Curso integrado à EJA;

II - Diem, para ciência, caso trate de Plano de Curso integrado ao Ensino Médio ou que tenha por finalidade compor o Itinerário de Formação Técnica e Profissional no Ensino Médio;

III - Diset, da Sugep, para ciência.

Art. 22. Após ciência da Dieja, da Diem e da Diset, o Processo deverá ser restituído à Diep.

Art. 23. A Diep emitirá Parecer Técnico baseado na análise dos setores supracitados.

Art. 24. A Diep encaminhará o Processo SEI para a análise e deliberação do CEDF.

§ 1º Nos casos da necessidade de inspeção in loco, referente ao ato de regulação, a Diep encaminhará o Processo à Suplav.

§ 2º Após a inspeção, a Suplav remeterá o Processo SEI ao CEDF.

Art. 25. Compete à UE que tenha aderido a um Plano de Curso garantir que os documentos certificadores (diplomas, certificados, declarações) sejam emitidos em nome da UE ofertante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Compete a todos os setores envolvidos conhecer o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e o Banco de Plano de Cursos da SEEDF.

Art. 27. Todos os procedimentos descritos nesta Portaria deverão ser realizados antes do início das atividades de oferta do curso.

Art. 28. Revoga-se a Portaria nº 358, de 18 de abril de 2022.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA ANEXO

Modelo de Proposta de Adesão ao Plano de Curso

I - Identificação da Unidade Escolar:

a) Nome da Unidade Escolar:

b) Endereço:

c) Telefone:

d) E-mail:

II - Justificativa e objetivos para oferta.

III - Termo de Ciência: a Unidade Escolar declara estar ciente da necessidade de possuir a infraestrutura e os recursos humanos adequados para o funcionamento do curso já aprovado pelo CEDF.

PORTARIA Nº 520, DE 06 DE MAIO DE 2024

Regulamenta os procedimentos normativos para submissão e/ou adesão a Plano de Curso de Qualificação Profissional Técnica na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos XVI e XXII do artigo 182 do Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à importância de fomentar as ações para o cumprimento da Meta 11 do Plano Distrital de Educação (PDE), Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), os procedimentos normativos para:

I - submissão de Plano de Curso de Qualificação Profissional; e

II - adesão a Plano de Curso de Qualificação Profissional que integram o Banco de Planos de Cursos da SEEDF.

Parágrafo único. O Banco de Planos de Cursos da SEEDF é composto por Planos de Cursos de Qualificação Profissional, aprovados pela Diretoria de Educação Profissional (Diep), e por Planos de Cursos de Técnico e de Especialização Técnica, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF).

DA SUBMISSÃO DE PLANO DE CURSO

Art. 2º O Plano de Curso deve ser elaborado de acordo com os itens listados no artigo 24 desta Portaria ou legislação vigente e demais documentos orientadores da SEEDF.

Art. 3º A submissão de Plano de Curso poderá ser realizada por Unidade Escolar (UE) ou por Unidade Administrativa (UA) da SEEDF.

Art. 4º A submissão do Plano de Curso deverá ser autuada por meio de Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. Os documentos, no Processo SEI, deverão constar na seguinte ordem:

I - Memorando;

II - Plano de Curso; e

III - Projeto Político-Pedagógico (PPP) do ano vigente à submissão do Plano, quando proposto por UE.

Art. 5º Caso o Plano de Curso seja submetido por UE ou por Coordenação Regional de Ensino (CRE), o Processo SEI deverá conter análise e emissão de Parecer da:

I - Unidade Regional de Educação Básica (Unieb);

II - Unidade Regional de Gestão de Pessoas (Unigep); e

III - Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (Uniplat).

Parágrafo único. A CRE deverá emitir Parecer conclusivo e encaminhar o Processo à Diretoria de Educação Profissional (Diep).

Art. 6º Caso o Plano de Curso seja submetido por UA distinta da CRE, o Processo SEI deverá ser encaminhado diretamente à Diretoria de Educação Profissional (Diep).

Art. 7º A Diep encaminhará o Processo SEI à:

I - Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), para emissão de Parecer, caso trate de Plano de Curso integrado à Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - Diretoria de Ensino Médio (Diem), para emissão de Parecer, caso trate de Plano de Curso integrado ao Ensino Médio ou que tenha por finalidade compor o Itinerário de Formação Técnica e Profissional no Ensino Médio.

Parágrafo único. No caso de emissão de Parecer, a Dieja e a Diem deverão restituir o Processo à Diep.

Art. 8º A Diep encaminhará o Processo para a Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (Diset), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep), para conhecimento e análise das habilitações dos professores que atuarão com a Matriz Curricular proposta.

§ 1º Após análise, a Diset deverá emitir Parecer e restituir o Processo à Diep.

§ 2º A UE deverá oferecer cursos desde que consiga contemplar o Edital com as cargas residuais dos professores que já se encontram na Unidade, ou que tenha feito levantamento prévio de existência de professores na Rede para suprir a demanda ofertada.

Art. 9º Nos casos da necessidade de inspeção in loco, referente ao ato de regulação, a Diep encaminhará o Processo à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

Parágrafo único. Após a inspeção, a Suplav remeterá o Processo SEI à Diep.

Art. 10. A qualquer tempo, o Processo SEI poderá retornar ao proponente ou à Unidade de análise anterior para correções, complementações ou adequações técnicas.

Art. 11. A Diep emitirá um Parecer Técnico de autorização baseado na análise dos setores supracitados.

Parágrafo único. Após emissão do Parecer, o Processo será encaminhado pela Diep para a Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais (Dispre) para inclusão da ficha catalográfica no Plano de Curso.

Art. 12. Após inclusão da ficha catalográfica, o referido Plano de Curso passa a compor o Banco de Planos de Cursos da SEEDF, que segue regulamentação própria.

Art. 13. A Diep reencaminhará o Processo, por meio de Memorando, com o Parecer Técnico de autorização, à CRE, com vistas à UE ofertante, para as devidas providências quanto à oferta do curso.

DA ADESAO AO PLANO DE CURSO

Art. 14. Poderá ser solicitada adesão somente a Plano de Curso que componha o Banco de Planos de Curso da SEEDF.

Art. 15. Caso a solicitação de adesão seja referente a Plano de Curso com mais de um Plano disponível no Banco de Plano de Cursos da SEEDF, a UE deverá escolher aquele com aprovação mais recente.

Parágrafo único. Os cursos com mais de um Plano de Curso no Banco serão reavaliados com a finalidade de unificação destes.

Art. 16. A adesão ao Plano de Curso poderá ser realizada por UE que seja previamente credenciada ou que, de forma concomitante à proposta de adesão, encaminhe solicitação de credenciamento para ofertar Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

Parágrafo único. As UEs que ofertam EJA (3º Segmento) e as que ofertam Ensino Médio poderão solicitar adesão aos Planos de Cursos, mediante credenciamento para oferta de EPT, de acordo com a legislação vigente.

Art. 17. A oferta de Curso de Qualificação Profissional pode ocorrer em qualquer UE da rede ou em outros espaços educativos que estabeleçam parcerias com a SEEDF para desenvolvimento da EPT, desde que obedecido ao disposto na presente normativa.

Art. 18. A solicitação de adesão a Plano de Curso deverá ser autuada por meio de Processo SEI.

Parágrafo único. Os documentos, no Processo, deverão constar na seguinte ordem:

- I - Proposta de Adesão a Plano de Curso, conforme Anexo;
- II - Plano de Curso aprovado pela Diep; e
- III - Parecer Técnico de autorização do Plano de Curso emitido pela Diep.

Art. 19. A UE solicitante da adesão ao Plano de Curso deverá encaminhar Processo SEI à CRE à qual se vincula, para análise e emissão de Parecer dos seguintes setores:

- I - Unieb;
- II - Unigep; e
- III - Uniplat.

Parágrafo único. A CRE deverá emitir Parecer conclusivo e encaminhar o Processo à Diep.

Art. 20. A Diep encaminhará o Processo SEI à:

- I - Dieja, para ciência, caso trate de Plano de Curso integrado à EJA;
- II - Diem, para ciência, caso trate de Plano de Curso integrado ao Ensino Médio ou que tenha por finalidade compor o Itinerário de Formação Técnica e Profissional no Ensino Médio;
- III - Diset, da Sugep, para ciência.

Art. 21. Após ciência da Dieja, da Diem e da Diset, o Processo deverá ser restituído à Diep.

§ 1º Nos casos da necessidade de inspeção in loco, referente ao ato de regulação, a Diep encaminhará o Processo à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

§ 2º Após a inspeção, a Suplav remeterá o Processo SEI ao CEDF.

Art. 22. A Diep realizará análise e deliberação da solicitação de adesão ao Plano de Curso.

Art. 23. Compete à UE que tenha aderido a um Plano de Curso garantir que os documentos certificadores (diplomas, certificados, declarações) sejam emitidos em nome da UE ofertante.

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 24. O Plano de Curso deve contemplar:

I - quadro de identificação do curso:

Denominação		
Eixo Tecnológico		
Oferta		1. Forma presencial ou modalidade de Educação a Distância 2. Concomitante/concomitante complementar/integrado/subsequente
Requisitos e formas de acesso		
Certificação Profissional	Qualificação Profissional	
Carga horária	Atividades presenciais	
	Atividades a distância	
	Práticas profissionais	
Tempo de integralização mínimo e máximo		

II - justificativa e objetivos para oferta;

III - organização curricular:

- a) objetivos de aprendizagem;
- b) metodologia;
- c) critérios de avaliação:
 - 1. da aprendizagem;
 - 2. das práticas pedagógicas profissionais;
 - 3. do aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores.
- d) prática profissional, quando for o caso;
- e) perfil do egresso;
- f) certificação de estudos.

IV - infraestrutura física e tecnológica;

V - referências;

VI - apêndice:

- a) matriz curricular;
- b) ementário:
 - 1. identificação da unidade curricular;
 - 2. carga horária de atividades presenciais e a distância;
 - 3. conteúdo;
 - 4. bibliografia básica e complementar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Compete a todos os setores envolvidos conhecer o Catálogo de Cursos de Qualificação Profissional (CCQP) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e o Banco de Plano de Cursos da SEEDF.

Art. 26. Todos os procedimentos descritos nesta Portaria deverão ser realizados antes do início das atividades de oferta do curso.

Art. 27. Revoga-se a Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO

Modelo de Proposta de Adesão ao Plano de Curso

I - Identificação da Unidade Escolar:

- a) Nome da Unidade Escolar;
- b) Endereço;
- c) Telefone;
- d) E-mail;

II - Justificativa e objetivos para oferta.

III - Termo de Ciência: a Unidade Escolar declara estar ciente da necessidade de possuir a infraestrutura e os recursos humanos adequados para o funcionamento do curso já aprovado pelo CEDF.

RETIFICAÇÃO

No Termo de Homologação referente ao Parecer nº 231/2019-CEDF, de 22 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, página 17, e na Portaria nº 380, de 29 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 211, de 5 de novembro de 2019, página 4, ONDE SE LÊ: "...Centro de Ensino Grau Técnico...", LEIA-SE: "...Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Taguatinga...".

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 40, DE 06 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e considerando o disposto no art. 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os titulares das unidades a seguir indicadas, para atuarem como Encarregados Setoriais na equipe responsável pela Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD), no âmbito deste órgão, instituída pela Portaria nº 63, de 23 de julho de 2021, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2021:

I - Gerente, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento da Casa Militar do Distrito Federal - Encarregado Setorial Titular;

II - Chefe da Ouvidoria da Casa Militar do Distrito Federal - Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Determinar aos servidores ora designados que cumpram conjuntamente o disposto no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que trata da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38, de 29 de março de 2022, e suas alterações posteriores.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 02 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, §1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00033605/2024-45, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CPF ***.031.304-**, registro ***43070875**, renach DF737507101, emitida em 14/07/2014, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 02 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá concluir o curso de reciclagem, exceto para os casos previstos no art. 28 da Resolução 723/2018 - CONTRAN.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (dode) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	JOHNE VICTOR SALES DOS SANTOS	00055-00081501/2019-80	068XXXXXXXX13
2	MARCOS JOSE MAGALHAES DE SOUZA	00113-00023405/2019-76	027XXXXXXXX48
3	BRENO CARVALHO QUARESMA	00055-00007401/2022-97	057XXXXXXXX12
4	PAULO ALBERTO BROMBAL	00055-00079770/2019-86	020XXXXXXXX88
5	LUIZ HENRIQUE ALVES BORGES	00055-00079747/2019-91	051XXXXXXXX31
6	ELVES SANTOS DA SILVA	00055-00058902/2019-36	058XXXXXXXX88
7	KELTON NUNES BRASILINO	00055-00003778/2019-71	065XXXXXXXX65
8	NELSON MANOEL ASSUNCAO FILHO	00055-00058489/2019-18	010XXXXXXXX60
9	LUIS CARLOS SANTIAGO	00055-00058340/2019-21	017XXXXXXXX87
10	ANDERSON MANOEL ALVES DA SILVA	00055-00057649/2019-01	070XXXXXXXX04
11	JOSE VALDENI DOS SANTOS OLIVEIRA	00055-00004126/2019-54	069XXXXXXXX08
12	WESLEY MARIANO SENNA	00055-00040356/2019-87	041XXXXXXXX09
13	JOSE WILAME DA SILVA	00055-00004124/2019-65	059XXXXXXXX10
14	JOASE MACHADO	00055-00079782/2019-19	045XXXXXXXX64
15	LORRAYNE MATSUMOTO BORBA	00055-00056634/2019-18	037XXXXXXXX85
16	JOSE CARLOS DE QUEIROZ DIAS	00055-00056639/2019-41	003XXXXXXXX39
17	JOSE MARIA SOUSA SANTOS	00055-00049084/2019-81	024XXXXXXXX04
18	LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	00055-00049076/2019-34	016XXXXXXXX08
19	RICARDO DO AMARAL MOURA	00113-00036034/2019-92	001XXXXXXXX67
20	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	00113-00036026/2019-46	044XXXXXXXX41
21	MARLON DANIEL MEHRET	00113-00035763/2019-21	043XXXXXXXX67
22	FRANCISCO JOSE GONCALVES LIMA	00055-00166271/2018-47	035XXXXXXXX38
23	PEDRO PAULO DOMINGOS DE OLIVEIRA	00055-00145542/2018-21	060XXXXXXXX26
24	VICTOR BARROS DE MENEZES FARIAS	00055-00076703/2019-18	006XXXXXXXX85
25	JOYCELANE CESARIO CAVALCANTE	00055-00074723/2019-46	071XXXXXXXX83
26	THIAGO DA SILVA PEREIRA	00055-00070011/2019-58	038XXXXXXXX97
27	LUCAS ROBSON ALVES PEREIRA	00055-00004057/2019-89	064XXXXXXXX91
28	PEDRO HENRIQUE XAVIER OLIVEIRA	00055-00061534/2019-11	051XXXXXXXX73
29	LEUCIDES LOPES DUARTE	00113-00014135/2019-11	048XXXXXXXX80
30	FLAVIO JOSE DA SILVA	00055-00078656/2019-39	018XXXXXXXX40

31	LUAN NOGUEIRA DE FIGUEREDO	00055-00141146/2018-24	063XXXXXXXX82
32	REGINALDO MATIAS DA SILVA FILHO	00055-00059457/2019-21	070XXXXXXXX30
33	GABRIEL TAVARES DE MORAES CARDOSO	00055-00024860/2019-30	068XXXXXXXX41
34	MARIA CAROLINA CALVO CAPILLA	00055-00149456/2018-97	030XXXXXXXX05
35	JOSE FILHO DIAS DA HORA	00055-00012785/2019-64	000XXXXXXXX94
36	ROGERIO LACERDA	00055-00049818/2019-21	000XXXXXXXX22
37	LIANA MAYARA QUEIROZ CALAND	00055-00065618/2019-16	005XXXXXXXX50
38	SUELY FERNANDES MESSERE	00055-00065907/2019-15	013XXXXXXXX40
39	FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA	00055-00062565/2019-81	011XXXXXXXX75
40	FREDERICO DOS SANTOS ROCHA	00113-00031365/2019-36	072XXXXXXXX88
41	KATALINA FARIAS CARNEIRO LEAO	00055-00068571/2019-42	049XXXXXXXX65
42	MONIKE DE AGUIAR FONSECA	00055-00009538/2022-86	072XXXXXXXX03
43	WALDEIR PEREIRA DA SILVA	00113-00033766/2019-21	023XXXXXXXX37
44	PAULO NUNES DE SOUSA FERREIRA	00113-00019375/2019-01	059XXXXXXXX08
45	MARCOS LUCIO SOARES DE AGUIAR	00113-00019143/2019-45	060XXXXXXXX99
46	EDESIO RODRIGUES DA SILVA	00113-00019967/2019-15	030XXXXXXXX76
47	JOAO MOREIRA DE CARVALHO	00055-00061331/2019-17	064XXXXXXXX53
48	EVERTON EDWARD DE MOURA	00055-00061665/2019-91	004XXXXXXXX04
49	ADER MARQUES DA SILVA	00055-00061809/2019-17	034XXXXXXXX73
50	CLARISSA DOSUALDO ROCHA	00055-00061853/2019-19	014XXXXXXXX03
51	LOURIVAL PAZ ALVES DE SOUSA	00055-00058290/2019-81	042XXXXXXXX58
52	GILCIMAR DIAS BATISTA	00055-00041516/2019-13	051XXXXXXXX06
53	LUIZ GUSTAVO VIEIRA PEREIRA DE SOUZA	00055-00013325/2019-53	065XXXXXXXX24
54	CASSIO NORONHA INGLES DE SOUSA	00055-00081358/2019-26	014XXXXXXXX62
55	GILMAR DE JESUS ALVES	00055-00081433/2019-59	057XXXXXXXX84
56	GLEUDIONES FREITAS DE ALMEIDA	00055-00081437/2019-37	065XXXXXXXX32
57	HUGO LEONARDO RODRIGUES	00055-00081456/2019-63	007XXXXXXXX80

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	FABRICIO SANTOS PEREIRA ANDRADE	00055-00050802/2019-61	042XXXXXXXX84
2	RODRIGO ARAUJO OLIVEIRA	00055-00048721/2019-00	058XXXXXXXX10
3	MANUELLA GENTIL ANDRADE	00055-00048723/2019-91	049XXXXXXXX00
4	JOSE DIAS CARDOSO NETO	00055-00037200/2019-19	012XXXXXXXX28
5	ADEMAR TERTULIANO DE SOUSA	00055-00036874/2019-04	042XXXXXXXX38
6	ADAO JOSUE FERREIRA DOS SANTOS	00055-00037009/2019-77	000XXXXXXXX27
7	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS SILVA	00055-00037173/2019-84	059XXXXXXXX81
8	JOAO PAULO ALVES LIMA	00055-00037176/2019-18	038XXXXXXXX23
9	CRISTIANO EUSTAQUIO DE SOUSA ARAUJO	00055-00037179/2019-51	001XXXXXXXX55
10	FILIPE PATARO VIEIRA	00055-00037185/2019-17	030XXXXXXXX05

11	MARLON SILVA RAMOS	00055-00037177/2019-62	015XXXXXXXX33
12	ELVYS SANDES PASSOS DE MORAES	00055-00040559/2019-73	020XXXXXXXX40
13	ELISEU AMARO DE MELO PESSANHA	00055-00040550/2019-62	041XXXXXXXX15
14	ELIONARDO ANDRADE RESENDE	00055-00040547/2019-49	004XXXXXXXX37
15	DAVID MERHEB DEFEIO	00055-00040237/2019-24	065XXXXXXXX08
16	PEDRO OSMAR FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO	00055-00079766/2019-18	002XXXXXXXX90
17	LIONI VENANCIO DA LUZ	00055-00079751/2019-50	024XXXXXXXX03
18	PATRICK BARTHOLO	00055-00079354/2019-88	030XXXXXXXX66
19	PEDRO PAULO GOMES NUNES	00055-00079357/2019-11	026XXXXXXXX99
20	JAMES VAN COSTA COELHO	00055-00079365/2019-68	000XXXXXXXX20
21	RODRIGO ALEXANDRE DE DEUS DOMINGUES	00055-00079373/2019-12	027XXXXXXXX20
22	FILLIPPE AUGUSTO RABELO MENDES DE OLIVEIRA	00055-00076963/2019-85	062XXXXXXXX89
23	ANWATSON RIBEIRO DA SILVA	00055-00076645/2019-14	029XXXXXXXX71
24	WJIAIRO JOSE DA COSTA MENDONCA	00055-00075562/2019-16	003XXXXXXXX57
25	WELLINGTON MIRANDA LEAL	00055-00075566/2019-96	064XXXXXXXX62
26	SERWULO PINHEIRO SILVA	00055-00075106/2019-68	001XXXXXXXX39
27	WANDA WERNECK VIEIRA SANTORO	00055-00075103/2019-24	056XXXXXXXX01
28	WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA	00055-00075560/2019-19	064XXXXXXXX12
29	HIRMA BEATRIZ BASTOS PAREDES	00055-00074853/2019-89	020XXXXXXXX30
30	JOAO FERNANDO BEZERRA DE LIMA	00055-00074965/2019-30	002XXXXXXXX30
31	ANTONIO CARLOS XAVIER GOMES	00055-00063757/2019-13	007XXXXXXXX21
32	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA	00055-00070031/2019-29	000XXXXXXXX23
33	LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MOTA	00055-00147287/2018-51	056XXXXXXXX31
34	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	00055-00165867/2018-20	060XXXXXXXX94
35	FERNANDO LEMOS DE SOUZA	00055-00141439/2018-10	042XXXXXXXX43
36	HENRIQUE APRIGIO SILVEIRA	00055-00151433/2018-42	048XXXXXXXX60
37	LUIZ NEI CAIXETA BRAZ	00055-00164090/2018-86	003XXXXXXXX02
38	SERGIO LUIZ PEREIRA	00055-00153894/2018-50	000XXXXXXXX19
39	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS COSTA	00055-00153457/2018-36	042XXXXXXXX76
40	PAULO SERGIO DOS SANTOS GARCIA	00055-00163993/2018-40	070XXXXXXXX50
41	EDUARDO VAZ CORREA DA SILVA	00055-00162888/2018-93	002XXXXXXXX09
42	ALEX LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA	00055-00143593/2018-18	032XXXXXXXX32
43	JULIANA QUEIROZ DE PINHO	00055-00004087/2019-95	050XXXXXXXX90
44	ELCILENE DO SOCORRO LIMA DA SILVA	00055-00058899/2019-51	003XXXXXXXX79
45	RAIMUNDO HENRIQUE FIRMINO	00055-00074275/2019-81	064XXXXXXXX15
46	ROBERSON COELHO DE ABRANTES	00055-00059474/2019-69	017XXXXXXXX94
47	MARIANA SANTOS MIRANDA	00055-00059362/2019-16	057XXXXXXXX11
48	LUCAS RIBEIRO ASSUNCAO VIEIRA MENDES	00055-00059334/2019-91	044XXXXXXXX63

49	JONATHAN COSTA DA SILVA	00055-00059223/2019-84	055XXXXXXXX52
50	JEAN COELHO BOLZON	00055-00059214/2019-93	015XXXXXXXX01
51	JALILI ELIAS	00055-00059210/2019-13	001XXXXXXXX07
52	GUILHERME LOPES TAVARES	00055-00059182/2019-26	013XXXXXXXX07
53	RENATO SILVA DE SOUZA	00055-00069514/2019-81	045XXXXXXXX83
54	RAFAELA VAREJAO FERREIRA PASQUAL	00055-00069121/2019-77	046XXXXXXXX84
55	ANTONIO NETO MACHADO BONFIM	00055-00067169/2019-41	009XXXXXXXX80
56	MANOEL NONATO DA SILVA	00055-00065267/2019-43	000XXXXXXXX26
57	ANTONIO CHARLES PINHEIRO DE SOUSA	00055-00064171/2019-68	035XXXXXXXX02
58	RODRIGO FREIRE COUTINHO	00055-00063790/2019-35	032XXXXXXXX70
59	WLADIMIR GANZELEVITCH GRAMACHO	00055-00015374/2024-98	000XXXXXXXX34
60	EMMANUEL SILVA PEREIRA	00055-00154470/2018-11	024XXXXXXXX02
61	ZEFERINO DE SOUSA SARAIVA	00055-00143767/2018-42	019XXXXXXXX50
62	IZAQUIEL MARTINS DOS SANTOS	00055-00148598/2018-37	010XXXXXXXX50
63	SIMONE DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	00055-00144208/2018-50	002XXXXXXXX22
64	BRUNO JOSE DE MIRANDA	00055-00140195/2018-40	020XXXXXXXX14
65	DANIEL RAMOS BRAGA	00055-00162866/2018-23	054XXXXXXXX86
66	BRUNO EUGENIO JAVAREZ	00055-00162694/2018-98	013XXXXXXXX60
67	ERICH WILHELM HARTMANN	00055-00072044/2019-32	033XXXXXXXX77
68	LEONARDO KENJI RABELO YAMAGUTI	00055-00023681/2020-19	051XXXXXXXX65
69	FERNANDO MENICUCCI FILHO	00055-00147604/2018-39	063XXXXXXXX55
70	MARCIA ROCHA DE MORAIS	00055-00147024/2018-41	003XXXXXXXX44
71	CAIO LUIS DANTAS DE MEDEIROS	00055-00150721/2018-80	060XXXXXXXX26
72	KACIO GIULIANO DE WANDER LOPES	00055-00066438/2021-76	002XXXXXXXX19
73	RAFAEL XAVIER DA PAIXAO	00055-00058511/2019-11	050XXXXXXXX78
74	HUDSON CARTER ALMEIDA LIMA	00055-00058253/2019-73	046XXXXXXXX27
75	LUIZ FILIPE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE BARBOS	00055-00058342/2019-10	005XXXXXXXX29
76	ALMIR DE MELO ROCHA	00055-00057646/2019-60	020XXXXXXXX04
77	BRUNO ZABAN SILVA	00055-00057664/2019-41	017XXXXXXXX10
78	LUCAS ALVES GUERRA FRANCA	00055-00058293/2019-15	044XXXXXXXX00
79	LUANA SOUSA DE OLIVEIRA	00055-00058291/2019-26	046XXXXXXXX20
80	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR	00055-00058257/2019-51	060XXXXXXXX13
81	FERNANDO SIMAO DE OLIVEIRA FILHO	00055-00057339/2019-89	026XXXXXXXX80
82	JOAO PAULO ALVES DE CARVALHO	00055-00057194/2019-16	063XXXXXXXX22
83	LUCIANE AFFONSO LUCENA	00055-00013209/2019-34	001XXXXXXXX15
84	MARCUS VINICIUS FERREIRA KUSSLER	00055-00004071/2019-82	044XXXXXXXX36
85	MARCELL WERNECK XAVIER SOARES	00055-00127150/2018-80	061XXXXXXXX18
86	RAFAEL RESENDE COSTA	00055-00043580/2019-21	000XXXXXXXX35

87	CASSIO NATAL DE MELO	00055-00052676/2019-80	002XXXXXXXX26
88	RENNAN DOS SANTOS ASSIS	00113-00012243/2018-60	051XXXXXXXX55
89	HAROLDO FERREIRA DA SILVA	00055-00059194/2019-51	062XXXXXXXX70
90	DIOGO ACIOLLE RODRIGUES LUCAS DE ASSIS	00055-00056645/2019-06	053XXXXXXXX11
91	DANYELLY CARVALHO LAMOUNIER	00055-00056635/2019-62	052XXXXXXXX57
92	ALEX NUNES DE SOUZA	00055-00056627/2019-16	000XXXXXXXX62
93	DENILSON SOARES TORRES	00055-00054654/2019-54	003XXXXXXXX42
94	ANTONIO FERNANDO TONI	00055-00056614/2019-47	042XXXXXXXX37
95	BRUNO GONCALVES SANTOS	00055-00056617/2019-81	035XXXXXXXX30
96	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE SANTANA	00055-00004066/2019-70	000XXXXXXXX41
97	JOSE CARLOS DA SILVA	00055-00004192/2019-24	064XXXXXXXX80
98	LUIZ GUSTAVO DE CASTRO ABREU	00055-00056740/2019-00	013XXXXXXXX26
99	KLEBER QUINTAO DE OLIVEIRA	00055-00056736/2019-33	002XXXXXXXX35
100	LUCAS DE MELO AMOROSO	00055-00056790/2019-89	023XXXXXXXX64
101	DIOGO DE ALMEIDA SANTOS	00055-00056648/2019-31	066XXXXXXXX69
102	PEDRO HENRIQUE GRECO DE BARROS	00055-00056647/2019-97	064XXXXXXXX59
103	MARCO ANTONIO LONGO	00055-00056646/2019-42	020XXXXXXXX49
104	RAIRY DE CARVALHO GOMES	00055-00056643/2019-17	050XXXXXXXX02
105	BRUNO BATISTA DE BARROS MARTINS	00055-00056664/2019-24	004XXXXXXXX87
106	GLADSON FRANCA CASSEMIRO	00055-00056660/2019-46	017XXXXXXXX63
107	MARCUS VINICIUS BORGES SANTOS	00055-00054369/2019-33	040XXXXXXXX14
108	HENRY RENY MESQUITA	00113-00004028/2019-76	000XXXXXXXX34
109	CAROLINE LACERDA DE MELO	00113-00004028/2019-76	045XXXXXXXX67
110	DAIANE DE SOUZA DUARTE	00055-00067623/2019-63	048XXXXXXXX94
111	JOAO BATISTA DE MORAIS	00055-00008955/2019-14	001XXXXXXXX32
112	LUIZ HENRQUE ISHIHARA	00055-00011858/2019-09	000XXXXXXXX07
113	LUIZA DE OLIVEIRA ROSA	00055-00010281/2019-18	064XXXXXXXX05
114	GUSTAVO ALVARES DA SILVA	00055-00032352/2019-25	000XXXXXXXX21
115	RAFAEL SILVA DE MACEDO	00055-00015187/2019-47	064XXXXXXXX10
116	JOSE ROSA DA SILVA DOS SANTOS	00055-00074427/2019-45	013XXXXXXXX00
117	WELLINGTON ALENCAR VILANOVA	00055-00068012/2019-32	009XXXXXXXX08
118	LEONARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA	00055-00066326/2019-09	004XXXXXXXX33
119	ANA LUISA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	00055-00069949/2019-25	027XXXXXXXX60
120	IVAN KASSIO DE SOUSA MARTINS	00055-00076116/2019-11	039XXXXXXXX21
121	ANDRE RODRIGUES GUEDES	00055-00037188/2019-42	036XXXXXXXX04
122	SEIVALDO MARCIANO DE LIMA	00055-00047363/2019-18	000XXXXXXXX36
123	EDUARDO HENRIQUE NEVES LIMA	00055-00067305/2020-36	007XXXXXXXX84
124	BERNARDO GOMES DOS SANTOS	00055-00054590/2019-91	021XXXXXXXX03

125	MARNEY SILVA PIMENTEL	00055-00054850/2019-29	026XXXXXXXX09
126	ADRIANO BARROS PACHECO	00055-00056599/2019-37	030XXXXXXXX13
127	ELCIO ERIKO FERREIRA DA SILVA	00055-00056601/2019-78	066XXXXXXXX17
128	GETULIO SERRAO SEVERINO	00055-00056116/2019-02	042XXXXXXXX15
129	JOANNA LIMA COSTA	00055-00050541/2019-80	012XXXXXXXX07
130	VEBER DE OLIVEIRA MACHADO	00055-00053924/2019-18	011XXXXXXXX31
131	ERIC CAMARGO RODRIGUES	00113-00029079/2019-19	047XXXXXXXX02
132	LEANDRO BATISTA RAMOS	00055-00046988/2019-54	023XXXXXXXX68
133	LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO	00055-00046986/2019-65	014XXXXXXXX68
134	MARCIO HENRIQUE DE PADUA OLIVEIRA	00055-00048099/2019-21	038XXXXXXXX12
135	PAULA PEREIRA DA CRUZ	00055-00048076/2019-17	033XXXXXXXX87
136	EMILIO CHERNAVSKY	00055-00048153/2019-39	009XXXXXXXX57
137	ANTONIO ANTUNES DA SILVA NEVES MOURAO	00055-00017611/2019-98	049XXXXXXXX20
138	ANDERSON DE CARVALHO SANTIAGO	00055-00039468/2019-95	017XXXXXXXX49
139	PAULO CLIMACO DA SILVA	00055-00044362/2019-11	002XXXXXXXX97
140	VINICIUS XAVIER DE QUEIROZ	00055-00042261/2019-06	052XXXXXXXX58
141	MICHEL FIALHO DE LIMA	00055-00079501/2019-10	002XXXXXXXX84
142	ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA	00055-00070950/2019-01	019XXXXXXXX08
143	JACQUELINE ROSA ULHOA DE MOURA	00055-00071048/2019-01	066XXXXXXXX95
144	JEAN CARLOS BATISTA DIAS	00055-00069291/2019-51	056XXXXXXXX05
145	VINICIUS BORGES DE ALMEIDA	00055-00069702/2019-17	052XXXXXXXX60
146	JONAS FIGUEREDO DE LIMA	00055-00070163/2019-51	004XXXXXXXX48
147	DAVID AUGUSTO SOUZA LOPES FROTA	00055-00070247/2019-94	033XXXXXXXX08
148	EDUARDO DORIA NEHME	00055-00044090/2019-41	038XXXXXXXX58
149	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	00055-00158607/2018-06	062XXXXXXXX95
150	CELSO RICARDO VIEIRA	00055-00147494/2018-13	001XXXXXXXX08
151	RODRIGO SOUZA DE CASTRO	00055-00163866/2018-41	033XXXXXXXX49
152	TIAGO DE TARCIO VASCONCELOS	00055-00156123/2018-14	032XXXXXXXX12
153	NEWTON SILVA ARAUJO	00055-00165329/2018-35	000XXXXXXXX66
154	DANIELA PENA DE LIMA	00055-00162872/2018-81	000XXXXXXXX70
155	MARCOS FELLIPE ALBRECHT MACEDO	00055-00153898/2018-38	058XXXXXXXX10
156	ALLAN CARLO MACHADO CARNEIRO	00055-00154369/2018-51	028XXXXXXXX80
157	PEDRO EMMANUEL ASSIS LARA LACERDA	00055-00153464/2018-38	051XXXXXXXX54
158	MICHELLE GOIS GADELHA DIAS	00055-00147724/2018-36	002XXXXXXXX96
159	GILBERTO PEREIRA XAVIER	00055-00149226/2018-28	000XXXXXXXX10
160	RODRIGO ALVES CHAVES	00055-00147693/2018-13	008XXXXXXXX42
161	TARCISO FELIX BATISTA DA CONCEICAO	00055-00144182/2018-40	059XXXXXXXX72
162	GIORDANO BRUNO TOMAZINI	00113-00002885/2019-31	057XXXXXXXX83

163	GUSTAVO NUNES DA SILVA	00113-00002904/2019-20	064XXXXXXXX15
164	JOAO BARBOSA SILVA	00113-00002858/2019-69	001XXXXXXXX63
165	FRANCISCO CLEITON DE SOUZA AGUIAR JUNIOR	00113-00002085/2019-11	053XXXXXXXX77
166	ALEXSANDRO DA SILVA BARBOSA	00113-00002935/2019-81	000XXXXXXXX54
167	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	00055-00068035/2019-47	011XXXXXXXX74
168	JULIANO DOS SANTOS LOUREDO	00055-00063806/2019-18	014XXXXXXXX48
169	NEIDE CLARINDA DE JESUS RODRIGUES	00113-00002964/2019-42	036XXXXXXXX35
170	JANIO VIEIRA DE SOUSA	00113-00002951/2019-73	058XXXXXXXX58
171	JOSE AUGUSTO COSTA DO NASCIMENTO	00055-00061666/2019-35	056XXXXXXXX41
172	FRANCILIO COSTA SILVA	00113-00002949/2019-02	067XXXXXXXX81
173	JOSE ERINEUDO CARNEIRO SARAIVA	00113-00005689/2019-19	017XXXXXXXX14
174	LEONARDO XAVIER LOBATO	00113-00005620/2019-95	040XXXXXXXX54
175	NILSON RODRIGUES DE LIMA	00113-00005606/2019-91	005XXXXXXXX90
176	RONALDO NUNES PEREIRA	00113-00005382/2019-18	036XXXXXXXX58
177	HERIK HEDEM PINTO ARAUJO	00113-00013709/2019-25	054XXXXXXXX00
178	JEFFERSON RODRIGUES DE VASCONCELOS	00113-00013684/2019-60	058XXXXXXXX78
179	LINDOLFO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA	00113-00013720/2019-95	000XXXXXXXX96
180	LEONARDO MENDES DE MORAES REGO	00113-00013706/2019-91	036XXXXXXXX19
181	KEYLA ARRUDA DE OLIVEIRA	00055-00079961/2019-48	037XXXXXXXX36
182	THALYTA RAMOS DE BARROS	00055-00078655/2019-94	039XXXXXXXX53
183	EMERSON MURILO GONCALVES NEIVA	00055-00078653/2019-03	034XXXXXXXX21
184	LUIZ CARLOS MARQUES DOS SANTOS	00055-00074783/2019-69	059XXXXXXXX21
185	HELTON GARCIA FERNANDES	00055-00078662/2019-96	016XXXXXXXX51
186	MANOEL NONATO DA SILVA	00055-00078659/2019-72	000XXXXXXXX26
187	RODRIGO PEREIRA MELO	00113-00010814/2019-11	018XXXXXXXX47
188	AMAURI DA SILVA CUNHA	00113-00007971/2019-31	001XXXXXXXX01
189	REULIS CONCEICAO DE SOUZA	00113-00030891/2019-89	045XXXXXXXX16
190	JEFFERSON DE SOUZA GONZAGA	00055-00067215/2019-10	056XXXXXXXX27
191	JEAN CARLO DE CASTRO	00055-00059370/2019-54	004XXXXXXXX96
192	JADER JOICIEL FLORES OLIVEIRA	00055-00010774/2022-45	052XXXXXXXX43
193	RODRIGO VITORIO DA SILVA	00055-00051043/2019-54	052XXXXXXXX99
194	ROBERTO FLAVIO BICHUETTE FILHO	00055-00051127/2019-98	001XXXXXXXX03
195	HARLEY DOS SANTOS PEREIRA	00055-00050720/2019-17	026XXXXXXXX00
196	FERNANDA MONTEIRO VALADARES	00055-00050089/2019-56	046XXXXXXXX05
197	VINICIUS ROWAN TEIXEIRA MOURA	00055-00051439/2019-00	040XXXXXXXX57
198	VALDINEI CARVALHO DOS SANTOS	00055-00051436/2019-68	059XXXXXXXX80
199	TYAGO VICTOR SILVA	00055-00051168/2019-84	044XXXXXXXX30
200	EURIPEDES HENRIQUE ALVES	00113-00011786/2019-41	025XXXXXXXX12

201	GODOFREDO GONCALVES FILHO	00113-00011781/2019-18	052XXXXXX00
202	REINALDO PIRES ARRUDA	00113-00011776/2019-13	003XXXXXX62
203	MARCOS THADEU QUEIROZ MAGALHAES	00055-00064528/2019-16	016XXXXXX39
204	PEDRO GUIMARAES RIVALDO	00113-00011782/2019-62	060XXXXXX02
205	FRED DE MORAIS APOLINARIO	00113-00012243/2019-41	019XXXXXX94
206	IRIS MATEUS DA SILVA	00055-00058242/2019-93	069XXXXXX32
207	RICARDO DE MELO MACEDO	00113-00012581/2019-82	003XXXXXX05
208	ANDERSON DE JESUS OLIVEIRA	00113-00012579/2019-11	035XXXXXX77
209	ADELMO DE SOUZA	00113-00012576/2019-70	044XXXXXX56
210	ALEX DE ALENCAR SILVA PINHEIRO	00113-00012281/2019-01	065XXXXXX59
211	MICHAEL EVERTON SANTANA	00113-00012280/2019-59	064XXXXXX95
212	EDUARDO SOUZA RIBEIRO	00055-00135121/2018-91	001XXXXXX03
213	MARCELO EDUARDO DA SILVA PEREIRA	00055-00149481/2018-71	063XXXXXX34
214	JOSE HENRIQUE PEREIRA NETO	00055-00037120/2019-63	057XXXXXX83
215	JEZUALDO SANTIAGO FONSECA DE JESUS	00055-00068680/2020-01	038XXXXXX30
216	JOAO CARLOS COSTA	00055-00020652/2019-61	001XXXXXX19
217	FERNANDO RODRIGUES ROCHA	00055-00077476/2019-30	017XXXXXX05
218	AMANDA MENDES ABRAHAO	00055-00073874/2019-87	049XXXXXX55
219	ADHEMAR HENRIQUE DA COSTA SANTOS	00055-00028324/2019-11	040XXXXXX99
220	ALEXANDRE THEODORO ASSUMPCAO COSTA	00055-00032301/2019-01	043XXXXXX29
221	GILSON GIL SANTIAGO	00055-00025250/2019-53	034XXXXXX13
222	LUCAS NONATO DOS SANTOS	00055-00149591/2018-32	064XXXXXX08
223	MARINA SILVA MIRANDA	00055-00153094/2018-39	052XXXXXX52
224	EDUARDO LISBOA DE ANDRADE	00055-00147782/2018-60	023XXXXXX20
225	JOAO BOSCO MORAIS	00055-00149738/2018-94	006XXXXXX29
226	LUIZ CLAUDIO MOURAO PINHEIRO	00055-00012434/2019-53	001XXXXXX02
227	MANOEL DE SOUZA ARAUJO	00055-00010243/2019-57	025XXXXXX07
228	BASSAM MASSOUH	00055-00037196/2019-99	000XXXXXX90
229	SAVIO RAFAEL PEREIRA	00055-00037195/2019-44	000XXXXXX30
230	MARIO GABRIEL MARQUES M LOPES DA CRUZ	00055-00037191/2019-66	006XXXXXX17
231	ARNALDO QUEIROZ RIBEIRO FILHO	00055-00037190/2019-11	012XXXXXX97
232	ANDRE LUIZ BRUNO SIMOES	00113-00009060/2019-48	036XXXXXX90
233	BRUNO MACHADO FONTANA	00055-00037198/2019-88	047XXXXXX94
234	ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA	00055-00046792/2019-60	001XXXXXX04
235	LORRANY ARCANJO CAMPOS	00055-00046856/2019-22	064XXXXXX60
236	DEIVID SOARES MENEZES	00055-00043252/2019-24	050XXXXXX82
237	RENATA OLIVEIRA SILVA	00055-00041762/2019-67	035XXXXXX09
238	EDNA GONCALVES DOS SANTOS	00113-00009267/2019-12	021XXXXXX75

239	VICTOR HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	00113-00009260/2019-09	058XXXXXX60
240	WILLIAMS FURTADO DO CARMO	00113-00009244/2019-16	015XXXXXX61
241	ALQUIMEDES WANDAS DA SILVA	00113-00009584/2019-39	034XXXXXX65
242	JERSON JUNIO HOLANDA FERREIRA	00113-00009278/2019-01	058XXXXXX41
243	MIGUEL BILAC AZEVEDO	00055-00157645/2018-33	042XXXXXX52
244	RAFAEL MAURICIO DORFLER BUSTAMANTE	00055-00070617/2019-93	067XXXXXX05
245	REGINALDO SERGIO SEABRA NAVARRO	00055-00069417/2019-98	057XXXXXX83
246	MARIA LETICIA OLIVEIRA DE AZEREDO COUTINHO	00055-00065617/2019-71	022XXXXXX52
247	DIEGO CESAR DE MOURA	00055-00066195/2019-51	032XXXXXX15
248	PATRICIA TAVARES DA MATA	00055-00065570/2019-46	059XXXXXX95
249	ADELSON FERREIRA DE MORAIS	00055-00064902/2019-75	000XXXXXX00
250	JOSENALDO SANTOS DA SILVA	00055-00063803/2019-76	047XXXXXX10
251	CRISTIANO RIBEIRO SILVA	00055-00063739/2019-23	000XXXXXX10
252	GLEIDSTON CESAR PEREIRA	00055-00063782/2019-99	041XXXXXX31
253	ELVIS SOUZA DE ASSIS	00055-00063742/2019-47	059XXXXXX29
254	FELIPE DE SOUZA VIDAL MOTA	00055-00063777/2019-86	055XXXXXX18
255	EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA	00055-00063750/2019-93	001XXXXXX67
256	ADRIANO ALVES LIMA	00055-00063752/2019-82	003XXXXXX93
257	VALDEMIR VIEIRA DA SILVA	00055-00005866/2019-16	012XXXXXX71
258	WESLEY ALVES NOGUEIRA	00055-00006194/2019-58	009XXXXXX22
259	FRANCISCO JUNIOR AGUIAR SOUSA	00055-00015024/2024-21	001XXXXXX20
260	JOAO DE ARAUJO BORGES	00055-00015027/2024-65	040XXXXXX52
261	ROGERIO DE AMORIM	00055-00015030/2024-89	030XXXXXX46
262	BARBARA MORAIS THOMPSON	00055-00015099/2024-11	043XXXXXX30
263	ALINE SOARES LIMA	00055-00014314/2024-58	042XXXXXX79
264	DIVINO MIGUEL DA SILVA BISPO	00055-00013856/2024-11	083XXXXXX85
265	SAMUEL DE JESUS	00055-00014194/2024-99	001XXXXXX02
266	MARILIA NOVAIS BOTELHO KANEGAE	00055-00023627/2019-30	000XXXXXX79
267	LEONARDO JUBE DE MOURA	00055-00024989/2019-48	000XXXXXX75
268	LUCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	00055-00060180/2019-80	047XXXXXX70
269	JHEYMERSON RAMALHO SILVA	00055-00060526/2019-40	051XXXXXX36
270	SINHO PEREIRA LIMA	00055-00060319/2019-95	018XXXXXX04
271	CRISTIANO NIELSON PEREIRA	00055-00060123/2019-09	000XXXXXX59
272	ADELSON FERREIRA DE MORAIS	00055-00060643/2019-11	000XXXXXX00
273	VANINHO FAUSTINO DE OLIVEIRA	00055-00060572/2019-49	053XXXXXX48
274	LINDOMARKS DOS PASSOS ITACARAMBI	00055-00060170/2019-44	055XXXXXX51
275	ANDERSON XAVIER DA COSTA	00055-00060648/2019-36	001XXXXXX22
276	JULIO CESAR DA CONCEICAO SANTOS	00055-00060663/2019-84	001XXXXXX28

277	JULIANA PIRES SANTANA	00113-00002515/2018-13	004XXXXXXXX50
278	FLAVIO DE MELO GUSMAO	00055-00062568/2019-15	001XXXXXXXX21
279	ALINE KAMILA PRESTES	00113-00033787/2019-46	043XXXXXXXX84
280	LEANDRO DE DEUS PEREIRA	00113-00033781/2019-79	065XXXXXXXX37
281	NILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	00113-00033779/2019-08	053XXXXXXXX31
282	ANDREW GUILHERME DUARTE DE ALMEIDA	00113-00033774/2019-77	063XXXXXXXX08
283	ALISSON OLIVEIRA DE SOUZA	00113-00033771/2019-33	039XXXXXXXX42
284	CELSO FERREIRA DE JESUS	00055-00079753/2019-49	001XXXXXXXX08
285	JOAO PAULO RODRIGUES MARAVALHO	00055-00075156/2019-45	038XXXXXXXX16
286	ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA	00055-00079879/2019-13	006XXXXXXXX09
287	NATHALIA AZEVEDO SOUSA CORREA	00113-00033788/2019-91	039XXXXXXXX80
288	EROS SANTOS DE OLIVEIRA ALVES	00055-00075380/2019-37	005XXXXXXXX44
289	RICARDO MIGUEL LOPES DE SOUZA	00113-00033791/2019-12	056XXXXXXXX06
290	HELEN RODRIGUES VITORINO	00055-00074034/2019-31	031XXXXXXXX30
291	ALESSANDRO LINHARES DA SILVA	00055-00074840/2019-18	004XXXXXXXX41
292	GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO	00055-00075012/2019-99	058XXXXXXXX79
293	JOSE ALTAIR DA SILVA	00055-00075539/2019-13	039XXXXXXXX23
294	HEGLYSON DE SOUSA FERREIRA	00113-00033876/2019-92	031XXXXXXXX71
295	THAIS DOS SANTOS MIRANDA	00113-00033869/2019-91	056XXXXXXXX04
296	BRUNO DE AMORIM OLIVEIRA	00055-00073300/2019-17	001XXXXXXXX15
297	JOAO PEDRO FONSECA DE MELO	00113-00033890/2019-96	069XXXXXXXX36
298	REIVAM FILICIO DE ARAUJO	00055-00073432/2019-31	045XXXXXXXX30
299	ELKER MIRANDA DE SOUSA	00113-00033884/2019-39	040XXXXXXXX78
300	MIRIAN MILOMES MORAIS COSTA	00113-00033870/2019-15	065XXXXXXXX09
301	WALISSON PEREIRA DE ARAUJO	00113-00033874/2019-01	049XXXXXXXX24
302	FABIO LUIS DE ALMEIDA	00055-00073606/2019-65	014XXXXXXXX92
303	WASHINGTON RIBEIRO FRANCA	00113-00034354/2019-16	015XXXXXXXX05
304	JOSE SILVA DAS NEVES	00113-00034353/2019-63	004XXXXXXXX83
305	ELSON RIBEIRO E POVOA	00113-00034323/2019-57	000XXXXXXXX11
306	FRANCISCO FERNANDES DE AGUIAR	00113-00034321/2019-68	015XXXXXXXX19
307	DAILTON LEONARDO SOARES DE SOUZA GOMES	00113-00034317/2019-08	035XXXXXXXX59
308	JOAO CARLOS LIMA COSTA	00113-00034316/2019-55	038XXXXXXXX00
309	DENYER FERREIRA BRAGA	00113-00034408/2019-35	056XXXXXXXX01
310	EDUARDO BRAZ DE QUEIROZ	00055-00079355/2019-22	025XXXXXXXX79
311	CARLOS ANTONIO DE ABREU	00113-00015125/2018-11	001XXXXXXXX13
312	MATHEUS CAITANO DE SOUSA	00055-00046868/2019-57	070XXXXXXXX13
313	NIEGGE CHRISTINE DE AGUIAR SOARES	00113-00006002/2019-62	046XXXXXXXX13
314	ANTONIO BRUNO SAMPAIO MARTINS	00113-00023921/2019-09	065XXXXXXXX00

315	ANDRE LUIZ SILVA LEO	00113-00035090/2019-18	071XXXXXXXX29
316	GILMAR CARVALHO DA SILVA	00055-00045360/2019-31	021XXXXXXXX20
317	WILLIAM TANNURI FOGACA JUNIOR	00113-00040538/2018-26	013XXXXXXXX82
318	JOSELITO RAIMUNDO DOS SANTOS	00055-00032754/2021-44	041XXXXXXXX68
319	FELIPE ALEXANDER TORRES NOGUEIRA NETTO	00055-00149001/2018-71	041XXXXXXXX91
320	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	00055-00163499/2018-85	000XXXXXXXX27
321	EDILSON ALVES DE ARAUJO	00055-00147575/2018-13	001XXXXXXXX75
322	ATHOS RAFAEL DE ALMEIDA ARAUJO	00055-00149100/2018-53	055XXXXXXXX80
323	ROBERTO RONDON DOS SANTOS REIS	00055-00149052/2018-01	000XXXXXXXX48
324	LUIS GUSTAVO GIACONE	00055-00149494/2018-40	050XXXXXXXX68
325	JOSE ELOI DA SILVA JUNIOR	00055-00143306/2018-70	041XXXXXXXX76
326	ERICK RICHARD GERANY FERNANDES DE ARAUJO	00055-00076267/2019-79	027XXXXXXXX05
327	ANDRE LUIZ MAGDALENA DE OLIVEIRA	00055-00076230/2019-41	033XXXXXXXX84
328	FABIO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA	00055-00075294/2019-24	050XXXXXXXX12
329	ANTONIO LUCIVALDO SOUSA ALVES	00113-00034426/2019-17	059XXXXXXXX29
330	ALISON GEORGE DA SILVA	00113-00034413/2019-48	056XXXXXXXX13
331	JOAO CARDOSO DE SOUSA	00113-00034411/2019-59	008XXXXXXXX40
332	LUCIO SOUZA DA SILVA	00113-00034410/2019-12	035XXXXXXXX41
333	VICENTE PEREIRA DE JESUS	00113-00034409/2019-80	010XXXXXXXX09
334	JHONATAN GONCALVES FERREIRA DA SILVA	00113-00031379/2019-50	064XXXXXXXX56
335	ROMARIO VIDAL DA NOBREGA	00055-00074794/2019-49	048XXXXXXXX67
336	FABRICIO ANDRADE CARONE	00113-00034429/2019-51	000XXXXXXXX92
337	JOAQUIM GONZAGA DA SILVA	00055-00075070/2019-12	030XXXXXXXX05
338	RICARDO NASCIMENTO SOUZA	00113-00031716/2019-17	064XXXXXXXX08
339	CARLOS ADAMO SILVA OLIVEIRA	00055-00072212/2019-90	030XXXXXXXX36
340	VICTOR HUGO MAIA VARGAS HILARIO	00113-00033463/2019-16	028XXXXXXXX02
341	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	00113-00029764/2019-37	036XXXXXXXX48
342	FAGNER SOUZA NEGREIROS	00113-00029755/2019-46	050XXXXXXXX52
343	ANTONIO WELLINGTON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	00113-00029754/2019-00	051XXXXXXXX47
344	DIEGO DE SOUSA EVANGELISTA	00113-00029753/2019-57	053XXXXXXXX95
345	FRANCISCO LUCIANO FERNANDES LEMOS	00113-00029748/2019-44	032XXXXXXXX11
346	CLECIO MARQUES DO NASCIMENTO	00113-00029747/2019-08	027XXXXXXXX12
347	ISAQUE ALVES DE AMORIM	00113-00029715/2019-02	061XXXXXXXX32
348	DEMELLY SIRQUEIRA DAMACENA	00113-00029730/2019-42	040XXXXXXXX59
349	ALISSON MOTA DE ARRUDA	00113-00029839/2019-80	041XXXXXXXX60
350	RAFAEL DOS SANTOS COSTA	00113-00029862/2019-74	062XXXXXXXX88
351	FERNANDO SOUSA DE ARAUJO	00113-00029838/2019-35	039XXXXXXXX33
352	LUCAS LOPES DA SILVA	00113-00029836/2019-46	062XXXXXXXX45

353	MARCELO FERREIRA DIAS	00113-00029792/2019-54	001XXXXXXXX04
354	LINCOLN NUNES DE ARAUJO	00113-00029846/2019-81	046XXXXXXXX07
355	JOSE ALVES FERREIRA NETTO	00113-00029775/2019-17	003XXXXXXXX91
356	JOAO PEREIRA DOS REIS	00113-00029772/2019-83	007XXXXXXXX63
357	CLECIO PEREIRA LOUREIRO	00113-00029914/2019-11	002XXXXXXXX02
358	IGOR KENNEDY RODRIGUES DA SILVA	00113-00029901/2019-33	069XXXXXXXX62
359	ARTHUR ROSA MACHADO	00113-00029896/2019-69	001XXXXXXXX91
360	DANILO BARBOZA AMARO	00113-00029888/2019-12	033XXXXXXXX62
361	GABRIEL COIMBRA DO PRADO	00055-00065312/2019-60	059XXXXXXXX09
362	LEANDRO BORGES AMORIM	00055-00065382/2019-18	006XXXXXXXX83
363	LUIZ YOSHIDA	00113-00028931/2019-22	013XXXXXXXX40
364	GABRIEL ESTEVAM BOTELHO CARDOSO	00055-00063236/2019-58	062XXXXXXXX09
365	RAUFF VANDRE QUEIROZ BRITO	00113-00033443/2019-37	009XXXXXXXX87
366	FRANCISCO EMILIO ANTONIO MENEZES LIMA	00113-00033442/2019-92	051XXXXXXXX22
367	WILHAM BARBOSA DE LIMA E SILVA	00113-00033431/2019-11	063XXXXXXXX19
368	MICHEL ALVES DOS SANTOS	00113-00033433/2019-00	004XXXXXXXX61
369	LUCIANO RIBEIRO DE JESUS	00113-00033444/2019-81	001XXXXXXXX40
370	JAYSON COSTA RIBEIRO	00113-00033449/2019-12	063XXXXXXXX09
371	LUANA CRISTINA LEANDRO DOS SANTOS ALEXANDRIA	00113-00040803/2018-76	048XXXXXXXX82
372	WESLEY FERREIRA VIDAL	00113-00033732/2019-36	051XXXXXXXX80
373	ANTONIO ROSA DE SOUZA	00113-00033725/2019-34	002XXXXXXXX76
374	HITALO RIBEIRO DE SOUSA	00113-00033721/2019-56	066XXXXXXXX38
375	JOELMO RODRIGUES DE SOUZA	00113-00019358/2019-66	019XXXXXXXX08
376	JOSE PEDRO DA SILVA	00113-00019357/2019-11	002XXXXXXXX90
377	JORGE CANDIDO DA SILVA JUNIOR	00113-00019228/2019-23	006XXXXXXXX78
378	PAULO PEREIRA DE ARAUJO SOBRINHO	00113-00019217/2019-43	003XXXXXXXX81
379	HARLEY VIEIRA MARQUES	00113-00019216/2019-07	040XXXXXXXX20
380	FRANCISCO DANIEL BEZERRA DE MORAIS	00113-00019212/2019-11	065XXXXXXXX20
381	VICTOR HUGO PIRES GONCALVES	00113-00019209/2019-05	043XXXXXXXX02
382	NANCY OLIVEIRA GAVIAO ESCOBAR	00113-00019200/2019-96	038XXXXXXXX80
383	RODRIGO LUCAS GAMA	00113-00019185/2019-86	040XXXXXXXX86
384	RAIMUNDO PAULO DE SOUSA SILVA	00113-00019179/2019-29	035XXXXXXXX11
385	VANESSA REGIS BATISTA DE ANDRADE	00113-00019151/2019-91	003XXXXXXXX39
386	ANDERSON LUIS DE NOVAES	00113-00019110/2019-03	056XXXXXXXX02
387	THALLYSON RIBEIRO VIANA	00055-00044089/2019-17	055XXXXXXXX21
388	BRUNO ALVES DE SOUSA	00113-00020222/2019-07	068XXXXXXXX06
389	PAULO HENRIQUE FERREIRA SILVA	00055-00041959/2019-04	038XXXXXXXX92
390	RICARDO PATRESE DE SOUZA	00055-00041952/2019-84	055XXXXXXXX33

391	LUCAS PORTILHO MARQUES	00055-00042660/2019-69	050XXXXXXXX07
392	LUIZ CLEBE GONSALVES DE OLIVEIRA	00055-00042659/2019-34	001XXXXXXXX02
393	VIVIANE ESCARIO BARRETO	00055-00042005/2019-19	047XXXXXXXX74
394	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	00055-00044584/2019-26	001XXXXXXXX00
395	EDI LOPES DA COSTA	00055-00044074/2019-59	029XXXXXXXX02
396	DIOSMAR DA SILVA NEVES	00055-00044071/2019-15	002XXXXXXXX56
397	DANYLLO ARAUJO FERREIRA DOS ANJOS	00055-00044045/2019-97	056XXXXXXXX01
398	DANIELLE CORREA DOS SANTOS MAROCCOLO	00055-00044040/2019-64	001XXXXXXXX38
399	PAULO CESAR CORDEIRO	00055-00042673/2019-38	057XXXXXXXX50
400	MARA GUILHERME DE AMORIM	00055-00042674/2019-82	043XXXXXXXX33
401	ELISON DE JESUS TRINDADE	00113-00031972/2019-04	048XXXXXXXX02
402	ROMILSON EVANGELISTA RIBEIRO	00055-00051144/2019-25	038XXXXXXXX34
403	IGOR FRANCA CELESTINO	00055-00058237/2019-81	042XXXXXXXX20
404	LUANA PIRES DE OLIVEIRA	00055-00049491/2019-98	026XXXXXXXX07
405	JAIRO RIBEIRO COUTO	00055-00041978/2019-22	006XXXXXXXX91
406	WESLEY CARVALHO DE LIMA CAMPELO	00055-00041965/2019-53	029XXXXXXXX36
407	ANDRE RICARDO DE PINHO RONZANI	00055-00041961/2019-75	019XXXXXXXX48
408	WILLIAM ROBERTO VAZ DE OLIVEIRA	00055-00041958/2019-51	005XXXXXXXX51
409	DIOGO WALTER SOUSA	00055-00043196/2019-28	066XXXXXXXX62
410	ALEXANDRE DAVI CAMPOS BRAULIO VIANA	00055-00043155/2019-31	003XXXXXXXX18
411	JOAO VICTOR DE SOUSA ARAUJO	00055-00061333/2019-14	053XXXXXXXX90
412	PEDRO RICARDO GUIMARAES DA COSTA	00055-00061593/2019-81	061XXXXXXXX66
413	JOSE DANTAS DE LIMA	00055-00061667/2019-80	003XXXXXXXX25
414	ADA BRITO OLIVEIRA ROCHA	00055-00061806/2019-75	028XXXXXXXX00
415	AILTON REZENDE CARVALHO	00055-00061817/2019-55	034XXXXXXXX26
416	ALICE FARRAPEIRA CORREA PEREIRA	00055-00061814/2019-11	006XXXXXXXX31
417	ALEXANDRE ANGHEBEN WEBER	00055-00061812/2019-22	001XXXXXXXX04
418	BRUNO LIMA BARROS	00055-00061941/2019-11	061XXXXXXXX40
419	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	00055-00061932/2019-20	002XXXXXXXX36
420	CINTHIA CARLA COSTANTIN	00055-00061851/2019-20	049XXXXXXXX00
421	CINARA ABRANTES DE LIRA	00055-00061850/2019-85	033XXXXXXXX54
422	ANDRE LUIS SILVA DE ANDRADE	00113-00010342/2019-98	028XXXXXXXX03
423	MANOEL NUNES VALADAO NETO	00113-00010330/2019-63	001XXXXXXXX50
424	WEVERTON MAXIMINO FERRAZ	00113-00009861/2019-11	068XXXXXXXX44
425	ROBERTO SANTOS COSTA	00113-00009851/2019-78	021XXXXXXXX26
426	CARLOS ROBERTO DA CRUZ	00113-00011467/2019-35	023XXXXXXXX30
427	MARCOS PAULO RIBEIRO GOMES	00055-00058453/2019-26	058XXXXXXXX64
428	JOAO PAULO VELEDA	00113-00007185/2019-33	042XXXXXXXX41

429	LARA NOGUEIRA OLIVEIRA	00055-00058281/2019-91	057XXXXXXXX70
430	LINDINALDO DA SILVA OLIVEIRA	00055-00058288/2019-11	002XXXXXXXX50
431	IGOR DA SILVA NUNES CERQUEIRA	00055-00058250/2019-30	063XXXXXXXX68
432	NIDIA QUINDERE CHAVES BUZIN	00055-00058500/2019-31	043XXXXXXXX98
433	VALDOANA ROSAL DOS SANTOS	00055-00002108/2019-38	032XXXXXXXX01
434	DANIEL FRANCA OSMALA	00113-00013697/2019-39	027XXXXXXXX56
435	ARMANDO ALVES DA SILVA	00113-00013703/2019-58	035XXXXXXXX70
436	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	00055-00041950/2019-95	023XXXXXXXX43
437	HERALDIR PINHEIRO DE MORAIS	00055-00039793/2019-58	057XXXXXXXX10
438	BRUNO FERREIRA	00055-00039691/2019-32	043XXXXXXXX76
439	PRISCILA CAROLINE DA SILVA TIBURCIO	00055-00037206/2019-96	061XXXXXXXX88
440	JHONATA ROSA DE SOUSA	00055-00040691/2019-85	054XXXXXXXX02
441	JAIRO MENDES DE OLIVEIRA	00055-00040170/2019-28	013XXXXXXXX32
442	JOAO FILIPI MARQUES PORTO	00055-00040168/2019-59	048XXXXXXXX10
443	EDUARDO ARAUJO DIAS	00055-00040083/2019-71	023XXXXXXXX51
444	DHANGELA THAISE SOUSA SOARES	00055-00039833/2019-61	042XXXXXXXX71
445	UELTON ALVES DA SILVA	00055-00039806/2019-99	056XXXXXXXX43
446	FELIPE KARL JABER	00055-00039804/2019-08	038XXXXXXXX67
447	ELIANE APARECIDA ALMEIDA	00055-00040537/2019-11	029XXXXXXXX48
448	ROBERTO BARBOSA ROCHA	00113-00010374/2019-93	044XXXXXXXX14
449	RAFAEL COSTA DA SILVA	00113-00010574/2019-46	060XXXXXXXX62
450	JULIO MARIA GONTIJO	00113-00010537/2019-38	026XXXXXXXX60
451	ARTHUR CAIXETA PEREIRA	00113-00010535/2019-49	066XXXXXXXX68
452	ALESSANDRO DE BRITO WANDERLEY DE SOUZA	00113-00010363/2019-11	000XXXXXXXX55
453	LUCAS DE MELO MACEDO	00055-00043205/2019-81	067XXXXXXXX06
454	RENATO FERREIRA AMARAL	00055-00013250/2019-19	042XXXXXXXX09
455	ROBERTO LOES MOREIRA	00055-00073929/2019-59	004XXXXXXXX66
456	VALTANIR JOSE FERREIRA JUNIOR	00055-00078342/2019-36	035XXXXXXXX97
457	LUCIO GUIMARAES AMARAL	00055-00077230/2019-68	012XXXXXXXX62
458	HUGO VINICIUS RODRIGUES DE MOURA	00055-00078258/2019-12	062XXXXXXXX55
459	HARISON DO VALE BEZERRA	00055-00074180/2019-67	031XXXXXXXX40
460	DANIEL COSTA ANDRADE	00055-00074266/2019-90	001XXXXXXXX08
461	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	00055-00073021/2019-45	000XXXXXXXX01
462	TIAGO ROBERTO ARAGAO NASCIMENTO	00055-00073281/2019-11	045XXXXXXXX00
463	GABRIELA MELO TAVARES	00055-00073487/2019-41	062XXXXXXXX90
464	PAMELA HERNANDES VIEIRA	00055-00073598/2019-57	048XXXXXXXX60
465	GENALDO ALVES DOS SANTOS	00055-00073717/2019-71	000XXXXXXXX47
466	WATWILLIAN ABREU XAVIER	00055-00072386/2019-52	050XXXXXXXX41

467	ALAN BARREIRA LOPES	00055-00072487/2019-23	052XXXXXXXX22
468	LYARA LORY VERAS CANCELADO	00055-00070735/2019-00	058XXXXXXXX92
469	ERIVAN DELMIRO DA SILVA	00055-00070822/2019-59	017XXXXXXXX66
470	ISADORA FERREIRA DE ALMEIDA	00055-00070889/2019-93	052XXXXXXXX64

III - com base no art. 174 do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ELMAR CASTELO BRANCO SIMOES GUIMARAES	00055-00060514/2019-15	031XXXXXXXX24

IV - com base no art. 175 do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	LILLA LENICE ZARDO	00055-00070081/2019-14	000XXXXXXXX70
2	GETULIO SOARES NOVAES FROTA	00113-00009266/2019-78	010XXXXXXXX87
3	FELIPE ARAUJO FERREIRA	00055-00050084/2019-23	068XXXXXXXX18

V - com base no art. 176, inciso IV, CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CLAUDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	00055-00010955/2022-71	058XXXXXXXX68

VI - com base no art. 210, do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	FATIMA REGINA DO NASCIMENTO	00055-00011216/2022-05	000XXXXXXXX70

VI - com base no art. 218, inciso III, do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARIA HELENA MARINHO CARVALHO	00055-00011750/2022-11	003XXXXXXXX90
2	FRANCISCO DA COSTA LOPES TEIXEIRA	00055-00015309/2022-09	044XXXXXXXX79
3	LUIS BEZERRA DA SILVA JUNIOR	00055-00015368/2022-79	018XXXXXXXX43

VII - com base no art. 244, inciso II, do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS	00055-00004113/2019-85	025XXXXXXXX59
2	MATHEUS ALMEIDA FREIRES SEGUNDO	00055-00004063/2019-36	063XXXXXXXX28
3	ELTON SEBASTIAO SANTOS	00055-00011292/2022-11	001XXXXXXXX55
4	THIAGO DE FREITAS MOURA	00055-00011316/2022-23	068XXXXXXXX00

VIII - com base no art. 244, inciso III, do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	LUCAS DANIEL DE SOUSA ANDRADE	00055-00060173/2019-88	050XXXXXXXX05

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00016903/2023-90, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA, CNPJ nº 03.827.580/0001-83, localizada na QUADRA QNA 29, CS 01 SN, TAGUATINGA - ST NORTE, BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento no art. 50 e 51 da INSTRUÇÃO Nº 17/2022, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATNAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00038116/2021-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da ECV TRADICIONAL VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 41.713.880/0001-20, da (o) SETOR SOF CONJUNTO C, LOTE 11, SETOR NORTE, BRASÍLIA DF, para QUADRA 12 MODULO A LOTE 13, SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS - PLANALTA/DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00030521/2023-79, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA MÉDICO E PSICOTÉCNICO ABCDE LTDA (CLÍNICA ABCDE), CNPJ nº 03.636.499/0001-16, localizada no SETOR SIG LOTES 6 e 7 LOJAS 1 e 2 - BAIRRO: TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00016220/2023-32, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa COMPLEXO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTD (COMEP), CNPJ nº 38.027.447/0001-27, localizada na QUADRA QE 11 ÁREA ESPECIAL L SALAS 125 e 126 - GUARÁ I, BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00032826/2024-04, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2024, da empresa BANCO ABC BRASIL SA, CNPJ nº 28.195.667/0001-06, localizada na AV. CIDADE JARDIM, 803, ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00032829/2024-30, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2024, da empresa BANCO SAFRA S A, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, localizada na AV. PAULISTA 2100, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00012624/2023-57, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa FREEDOM MOTORS LTDA (FREEDOM MOTORS), CNPJ nº 04.719.284/0001-21, localizada no ST SIA QUADRA 3-C A/E 19 LOJA 75 ZONA INDUSTRIAL (GUARA), para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da

Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00023574/2023-33, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa MEDTRAF MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRAFEGO EIRELI (MEDTRAF), CNPJ nº 04.549.883/0001-44, localizada na CNM 1 BL A LT 01, SALAS 304 a 307, 3º ANDAR - EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO, CEILÂNDIA CENTRO, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00030641/2024-57, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA (TAGUAMOTORS), CNPJ nº 01.412.845/0001-57, localizada na AAE CONJUNTO 5 LOTE 26 E 27, AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA-DF, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 247, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00016556/2023-03, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA (CLÍNICA NOSSA SENHORA APARECIDA), CNPJ nº 07.614.777/0001-95, localizada na QS 408 CONJUNTO C LOTE 02 BLOCO A LOJAS 1, 2, 3 - TÉRREO - SAMAMBAIA, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00027225/2024-71, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 80.402.746/0001-60, localizada na AV. PRESIDENTE KENEDY, 2726, CENTRO, PALOTINA - PR, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00034075/2024-52, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2024, da empresa GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (CONSÓRCIO CHEVROLET), CNPJ nº 49.937.055/0001-11, localizada na AV INDIANÓPOLIS, Nº 3096, BLOCO B, INDIANÁPOLIS, SÃO PAULO/SP, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 250, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da

Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00033209/2024-18, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2024, da empresa SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA (SMAFF SEMINOVOS), CNPJ nº 01.582.044/0001-30, localizada no ST STN SETOR TERMINAL NORTE CONJ, D BLOC003/04, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00014976/2023-47, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa SAMDEL - MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA (DOM BOSCO MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO), CNPJ nº 03.992.709/0001-09, localizada na SCS QD 08 BLOCO B60 SALA 145 10 ANDAR - VENÂNCIO SHOPPING, referente ao exercício de 2024

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 252, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00031670/2024-36, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2024, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDESEGURO LTDA (SICOOB CREDESEGURO), CNPJ nº 02.935.307/0001-00, localizada na RUA C139 QUADRA 337 LOTE 03, BRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA - GO, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 253, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00033611/2024-01, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2024, da empresa ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA, CNPJ nº 06.044.551/0001-33, CEP: 87.485-000, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00034059/2024-60, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2024, da empresa BANCO C6 S.A, CNPJ nº 31.872.495/0001-72, CEP: 01.406-000 para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08/05/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240003/2024-SEAPE, (04026-00004566/2024-31), instituída pela Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, página 30, conforme justificativa (139338010).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 08/05/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240002/2024-SEAPE, (04026-00004563/2024-05), instituída pela Portaria nº 21, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, página 30, conforme justificativa (139208702).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB CNPJ 00.037.127/0001-85

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, de modo virtual, convocados através dos Ofícios SEI-GDF nºs: 175 e 176/2024 - TCB/PRES, datados de vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro, SEI 136988934 e 136989029, constantes do processo 00095-00000393/2024-71, reuniram-se os SÓCIOS COTISTAS da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", nesta Capital Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.037.127/0001-85, NIRC 5320000207-8, e no CFDF sob o nº 07.322.703/001-58, com um Capital Social de R\$ 43.886.200,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), divididos em 43.886.200 (quarenta e três milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e duzentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas da seguinte forma: DISTRITO FEDERAL detentor de 43.885.952 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e duas) cotas, no valor de R\$ R\$ 43.885.952,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais), neste ato representado pelo Procurador do Distrito Federal, Senhor JULIANO SILVEIRA COELHO, conforme indicação constante no processo citado acima, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito) cotas, no valor de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pela Consultora Jurídica, Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme Procução constante do documento SEI 137203861. Presente ainda na Assembleia o Diretor-Presidente da TCB, Senhor JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA, que, em conformidade com o Artigo 8º do Estatuto Social da Empresa, abriu os trabalhos da Assembleia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) - Tomar conhecimento do Relatório e das Contas da Diretoria Colegiada, referente ao exercício de 2023 - Processo nº 00095-00001331/2023-03; b) - Eleição de Membros do Conselho Fiscal - Processo nº 00095-00000392/2024-26; e c) - Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos. Em seguida, com a palavra o representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise

do item "a" da ORDEM DO DIA, emitindo o seguinte pronunciamento: "No que diz respeito ao item "a" da pauta, a Controladoria-Geral do Distrito Federal se manifestou no sentido de que "até a presente data os dados da Empresa não foram inseridos no Sistema Informatizado e-contas (TCDF)", consoante Despacho – CGDF/SUBCI/COAUC (138231942). Revela-se, portanto, inviável, nesta ocasião, a apresentação de voto pelo Distrito Federal quanto ao referido item da pauta, porquanto a imprescindível análise técnica, financeira e contábil dos documentos ainda não pôde ser realizada pela CGDF. Desse modo, deve-se suspender a deliberação da Assembleia quanto a este item até que haja a devida análise, pela CGDF, do mérito da prestação de contas da estatal, nos termos do Parecer Jurídico n. 190/2024 - PGDF/PGCONS (138813013)." Colocado em votação a representante da NOVACAP acompanhou o voto. Em seguida, passou-se a analisar o Item "b" constante da Pauta: Eleição de Membros do Conselho Fiscal, processo nº 00095-00000392/2024-26, emitindo o seguinte pronunciamento: "Quanto ao item "b", o voto do Distrito Federal é favorável à recondução das Sras. Ivanise Machado Filgueiras Nery e Gymene Lira Gariéri, bem como à eleição da Sra. Anucha Soares de Almeida de Araújo para o Conselho Fiscal da TCB, conforme indicado pelo Exmo. Governador no Ofício n. 59/2024 – GAB/GAB (138409817). Tais nomes foram devidamente analisados e aprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio da Nota Técnica n. 60/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (139106536), e pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa, conforme Relatório n. 2/2024 – TCB/PRES/CE (139101870), Relatório n. 3/2024 – TCB/PRES/CE (139237027) e Relatório n. 4/2024 – TCB/PRES/CE (139390511). Ressalta-se, de todo modo, que as referidas reconduções e eleições devem observar os requisitos impostos pela Lei n. 6.404/1976 quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal, bem como a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal e as normas estatutárias sobre o tema." Assim, colocado em votação, a Assembleia aprovou as indicações para o Conselho Fiscal da TCB a ser composto pelos seguintes membros efetivos: 1) IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY/Efetivo e 2) GYMENE LIRA GARIERI/Efetivo 3) ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO/Efetivo, com mandatos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar, conforme disposto no § 6º do Art. 37 do Estatuto Social da TCB, sendo empossadas nesta data. Passando a discutir o item "c" da Pauta: Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos, e nada mais sendo apresentado, o Senhor Presidente da Assembleia ofereceu a palavra e como não houve quem dela quisesse fazer uso, o Representante do Distrito Federal agradeceu as presenças da Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor-Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos às quinze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, eu, Erotides Vieira Lima, Administrador, na condição de secretário designado, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Representantes dos Cotistas e por este secretário.

JULIANO SILVEIRA COELHO

Representante da Procuradora-Geral do Distrito Federal, Representante do Cotista Distrito Federal

VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO

Representante do Cotista NOVACAP

EROTIDES VIEIRA LIMA

Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 459, DE 03 DE MAIO DE 2024

Estabelece normas para padronização dos procedimentos para realização de pesquisa científica no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para padronização dos procedimentos para realização de pesquisa científica no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), com ênfase no acompanhamento das diversas etapas do processo e na promoção do seu desenvolvimento eficaz, contribuindo, assim, para a qualidade e progresso contínuo das atividades de pesquisa e o aprimoramento do acesso aos resultados das pesquisas e divulgação dos mesmos, tanto para servidores quanto para a sociedade.

Parágrafo único. Para fins desta normativa, considera-se pesquisa toda classe de atividades científicas metodologicamente organizadas, cujo objetivo constitui-se em

desenvolver ou contribuir para o acúmulo de conhecimento social e coletivo na forma de produção de relatório, monografia e/ou artigo científico de conclusão de curso (graduação e especialização), dissertação (mestrado) ou tese (doutorado).

Art. 2º Fica atribuída ao Núcleo Gestor da Escola Distrital de Socioeducação (NUGEDS) a competência para análise e trâmites de pesquisa no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), que fará os encaminhamentos para anuência dos projetos de pesquisa científica no âmbito desta Subsecretaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A Escola Distrital de Socioeducação (EDS) tem a incumbência regimental de fomentar a realização de pesquisas e estudos, bem como a articulação contínua e permanente com as instituições de ensino superior, normatizando os procedimentos que viabilizem os estudos acadêmicos, conforme Portaria nº 1.311, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º O Núcleo Gestor, unidade vinculada à estrutura organizacional da Escola Distrital de Socioeducação, possui autonomia para receber demandas de pesquisadores, analisar os projetos de pesquisa e autorizar a realização de pesquisa nas unidades, tanto com adolescentes e jovens (incluindo seus respectivos dados e informações pessoais), mediante autorização judicial, quanto com servidores e/ou pesquisa documental nesta Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS).

Art. 5º As pesquisas com servidores de outras Secretarias e/ou terceiros que exerçam atividades nas unidades do sistema socioeducativo devem obedecer os procedimentos e fluxos específicos dos órgãos e/ou instituições aos quais estejam vinculados.

Art. 6º A autorização de pesquisa na SUBSIS é restrita a pesquisadores vinculados a instituições que desenvolvam atividades de ensino e/ou pesquisa, sejam elas públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 7º O projeto de pesquisa a ser analisado deve seguir as normas de padronização de trabalhos acadêmicos de acordo com a instituição de ensino superior (IES) do(a) pesquisador(a).

Art. 8º No projeto, devem constar:

I - justificativa;

II - tema;

III - objeto de estudo;

IV - problema de pesquisa a ser respondido;

V - objetivos a serem alcançados;

VI - referencial teórico;

VII - metodologia, explicando a abrangência da pesquisa e os instrumentos que serão utilizados; e,

VIII - cronograma contendo as etapas da pesquisa, com previsão das datas de início e de conclusão.

Art. 9º O projeto de pesquisa (tema, problema, objetivos e justificativa) deve estar relacionado a temas de socioeducação e/ou ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Art. 10. Caso o projeto tenha sido submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), deve-se apresentar o protocolo de aprovação de pesquisa emitido pelo CEP, conforme previsto na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

Art. 11. Caso o Comitê de Ética em Pesquisa solicite documento de aceite institucional da pesquisa, o(a) pesquisador(a) solicitante receberá inicialmente o documento, contudo somente será expedida autorização final após finalizado o inteiro teor do fluxo para solicitação de pesquisa.

Art. 12. A autorização do projeto de pesquisa que envolva seres humanos está condicionada à apresentação do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição de origem.

CAPÍTULO III

DO FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA

Art. 13. O fluxo para solicitação de pesquisa científica no âmbito desta Subsecretaria adotará os seguintes procedimentos:

I - o pesquisador deverá encaminhar a solicitação, via e-mail institucional do NUGEDS, para obter a devida autorização para condução da pesquisa, incluindo os seguintes anexos:

a) cópia de documento oficial de identificação;

b) contato telefônico;

c) projeto de pesquisa;

d) termo de consentimento livre e esclarecido (se for o caso);

e) declaração de vinculação acadêmica, assinada pelo(a) orientador(a), manifestação de que a pesquisa não trará ônus para o Governo do Distrito Federal (GDF);

f) termo de compromisso e sigilo assinado (anexo I), parecer consubstanciado ou documento similar emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), se for o caso, e autorização judicial, se for o caso.

II - caso a pesquisa seja desenvolvida por uma equipe, o(a) pesquisador(a) responsável deverá apresentar, dentro do projeto de pesquisa, a relação com o nome completo e o número do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos componentes;

III - caso o CEP solicite assinatura de termo de concordância de instituição participante ou termo similar, os documentos anexos mencionados no inciso I já deverão ter sido encaminhados, por e-mail institucional, ao NUGEDS;

IV - após o recebimento e análise da documentação enviada, o NUGEDS instruirá processo SEI para emissão de autorização setorial;

V - durante a análise do pedido, caso surjam dúvidas na análise preliminar, estas serão apontadas pelo NUGEDS e encaminhadas, por e-mail, ao(a) pesquisador(a), para esclarecimentos e devolutiva;

VI - nos casos que envolvam pesquisas na Unidade de Atendimento Inicial, nas Unidades Executoras das Medidas Socioeducativas de Internação, Unidade de Internação Provisória, Gerências de Semiliberdade e/ou de Atendimento em Meio Aberto, o NUGEDS solicitará manifestação de viabilidade de realização da pesquisa para a(s) Unidade(s) sinalizada(s) pelo(a) pesquisador(a) em seu projeto, para fundamentar a autorização setorial;

VII - a EDS encaminhará processo SEI à Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação (UNINT) e/ou à Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto (UNSEMA) para conhecimento e trâmites internos necessários junto às Unidades executoras das medidas das quais o(a) pesquisador(a) solicitar a coleta de informações;

VIII - o NUGEDS encaminhará, via e-mail SEI, autorização setorial emitida pela EDS/SEJUS e orientações gerais ao pesquisador(a) para entrada em campo, estando esta condicionada ao agendamento prévio com a(s) unidade(s) orgânica(s) pertinente(s) do sistema socioeducativo;

IX - no caso de indeferimento justificado da solicitação de autorização para pesquisa, a decisão será comunicada ao(a) pesquisador(a) requerente, e os autos serão arquivados.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Art. 14. Quando da divulgação dos resultados da pesquisa, o(a) pesquisador(a) deverá observar o disposto nos tratados e convenções internacionais e nacionais correlatos ao tema, em especial na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), sob pena de responsabilização quando da utilização indevida, nos termos da Lei.

§1º É compromisso ético dos(as) pesquisadores(as) a comunicação dos resultados e a divulgação dos produtos da pesquisa, para além do contexto acadêmico, tornando o conhecimento produzido acessível à comunidade socioeducativa, portanto, dirigido àqueles que participaram da investigação como fonte de dados e informação;

§2º O(a) pesquisador(a) enviará seu trabalho final aprovado, via e-mail institucional do NUGEDS, como devolutiva à Subsis dos resultados de sua pesquisa.

§3º Caberá à Escola Distrital de Socioeducação, por meio de seu Núcleo Gestor, divulgar e promover atividades e ações acerca dos resultados das pesquisas realizadas pelos(as) pesquisadores(as) junto à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para pesquisas desenvolvidas junto a adolescentes/jovens ou que necessitem de acesso à documentação e/ou dados de adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa ou de suas famílias, deverá ser solicitada autorização junto ao Juízo da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, segundo procedimentos estabelecidos por essa instância judiciária.

Art. 16. Pesquisas realizadas exclusivamente com servidores atuantes no sistema socioeducativo não necessitam de autorização judicial.

Art. 17. A autorização judicial não garante a realização de pesquisa no âmbito da Subsis, visto que o(a) pesquisador(a) deverá seguir o fluxo para solicitação de pesquisa, conforme artigo 13º desta portaria.

Art. 18. Casos omissos serão apreciados pela Direção da Escola Distrital de Socioeducação e suas unidades e, em casos nos quais não haja consenso, decididos pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo ou por autoridade delegada.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

Eu, _____, pesquisador(a) do(a) _____, curso _____, matrícula _____, CPF _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, doravante denominado(a) PESQUISADOR(A).

A pesquisa será desenvolvida sob orientação do(a) Professor(a) _____

mail _____ e

telefone _____.

A pesquisa a ser desenvolvida tem como tema _____

e visa a elaboração de (TCC, dissertação de mestrado, tese de doutorado, entre outros).

São _____ objetivos _____ da

pesquisa _____

A pesquisa prevê os seguintes procedimentos metodológicos: _____

CONSIDERANDO:

a) Que o(a) PESQUISADOR(A) desenvolverá a pesquisa junto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e que terá acesso a informações técnicas restritas ou confidenciais no âmbito do sistema socioeducativo,

b) Firma o(a) PESQUISADOR(A) o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo a preservação do sigilo, por parte do (a) PESQUISADOR(A), em relação a qualquer “Informação Sigilosa” a que tenha acesso no exercício de suas atividades junto à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Subsis), sob pena de infração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Sigilosa” abrange toda informação relativa às atividades desenvolvidas na Sejus a que o(a) PESQUISADOR(A) tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

§1º São sigilosas as informações relativas a atos judiciais, administrativos e policiais que digam respeito a adolescentes e jovens a quem se atribua autoria de ato infracional.

§2º São sigilosas as informações que possam comprometer a segurança dos adolescentes, dos servidores e da comunidade.

§3º Não será considerada “Informação Sigilosa” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao(a) PESQUISADOR(A) ou a que for tornada pública pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PESQUISADOR(A)

a) Manter sob o mais estrito sigilo dados e informações confidenciais referentes à pesquisa, não podendo direta ou indiretamente identificar servidores, adolescentes ou jovens participantes;

b) Manter a “Informação Sigilosa” sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à Subsis, com a exclusão de qualquer outro objetivo;

c) Devolver, caso solicitado pela Subsis, todos os documentos relacionados à “Informação Sigilosa”, incluindo cópias;

d) Não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da “Informação Sigilosa”;

e) Disponibilizar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, quando solicitados, os dados/informações coletadas nas Unidades do Sistema Socioeducativo, por meio do e-mail institucional da EDS;

f) Enviar a devolutiva dos resultados da pesquisa e seus produtos finais à Sejus, por meio do e-mail institucional da EDS, a fim de que os resultados possam ser incluídos em Banco de Dados próprio da Subsis e, caso solicitado, promover apresentação presencial dos resultados;

g) Utilizar todo o material coletado somente na pesquisa acadêmica, garantindo o anonimato dos participantes e o sigilo das informações prestadas. Ressalta-se que é vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional e que, portanto, encontra-se vedado o registro áudio-fotográfico, que identifique ou faça referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome dos adolescentes e jovens do sistema socioeducativo (Art. 143, Lei nº 8069/1990). O descumprimento desta vedação implica em infração administrativa conforme estabelece o Art. 247 da Lei nº 8069/1990:

"Art. 247 - Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação."

Pelo não cumprimento do presente Termo de Compromisso e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções que poderão advir, inclusive a suspensão imediata da pesquisa.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

Pesquisador (a)

Orientador (a)

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 121, de 29 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, páginas 25 e 26, ata da sessão ordinária de julgamento, na 1ª Câmara, ONDE SE LÊ: "...A data da ATA do dia 25 de novembro 2021...", LEIA-SE: "...A data ATA do dia 25 de novembro 2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Homologar ad referendum a nova redação para alteração do Decreto nº 21.500/200, sugeridas e encaminhadas pelo Conselho de Políticas Públicas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o §4º do artigo 38 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o §3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o §4º do artigo 36 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum as alterações do Decreto nº 21.500/2000, encaminhadas pelo Conselho de Políticas Públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. As propostas de alteração e inclusão se concentram no art. 3º, ao que se refere aos programas que constitui o PRÓ-RURAL/DF e RIDE, como segue disposto:

- I - Incluir Aquicultura;
- II - Excluir Piscicultura;
- III - Incluir Silvicultura, com ênfase nas espécies nativas do Cerrado;
- IV - Alterar Fruticultura Irrigada para Fruticultura;
- V - Alterar Avicultura de Postura, inclusive de Codornas e Ovos Galados para Avicultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 208, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude KASA MOTORS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa KASA MOTORS LTDA, CNPJ: 05.471.879/0004-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte minutos do décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório do 18º andar da SEDUH, Edifício Number One, SCN Q1, Asa Norte Brasília/DF, foi iniciada a Ducentésima Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 4. Apreciação e aprovação da Ata da 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de março de 2024. 5. Processos para apreciação: 5.1. Processo: 00391-00002762/2018-95. Interessado: Administração Regional de Ceilândia. Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Parque do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia. Relator: Wilde Cardoso Gontijo Júnior (Rodas da Paz). 5.2. Processo: 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. Relatora: Julia Jeveaux (SEMOB). 5.3. Processo: 00390-00004961/2018-66. Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA. Assunto: Parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relatora: Roxane Delgado Almeida (CODHAB). 6. Processos para distribuição: 6.1. Processo: 00392-00007851/2022-86. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB - Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas-RA XV. 6.2. 00390-00003716/2021-37. Interessado: TRIO Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado TRIO BR 040, de Matrícula nº 30.920 (5º CRI), com área de 01 ha., localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. 7. Assuntos Gerais. 8. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberta a 215ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), cumprimentando a todos. Avançando ao item 3. Informes do Presidente: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva notificou que as sessões de discussão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), na Câmara, tiveram início em 4 de abril de 2024 e que outras 3 reuniões das comissões seriam realizadas no plenário, convidando a todos a participarem. Mencionou o lançamento do Plano Diretor de Transportes Urbanos e Mobilidade (PDTU) e destacou a necessidade de discutir conjuntamente o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e o PDTU. Por fim, disse que o cronograma aprovado pelo Comitê de Gestão Participativa do Plano Diretor (CGP) será encaminhado em breve. Em seguida, passou à posse do Conselheiro Valter Casimiro Silveira, como representante titular da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF). Depois, seguiu para o item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de março de 2024: Acatada a alteração da Conselheira Clarissa Saporì Avelar, IAB/DF, a Ata da 214ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item 5. Processos para apreciação: subitem 5.1. Processo: 00391-00002762/2018-95. Interessado: Administração Regional de Ceilândia. Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Parque do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia. Relator: Wilde Cardoso Gontijo Junior (Rodas da Paz). Iniciada a apresentação, a Responsável Técnica pelo Plano de Ocupação, Sra. Thays Evelyn Araújo Apolônio, apresentou a localização e estruturas do parque e explicou o histórico e evolução da área, cujas tratativas para regularização fundiária começaram em outubro de 2021. Em seguida, apresentou os projetos do parque, informando que foi considerada a opinião da população na elaboração. Explicou a caracterização da área, tanto do ponto de vista urbano e ambiental quanto da sua ocupação atual, e a necessidade de desconstituição de 20 lotes residenciais e um lote de uso institucional para serem incorporados à poligonal do parque. Listou os problemas identificados após a visita técnica realizada pela equipe de administração, que inclui, mas

não se limita a: falta de segurança, necessidade de recuperação de alambrados, falta de banheiros e bebedouros e falta de estacionamento público e bicicletário. Seguiu falando sobre a desconstituição necessária dos 21 lotes para a efetivação da poligonal do parque e para a urbanização do perímetro externo. Relatou a audiência pública realizada para tratar do assunto, que foi aceito pela maioria, e enumerou as etapas do projeto, assim como o cronograma de execução e o plano de ocupação da área. Na sequência, detalhou as funções principais e complementares do espaço, que incluem uso institucional, comercial, coletivo e de serviços, assim como as CNAEs permitidas. Sobre os índices de controle urbanístico, indicou que o projeto atende a todos os critérios, tendo uma taxa de ocupação de 28% (dentro do limite previsto na Diretriz, de 30%), altura máxima das edificações de 6 metros e afastamento de 5 metros das divisas dos lotes. Sobre o zoneamento, indicou as áreas no mapa e suas respectivas atividades e infraestruturas. Informou que será feito um dimensionamento dos futuros usuários do parque com o objetivo de identificar se os equipamentos previstos atendem à comunidade, dentro das limitações de impermeabilidade e área, cujo total é de 10,32 ha. Descreveu o perímetro utilizado como bacia de drenagem pluvial, enfatizando que a área não alaga, fica apenas tomada por uma lâmina de água quando chove, portanto dispensando cercamento. Apontou, ainda, os estacionamentos, rotas e acessos, assim como as rotas de ônibus e ciclovias. Elencou a vegetação escolhida e a distribuição das árvores pelo parque, dizendo que foram valorizadas as espécies nativas do cerrado, as mais adaptadas ao local e que atraem pássaros e animais, dentre outros critérios. Sobre a infraestrutura, explicou a drenagem, iluminação e necessidade de instalação de sinalização de trânsito, que será submetida ao DETRAN. Por fim, agradeceu todos os órgãos envolvidos na regularização fundiária do parque. Com a palavra, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva elogiou a apresentação, mas lembrou que apenas será aprovado o plano de ocupação, pois o projeto paisagístico ainda será submetido à SEDUH. A respeito do parecer, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, relator do projeto, contou a respeito da visita técnica ao local, assim como da consulta pública. Destacou que o parque tem aproximadamente 8 ha. de área útil, em uma cidade de 400 mil habitantes que não conta com nenhum outro parque recreativo, sendo insuficiente para a cidade, reflexo da falta de planejamento urbano. Elencou as recomendações feitas ao projeto, a saber: "1 - Definição pela SEDUH de padronização para sigla, número e ano para a numeração dos Planos de Ocupação e sua aplicação ao caso em questão, tanto na citação da página 1/62 como nas diversas citações desse documento no texto como um todo." (...) "2 - Definição pelo GDF de procedimentos mínimos para a realização de Consultas Públicas para aprovação de Planos de Ocupação, visando ampliar a participação social e proporcionar a legitimação de propostas que venham a ser analisadas pelo CONPLAN." (...) "3 - Corrigir o parágrafo supracitado, substituindo 'projeto de paisagismo' por 'projeto urbanístico e arquitetônico', conforme etapa 2 do cronograma apresentado." (...) "4 - Conforme argumentos da própria Administração Regional, previamente à aprovação dos projetos arquitetônico e urbanístico deve ser apresentada a pesquisa sobre os usuários do Parque, produto essencial para permitir o correto dimensionamento da sua infraestrutura." (...) "5 - Na Tabela 8, substituir o uso permitido 'comércio varejista de bebidas' por 'comércio varejista de bebidas não alcoólicas' e, para não haver dúvida sobre os serviços condicionados, substituir 'outros serviços de alimentação e bebidas, apenas: lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares' por 'outros serviços de alimentação e bebidas, apenas: lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, excluídas as bebidas alcoólicas', com respectivas alterações nos códigos que os acompanham." (...) "6 - Substituir o título do item por 'diretrizes gerais para a prestação de serviços' ou similar, a critério do proponente, bem como corrigida a grafia da palavra 'precidas' por 'precedidas'." (...) "7 - Instituir a Unidade Administrativa Gestora do Parque Urbano do Setor 'O' e o Conselho Participativo dos Usuários do Parque do Setor 'O', de preferência no mesmo Decreto que aprova seu Plano de Ocupação, para subsequente regulamentação pela Administração Regional da Ceilândia, conforme remissas sugeridas no texto do POC." (...) "8 - Promover a análise do projeto urbanístico e arquitetônico para que garanta a implantação de 'bicicletários' propriamente ditos, espaços fechados para o depósito e guarda de bicicletas, sugerindo-se que sejam localizados em ambas as duas Zonas A e C. A localização das guaritas é uma das opções que deveriam ser estudadas para sua instalação. Quanto aos paraciclos, nessa mesma análise deve ser observado se estão localizados próximos aos pontos de atração, a exemplo daqueles relacionados no parágrafo anterior." (...) "9 - Solicitar imediata solução pela NOVACAP para a drenagem urbana do Setor 'O', não impactando a área do Parque Urbano de qualquer forma, à luz da legislação vigente e das efetivas necessidades dadas por eventual condição de mal funcionamento do sistema de microdrenagem existente, utilizando-se para isso de áreas vizinhas e topograficamente adequadas, tais como a faixa de domínio da BR 070 ou o lote da CAESB, em último caso." (...) "10 - Incorporar no projeto urbanístico e arquitetônico a área hoje destinada para bacias de retenção de forma a garantir sua posse integral ao uso e ocupação do Parque." Sobre a bacia de drenagem, questionou o uso de área significativa do parque para tal função, em um parque que já é considerado pequeno, uma vez que há uma área, ao lado, maior e topograficamente mais adequada a este fim, pertencente à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Em seguida, sugeriu destinar a área de retenção, para ser incorporada ao projeto urbanístico para utilização do parque. Finalizado o relato, realizou a leitura do voto: "Considerando todo o exposto, VOTO pela

APROVAÇÃO do POC UE 12/2022, documento SEI 136326310, desde que cumpridas as RECOMENDAÇÕES presentes no item II e seus subitens deste Relatório, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 13 do Decreto nº 43.960, de 2022". Em seguida, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva parabenizou o trabalho e comentou as recomendações do relator. Concordeu quanto à Recomendação 1, afirmando que a padronização das siglas já está sendo implementada. Quanto à recomendação 2, explicou que a Administração adotou o estabelecido na Lei 5.081/2013, não se podendo exigir algo além. No que se refere à recomendação 3, argumentou que o nome está escrito corretamente na apresentação, pois consta na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) que o Projeto de Paisagismo siga para posterior aprovação do Plano de Uso e Ocupação. Concordeu quanto à recomendação 4, para pesquisa aos usuários, de forma a saber exatamente quais são os mobiliários a serem implantados. No entanto, asseverou a polêmica entorno da recomendação 5, em face do caráter limitador do comércio, sugerindo que seja avaliada pelo Conselho sobre sua pertinência. A recomendação 6 refere-se apenas a uma correção textual, que não altera o processo, portanto, é pertinente. Porém, sobre a recomendação 7, quanto à criação da unidade gestora, entende que não pode estar atrelado à aprovação deste Plano de Uso e Ocupação, uma vez que são processos independentes, onde um não é pré-requisito para o outro, pois afirmou que depende de orçamento, e que segue rito próprio sem a ingerência deste Conselho. Concordeu com a recomendação 8, referente aos bicicletários, mas entende que as recomendações 9 e 10, que abordam a questão da bacia de retenção, não podem ser exigidas uma vez que dependem de estudo prévio da Novacap, não específico para aprovação deste Plano de Uso e Ocupação, sugerindo consultar a NOVACAP a esse respeito. Por fim, com base no exposto, solicitou que fossem apartadas as recomendações 3, 5, 7, 9 e 10 do processo de aprovação do Plano de Uso e Ocupação. Com a palavra, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UNB, ressaltando as características gerais que devem estar contidas em um Plano de Uso e Ocupação (como a definição básica da poligonal, as funções e as respectivas consequências), concordou que o foco deveria recair sobre o Plano de Ocupação e não no de Paisagismo. Isto posto, questionou a inserção de soluções ao problema da bacia de retenção sem posicionamento da NOVACAP quanto à necessidade da área, sugerindo, caso a bacia seja indispensável, que esteja adequada à paisagem urbanística do parque, sobre o que o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva concordou. A Conselheira Clarissa Sapori Avelar, IAB/DF, ressaltou que a recomendação do relator se refere à venda (que é um tipo de uso) e não sobre o consumo, sendo este um critério já adotado em outros parques, ao que o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva disse compreender, apenas não entende ser esta uma condicionante para a aprovação do Plano de Uso, mas uma opção a ser deliberada pelo Conselho, se este decidir por sua pertinência neste momento. Em seguida, informou que a NOVACAP indicou em sua manifestação já estar realizando estudos de outras áreas para destinação da bacia. Após, o Conselheiro Antônio Gutemberg Gomes de Souza, SEMA, refletiu sobre a importância de aprovação de áreas para Parques Urbanos, dada sua função de conservação de microclimas. Neste sentido, considerou efetivo para a aprovação em causa, a separação das recomendações que não versassem especificamente sobre o uso e ocupação. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra questionou se o cronograma era parte integrante do Plano de Uso, uma vez que ele incorpora algumas das considerações que ainda estão a ser discutidas com independentes do Plano de Uso e reiterou a urgência da configuração dos limites do Parque, para que seja providenciado com urgência o alambrado e, assim, garantida a proteção do mesmo. Em seguida, o Conselheiro relator, Wilde Cardoso Gontijo Júnior, reiterou a necessidade de as consultas públicas serem revistas para além do mínimo exigido em Lei, sugerindo um aprimoramento da legislação, e recomendou implantar a unidade administrativa gestora o mais rápido possível, para gerir as ações esperadas, assim como uma comissão local de planejamento participativo. Por fim, concordou com a proposta acerca da bacia de retenção. Na sequência, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo, nos seguintes termos: aprovação do Plano de Uso e Ocupação, excluída a recomendação 3 e adaptadas as recomendações 7, 9 e 10, na forma que segue: 7 - Instituir a Unidade Administrativa Gestora do Parque Urbano do Setor 'O', de acordo com as diretrizes administrativas definidas pelo GDF, e o Conselho Participativo dos Usuários do Parque do Setor 'O', alinhado ao dispositivo legal apropriado, para subsequente regulamentação pela Administração Regional da Ceilândia, no que couber; 9 - Solicitar à NOVACAP estudos para a drenagem urbana do Setor 'O', preferencialmente não impactando a área do Parque Urbano, à luz da legislação vigente e das efetivas necessidades dadas por eventual condição de mal funcionamento do sistema de microdrenagem existente, utilizando-se para isso de áreas vizinhas e topograficamente adequadas, a exemplo do lote da CAESB e das áreas marginais da BR 070; e 10 - Caso os estudos conduzidos pela NOVACAP, mencionados no item anterior, demonstrem ser desnecessária a bacia de retenção dentro da área do parque, o projeto paisagístico deve definir a ocupação dessa área de acordo com as finalidades do parque. O processo foi APROVADO por 34 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Ato seguinte, foi APROVADA a exclusão da Recomendação 5 do relato, por 32 votos favoráveis, 2 votos contrários e nenhuma abstenção (Rodas da Paz e IAB/DF). Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00391-00002762/2018-95. Interessado: Administração Regional de Ceilândia. Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Parque do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia. Relator: Wilde Cardoso Gontijo Júnior (Rodas da Paz), excluídas as

recomendações 3 e 5 e adaptadas as recomendações 7, 9 e 10, conforme definido em reunião. Em posse da palavra, o Administrador Regional da Ceilândia, Sr. Dilson Resende de Almeida, agradeceu a todos os envolvidos e ao CONPLAN, discurso ecoado pelo Sr. Eleuzito da Silva Rezende, que destacou ainda que o projeto inicial é do ano de 1995. Ato contínuo, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva pediu a inversão de pauta e prosseguiu-se para o subitem 5.3. Processo: 00390-00004961/2018-66. Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA. Assunto: Parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relatora: Roxane Delgado Almeida (CODHAB). Com a palavra, a Sra. Ana Maria Montandon Chaer apresentou a localização do parcelamento, em que os confrontantes são glebas desocupadas, indicando que o imóvel não pertence ao patrimônio da TERRACAP, apresenta baixa declividade (7%) e já possui Licença de Instalação emitida pelo IBRAM (LI 40/2023). Em sequência informou que, após consulta, a NOVACAP pontuou não haver interferência das redes de drenagem, porém, indicou a necessidade de se elaborar um projeto de drenagem específico já previsto no Projeto. O retorno à consulta da CEB/Neoennergia, asseverou a viabilidade de fornecimento de energia. Já a CAESB informou não ser possível o abastecimento de água e esgoto, apontando a necessidade de soluções independentes para essa questão. Neste sentido, o projeto foi concebido com a possibilidade de fossas sépticas por unidade, tendo a ADASA concedido outorga prévia para a perfuração de poço tubular para atender à demanda de água. O Serviço de Limpeza Urbana (SLU), por sua vez, informou não haver impacto significativo em sua capacidade de prestação de serviços, uma vez que há coletas na região. Da mesma forma, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) não apontou necessidade de elaboração de estudo do trânsito na região, por não haver interferência com a rede rodoviária. Listou as condicionantes ambientais, citando as correspondentes diretrizes necessárias para seu cumprimento, tais como: a taxa máxima de impermeabilização de 50%; favorecer a recarga natural de aquíferos; assegurar atividades produtivas que favoreçam a proteção do meio ambiente e a conservação do cerrado remanescente; garantia dos níveis de permeabilidade e incentivo às atividades N1 e N2; além do combate ao parcelamento irregular do solo entre outras. Sobre os riscos, apontou a contaminação do subsolo, a perda de recarga de aquífero e a perda de vegetação nativa remanescente, além do risco baixo de perda de solo por erosão. Informou que no que diz respeito aos limites e parâmetros urbanísticos, foram respeitados os estabelecidos no PDOT, atualizado pela Lei Complementar nº 854/2012; no Estudo Territorial Urbanístico (ETU) 01/2022 Setor Habitacional Tororó; e nas Diretrizes Urbanísticas Específicas (DIUPE) 26/2023, a saber: quanto à densidade habitacional, foi observado o limite máximo de 47,5 hab./ha, bem como a concepção do sistema viário. Passando para o projeto, informou se tratar de um condomínio de lotes, com 23 unidades autônomas, cujas áreas variam de 400 a 800 m², além de áreas de lazer, guarita, áreas de uso comum, áreas técnicas e de apoio e vagas para visitantes; as áreas públicas, que somam 16,76% do total (de acordo com o conceito de Área Pública conforme o disposto na Seção IV, LC nº 803/2009, atualizada pela LC nº 854/2012); o coeficiente de aproveitamento do lote condominial de 0,79% e, por fim, taxa de permeabilidade de 49,5% (obtida pela razão entre a área não pavimentada/área do lote). Ato seguinte, a Conselheira Roxane Delgado Almeida, CODHAB, fez a leitura do voto: "Trata-se de projeto que além de atender todos os parâmetros e condicionantes que foram impostos, é um empreendimento de pequeno impacto, com 50% da gleba de área permeável, que nascerá de forma ordenada com previsão de infraestrutura urbana adequada. Isto posto, e considerando a análise e Parecer Técnico 46/2024 -SEDUH/SEADUH/UPAR/COPAR, que considerou que o parcelamento em questão atende aos parâmetros estabelecidos pela legislação urbanística, bem como apto a ser submetido à apreciação deste Conselho, VOTO FAVORÁVEL à aprovação do parcelamento urbano do solo denominado Tororó Ecovila, de interesse da Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila Ltda., a ser realizado em gleba objeto da matrícula nº 169.735 (2º CRD) com área de 02 ha 67a 61ca, localizada no Setor Habitacional Tororó - SHTO, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII." A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra se disse favorável ao projeto, porém inquieta com a falta de fornecimento de água e esgoto na região, questionou a capacidade dos lençóis de abastecimento e de absorção do solo, uma vez que foram vários os condomínios aprovados na região. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva informou que já havia um diálogo e um estudo com a CAESB sobre a questão. Na sequência, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00390-00004961/2018-66. Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA. Assunto: Parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relatora: Roxane Delgado Almeida (CODHAB) por 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto da conselheira relatora da CODHAB. Ato seguinte, passou ao item 5.2. Processo: 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. Relatora: Julia Jeveaux (SEMOB). A Sra. Ana Maria Montandon Chaer apresentou a localização do parcelamento, indicando que a área não pertence ao patrimônio da TERRACAP. Em seguida, apresentou os resultados das consultas aos órgãos e às concessionárias de

serviços públicos, informando a solução do projeto quanto ao retorno da NOVACAP, a qual informou haver interferência com rede pública implantada e projetada na poligonal de estudo, a saber - implantação de estruturas para amortecimento, conforme determinação da ADASA e normas da NOVACAP. A Companhia Energética de Brasília (CEB-IPês), e NEOENERGIA, informaram não haver interferência e confirmaram a viabilidade técnica para o fortalecimento de seus serviços. Da mesma forma, o DER e o SLU serão capazes de atender a região, desde que sejam respeitados os limites já normatizados desses serviços. Similar ao projeto anterior, informou ser necessário a perfuração de um poço tubular profundo para abastecimento de água, o qual já conta com Outorga Prévia (OP nº 147/2021) emitida pela ADASA, mas que a rede de esgoto a ser implantada será ligada à rede da CAESB pelo empreendedor, conforme normas e parâmetros recomendados pela CAESB (que depois deverá ser doada à Companhia). Falou sobre as condicionantes ambientais, que obrigam a área a ser 50% permeável, dos quais 80% do total devem ser uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Declarou que os riscos de contaminação do subsolo e de perda de área remanescente de vegetação nativa são altos, o risco de perda de recarga de aquífero é médio e o risco de perda de solo por erosão é baixo. Falou sobre o declive e a Área de Proteção Permanente (APP). A seguir, explicou as condicionantes urbanísticas, cujo coeficiente de aproveitamento básico está dentro do permitido e a densidade média é de 127,81 hab./ha. Apresentou o projeto, que conta com 344 lotes residenciais, com áreas entre 125 e 254 m², além de 10% da área parcelável ser destinada para áreas públicas, dentro do limite definido pelas diretrizes estabelecidas na DIUPE 23/2022. Ao fim, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior perguntou se há previsão de cercamento da RPPN, ao que a Sra. Ana Maria Chaer afirmou que sim. Ato seguinte, a Conselheira Julia Borges Jeveaux, SEMOB, realizou a leitura do voto: "Nobres Conselheiros, pelo que consta nos autos do Processo SEI Nº 00390-00002484/2018-02, em especial no bojo do Parecer Técnico nº 57 -SEDUH/ SEADUH/UPAR/COPAR (132578040) que subsidiou o presente relatório, bem como o Anteprojeto de Urbanismo substanciado nas Plantas de Urbanismo - URB 069/2023; Memorial Descritivo - MDE 069/2023 e Norma Edificação, de Uso e Gabarito - NGB 069/2023, elaborados em consonância com o Decreto nº 38.247 de 01 de junho de 2017, temos a informar que este atende aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 803/2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; nas Diretrizes Urbanísticas Setor Habitacional Itapoã-DIUR 08/2016; nas Diretrizes Específicas do Parcelamento - DIUPE 23/2022; e demais legislações urbanísticas pertinentes, o presente processo está de acordo com as normas vigentes, motivo pelo qual voto favoravelmente à sua aprovação por este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano". Na sequência, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo: 00390-00002484/2018-02. Interessado: Tangará Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Tangará, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII. Relatora: Julia Jeveaux (SEMOB) por 33 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto da conselheira relatora da SEMOB. Ato contínuo, passou-se ao item 6. Processos para distribuição: 6.1. Processo: 00392-00007851/2022-86. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB - Reserva do Parque QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas-RA XV. O processo foi atribuído à SEDET. 6.2. 00390-00003716/2021-37. Interessado: TRIO Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado TRIO BR 040, de Matrícula nº 30.920 (5º CRI), com área de 01ha., localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. O processo foi atribuído à HABITECT. 7. Assuntos Gerais: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva informou que foi encaminhada à Casa Civil a convocação da Conferência Distrital das Cidades, que ocorrerá em setembro. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende disse que, a data, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva estaria presente no lançamento do Instituto Federal Brasileiro (IFB), em Sol Nascente, convidando a todos. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior perguntou a respeito da resposta da NOVACAP quanto à relação das bacias de detenção no DF. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva informou que a resposta não foi recebida e que o pedido seria reiterado. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior perguntou a respeito da reativação da Câmara Temática do CUB, e o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva disse que iria solicitar um levantamento dos projetos em andamento na área tombada. Sobre os Conselhos Locais de Planejamento (CLPs), o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior perguntou se havia articulação da Seduh com a Secretaria das Cidades e as Administrações Regionais para que a participação da sociedade civil fosse garantida, a exemplo da experiência inclusiva do PDOT conduzido pela Seduh. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o tema é tratado pela Secretaria das Cidades. 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal,

Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 215ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), agradecendo a todos. JANAINA DOMINGOS VIEIRA, 1º Suplente – SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente – SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEPLAD; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular – SERINS; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular – SEMOB; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente – SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELO SAYEGH, Suplente – DF Legal; RENATA FLORENTINO DE FARIAS SANTOS, Suplente – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; SÉRGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO, Suplente – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente – RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular – FAU/UNB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular – ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular – FECOMÉRCIO/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular – SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – FNE; MÁIRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular – CODESE; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 08/2024 - 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 216ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de maio de 2024, decide:

Processo nº: 00392-00007851/2022-86

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab
Assunto: Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB - localizado na Região Administrativa Recanto das Emas-RA XV
Relator: Thales Mendes Ferreira (SEDET)

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00392-00007851/2022-86, que trata do parcelamento do solo urbano denominado Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Parque da Bênção - SHPB - QN 100 Conjuntos de 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE I, na Região Administrativa Recanto das Emas-RA XV.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEPLAD; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria e considerando a necessidade dos procedimentos da Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à identificação de imóvel para instalação da sede da SEMA/DF, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estipulado no artigo 5º da Portaria nº 14/2024, de 28 de Fevereiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 14/2024, de 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

EXTRATO DA DECISÃO Nº 48/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000915/2023-27. Autuado (a): MESQUIMAR BAR & RESTAURANTE LTDA ME Objeto: Auto de Infração nº 09987/2023. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 450/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a pena de multa de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e cessar, com fulcro no art. 20 do Decreto nº 37.506/2016, a penalidade de interdição parcial do estabelecimento ante as adequações acústicas adotadas. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 52/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00010016/2023-32. Autuado (a): TABACARIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DESTILARIA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05609/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 828/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA com determinação para adequação imediata aos limites de emissão sonora legalmente estabelecidos. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 53/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00009193/2022-95. Autuado (a): INCRÍVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 07778/2022. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 80/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de para manter as penalidades de INTERDIÇÃO PARCIAL do estabelecimento, consistente na proibição de execução de som mecânico ou ao vivo e MULTA alterando-se o valor desta para R\$ 2.001,00 (cinco mil e um reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 69/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00009794/2023-89. Autuado (a): NOBRE COZINHA E BAR BEM ESTAR PEIXE VIVO CERVEJARIA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 09936/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 852/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA para que cesse de imediato o dano ambiental. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 06 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula 284.079-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002031, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2024.

NOMEAR WILSON NOGUEIRA LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002031, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, DIOGO DELANGE SANTOS DE ALMEIDA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.369-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00703713, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ICMS II, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2024.

NOMEAR CHRISTIAN TXAI ANDRADE SIEGL, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.389-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00703713, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ICMS II, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO do Cargo Público de Natureza Especial, CPE-04, SIGRH 00704089, de Chefe, da Unidade Fazendária, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2024.

NOMEAR CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-04, de Chefe, da Unidade Fazendária, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NÁGILA RAQUEL MARQUES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000097, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, da Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas/DF, a contar de 29 de abril de 2024.

NOMEAR MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 38000097, de Assessor, da Gerência de Execução de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Coordenação de Contratos e Instrumentos Congêneres, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, da Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOANNA LIMA COSTA, Cirurgiã-Dentista, matrícula 1686302X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004252, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Águas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOANNA LIMA COSTA, Cirurgiã-Dentista, matrícula 1686302X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004219, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINÍCIUS DIAS DE OLIVEIRA, Farmacêutico- Bioquímico, matrícula 14347423, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004252, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Águas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIARA BARBOSA DOS REIS LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.576-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260587, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de abril de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAOLA GODOY GERMI PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.818-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260588, de Gerente, da Gerência de Análise e Preparação dos Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAOLA GODOY GERMI PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.818-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260587, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NOÊMIA DA SILVA PASSOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.376-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260588, de Gerente, da Gerência de Análise e Preparação dos Procedimentos Licitatórios, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.272-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01700125, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, a pedido, JOÃO LUCAS DE AQUINO NETO, matrícula 2409623, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01900938, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Intimações Judiciais, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DÉBORA TAVARES MENDES DOS SANTOS, matrícula 2491605, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01900926, de Assessor, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2378728, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900998, de Assessor Técnico, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria Geral de Administração, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA TAVARES MENDES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01900938, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Intimações Judiciais, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICE DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01900926, de Assessor, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA ALMEIDA DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900998, de Assessor Técnico, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria Geral de Administração, da Secretaria Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA, matrícula 1400220, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200129, de Chefe Adjunto, do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO COSTA ULHOA, matrícula 1575360, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200129, de Chefe Adjunto, do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA, matrícula 1400220, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200020, de Chefe, do Gabinete do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO COSTA ULHOA, matrícula 1575360, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 21200130, de Assessor Técnico, do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. OMAR OLIVEIRA GUEDES NETO, matrícula 1400206, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200124, de Chefe, da Assessoria Parlamentar, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. NORBERTO MAGNO MARINS PIMENTEL, matrícula 1400183, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200124, de Chefe, da Assessoria Parlamentar, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. NORBERTO MAGNO MARINS PIMENTEL, matrícula 1400183, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200127, de Comandante, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula 1400208, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200127, de Comandante, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matrícula 1400208, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200049, de Subdiretor, da Subdiretoria de Investigação de Incêndio, da Diretoria de Investigação de Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JAPHET ALVES PEREIRA LEITE, matrícula 1400204, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200128, de Comandante, do Centro de Inteligência, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. MSB QOBM/Comb. VINICIUS SANTOS SILVA, matrícula 1400214, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200128, de Comandante, do Centro de Inteligência, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. MSB QOBM/Comb. VINICIUS SANTOS SILVA, matrícula 1400214, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 21200122, Assessor Técnico, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ROGERIO BORGES DE ANDRADE, matrícula 1400173, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 37000096, de Subdiretor, da Subdiretoria de Gestão de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ROGERIO BORGES DE ANDRADE, matrícula 1400173, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200022, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSOS SPOTORNO, matrícula 1400132, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200024, de Diretor, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2024.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIANO LUIS DE MEDEIROS, matrícula 1400087, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200024, de Diretor, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIANO LUIS DE MEDEIROS, matrícula 1400087, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200046, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA, matrícula 1400088, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200046, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, matrícula 1399977, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200029, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 1417762, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200029, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, matrícula 1399977, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200054, de Ajudante-Geral, da Ajudância-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200054, de Ajudante-Geral, da Ajudância-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1415748, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 10000923, de Chefe, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 1417762, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200057, de Chefe, da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1400121, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferida para a reserva remunerada, a Cel. QOBM/Comb. CRISTIANE FERNANDES SIMOES, matrícula 1400003, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200052, de Corregedor, da Corregedoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2024.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1400121, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH

21200052, de Corregedor, da Corregedoria, da Controladoria, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matrícula 1400128, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200031, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de março de 2024.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO, matrícula 1400151, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200031, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula 1414786, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 37000112, de Subdiretor, da Subdiretoria de Materiais e Serviços, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula 1414786, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200033, de Diretor, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ICARO MACEDO DE SOUZA, matrícula 1400184, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200027, de Subdiretor, da Subdiretoria de Saúde, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ICARO MACEDO DE SOUZA, matrícula 1400184, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200039, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o Cel. QOBM/Comb. GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS, matrícula 1400020, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200041, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2024.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DARLAM VIDIGAL MACARIO, matrícula 1400104, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200041, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DARLAM VIDIGAL MACARIO, matrícula 1400104, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200135, de Comandante, do Comando de Área II, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o Cel. QOBM/Comb. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE, matrícula 1400021, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200064, de Chefe, do Estado-Maior-Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 2024.

NOMEAR a Cel. QOBM/Comb. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, matrícula 1400094, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200064, de Chefe, do Estado-Maior-Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferida para a reserva remunerada, o Cel. QOBM/Comb. DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1414784, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200065, de Comandante, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2024.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, matrícula 1400079, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200065, de Comandante, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, matrícula 1400079, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200036, de Diretor, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a 1º SGT QPPMC LUCIANE DE FARIA NEIVA MARTINS, matrícula GDF 17005892, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801994, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula GDF 16946405, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801543, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte,

da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC EDUARDO DE REZENDE MEDEIROS, matrícula GDF 16927087, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801592, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC JOSÉ RICARDO ALMEIDA COUZZI, matrícula GDF 16946561, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801632, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC SERVULO BATISTA PEREIRA, matrícula GDF 16926978, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801715, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC RAFAEL XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula GDF 16814274, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801717, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC HEITOR THEODORO DA SILVA LINS, matrícula GDF 16899962, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801753, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC JOSÉ DE NAZARENO MARQUES DA SILVA, matrícula GDF 16969537, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801828, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC ALISSON PEREIRA GUEDES, matrícula GDF 1701350X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801830, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC ANTONIO DENIS MOURA DOS SANTOS, matrícula GDF 17147417, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801749, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC GLENNISSON REBOUÇAS DE SOUZA, matrícula GDF 16926439, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801779, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC CRISTIAN ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula GDF 17158605, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801602, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC EDILSON BORGES DE JESUS, matrícula GDF 16952421, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801701, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito

Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de abril de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC CICERO PAULO BENTO DO LAGO, matrícula GDF 17153859, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801781, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC FELIPE NUNES LISBOA, matrícula GDF 17125286, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801798, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a 3ª SGT QPPMC MIRELLA DE MELO LISBOA BEVILAQUA, matrícula GDF 17089441, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801806, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a 3ª SGT QPPMC PATRICIA BRAGA NOGUEIRA, matrícula GDF 16967445, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801809, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC CICERO PAULO BENTO DO LAGO, matrícula GDF 17153859, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801749, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC FELIPE NUNES LISBOA, matrícula GDF 17125286, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801779, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 3ª SGT QPPMC MIRELLA DE MELO LISBOA BEVILAQUA, matrícula GDF 17089441, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801602, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 3ª SGT QPPMC PATRICIA BRAGA NOGUEIRA, matrícula GDF 16967445, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801701, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC ITALO CORDEIRO SILVEIRA, matrícula PMDF 732.101-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801781, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC FELIPE CARVALHO LAGE, matrícula PMDF 733.239/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801798, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC PABLO DA SILVA CONFORTINI, matrícula PMDF 732.442-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801806, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC JOÃO PAULO BROTA DE OLIVEIRA, matrícula PMDF 732.797-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SIGRH 00801809, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 1º SGT QPPMC GISÉLIO ROBERTO CALABRO VIANA, matrícula GDF 16938798, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801598, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC RUBERGIL GUERRA DE MEDEIROS, matrícula PMDF 22.037-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801598, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA DAMASCENO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09300082, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO DE SOUSA CALDAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09300130, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DAMASCENO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09300130, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DE SOUSA CALDAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09300082, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ GUSTAVO COSTA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10100081, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2024.

NOMEAR ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10100081, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, página 46, o ato que nomeou JAYME AMORIM DE SOUSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10100105, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA BEATRIZ PORTO FEITOSA, Pedagogo - Especialista em Orientação Educacional, matrícula 212983-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10100105, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 2º, § 6º, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

DESIGNAR REBECA DE MAGALHÃES MELO para exercer o mandato de Conselheiro Efetivo, representante dos contribuintes, indicada pela Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, com duração de 03 (três) anos, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011.

DESIGNAR RICARDO DOMINGUES REIS para exercer o mandato de Conselheiro Suplente, representante dos contribuintes, indicado pela Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, com duração de 03 (três) anos, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos contidos no Processo 00055-00026319/2024-23, resolve:

DESIGNAR MARCELO PACHECO para atuar como Membro Efetivo, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, por 1 (um) ano.

RECONDUZIR RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA para atuar como Membro Suplente, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, por 1 (um) ano.

RECONDUZIR ISABEL CAETANO DE FARIA para atuar como Membro Efetivo, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, por 1 (um) ano.

DESIGNAR LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARCIANO para atuar como Membro Suplente, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, por 1 (um) ano.

RECONDUZIR LUDMILLA BASÍLIO DA SILVA DUARTE BARBOSA para atuar como Membro Efetivo, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, por 1 (um) ano.

DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO para atuar como Membro Suplente, da Junta de Controle, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, por 1 (um) ano.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

RECONDUZIR MÁRCIO FARIA JUNIOR para exercer a Função de Membro do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, na qualidade de representante da sociedade civil nos termos do inciso VI do artigo 4º da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, página 39, o ato que nomeou a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 04/2023 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 104, em 02 de junho de 2023, em decorrência de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do Processo 00413-00000291/2024-14, conforme a ordem a seguir (cargo, especialidade, cota, nome e classificação):

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Ampla Concorrência: MIRELE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, 7º.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, página 39, o ato que nomeou os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 04/2023 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 104, em 02 de junho de 2023, em decorrência de não comparecimento para tomar posse, nos termos do Processo 00413-00000291/2024-14, conforme a ordem a seguir (cargo, especialidade, cota, nome e classificação):

Analista Previdenciário - Especialista em Investimento - Ampla Concorrência: LEVI MELO VIANA, 1º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Ampla Concorrência: MIQUEIAS RIBEIRO DA SILVA, 12º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Candidato inscrito na condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): FERNANDA BUENO BRAGA, 6º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Candidato inscrito na condição de PESSOA NEGRA OU PARDA (PNP): CAMILA LYRA CAVALCANTE, 5º; HANIERY DE BRITO FERREIRA, 7º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Candidato inscrito na condição de HIPOSSUFICIENTE: CARLA CRISTINA DE LIMA BRASIL, 4º.

NOMEAR, em substituição às nomeações tornadas sem efeitos, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 04/2023 - IPREV/DF, publicado no DODF nº 104, em 02 de junho de 2023, para exercerem o cargo de Analista Previdenciário da Carreira Atividades Previdenciárias, nos termos do Processo 00413-00000291/2024-14:

Analista Previdenciário - Especialista em Investimento - Ampla Concorrência: THIAGO MARCOLINO EL CORAB MOREIRA, 3º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Ampla Concorrência: (*) VANESSA VASCONCELOS, 19º; ISIS LEMOS DE QUEIROZ, 20º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Candidato inscrito na condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): EDUARDO DA SILVA PEREIRA, 8º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Candidato inscrito na condição de PESSOA NEGRA OU PARDA (PNP): RONNYERE DE SOUSA FERNANDES, 8º; GABRIEL BATISTA DOS SANTOS SOUSA, 9º;

Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário - Candidato inscrito na condição de HIPOSSUFICIENTE: LUIZ FILIPI DA SILVA GALVAO, 5º;

* O candidato RAFAEL JERONIMO MENDES, 18º classificado na ampla concorrência no Cargo de Analista Previdenciário - Especialista em Previdência, deixa de ser nomeado na ampla concorrência, tendo em vista já ter sido nomeado na 1ª classificação de Pessoa Negra ou Parda (PNP), conforme o Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 034 de 20 de fevereiro de 2024, página 40.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, considerando o disposto na IN SGD/ME nº 94, de 2022 e no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 154.495-0 e ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.702.755-1, para atuar como integrantes da área requisitante, os servidores PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula nº 275.447-9 e FÁBIO SANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.710.093-3, para atuar como integrantes técnicos e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula nº 171.6688-8, para atuar como integrante administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, em conformidade com o Art. 2º, IV, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, com vistas a contratação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender à Casa Civil do Distrito Federal, seus órgãos vinculados, à Secretaria de Estado de Governo e Administrações Regionais.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que referência os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei 14.133/2021, o previsto na IN SGD/ME nº 94, de 2022 e o previsto no Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com

disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

I - definição do objeto da contratação, conforme art. 6º;

II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Cateser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;

III - descrição da solução de TIC, conforme art. 7º;

IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 8º;

V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 9º;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 10;

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 11º e 12º;

VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 13º;

IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 14º;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 15º;

XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 16º; e

XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 17º.

§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

II - permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O Termo de Referência, a critério da Área Requisitante da solução ou da Área de TIC, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 5º da Instrução Normativa IN SGD/ME nº 94, de 2022, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 6º A definição do objeto da contratação deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e deverá conter a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

§ 1º O prazo de duração dos contratos deverá observar os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos do inciso XXXI do art. 2º desta Instrução Normativa, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Art. 7º A descrição da solução de TIC como um todo deverá conter, de forma detalhada, motivada e justificada, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 8º A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 94, de 2022;

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;

III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e

V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões. Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.

Art. 9º Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;

b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;

c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);

e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;

f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e

g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;

e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;

f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;

g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;

h) de metodologia de trabalho;

i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e

j) demais requisitos aplicáveis.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

Art. 10. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

iii - Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros.

IV - Os artefatos de planejamento da contratação, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

V - A publicação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação em sítio eletrônico de fácil acesso, pelo órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço, é condição para viabilizar a autorização de adesão exarada pelo órgão gerenciador, observadas as demais disposições legais.

Art. 11. Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

VI - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 12. Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XX – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XXI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XXII – conferir as conformidades técnica e legais;

XXIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XXIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XXV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XXVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XXVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XXVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XXIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 13. Cabe ao Integrante Administrativo

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XXII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da

escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 14º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria 101, de 17 de outubro de 2023, considerando o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RENAN MUNIZ GONÇALVES, Mat. 1.693.503-9, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias a minuta de Decreto para regulamentar a Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Após o prazo estabelecido no artigo anterior, deverá o servidor consultar a entidade representativa de cada Feira Permanente para análise da minuta de Decreto.

Art. 3º Ouvida as entidades representativas, os autos deverão seguir à manifestação dos órgãos para análise e deliberação, dentro de suas competências, no que couber.

Art. 4º Findo os trabalhos, os autos serão encaminhados à Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades para prosseguimento do feito.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 02 DE MAIO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Converter em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 5 (cinco) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruídas, do servidor PAULO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 91.585-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado pela Ordem de Serviço IPREV nº 40, de 30/04/2024, publicada no DODF nº 83, de 02/05/2024. Processo SEI nº 00131-00001281/2024-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 06 DE MAIO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor ED CARLOS ALVES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 44.037-X, pela apresentação de Título de Pós-Graduação, com o percentual de 25%, a contar de 01/06/2024, processo SEI nº 00131-00001299/2024-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, página 03, resolve:

Art. 1º Conceder o direito adquirido da Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora abaixo relacionada. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo: MARIA SONARA DE OLIVEIRA MORAIS, 40.538-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 24/02/2019 a 23/04/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 03 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Converter, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus, LOERCIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 035.296-9, no cargo de Analista Políticas em Públicas e Gestão Governamental, TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 40, de 30/04/2024, publicada no DODF nº 83, de 02/05/2024, página 37, Processo 00132-00000801/2024-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 02 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, combinada com o Decreto nº 44.330/2023 e ainda com o Decreto nº 45.422/2024, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Contratação da Administração Regional de Sobradinho, em caráter permanente, nos termos do decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e de acordo com as competências elencadas no artigo 19 do referido Decreto.

Art. 2º Designar os servidores: MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.714.438-8; LARISSA VERAS MARINHO TOMAZ SANTANA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.439-6; TAYSE LEAL RODRIGUES, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.712.910-9 e PRISCILA MACÉDO DE OLIVEIRA, Assessora do Gabinete, matrícula 1.714.687-9, para comporem a referida comissão.

Art. 3º Designar a Equipe de Apoio, composta pelos servidores: ADRIANA MARQUES SANTOS, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.405-1 e; JOÃO VICTOR LACERDA, Assessor Técnico do Gabinete, Matrícula 1.712.634-7, para auxiliar a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 42 de 25 de março de 2024, publicada no DODF nº 62, de 2 de abril de 2024, pág. 44.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VANDERLEI DIAS SOARES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço, a contar de 06 de maio de 2024, as férias do servidor FERNANDO PIGNATA PEREIRA, matrícula 1.713.237-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para 06 a 20 de maio de 2024, a serem usufruídas posteriormente, no período de 24 de junho de 2024 a 08 de julho de 2024. Processo 00135-00002958/2023-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do Art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00000484/2023-04, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) VIVIAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 1.707.511-4, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, Símbolo, CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) ANA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula: 1.692.423-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024 e 07/10/2024 a 26/10/2024, referentes aos períodos regulamentares de férias da titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII, do Art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00000489/2024-18 e 00140-00000182/2024-17, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula 174.596-4, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral, Símbolo, CPC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula: 1.691.969-6, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento da Administração Regional do Paranoá, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024, por motivo de licença médica.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula 174.596-4, Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral, Símbolo, CPC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula: 1.691.969-6, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento da Administração Regional do Paranoá, no período de 06/05/2024 a 15/05/2024, referente as férias do titular do cargo.

Art. 3º Designar o(a) servidor(a) LUIZ MARCOS RODRIGUES SAÚDE, matrícula 1.711.540-X, Assessor(a) Técnico(a), Símbolo CC-04, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) OTONIEL SOUSA DOS REIS, matrícula 1.689.967-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, no período de 22/03 a 01/05/2024, referente as férias do titular do cargo.

Art. 4º Designar o(a) servidor(a) LUIZ MARCOS RODRIGUES SAÚDE, matrícula 1.711.540-X, Assessor(a) Técnico(a), Símbolo CC-04, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 1.689.882-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, no período de 03/05 a 17/05/2024 e 09/12 a 23/12/2024, referente as férias do titular do cargo.

Art. 5º Designar o(a) servidor(a) CLAYTON VIEIRA SILVA, matrícula 1.709.797-5, Administrador Especialista em Saúde do DF, do Gabinete da Administração do Paranoá da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) VIVIAN DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 1.707.511-4, Símbolo CC-06, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, no período de 27/05 a 05/06/2024; 02/09 a 11/09/2024 e 16/12 a 25/12/2024, referente as férias do titular do cargo.

Art. 6º Designar o(a) servidor(a) CLAYTON VIEIRA SILVA, matrícula 1.709.797-5, Administrador Especialista em Saúde do DF, do Gabinete da Administração do Paranoá da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula 158.929-6, Símbolo CC-06, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, no período de 08/07 a 17/07/2024 e 21/10 a 30/10/2024, referente as férias do titular do cargo.

Art. 7º Designar o(a) servidor(a) CLAYTON VIEIRA SILVA, matrícula 1.709.797-5, Administrador Especialista em Saúde do DF, do Gabinete da Administração do Paranoá da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o(a) servidor(a) CHRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 1.707.390-1, Cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Ouvidoria da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 15/07 à 24/07/2024 e 26/12 a 14/01/2025, referente as férias do titular do cargo.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00000833/2024-19, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor VILMAR AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula 175.676-1, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado nesta Administração Regional do Guará, de acordo com a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00137-00000833/2024-19..

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WESLEI FALCÃO DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, matrícula 1.712.616-9 e ANNA GIULLIA CERQUEIRA SILVA, Assessora Especial, matrícula 1.714.781-6, como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela

empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A (CNPJ 07.522.669/001-92), constante no processo 00137-00000558/2024-25, que tem por objeto a prestação pela Distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica à Administração Regional do Guará.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2024 (*)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Ordem de Serviço nº 17, de 1º de fevereiro de 2024 publicada no DODF nº 28, de 08/02/2024, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração do Mérito de que trata os Artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para recorrerem junto à Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito desta Administração.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros.

Art. 5º Relação de servidores aprovados, por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão a que concorre e data de vigência: 174.543-3, LEOMAR LIMA RODRIGUES, ANALISTA POL PUB E GEST GOV, 1ª V, 75, 40, 115, ESP, I, a contar de 02/01/2024; 1.200.279-8, RODRIGO ALVES LOCH, ANALISTA POL PUB E GEST GOV, 1ª V, 54, 40, 94, ESP, I, a contar de 01/01/2024.

Art. 6º Relação de servidores reprovados, por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão a que concorre e data de vigência: 174.874-2, DAYSE VIEIRA GUERRA, ANALISTA POL PUB E GEST GOV, 1ª V, 45, 40, 85, 1ª V, a contar de 16/01/2024; 175.676-1, VILMAR AMANCIO DE OLIVEIRA, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1ª V, 00, 00, 00, 1ª V, a contar de 02/02/2024.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DIDIER

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, página 35.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS GONÇALVES VITAL, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 1.689650-5, como Executor do Contrato de prestação de serviços nº 01/2021, constante no Processo 00148-0000037/2021-60, celebrado entre o Distrito Federal por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I e a CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, e designar FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Analista de Produção e Suporte, matrícula 1.689.561-4, na condição de suplente, em substituição a GABRIELA ALMEIDA PINTO AZEVEDO, Assessoria de Planejamento, matrícula 1716177-0.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 08, de 28 de fevereiro de 2024, DODF nº 44, de 05 de março de 2024, página 24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar comissão permanente disciplinar dessa ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – RA PW, ficando composta pelos servidores: MANUELA CARNEIRO CARVALHO, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.877-2 – PRESIDENTE; ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.785-4 – SUPLENTE; THAISA DUARTE FERREIRA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 126.974-7 – MEMBRO; e RONALD RESENDE DE ARAÚJO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.895-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 - CGDF e Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires, denominada Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE), que passa a ser composta pelos servidores: MONISE CAMPOS LIMA, matrícula 1.713.252-5, Presidente; ALESSANDRO DOMINGOS SILVA, matrícula 1.707.419-3, Membro; LUÍS CLÁUDIO BORGES FERREIRA, matrícula 175.890-X, Membro; devendo a servidora, LILIA LIDIA FERNANDES DE ALMEIDA XIMENES, matrícula 1.712.907-9, atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVANILDO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 30/04/2024 o usufruto de férias da servidora LUCIENE VAZ RUAS, matrícula 1.714.149-4, Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 29/04/2024 a 08/05/2024, ficando assegurado a servidora a fruição das férias oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANILDO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, ao servidor: CARLOS ROBERTO GHISLENI, matrícula 1.712.418-2, pelo dependente João Lucas Silva Ghisleni, nascido em 03/10/2022, conforme documentação apresentada, a contar de 01/04/2024. Processo nº 00366-00000510/2024-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANILDO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 316, DE 02 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, matrícula nº 1.704.743-9, para atuar como Executor Titular e ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula nº 1.691.969-6, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - ANTIGA BIBLIOTECA;

II - CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, matrícula nº 1.704.743-9, para atuar como Executor Titular e ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula nº 1.691.969-6, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - ESTÁDIO DE FUTEBOL;

III - CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, matrícula nº 1.704.743-9, para atuar como Executor Titular e ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula nº 1.691.969-6, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - GINÁSIO DE ESPORTE;

IV - CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, matrícula nº 1.704.743-9, para atuar como Executor Titular e ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula nº 1.691.969-6, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - PARQUE DE SERVIÇO;

V - CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, matrícula nº 1.704.743-9, para atuar como Executor Titular e ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula nº 1.691.969-6, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - QUADRA COBERTA; e

VI - CÉLIA MARGARETE SERRÃO SOUZA OYANEDER, matrícula nº 1.704.743-9, para atuar como Executor Titular e ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula nº 1.691.969-6, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - SALÃO COMUNITÁRIO QUADRA 13.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO: 00010-00000649/2024-79. INTERESSADA: KYARA SUSANE ALMEIDA MACIEL. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora KYARA SUSANE ALMEIDA MACIEL, matrícula nº 24.325-60, Analista em Políticas Públicas Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 ano. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 21ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00006729/2024-00, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, da Ordem de Serviço nº 178, de 24 de maio de 2022, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 26, o ato que designou LEILA MAYARA TAVORA DE BRITO, matrícula nº 280.522-7, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Gestão do Sistema Integrado de Lançamento de Crédito do Distrito Federal - SISLANCA, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais

DESIGNAR MÔNICA SAYURI SUZUKU, matrícula nº 280.556-1, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Gestão do Sistema Integrado de Lançamento de Crédito do Distrito Federal - SISLANCA, da Gerência de Cobrança Tributária, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 06 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00002833/2024-17; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, do servidor BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 33730-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 06 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 bem como, tendo em vista o

disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e, considerando o contido nos Pareceres n.ºs 1.685/2012 e 1.738/2012 – PROPE/PGDF, resolve:

CONCEDER Idenização de Transporte, de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como nos termos do Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, ao servidor JAIR BRUNO DE CASTRO, matrícula nº 284.433-8, requisitado, em exercício na Gerência de Segurança do Trabalho (Copss/Subsaúde), em virtude da utilização habitual de veículo particular para a realização de atividades externas a serviço do Governo do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00032047/2020-45.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de maio de 2024

PROCESSO: 04030-00000581/2024-31. INTERESSADO: ROSINALDO BARBOSA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ROSINALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 239.349-2, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Inovação Didático Pedagógica Recursos Materiais, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

DESIGNAR, o servidor GUSTAVO GALASSI LIMA, matrícula 284.396-X, para substituir o Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, da Presidência, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo Sei nº 00413-00003023/2020-21.

DESIGNAR, o servidor FILIPE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 284.438-9, para substituir o Chefe, da Divisão de Auditoria e Correição, da Controladoria, da Presidência, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo Sei nº 00413-00003023/2020-21.

DESIGNAR, a servidora EDNA GONÇALVES DE MENESES, matrícula nº 262.261-0, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial da Presidência, da Presidência, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo Sei nº 00413-00003023/2020-21.

DESIGNAR, em caráter excepcional o servidor GUSTAVO GALASSI LIMA, matrícula 284.396-X, para substituir o Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, da Presidência, do Iprev-DF, no período de 25 a 26/04/2024, conforme Processo Sei nº 00413-00002391/2024-85.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ANA LAURA LOPES CARVALHO DE SOUZA, filha do ex-servidor GERVACI CALDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 17.236-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002287/2024-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VANILDA ALMEIDA FARIAS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ RIBAMAR DE ALBUQUERQUE RIPARDO, matrícula nº 1.687.102-2, Agente de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002444/2024-68.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS LUIZ FLOR, cônjuge do ex-servidor ROMÃO JOSÉ FLOR, matrícula nº 79.536-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002409/2024-49.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE JESUS FRANÇA DOS ANJOS SILVA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 83.067-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002440/2024-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DIRCE LANDIM LIMA, cônjuge do ex-servidor PEDRO CORDOLINO DE LIMA, matrícula nº 100.322-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002479/2024-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCO ALVES DE ASSIS, cônjuge da ex-servidora AUXILIADORA BATISTA DE ASSIS, matrícula nº 129.034-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002490/2024-67.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 35, de 19/04/2024, publicada no DODF nº 77, de 23/04/2024, o ato que concedeu pensão temporária a LUCAS RAMOS PEIXOTO, filho do ex-servidor VAGNER GOMES PEIXOTO, matrícula nº 72.070-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MIRIAM DOS RAMOS FRAGOSO, na qualidade de companheira do ex-servidor, ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001942/2024-93.

CESSAR os efeitos, na Ordem de Serviço Coletiva nº 21, de 18/03/2024, publicada no DODF nº 54, de 19/03/2024, o ato que reviu a Ordem de Serviço Coletiva nº 169, de 23/12/2021, publicada no DODF nº 240, de 24/12/2021, referente à pensão vitalícia de MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor SEVERINO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 13.992-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária de pensão temporária, FRANCINETE MARTINS DE SOUZA, na qualidade de filha inválida do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0712235-49.2024.8.07.0000. Processo SEI nº 00413-00000136/2023-17.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e, ainda no uso das atribuições que lhe conferem a Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, a qual delegou a competência prevista no art.

7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para aquisição de material de consumo - PAPEL SULFITE, Descrição: gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, formato A4, cor branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas, a fim de atender a demanda das unidades administrativas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/Codeplan.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: JOSÉ AGNALDO MAGALHÃES LOPES, Matrícula: 2389-2;

II - Integrante Técnico: LARISSA MIRANDA CHINCHILLA, Matrícula: 3210016-7;

III - Integrante Administrativo: ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, Matrícula: 3220134-6.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO NONATO MOTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem a Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, a qual delegou a competência prevista no art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como as competências previstas nos artigos 6º, 7º e 10 do Decreto nº 44.330, de 2023, que abrangem, respectivamente, as designações da Equipe de Apoio, dos membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos, quando for o caso, e dos gestores e fiscais de contratos e seus respectivos substitutos, resolve:

DESIGNAR equipe de fiscalização visando auxiliar a gestão do Contrato nº 08/2021, processo nº: 00121-00000296/2021-52), celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, CNPJ nº 47.020.286/0001-30 e a empresa MC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, em complemento a Ordem de Serviço nº 01/2022, de 03 de outubro de 2022 (Id. 96879367), da seguinte forma:

§ 1º Fiscalização Técnica - LEONARDO RODRIGUES COSTA - Matrícula: 3220140-0, Coordenador de Administração Geral - Titular e ALBERTO QUENZI ITANO - Matrícula: 579-7, Engenheiro - Suplente.

§ 2º Fiscalização Administrativa - AMILSON FERREIRA DE SOUZA - Matrícula: 2290-0, Teledigifonista - Titular e ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL - Matrícula 3220134-6 - Suplente.

§ 3º Fiscalização pelo Público Usuário - DANIEL TARCÍSIO DOS SANTOS - Matrícula: 44-2 Assessor Especial - Titular e INÁCIO ANGELO DE FARIA PINTO - Matrícula: 3210005-1 - Suplente.

§ 4º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros, contratados pela administração, observado o disposto no Decreto 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 5º - Fica revogada a Ordem de Serviço nº 4/2023 - IPEDF/PRESI/GAB, de 09 de janeiro de 2023 (Id.103412509).

LEANDRO MOTA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 40, DE 03 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e conforme Processo 04001-00000092/2023-82, resolve:

Art. 1º Designar JÁSSANAN YORARA RIBEIRO VILAS BOAS, Matr. nº 281.694-6, e CECÍLIO MOREIRA DE SANTANA, Matr. 281.298-3, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, com a finalidade de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução

do Convênio de Adesão nº 08/2024, celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, cujo objeto consiste na prestação de assistência suplementar à saúde aos servidores ativos do DER e seus dependentes, por meio do Plano GDF SAÚDE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 183, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 30 a 33, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00060-00160080/2024-13, resolve:

Art. 1º Designar KARINE CARDOSO LEMOS, matrícula nº 159.436-2, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar LUCYANA BERTOSO DE VASCONCELOS FREIRE, matrícula nº 154.616-3, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Designar ADRIANA MAYON NEIVA FLORES, matrícula nº 1.441.300-0, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 4º Designar SHEILA BORGES, matrícula nº 142.822-5, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 04016-00032764/2024-21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA AQUINO SCHNEIDER, matrícula SES nº 186.143-3, para atividade de supervisora do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Hospital de Base do Distrito Federal, no período de 18/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 186, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS; além da Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; e, ainda, a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) – SELEÇÃO 2024, objeto do Edital nº 28, de 25 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro 2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 35, de 22 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptoria se encontra disposta na Portaria SES nº 501, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, Processo SEI-GDF 00064-00004986/2023-65, resolve:

Art. 1º Dispensar LARA WANDERLEY PAES BARBOSA, matrícula nº 1.703.247-4, vaga 108, classificação 2ª, das atividades de Preceptoria de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), a contar de 26/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 187, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoria nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), Seleção 2024 - Vagas Remanescentes, objeto do Edital Normativo SES nº 38, de 27 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, cujo resultado final foi homologação pelo Edital SES nº 18, de 19 de março de 2024, publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2024; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptoria se encontra disposta na Portaria SES nº 106, de 19 de março de 2024, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2024; Processo SEI-GDF nº 00064-00001250/2024-16, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do servidor RODRIGO COELHO MOREIRA, vaga 90, matrícula nº 1.665.344-0, pontuação 18, classificação 1ª.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 187, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 04016-00036254/2024-23, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE ALMEIDA DE BARROS LORDELLO, matrícula nº 140.449-0, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Oftalmologia da COREME HBDF/IGESDF, no período de 25/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 189, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023 e o disposto na Portaria SES nº 473, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Incluir membros na Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS).

Art. 2º Designar a servidora CLÁUDIA MARIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 172.444-4, como membro titular da SVS/SES.

Art. 3º Designar o servidor PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1443905-0, como membro suplente da SVS/SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 190, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 30 a 33, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 04016-00036863/2024-82, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME DUPRAT CENICCOLA, matrícula nº 143.618-8, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar POLYANA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 150.579-3, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Designar CIBELLE ANTUNES FERNANDES, matrícula nº 188.751-3, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 4º Designar DANIELLA VALENÇA DAHER DE ALMEIDA, matrícula nº 180.585-1, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 5º Designar MARCELA DE ANDRADE CONTI DIAS, matrícula nº 180.545-2, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 6º Designar PRISCILLA FLÁVIA DE MELO FERNANDES, matrícula nº 150.677-3, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 7º Designar JULIANA FROSSARD RIBEIRO MENDES, matrícula nº 180.321-2, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 8º Designar MARCOS BARBOSA PAINS, matrícula nº 1.434.417-3, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 9º Designar GRAZIELA SOUSA NOGUEIRA, matrícula nº 1.442.764-8, para a atividade Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) SES-DF, no período de 05/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 191, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 2º, §2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00397737/2023-15, considerando-se os termos da Resolução CDSF nº 604, de 26 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, a Dispensa de ponto, da servidora TALITA FREITAS PAIVA, matrícula 183659-5, fonaudióloga, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Taguatinga, para participação como coordenadora-geral da relatoria-segmento de trabalhadores, da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - 2ª CDGTES em Brasília-DF, desde a data de publicação da presente portaria até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEOPOLDO SANTOS COSTA, matrícula 1707013-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Saúde da Atenção Primária 1 do Cruzeiro, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00011842/2024-59. INTERESSADO: LUDMILLA TOLENTINO ALVES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUDMILLA TOLENTINO ALVES DE OLIVEIRA, da carreira de MÉDICO, cargo de NEONATOLOGIA, 3º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 1694869-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 09 de Janeiro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00032440/2024-98. INTERESSADO: MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG, da carreira de MÉDICO, cargo de PEDIÁTRA, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 1684392-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, a contar de 26 de Janeiro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00038031/2024-03. INTERESSADO: RICARDO LUIZ RAMOS FILHO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RICARDO LUIZ RAMOS FILHO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA GERAL, 2º Classe, Padrão II (CM-22), matrícula nº: 1682851-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 26 de Janeiro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00081607/2024-44. INTERESSADO: LUCIANA SILVA TANAKA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARAR VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de FARMACÊUTICO BIOTQUÍMICO - FARMÁCIA, 3º Classe, Padrão I (ES-31), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por LUCIANA SILVA TANAKA, matrícula nº: 1705009-X, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 21 de Fevereiro de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00093050/2024-94. INTERESSADO: ARIANA COSTA CADURIN. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, ARIANA COSTA CADURIN, da carreira de Médico, cargo de Endoscopia, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 1704799-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 28 de Fevereiro de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00199503/2024-95. INTERESSADO: FILIPE COSTA PAZ. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, FILIPE COSTA PAZ, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE, cargo de ADMINISTRADOR, 3ª Classe, Padrão I (ES-31), matrícula nº: 1709223-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 16 de Abril de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº 00060-00211763/2024-46. INTERESSADO: JOSNAYRA PRISCILLA DE JESUS BRANDAO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, JOSNAYRA PRISCILLA DE JESUS BRANDAO, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 17181003, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 23 de abril de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00129457/2024-67. INTERESSADO: MATHEUS ARAÚJO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, MATHEUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 17167329, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado na SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, a contar de 11 de março de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00073911/2024-18 INTERESSADO: KAMILA CRISTINA DE MELO PAULO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, KAMILA CRISTINA DE MELO PAULO, da carreira de MÉDICO, cargo de CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 17159350, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 22 de ABRIL de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00125926/2024-79 INTERESSADO: MARCUS VINICIUS LIMA VIEIRA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, MARCUS VINICIUS LIMA VIEIRA, da carreira de MÉDICO, cargo de PSQUIIATRIA, 2º Classe, Padrão II, matrícula nº: 16732197, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 26 de março de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00137329/2024-97 INTERESSADO: MARCUS VINICIUS SILVA DE FREITAS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, MARCUS VINICIUS SILVA DE FREITAS, da carreira de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, cargo de MEDICINA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº: 1688426-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 31 de Março de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00035268/2024-24. INTERESSADO: ANTONIO BOSCO MASCARENHAS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, ANTONIO BOSCO MASCARENHAS, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 1903365, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, a contar de 1º de abril de 2024. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00163790/2024-03. INTERESSADO: DELVANDO FRANCISCO DE ARAÚJO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE GAPS - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por DELVANDO FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula nº 1927329, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 27 de março de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 04016-00036801/2024-71. INTERESSADO: ALZIRA GOMES DE QUEIROZ. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, ALZIRA GOMES DE QUEIROZ, da carreira de MÉDICO cargo de MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 16890736, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 1º de janeiro de 2024. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00173417/2024-52 INTERESSADO: RENATO CANTO BRANDÃO. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria n.º 396, de 20 de junho de 2022, da

carreira de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VII (TS-37), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RENATO CANTO BRANDÃO, matrícula nº: 1677832-4, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 16 de Abril de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a MORGANA CABRAL MENDES DE CASTRO, matrícula 14314789, 2º quinquênio: 24/01/2016 a 05/02/2021; MARCOS GIOVANI PEREIRA, matrícula 162914X, 2º quinquênio: 11/05/2012 a 25/05/2017; MARCOS GIOVANI PEREIRA, matrícula 162914X, 3º quinquênio: 26/05/2017 a 24/05/2022; ELIOMAR MARTINHO GALVAO, matrícula 16595068, 2º quinquênio: 15/07/2018 a 13/07/2023; WERBETH CHARLES TAVARES, matrícula 16614380, 2º quinquênio: 26/12/2018 a 24/12/2023; WANESSA ROSA PEREIRA, matrícula 16804481, 1º quinquênio: 07/06/2017 a 09/06/2022; UBIRAJARA VIEIRA MENDES, matrícula 169751X, 3º quinquênio: 09/09/2018 a 07/09/2023; SAULO RIBEIRO CUNHA, matrícula 16585518, 2º quinquênio: 04/06/2018 a 10/06/2023; LUISA VILELA PINHO MAEDA, matrícula 14357887, 2º quinquênio: 09/09/2016 a 17/09/2021; RAIANY DE PAIVA SILVA SANTANA, matrícula 14436434, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 02/06/2023; RANI DE SOUSA NUNES CRIVELARO, matrícula 1203398, 8º quinquênio: 30/07/2018 a 28/07/2023; KATIA REGINA DE ALMEIDA, matrícula 124731X, 7º quinquênio: 24/05/2017 a 08/07/2022; RENILDA MARIA MACHADO RIBEIRO, matrícula 1309390, 5º quinquênio: 15/11/2012 a 13/11/2017; RENILDA MARIA MACHADO RIBEIRO, matrícula 1309390, 6º quinquênio: 14/11/2017 a 12/11/2022.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2016, pg 07, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MORGANA CABRAL MENDES DE CASTRO, matrícula: 1431478-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 25.01.2011 a 24.01.2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 25/01/2011 a 23/01/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014, pg 29, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RAIMUNDA DE SOUSA NUNES CRIVELARO, matrícula 1203398, ONDE SE LÊ: "...RAIMUNDA DE SOUSA NUNES CRIVELARO, matrícula 120.339-8, 5º quinquênio: 04.07.2003 a 03.11.2008, 6º quinquênio: 04.11.2008 a 03.01.2014...", LEIA-SE: "...RANI DE SOUSA NUNES CRIVELARO, matrícula 1203398, 5º quinquênio: 04/07/2003 a 01/07/2008, 6º quinquênio: 02/07/2008 a 30/06/2013...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 43, de 30 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, pg 29, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RAIMUNDA DE SOUSA NUNES CRIVELARO, matrícula 1203398, ONDE SE LÊ: "...RAIMUNDA DE SOUSA NUNES CRIVELARO, matrícula 1203398, 7º quinquênio: 04/01/2014 a 01/02/2019...", LEIA-SE: "...RANI DE SOUSA NUNES CRIVELARO, matrícula 1203398, 7º quinquênio: 01/07/2013 a 29/07/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 130, de 30 de abril de 2024, publicada no DODF nº 33, de 02 de maio de 2024, pg 46, o ato que concedeu Abono Permanência a VALDEMAR JOSE SOARES, matrícula: 0126692-6, ONDE SE LÊ: "...VALDEMAR JOSE SOARES CASSIA...", LEIA-SE: "...VALDEMAR JOSE SOARES...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor KAMEL TANGARI WAZIR, 1.683.158-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.794 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 29 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 10 de junho de 2010 a 1º de fevereiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00190762/2024-51.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA, 1.680.474-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.492 dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 2009 a 22 de janeiro de 2010, 23 de janeiro de 2010 a 21 de abril de 2011, 1º de julho de 2011 a 30 de setembro de 2013, 1º de novembro de 2014 a 29 de fevereiro de 2016 e 1º de março de 2016 a 05 de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00112782/2024-91.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, 8, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13 da Portaria/SES-DF nº 396/2022 processo 00060-00115657/2024-32, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da comissão organizadora da CONFERÊNCIA DISTRITAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL, com os seguintes membros:

1. RONAN ARAÚJO GARCIA;
2. LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO;
3. MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO;
4. MARIA DAS DORES DINIZ;
5. VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS;
6. FRANCISCA CARLAS ALMEIDA DE CARVALHO;
7. CIRACY PEREIRA ALVES SANTANA;
8. PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ;
10. MARCO AURELIO DA SILVA RODRIGUES;
11. ZAYANA DE CASTRO PIRES MENEZES;
12. EVILLÁSIO SOUZA RAMOS;
13. SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS;
14. ALAIN VALÉRIO MATOS SOUZA;
15. MARIA DA GUIA PEREIRA DE ALMEIDA;
16. BERLLANY MOURÃO DO NASCIMENTO;
17. TALITA FREITAS DA SILVA;
18. KATIA RODRIGUES MENEZES;
19. DOMITILIA BONFIM DE MACEDO MHALIUC;
20. MARIA DAS GRAÇAS LAGO;
21. ELIANE FERREIRA DIAS;
22. LUCIA VASCONCELOS DE CASTRO;
23. CLEO EVANGELISTA NOBRE;
24. MARCELA REZENDE CANDIÁ DORO;
25. LAILA MELO DANTAS;
26. DANIELA MONTEIRO SOUZA;
27. VANDA NEGRÃO;
28. JOSÉ GERALDO GOMES;
29. ANGELA CRISTINA PAULO DO ESPÍRITO SANTO;
30. JOÃO ELIAS LIMA ARAÚJO;
31. MARIA DAS GRAÇAS LAGO;
32. MARÔA SANTIAGO GOMES;
33. RODRIGO SILVA SOUTO;
34. LAÍS FERREIRA DE ARAÚJO;
35. AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.805, de 21/10/2022, publicada no DODF nº 204, de 31/10/2022, página 27, a qual designou REGES SILVA PAULINO, matrícula: 147.088-4, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor EMERSON CESAR DE SOUSA, matrícula: 0140.241-2, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO GEST ASS PUB SAUDE, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00324360/2020-32.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUCIMARA P. CAMPOS VERAS GIORGI, matrícula nº 14436485, do cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, lotado na SES/SR/SOE/HRC/GACIR/UGO, para participar do 26º Congresso Brasileiro de Mastologia, no período de 09/04/2024 a 13/04/2024, à realizar-se em Porto Alegre-RS, conforme processo nº 00060-00060670/2024-47.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELOISA HELENA DA SILVA SANTOS, 1.436.246-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5.468 dias, ou seja, 14 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de março de 1983 a 10 de maio de 1983, 1º de outubro de 1984 a 10 de janeiro de 1985, 1º de setembro de 1986 a 14 de fevereiro de 1987, 16 de novembro de 1987 a 31 de julho de 1989, 1º de junho de 1993 a 05 de agosto de 1993, 02 de maio de 1994 a 03 de agosto de 1994, 02 de março de 1995 a 10 de agosto de 1996, 02 de junho de 1997 a 1º de janeiro de 1998, 27 de dezembro de 1999 a 29 de setembro de 2003, 02 de janeiro de 2005 a 30 de novembro de 2005, 1º de dezembro de 2005 a 16 de novembro de 2009 e 17 de novembro de 2009 a 02 de março de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00612177/2023-34.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 161 de 23 de agosto de 2018, página 23, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LEURILANDIA RODRIGUES SILVA MARTINS, matrícula 1658001-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 20/05/2013 a 18/05/2018;...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 13/11/2008 a 11/11/2013;...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 10 de julho de 2023, publicada no DODF nº 129 de 11 de julho de 2023, página 26, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LEURILANDIA RODRIGUES SILVA MARTINS, matrícula 1658001-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 19/05/2018 a 17/05/2023, 00060/00384139/2018;...", LEIA-SE: "...2º quinquênio 12/11/2013 a 10/11/2018, 00060.00384139/2018-19;...", ratificando-se os demais dados.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) à servidora LEURILANDIA RODRIGUES SILVA MARTINS, matrícula 1658001-X, Enfermeira, 3º quinquênio 11/11/2018 a 09/11/2023, 00060.00384139/2018-19.

JOSE WILLIAMS CALVACANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de ARIOSVALDO DANTAS DE ARAUJO, Matrícula 17122252, Médico - Psiquiatria, lotada no Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Samambaia (SES/SR/SSO/DIRASE/CAPS AD-SAM), para participar do Congress on Brain, Behavior and Emotions 2024, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ no período de 26/06/2024 a 29/06/2024, com período de afastamento de 26/06/2024 a 29/06/2024, conforme processo SEI nº 00060-002220251/2024-71.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de TIAGO TELES DE MENEZES, Matrícula 17049075, Fonoaudiólogo, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária (SES/SR/SSO/DIRASE/GSAS1), para participar do 16º Encontro Brasileiro de Motricidade Orofacial, a ser realizado em Brasília/DF no período de 06/06/2024 a 08/06/2024, com período de afastamento de 06/06/2024 a 08/06/2024, conforme processo SEI nº 00060-00223092/2024-66.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 06 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria de

Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF); Considerando o que determina o Art. 3º da Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016 (VOLUNTARIADO SOCIAL) e o Art. 3º da Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016 (VOLUNTARIADO PROFISSIONAL); Considerando a Portaria nº 31, de 24 de janeiro de 2017 que retifica a Portaria nº 180 de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2016; Considerando a Portaria nº 349, de 23 de abril de 2018 que aprimora a prestação de serviços voluntários à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, alterando as Portarias-SES/DF nº 180/2016 e nº 261/2016, e dá outras providências; Considerando a Ordem de Serviço nº 20 de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127 de 06 de julho de 2018, que Institui a Comissão de Voluntariado (CVOL) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa; Considerando as Ordens de Serviço nº 118 de 09 de julho de 2020, nº 90 de 21 de julho de 2021, nº 138 de 10 de setembro de 2021, nº 157 de 14 de outubro de 2021, nº 205 de 22 de dezembro de 2021, nº 206 de 29 de dezembro de 2022 e nº 15 de 15 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Voluntariado (CVOL) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa.

Art. 2º Dispensar: ELIANA DE SOUZA SARDEIRO, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 1.675.072-1; LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 151433-4; RUTE XAVIER, AOSD Lavanderia Hospitalar, matrícula nº 13.318-0; REJANE COSTA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 120.023-2, ANA PAULA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.661.771-1;

Art. 3º Designar: DANIELLA CRUZ NUNES DE CARVALHO, Médica Ginecologia e Obstetrícia, matrícula nº 0.156.104-9, para a função de coordenadora da CVOL (social e profissional);

Art. 4º Permanecerão na Comissão os servidores já anteriormente publicados: HELENA PATROCÍNIO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 151.378-8; JANIARA LOPES LARA, Assessora, matrícula nº 1.692.048-1, como representante da direção; GIULIANA PIANTINO GIONGO, Assistente Social, matrícula nº 196.578-6;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 06 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando a Portaria nº.139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), resolve:

DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA TOLEDO, Enfermeira, matrícula 14404559, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial de Enfermagem, do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, Matrícula nº: 1.401.858-6, como Gestora do Contrato nº: 002/2024 - DCC/UNIAF/FHB, JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº: 1.706.476-7, como Gestor Substituto, WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº: 1.401.918-3, como Fiscal Técnico e FABIO DE SOUZA DA COSTA, Matrícula nº: 1.402.098-X como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo nº 00063-00000801/2024-52.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAOU I - Matrícula 1.402.094-7, como Gestora do Contrato nº: 004/2024 - DCC/UNIAF/FHB, GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA - Matrícula nº: 1.402.030-0, como Gestor Substituto, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA - Matrícula nº: 1.402.085-8, como Fiscal Técnico e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES - Matrícula nº: 1.701.195-7 como Fiscal Técnico Substituto, objeto do processo nº 00063-00001994/2024-69.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir os servidores relacionados a seguir para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na Fundação Hemocentro de Brasília.

I - Integrante Requisitante: ALEXANDRE SENA BORBA, matrícula: 1710726-1;

II - Integrante Técnico: ESLEY MAGALHAES DOS SANTOS, matrícula 1715509-6;

III - Integrante Administrativo: THAÍS HELENA FERNANDES TEIXEIRA, matrícula 1697433-6;

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 521, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 22 a 23/04/2024, de 23 a 24/05/2024 e de 27 a 29/05/2024, por motivo de recesso e abono do titular. Processo 00080-00097660/2024-92.

ROSANE COELHO DA SILVA, matrícula 216.033-1, para substituir FLAVIO BARBOSA DE SOUZA FILHO, matrícula 29.387-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/02 a 20/03/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00006678/2024-93.

SERGIO DO NASCIMENTO, matrícula 68.050-8, para substituir ALESSANDRO LIMA BRITO, matrícula 214.619-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 5/04/2024, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00097636/2024-53.

IGOR VAZ, matrícula 253.654-4, para substituir FILIPE MARTINS NEVES, matrícula 225.673-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00057917/2022-10.

DOMERINA GERALDA COSME CAMPELO, matrícula 49.905-6, para substituir PAULA ALMEIDA DE ARAUJO LEMOS, matrícula 225.395-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00113329/2019-60.

HELIO PAES LANDIM, matrícula 249.991-6, para substituir ANA EMILIA MADEIRA ALVES, matrícula 27.745-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00080979/2024-89.

KELLY COELHO BRAZ SANTOS ARARUNA, matrícula 209.231-X, para substituir MARIA DO SOCORRO AMORIM SANTANA, matrícula 23.391-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00085516/2024-11.

NELSON SILVA NETO, matrícula 24.341-8, para substituir CRISTIANE CERQUEIRA FONTENELE, matrícula 213.518-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à

Criança e ao Adolescente Júlia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00234920/2021-74.

VAGNER LUIZ DA MOTA, matrícula 216.747-6, para substituir RAUL IGOR TRINDADE, matrícula 234.238-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Incri 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00092108/2024-16.

ELAINE MESQUITA MENESES, matrícula 32.341-1, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 do Incri 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00095074/2024-11.

SURAMA CHALUB DE MELO, matrícula 23.784-1, para substituir TAINNE DE SOUSA SANTOS TORRES, matrícula 241.116-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sitio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/04 a 4/05/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00120822/2024-01.

CARLOS ELIAS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 255.899-8, para substituir GRACIELE PEREIRA LEMOS, matrícula 214.445-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 20/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00109030/2024-78.

ROSANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 181.453-2, para substituir TANIA MARIA TORRES DOS REIS, matrícula 215.634-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 502 do Itapoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00117303/2023-77.

BARBARA INACIA CAETANO, matrícula 39.092-5, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 Incri 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/05/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00124168/2024-05.

EVELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 241.058-3, para substituir CLARICE DE ANDRADE DA HORA KAWAMURA, matrícula 243.753-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00098640/2024-39.

JESSICA DE AMORIM GOMES, matrícula 247.043-8, para substituir LILIAN VITÓRIA MARUNO, matrícula 228.684-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/03 a 12/04/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00096295/2024-07.

RENATA VILELA, matrícula 242.033-3, para substituir NAYARA MARCELINO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 175.391-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 17/03/2024 e de 18 a 24/03/2024, por motivo de recesso do titular e de recesso do Diretor. Processo 00080-00049400/2024-19.

VANESSA KARLA DE JESUS ARAUJO SOARES, matrícula 248.587-7, para substituir MARIA CAROLINA BONOTO MONTEIRO, matrícula 241.646-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Pompílio Marques de Souza, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/04/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00092206/2024-45.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 246.419-5, para substituir MAIRA DIAMANTINO OLIVEIRA, matrícula 206.096-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 17/05/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00237945/2023-91.

MONICA ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 300.267-5, para substituir ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29 a 30/04/2024, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00074315/2024-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 522, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos da servidora IONARA ROCHA MAIA DE SOUZA, matrícula 230.402-3, para cursar Mestrado em Literatura, na Universidade de Brasília, no período de 6/05/2024 a 27/02/2026, com liberação na carga horária de 40 horas, conforme Processo 00080-00014352/2024-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 523, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00113611/2024-12, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCONEL TAVARES DA SILVA, matrícula 248.234-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 524, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00123278/2024-41, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARTHA LEMOS DE MORAES, matrícula 256.454-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 525, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00110396/2024-90, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SARAH AGAPITO DOS SANTOS, matrícula 256.271-5, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 350, de 2 de abril de 2024, publicada no DODF nº 63, de 3 de abril de 2024, páginas 34-35, no ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos da servidora ROSEANE CRISTIANE CORREIA LIMA DOS REIS, matrícula 229.279-3, para cursar Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília, com liberação na carga horária de 40 horas, considerando o Processo 00080-00010537/2024-75, ONDE SE LÊ: “..pelo período de 21/03/2024 a 12/02/2026..”, LEIA-SE: “..pelo período de 3/04/2024 a 12/02/2026..”.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, executor titular, e ELIZA DA COSTA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 253.375-8, executora suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 27/2024, celebrado entre a SEE/DF e a empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., objeto do processo nº 00080-0009956/2018-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 223.159-X, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2021, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT e a SEE/DF, objeto do processo nº 00080-00150721/2020-23.

Art. 2º Designar PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 244.642-1, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2021, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT e a SEE/DF, objeto do processo nº 00080-00150721/2020-23.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar THÁIS LIANNE AUGUSTO AMÂNCIO, matrícula nº 2157063, da Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 129/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e a UNIDADE EXECUTORA - UEX CAIXA ESCOLAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, objeto do processo SEI nº 00080-00201297/2022-54.

Art. 2º Designar WILBEMAR SILVA NOGUEIRA, matrícula 209.440-1, lotado na Gerência de Avaliação Final das Contas (Geaf), para compor a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 129/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00142725/2023-81.

Art. 2º Designar MARLON BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.666-9; LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula nº 29.258-3 e RUDY CASSIANO SILVA, matrícula nº 208.730-8 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, matrícula nº 32.057-9, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00295886/2023-76.

Art. 2º Designar MARLON BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.666-9; LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula nº 29.258-3 e RUDY CASSIANO SILVA, matrícula nº 208.730-8 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, matrícula nº 32.057-9, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00028328/2024-88.

Art. 2º Designar MARLON BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.666-9; LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula nº 29.258-3 e RUDY CASSIANO SILVA, matrícula nº 208.730-8 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, matrícula nº 32.057-9, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00017896/2024-53.

Art. 2º Designar MARLON BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.666-9; LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula nº 29.258-3 e RUDY CASSIANO SILVA, matrícula nº 208.730-8 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, matrícula nº 32.057-9, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00215212/2023-04.

Art. 2º Designar MESSIAS SOUZA SANTOS, matrícula nº 228.779-X; FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8 e DEYSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 300.414-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LUCIANA NERI DOS SANTOS, matrícula nº 31.165-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00301850/2023-39.

Art. 2º Designar MESSIAS SOUZA SANTOS, matrícula nº 228.779-X; FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8 e DEYSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 300.414-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LUCIANA NERI DOS SANTOS, matrícula nº 31.165-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00028279/2024-83.

Art. 2º Designar MESSIAS SOUZA SANTOS, matrícula nº 228.779-X; FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8 e DEYSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 300.414-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LUCIANA NERI DOS SANTOS, matrícula nº 31.165-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00054687/2024-91.

Art. 2º Designar MESSIAS SOUZA SANTOS, matrícula nº 228.779-X; FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8 e DEYSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 300.414-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LUCIANA NERI DOS SANTOS, matrícula nº 31.165-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00053229/2024-34.

Art. 2º Designar ESTER LEMOS ALENCAR VILAR, matrícula nº 36.611-0; CONSUELO GITIRANA DE OLIVEIRA GUSSON, matrícula nº 204.273-8 e ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula nº 206.088-4 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DAYSE KEYNE TAVARES ROCHA GOMES, matrícula nº 37.051-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00072770/2024-41.

Art. 2º Designar ESTER LEMOS ALENCAR VILAR, matrícula nº 36.611-0; CONSUELO GITIRANA DE OLIVEIRA GUSSON, matrícula nº 204.273-8 e ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula nº 206.088-4 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DAYSE KEYNE TAVARES ROCHA GOMES, matrícula nº 37.051-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00053798/2024-80.

Art. 2º Designar ESTER LEMOS ALENCAR VILAR, matrícula nº 36.611-0; CONSUELO GITIRANA DE OLIVEIRA GUSSON, matrícula nº 204.273-8 e ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula nº 206.088-4 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DAYSE KEYNE TAVARES ROCHA GOMES, matrícula nº 37.051-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00048878/2024-13.

Art. 2º Designar ESTER LEMOS ALENCAR VILAR, matrícula nº 36.611-0; CONSUELO GITIRANA DE OLIVEIRA GUSSON, matrícula nº 204.273-8 e ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula nº 206.088-4 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DAYSE KEYNE TAVARES ROCHA GOMES, matrícula nº 37.051-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00054142/2024-84.

Art. 2º Designar MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.520-7; CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 225.499-9 e MADALENA GUEDES SALES, matrícula nº 211.081-4 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARCOS ROBERTO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 204.077-8 e DÉBORA BRONKOWSKI DE GONÇALVES, matrícula nº 211.070-9, para atuar como substitutos eventuais nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00028031/2024-12.

Art. 2º Designar MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.520-7; CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 225.499-9 e MADALENA GUEDES SALES, matrícula nº 211.081-4 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARCOS ROBERTO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 204.077-8; e DÉBORA BRONKOWSKI DE GONÇALVES, matrícula nº 211.070-9, para atuar como substitutos eventuais nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no Processo nº 00080-00061744/2024-98.

Art. 2º Designar MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.520-7; CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 225.499-9 e MADALENA GUEDES SALES, matrícula nº 211.081-4 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARCOS ROBERTO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 204.077-8; e DÉBORA BRONKOWSKI DE GONÇALVES, matrícula nº 211.070-9, para atuar como substitutos eventuais nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00049356/2024-39.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 48.305-2; CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula nº 202.358-X e JOSE MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula nº 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, 06 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00285687/2023-50.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 48.305-2; CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula nº 202.358-X e JOSE MARIA PINHEIRO, matrícula nº 0033.694-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula nº 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de maio de 2024

Processo SEI/GDF: 00428-00001204/2024-78. Interessado: Cel. QOBM RRM DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. 1400016. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação, nos termos dos §§ 1º, 2º e § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, resolvo:

1. INDEFERIR o pedido do Interessado quanto a incorporação de Gratificação de Representação referente ao exercício de Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, por falta de amparo legal;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 08), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; e em consonância com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 98/2024 - CM/AJL (140032632) e sua cota de aprovação (140045410), a contar de 05 de abril de 2024, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo ao posto que ocupava (1º TEN QOBM/Comb.), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal;

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 243, DE 06 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00047745/2024-29, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, o CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula 50.316/9, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardar transferência para a reserva remunerada e por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, o CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula 50.316/9, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada e por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 237, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.001.514/2012 e da Informação Técnica nº113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º TEN PM RR HINDE VIEIRA DUARTE, matrícula 9.655/5, a contar da data do diagnóstico (21/03/2019), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00020-00033568/2021-75, resolve:

RATIFICAR a antecipação dos efeitos da tutela deferida quanto à Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR WILLIAN UAUQUI DA CRUZ, matrícula 13.813/4, na Reserva Remunerada, por força de decisão judicial prolatada nos autos do processo TJDF nº 0705854-73.2021.8.07.0018, nos termos do que autoriza o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 57/2024 - PMDF/4ºBPM/SOI/CH, de 22 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Dispensar o ST QPPMC EDSON ALBERTO DE SOUZA, Matr. 17.537/4, da função de Membro da Comissão Executora do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e o Banco de Brasília S.A. - BRB, o qual tem por objeto a cessão de uso gratuita ao BRB de áreas, situadas nas dependências de unidades da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de terminais de caixas eletrônicos de autoatendimento, nos termos do processo nº 00054-00069291/2019-80.

Art. 2º Designar o 2º SGT QPPMC LEONARDO SILVEIRA ROCHA FRAGA, Matr. 72.653/2, o CB QPPMC HIAGO VIDAL BATISTA SANTANA, Matr. 736.085/1, e o SD QPPMC DANILLO DA SILVA GAMA, Matr. 733.060/X, para as funções de Membros, do Acordo supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação a Primeiro-Sargento QBMG-1 CLEIDE MARIA NÓBREGA DA SILVA, matr. 1404262, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00083324/2024-90.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 GILSON MARTINS BARBOSA, matr. 1404455, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00075479/2024-52.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 ERIVAN PEREIRA CARDOSO, matr. 1403862, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00077774/2024-43.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCUS SIMONN LANGKAMMER RODRIGUES, matr. 1405368, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00070648/2024-68.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

REVER no Decreto de 03/08/1998, publicado no DODF nº 146, de 04/08/1998, o ato que aposentou o servidor PAULO FERNANDES LOPES DA SILVA, matrícula nº 19.202-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para fundamentá-lo nos artigos 186, item I e § 1º, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo SEI nº 0052-000771/1998.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 20/06/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, o ato que reverteu à atividade ALEXANDRE JANSEN TIBERY, matrícula nº 57.497-X, ao cargo efetivo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos determinados no Parecer Jurídico nº 121/2024-PGDF/PGCONS, datado de 01/03/2024. Processo SEI nº 00052-00028020/2021-45.

CONCEDER pensão civil a IRANICE BERNARDES OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JABES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 6.406-8, SIAPE nº 1406528, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 22/04/2024. Processo SEI nº 00052-00013903/2024-01.

CONCEDER pensão civil a MARLENE DA SILVA CAMPOS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 16.516-6, SIAPE nº 1406647, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 06/04/2024. Processo SEI nº 00052-00013293/2024-38.

CONCEDER pensão civil a SHIRLANE MARIA RIBEIRO BRAGA, cônjuge do ex-servidor BENEDITO BRAGA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 58.262-X, SIAPE nº 1411798, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 09/04/2024. Processo SEI nº 00052-00013159/2024-37.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: MARCELO LISBOA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 58.747-8, matrícula SIAPE nº 1412129, a partir de 12.02.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00000900/2024-08 e PEDRO LUIS DE MORAES, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.308-6, matrícula SIAPE nº 1411032, a partir de 01.07.2023, conforme Processo SEI/GDF nº

00052-00019243/2023-83, ambos com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

Conceder abono de permanência às servidoras: MARIA CELIA BERNARDES CHAVES, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.197-6, matrícula SIAPE nº 1411741, a partir de 06.05.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00010168/2024-76 e SIMONE SAMPAIO SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 77.385-9, matrícula SIAPE nº 1489463, a partir de 21.04.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00012751/2024-11, ambas com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

Conceder abono de permanência às servidoras: NADIR CAVALCANTE, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 58.610-2, matrícula SIAPE nº 1412078, a partir de 16.12.2016, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00012890/2024-45 e ALEX SANDRA ABREU DOS SANTOS, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 58.575-0, matrícula SIAPE nº 1417391, a partir de 27.06.2018, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00011657/2024-45, ambas com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de julho de 2019, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2019, a concessão de abono de permanência ao servidor ELTON FERNANDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 35.367-1, matrícula SIAPE nº 171659, em razão da contagem ponderada aplicada nos termos da Decisão nº 3784/2023 - TCDF, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 27.09.2018...", LEIA-SE: "...a partir de 21.10.2016...", mantendo-se os demais termos da concessão, com a ressalva de que se encontram prescritas para fins de pagamento as parcelas anteriores a 16.09.2018.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de março de 2023, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2023, a concessão de abono de permanência ao servidor JANDUÍ PINTO JÚNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula SGRH nº 46.932-7, matrícula SIAPE nº 1409892, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 04.01.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033247/2022-93, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, caput, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85..."; LEIA-SE: "...a partir de 06.11.2021, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c art. 8º da EC nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, 3784/2023 e nº 570/2024, todas do TCDF, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00033247/2022-93, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, a concessão de abono de permanência ao servidor JONAS CIRQUEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.903-9, matrícula SIAPE nº 1410714, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 10.05.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00005338/2021-58, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...".LEIA-SE: "...a partir de 15.07.2018, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, c/c art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00005338/2021-58, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, a concessão de abono de permanência à servidora MICHELINA CRISTINA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.261-1, matrícula SIAPE nº 1411797, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00019710/2020-22, para constar ONDE SE LÊ: "...a partir de 23.06.2019..."; LEIA-SE: "...a partir de 18.10.2018...", mantendo-se os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, a concessão de abono de permanência ao servidor SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.207-78, matrícula SIAPE nº 0141751, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 08.04.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas

do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00005963/2022-81, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", LEIA-SE: "...a partir de 14.02.2022, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c art. 8º da EC nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, 3784/2023 e nº 570/2024, todas do TCDF, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00005963/2022-81, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85"...

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve:

NOTIFICAR LÍVIA MARIA DE BARROS CORREIA SOLON, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 78.663-2, acerca de resposta dada aos Processos SEI/GDF nº 00052-00007312/2024-97, que versa sobre desenvolvimento de atividade empresarial; e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada CRISTIANNE MARIA FAULHABER LOPES, matrícula SGRH nº 58.477-0, SIAPE nº 1411987, a partir de 16 de abril de 2024. Processo nº 00052-00002233/2024-90.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada LUCIMEIRE DE CASTRO SANTOS, matrícula SGRH nº 48.203-X, SIAPE nº 1410785, a partir de 1º de novembro de 2023. Processo nº 00052-00011339/2024-84.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 02 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE MAGNO DE BARROS ALVES, matrícula nº 926-1 e CÉSAR VIANA GUIMARÃES, matrícula nº 1.306-4, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente do Contrato de Aquisição nº 02/2024, trata da aquisição de 20 (vinte) equipamentos do tipo TENDAS ARTICULADAS (SANFONADAS), para atender a demanda das equipes da DIRPOL/DETRAN-DF, objeto do processo administrativo nº 00055-00076264/2023-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 02 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, BRENDA KAREN DA SILVA BARROS, matrícula nº 255.449-6 em substituição ao servidor GABRIEL JULIÃO, matrícula nº 67804-x, a fim de atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2022, objeto do processo administrativo 00055-00057460/2021-25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 265, da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir Pedido de Reconsideração elaborado pelo servidor HUGO AURÉLIO TINOCO BARROS, Policial Penal, matrícula nº 1.682.719-8, no qual o citado servidor, inconformado com a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2024, pág. 82, que lhe foi aplicada pela prática da transgressão disciplinar

tipificada nos artigos 190, inciso I, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, c/c. Art. 180, inciso V, XII e XIII da mesma norma legal, além de que, com essa conduta, deu causa a infração administrativa de natureza média, prevista no art. 191, inciso IV, da citada legislação, em razão dos fatos apurados nos autos do Processo SEI nº 04026-00002890/2023-33, da Lei Complementar nº 840/2011, solicita o acolhimento das razões do pedido formulado.

Art. 2º Converter a pena em multa de 50%, sob o argumento de insuficiência de servidores no Sistema Prisional, na forma do art. 200, §3º, incisos I e II, da Lei Complementar distrital nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 004/2023-SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026-00001705/2023-93, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Decisão do Despacho de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº 004/2023-SEAPE, instaurado por meio da Portaria nº 233, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 140, de 26 de julho de 2023; que adoto como razão de DECIDIR, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001;

Art. 2º Acolher Relatório Nº 2/2024 -SEAPE/GAB/CPD (133239253), exarado pela CPD-SEAPE, e APLICAR a servidora FLÁVIA PETRY, Policial Penal, matrícula nº 1.687.184-7, a sanção disciplinar de 06 (SEIS) DIAS DE SUSPENSÃO, por transgressão disciplinar prevista nos artigos 191, inciso IV, e, no Art. 190, inciso I, c/c Art. 180, inciso III e XIII; todos os dispositivos da Lei Complementar nº 840/11.

Art. 3º Após a devida publicação, à CPD/SEAPE para os devidos fins;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX FERNANDES ROCHA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de maio de 2024

Processo SEI:04026-00016759/2024-34. Interessados: ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO; ALVARO CALHEIROS NETO; JOSÉ ROBERTO COSTA; ERICA MENEZES LEDUC; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO; DANIELA MOREIRA ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 196.627-8; ALVAROCALHEIROS NETO, matrícula 178.389-0; JOSÉ ROBERTO COSTA, matrícula 181.515-6 ; ERICA MENEZES LEDUC, matrícula 178.492-7; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6 e DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ALEX FERNANDES ROCHA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de maio de 2024

PROCESSO SEI:04026-00016759/2024-34. INTERESSADOS: ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO; ALVAROCALHEIROS NETO; JOSÉ ROBERTO COSTA; ERICA MENEZES LEDUC; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO; DANIELA MOREIRA ALMEIDA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 196.627-8; ALVARO CALHEIROS NETO, matrícula 178.389-0; JOSÉ ROBERTO COSTA, matrícula 181.515-6; ERICA MENEZES LEDUC, matrícula 178.492-7 ; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6 e DANIELA MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1.692.954-3, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ALEX FERNANDES ROCHA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

I – Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho Anual dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, referente ao período de 16.10.2022 a 15.10.2023:

MATRÍCULA	CARGO	NOME	PROCESSO SEI	NOTA	CONCEITO
16933893	POLICIA PENAL	IZABELA BARBOSA MIGUEL	*	*	*
1784935	POLICIA PENAL	MARIO CESAR DE MELO NEVES JUNIOR	*	*	*
1782916	POLICIA PENAL	MARCELO REIS RIBEIRO DE BRITO	**	**	**
1876708	POLICIA PENAL	GUSTAVO HENRIQUE DURAES FONSECA	*	*	*
0197100X	POLICIA PENAL	ROGERIO DOS SANTOS MACHADO	**	**	**

1692858X	POLICIA PENAL	ELISMAR PEREIRA DE SOUSA	*	*	*
1839624	POLICIA PENAL	LEANDRO ALLAN VIEIRA	*	*	*
1977466	POLICIA PENAL	DIOGO VIANA DA SILVA	*	*	*
1778161	POLICIA PENAL	PAULO ROGERIO DA SILVA	**	**	**
1764101	POLICIA PENAL	PAULO GIOVANNI DE LACERDA	04026-00047804/2021-50	5.0	EXCELENTE
1783882	POLICIA PENAL	ERICA ROSA DREON	**	**	**
1922424	POLICIA PENAL	RAPHAEL GOMES SILVA	04026-00045078/2022-11	**	**
16885619	POLICIA PENAL	ALAIN RODRIGUES SILVA	**	**	**
1785222	POLICIA PENAL	JESSIKA MOREIRA DA SILVA	**	**	**
1833839	POLICIA PENAL	CLEBER N. DOS ANJOS NASCIMENTO	*	*	*
1795066	POLICIA PENAL	GABRIELA GARCIA DE CARVALHO	**	**	**
1682623X	POLICIA PENAL	ATILIO RAMOS NETO	**	**	**
16828100	POLICIA PENAL	KLEBERSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA	**	**	**
16861922	POLICIA PENAL	JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	*	*	*
1966146	POLICIA PENAL	ANDRE SANTOS SALGADO	*	*	*
16929918	POLICIA PENAL	EMANUELLE LOPES LIMA DE GOIS	*	*	*
1969269	POLICIA PENAL	MARTIM CAETANO DE LUCENA FILHO	*	*	*
1937073	POLICIA PENAL	ALMIR AZEVEDO SABINO	*	*	*
1778145	POLICIA PENAL	ADRIANO RODRIGUES NATIVIDADE	*	*	*
1682525X	POLICIA PENAL	DANILLO V. FERREIRA DE QUEIROZ	*	*	*
14331292	POLICIA PENAL	RAFAEL PAULINELIO DE OLIVEIRA	*	*	*
322229	PPGG	IVALDINA MORAES TORRES	**	**	**
16871863	POLICIA PENAL	GUTIERRE SANTOS MORAIS	*	*	*
1094203	PPGG	CLAUDIA L. DA SILVA PINHEIRO	**	**	**
1970844	POLICIA PENAL	RAONE ANDRE LIMA DA CRUZ	*	*	*
1758314	POLICIA PENAL	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA MARCIEL	**	**	**
1783262	POLICIA PENAL	HUDSON ROCHA LARA	*	*	*
1951025	POLICIA PENAL	WELLINGTON MOURA ANDRADE	**	**	**
16870522	POLICIA PENAL	ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS	**	**	**
16825942	POLICIA PENAL	FELIPE BONINI DUARTE	**	**	**
1875973	POLICIA PENAL	RUAN GONCALVES DA SILVA	04026-00047692/2021-37	5.0	EXCELENTE
16826396	POLICIA PENAL	KATIA MAIARA LIMA SILVA	04026-00008260/2022-91	5.0	EXCELENTE
1875930	POLICIA PENAL	EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS	04026-00045310/2021-31	5.0	EXCELENTE
1069217	PPGG	ROSILENA FERNANDES LIMA	*	*	*
1875868	POLICIA PENAL	FABIANA FRANCISCA DA COSTA	**	**	**
0194827X	POLICIA PENAL	EDSON DE SENA ALVES	*	*	*
1949381	POLICIA PENAL	FRANCISCO SUELSON DO NASCIMENTO	*	*	*
16929462	POLICIA PENAL	JULIANA ARAUJO DO BONFIM	**	**	**
16951816	POLICIA PENAL	FRANCINALDA DE OLIVEIRA CRUZ	*	*	*
1072641	PPGG	MARIA OZANA PAIVA	04026-00050226/2021-39	5.0	EXCELENTE
1784846	POLICIA PENAL	GEISLANE BARROS DE CARVALHO	**	**	**
1787128	POLICIA PENAL	JOSE GELVANIO SILVA PEREIRA	**	**	**
16824547	POLICIA PENAL	YURI RONDON BRASIL	**	**	**
16928881	POLICIA PENAL	ANTONIO DE CARVALHO BRUNO	04026-00045240/2021-11	5.0	EXCELENTE
1803646	POLICIA PENAL	LEONARDO PEREIRA MARTINS PORTO			
16824466	POLICIA PENAL	ALEXANDRE CARVALHO REGO	**	**	**
16861612	POLICIA PENAL	PAULO R. GUIMARAES ROCHA STORNI	**	**	**
16930894	POLICIA PENAL	GABRIELA M. LUZ DENI ALMEIDA TOBU	**	**	**

(*) SEM PROCESSO INSTRUIDO

(**) AFASTADO POR LICENÇA MÉDICA, MATERNIDADE, ACOMPANHAR CÔNJUGE, INTERESSE PARTICULAR OU MANDAT CLASSISTA.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº152, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00579, emitida em 30/04/2024, em favor da empresa COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Processo SEI nº 04026-00016573/2024-85, que tem por objeto a aquisição de 36 (trinta e seis) unidades de PERFIL, Descrição: cadeirinha fechada, em chapa de aço, medindo 40x30mm, Unidade de Fornecimento: barra com 3m. - Unidade: barra; 36 (trinta e seis) unidades de PERFIL, Descrição: cadeirinha fechada, em chapa de aço, medindo 60x30mm, Unidade de Fornecimento: barra com 3m. - Unidade: barra cota; 45 (quarenta e cinco) unidades de PERFIL, Descrição: U enrijecido, em chapa de aço, medindo 75x40x15mm, Unidade de Fornecimento: barra com 6m. - Unidade: barra cota, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula 197.288-X e JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1.686.192-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00567, emitida em 30/04/2024, em favor da empresa DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00017768/2024-42, que tem por objeto a aquisição 50 (cinquenta) TRILHO, para disjuntor din, com barra de alumínio, de 35x7,5mm, barra medindo 2 metros de comprimento, marca: lumibras, item 14, 100 (cem) LUVA, para eletroduto rígido e roscável, de 1.1/2" polegada, marca: inpol, item 24, 100 (cem) BUCHA, metálica para eletroduto bsp, de 1.1/2 " polegada, marca: wetzell, item 25 e 100 (cem) ARRUELA, para eletroduto de alumínio bsp, de 1.1/2" polegada, marca: wetzell, item 26, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula 197.288-X e JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1.686.192-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00582, emitida em 30/04/2024, em favor da empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 09.140.225/0001-18, Processo SEI nº 04026-00017420/2024-55, que tem por objeto a aquisição de 13 (treze) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - AP, CLASSE A, 10 LITROS, COM TESTE

HIDROSTÁTICO; 11 (onze) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO CO² BC, 6KG, COM TESTE HIDROSTÁTICO; 07 (sete) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO CO² BC, 10KG, COM TESTE HIDROSTÁTICO; 03 (três) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC, 4KG, COM TESTE HIDROSTÁTICO; 19 (dezenove) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC, 6KG, COM TESTE HIDROSTÁTICO; 28 (vinte e oito) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC, 8KG, COM TESTE HIDROSTÁTICO; 11 (onze) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS BC, 4KG, COM TESTE HIDROSTÁTICO; 11 (onze) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS BC, 6KG, COM TESTE HIDROSTÁTICO, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula 197.288-X e JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1.686.192-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00581, emitida em 30/04/2024, em favor da empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00017803/2024-23, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) rolos de FITA ELÉTRICA de alta tensão e autofusão, medindo 19mm x 10m, marca: DECORLUX, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula 197.288-X e JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1.686.192-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00581, emitida em 30/04/2024, em favor da empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00017803/2024-23, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) rolos de FITA ELÉTRICA de alta tensão e autofusão, medindo 19mm x 10m, marca: DECORLUX, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados do artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea g, da Portaria/SEAPE nº 15 de 22 de julho de 2020, resolve:

INTERROMPER a licença para exercício de cargo de membro do Conselho Tutelar do Distrito Federal da servidora GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU, Policial Penal, matrícula nº 1.693.089-4, a contar de 23 de abril de 2024 - Processo SEI nº 00400-00025418/2024-20.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea g, da Portaria/SEAPE nº 15 de 22 de julho de 2020, resolve:

INTERROMPER a licença para exercício de cargo de membro do Conselho Tutelar do Distrito Federal da servidora GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU, Policial Penal, matrícula nº 1.693.089-4, a contar de 23 de abril de 2024 - Processo SEI nº 00400-00025418/2024-20.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00588, emitida em 02/05/2024, em favor da empresa JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, Processo SEI nº 04026-00016569/2024-17, que tem por objeto a aquisição de 09 (nove) PARAFUSO, Descrição: auto brocante, medindo 1 polegada x 3/16 polegada x 10mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 unidades; 09 (nove) PARAFUSO, Descrição: auto brocante, medindo 1/2 polegada x 3/16 polegada x 10mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 unidades; 657 (seiscentos e cinquenta e sete) PARAFUSO, Descrição: para fixação de telha, auto brocante, sextavado, medindo 12 x 3/4 polegadas, acompanhado de arruela; 45 (quarenta e cinco) PERFIL, Descrição: U enrijecido, em chapa de aço, medindo 100x50x15mm, Unidade de Fornecimento: barra com 6m; 45 (quarenta e cinco) PERFIL, Descrição: U enrijecido, em chapa de aço, medindo 150x60x20mm, Unidade de Fornecimento: barra com 6m e 45 (quarenta e cinco) PERFIL, Descrição: U enrijecido, em chapa de aço, medindo 50x20x15mm, Unidade de Fornecimento: barra com 6m, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00588, emitida em 02/05/2024, em favor da empresa JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, Processo SEI nº 04026-00016569/2024-17, que tem por objeto a aquisição de 09 (nove) PARAFUSO, Descrição: auto brocante, medindo 1 polegada x 3/16 polegada x 10mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 unidades; 09 (nove) PARAFUSO, Descrição: auto brocante, medindo 1/2 polegada x 3/16 polegada x 10mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 unidades; 657 (seiscentos e cinquenta e sete) PARAFUSO, Descrição: para fixação de telha, auto brocante, sextavado, medindo 12 x 3/4 polegadas, acompanhado de arruela; 45 (quarenta e cinco) PERFIL, Descrição: U enrijecido, em chapa de aço, medindo 100x50x15mm, Unidade de Fornecimento: barra com 6m; 45 (quarenta e cinco) PERFIL, Descrição: U enrijecido, em chapa de aço, medindo 150x60x20mm, Unidade de Fornecimento: barra com 6m e 45 (quarenta e cinco) PERFIL, Descrição: U enrijecido, em chapa de aço, medindo 50x20x15mm, Unidade de Fornecimento: barra com 6m, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00591, emitida em 02/05/2024, em favor da empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00016175/2024-69, que tem por objeto a aquisição de 263 (duzentos e sessenta e três) TUBO, descrição: tubo redondo galvanizado, de 1.1/4 polegadas, Unidade de Fornecimento: barra com 6m, e 37 (trinta e sete) TUBO, Descrição: tubo redondo galvanizado, de 1.1/4 polegadas, Unidade de Fornecimento: barra com 6m, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011308/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 266.345-7, como membro da Comissão Executora do Contrato nº 041371/2020, celebrado com a NEO ENERGIA

DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, em substituição a LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL, matrícula nº 194.988-8, designado por meio da Ordem de Serviço nº 201, de 07 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2023, p. 45.

Art. 2º Competirá a Comissão Executiva, atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pp. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ELDON FERNANDES LEMOS SOUSA, matrícula nº 02241595, para substituir o servidor MARCILENO BECKMAN DA SILVA, matrícula nº 02245647, no cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 10/05/2024 a 19/05/2024, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 94.313-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.597 (três mil e quinhentos e noventa e sete) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00006216/2022-34.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO, matrícula 94.313-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.597 (três mil e quinhentos e noventa e sete) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00005503/2022-27

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 93.824-6, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 à Constituição Federal de 1988, a partir de 05/02/2023, processo nº 113-00006438/2024-19.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 456, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento da aquisição das compras de máquinas de cortar cabelo para atendimento dos socioeducandos em cumprimento de medida de Internação no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, constante no processo administrativo nº 00400-00047230/2021-90, instituída pela Portaria nº 246, de 10 de março de 2022, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, para fazer constar o seguinte:

I - Designar ISAAC PESSOA BRAGA, matrícula 240.178-9, em substituição a FELIPE ALEXANDRE AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO, matrícula 172.588-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 457, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 02379775, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade do Gama II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 18/04/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 458, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 2179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/04/2024 a 09/05/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 06 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu averbação de tempo de serviço convertido em atividades especiais, em tempo comum, no total 164 (cento e sessenta e quatro) dias, período 02/09/1991 a 30/11/1993 para aposentadoria da servidora MIRIAM PIMENTEL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.822-4, publicado no DODF nº 71, de 14 de abril de 2023, p. 39, para fins de regularização funcional.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 53, DE 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e o Instituto Evolui - IE, visando o apoio à realização do Projeto Acolhe, conforme processo SEI 04011-00001133/2024-00.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores, ANDERSON SOARES DA SILVA DE LIMA, matrícula 02830345, que atuará como Presidente, e STELLA GOMES TREZZI, matrícula - 02816091 que atuará como membro, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de maio de 2024

Processo: 00070-00006329/2023-28. Servidora Participante: TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula nº 1.713.178-2, Subsecretária. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Fundamentado no Art. 6º do Decreto nº 45.001/09/2023, AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias para a servidora TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula nº 1.713.178-2, em virtude de viagem à Cidade de Alvorada do Norte/GO e Vila Boa/GO, para participação do Evento: "Programa Nacional de Crédito Fundiário- Terra Brasil no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)". Período da viagem: 6 a 9 de dezembro de 2023, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 106, de 22 de abril de 2024, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, p. 63, o ato que designou JOÃO RICARDO RAMOS SOARES, matrícula 17169607, para substituir ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812, ONDE SE LÊ: "...no período de 04/04/2024 a 03/05/2024 e 06/05/2024 a 04/06/2024...", LEIA-SE: "...nos períodos de 04/04/2024 a 17/04/2024; 22/04/2024 a 03/05/2024; e 06/05/2024 a 04/06/2024...". Processo 00070-00004290/2023-12.

Na Portaria nº 107, de 25 de abril de 2024, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 63, o ato que designou a substituta da Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR, MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X...", LEIA-SE: "...DESIGNAR, LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 16612590...". Processo 00070-00015645/2018-23.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 04 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora DHARA EVELYN ALVES DE LIMA – matrícula 1719061-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 02/05/2024, processo SEI 00070-00002518/2024- 11.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 04 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, Mat. 16614011 e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, Mat. 0101171-5 para atuarem como executor e suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2024NE00244(139636507)/SEAGRI-DF emitida em 29/04/2024 em favor da empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇO LTDA no valor de R\$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), e 2024NE00245 (139637691) emitida em 29/04/2024 em favor da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA no valor de R\$ 24.908,34 (vinte e quatro mil novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição de ar condicionados conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00006352/2023-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, visando o apoio à realização do projeto "CAPACITECH", processo nº.04008-00000308/2024-01.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os seguintes servidores: KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula sob nº 02834790; VICTOR LUCAS BATISTA TAVARES, matrícula sob o nº 0283006X e VINICIUS DE SANTANA CORREA, matrícula sob o nº 02828189.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de maio de 2024

PROCESSO: 04008-00000443/2024-49. INTERESSADO: GERSON BERBET JUNIOR, Diretor de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 junho de 2018, AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de passagens aéreas e diárias ao servidor supracitado, em virtude de viagem para participação das atividades comemorativas de 25 anos do Planetário Rubens Azevedo do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura em Fortaleza/CE com o intuito de conhecer sua gestão e estreitar parcerias para melhorar a desenvoltura do Planetário de Brasília Luiz Cruls. Período da viagem: 08 a 10 maio de 2024, conforme processo em epígrafe.

ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAPDF, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, a Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, a Universidade de Brasília- UNB e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Convênio nº02/2023, tem por objeto estabelecer ações de mútua cooperação técnico científica para a execução do Projeto de Pesquisa e Mestrado Profissional intitulado "Pesquisa e capacitação do Ecossistema de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal", Processo SEI: 001930000141/2022-90. Art. 2º Fica designado os seguinte membros para compor a referida comissão:

I - PATRICIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1680663;

II - RAFAELA COELHO SALIM, matrícula 0278002-x;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a instrução nº 69 de 15 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235 de 18 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria Nº 08, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 2024, página 56, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

TORNAR OFICIAL o resultado da Apuração de Mérito de que trata o artigo 8º e 9º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional(mudança de classe); A servidores concorrentes a Promoção Funcional que discordar com o resultado terá 30(trinta) dias a contar da publicação, para recorrer junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Secretaria de Estado de Comunicação; O recurso deverá ser acompanhado das provas julgadas necessárias; Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros; Relação está disposta por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão atual, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, situação nova e data de cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão: 01747517, VIVIANE DE SOUSA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª,V,72,00,40,00,112,00,1ª, Especial 1, a contar de 01/07/2024.

VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 87, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com objetivo de apurar possíveis infrações administrativas elencadas em Art. 190, I, III e V da LC nº 840/2011, praticadas pelos servidores públicos distritais, DANIEL BRANDÃO BORGES, Matrícula nº 172869-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAUJO, Matrícula nº 174878-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, constantes do processo SEI nº 00150-00006744/2023-18, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos do art.212, II, 217, 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 88, DE 06 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para os trechos Brasília/Fortaleza/Brasília, aos servidores KELLY PEREIRA LIRA, matrícula 174876-9, Gerente de Pagamento e Consignações e DOUGLAS WASHINGTON SANTOS DE SOUZA, matrícula 255537-9, Assessor Técnico, lotado na Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para participarem do Treinamento do Sistema eSocial e SST para Órgãos Públicos, que será realizado na Cidade de Fortaleza - CE, no período de 8 a 10/5/2024. Ao final os servidores ficam obrigados a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do Processo 00150-00002485/2024-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras ADELE FERREIRA ROSA, Matrícula nº 241.908-4, Técnico de Atividades Culturais e MARINA TRINDADE RIBEIRO, Matrícula nº 255.035-0, Assessora, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "4º Áudio Visual Periférico" – Processo nº 00150-00001779/2024-33, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 02 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nas competências delegadas contidas no art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e no art. 249 §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00014348/2023-63:

I - Dispensar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224.396-2, da função de presidente;

II - Dispensar GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, da função de membro e presidente suplente;

II - Designar GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, para exercer a função de presidente;

IV - Designar ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179239-3, para exercer a função de membro e presidente suplente.

Art. 2º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00009107/2023-01:

I - Dispensar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224.396-2, da função de presidente;

II - Dispensar ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179239-3, da função de membro e presidente suplente;

II - Designar ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179239-3, para exercer a função de presidente;

IV - Designar GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, para exercer a função de membro e presidente suplente.

Art. 3º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00010792/2023-18:

I - Dispensar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224.396-2, da função de presidente;

II - Dispensar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, da função de membro e presidente suplente;

II - Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, para exercer a função de presidente;

IV - Designar ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179239-3, para exercer a função de membro e presidente suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 06 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LUANNA KIM PIRES GUIMARAES, matrícula 02799456, referente ao período de 02/05/2024 a 13/05/2024 conforme Processo 00431-00007398/2024-75. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF/DF, visando a realização do projeto "Regional Centro Norte de Futebol de Cegos 2024", conforme processo nº 00220-00001187/2024-87.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS, matrícula nº 02822105, que atuará como Presidente; e LUANA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 02822288, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, visando a realização do projeto "WGP KICKBOXING – Edição 75", conforme processo nº 00220-00001169/2024-03.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por LUIZ CARLOS MACHADO, matrícula nº 02843323, que atuará como Presidente; e ARTHUR ALEXANDRE DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 02825422, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 88, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE, visando a realização do projeto "Campeonatos Brasileiros Elite Masculino e Feminino de Boxe 2024 e 2º Grand Prix Internacional de Boxe", conforme processo nº 00220-00002112/2024-13.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ANTONIO FERREIRA CESAR, matrícula nº 02828898, que atuará como Presidente; e ANDERSON LOPES DE JESUS, matrícula nº 02824809, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 89, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMMA, visando a realização do projeto "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA", conforme processo nº 00220-00002377/2024-11.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVAO, matrícula nº 02838141, que atuará como Presidente; e LUCIANO NASCIMENTO DOS REIS, matrícula nº 02834405, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 90, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil JAGUAR SPORT CLUBE - DF, visando a realização do projeto "Candangão de futevôlei 2ª Edição (Candangão de Futevôlei 2024)", conforme processo nº 00220-00002562/2024-14.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GRAZIELLA OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 02828383, que atuará como Presidente; e ANA CAROLINA FARIAS DE SOUSA, matrícula nº 02827425, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00002-00000367/2024-52, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar servidor EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula nº 174.418-6; servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 174.587-5 e servidor MILTON LOPES JUNIOR, matrícula nº 175.288-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGACIEL DA SILVA MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 77, DE 03 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora JÉSSIA ALLANA DIAS MOREIRA, matrícula nº 0275910-1, ASSESSOR ESPECIAL - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula nº 0278135-2, Gerente de Viabilidade e Pré-Análise, CNE - 06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001046/2024-29.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 65, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Coordenação de Correição - CCC, instituída por meio da Portaria nº 56, de 09 de abril de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e o art. 6º do Decreto 43.770, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL FERNANDES CARVALHO, matrícula nº 271.936-3, para substituir o representante da unidade seccional do Sistema de Correição MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL.

Art. 2º Designar a servidora OCIELE MARTINS BUENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 270.464-1, para substituir a servidora CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA na função de Secretária Executiva da Comissão de Coordenação de Correição - CCC, conforme previsão do art. 6º do Decreto nº 43.770, de 20 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. Nos afastamentos legais da titular, atuará como Secretária Executiva Substituta a servidora JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 282.998-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a JUVENTINO ELTON DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.931-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 20/04/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00012396/2024-18.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR FERNANDA FURTADO BARBOSA, matrícula nº 2515954, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR NAIANNY CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 179, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e

XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR VICTOR KLEVER RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 2517027, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO NEVES ARRUDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 181, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR BRUNO CAMILO DE SIQUEIRA, matrícula nº 2517566, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 185, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR BRUNA LORRAINY ARAUJO NEVES, matrícula nº 2517477, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN FERREIRA BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 225, DE 03 DE MAIO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como a Lei nº 2.502, de 7 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 20.926, de 28 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO ZANNONI APOLINÁRIO DE ALENCAR, matrícula nº 140.674-4, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir o Presidente da Comissão para Apuração dos Valores a Serem Pagos às Vítimas das Ações Policiais na Estrutural, instituída pela Portaria nº 107, de 6 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 7 de outubro de 2005, p. 155, alterada pela Portaria nº 31, de 7 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 8 de dezembro de 2009, p. 31, e convocada pela Portaria nº 35, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26, de 8 de fevereiro de 2021, p. 41, em decorrência de afastamento para estudos do titular.

Art. 2º Designar FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula nº 140.620-5, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, para substituir LEANDRO ZANNONI APOLINÁRIO DE ALENCAR, na condição de membro da Comissão para Apuração dos Valores a Serem Pagos às Vítimas das Ações Policiais na Estrutural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 228, DE 06 DE MAIO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 40, da Constituição Federal e o Despacho - PGDF/SEGER (140066978), resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 16 de setembro de 1997, página 7375, ONDE SE LÊ: "...FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS, Matrícula: 49.232-9; Cargo: Procurador do DF; averba: 2.145 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 19/06/87 a 02/05/93...", LEIA-SE: "...FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS, Matrícula: 49.232-9; Cargo: Procurador do Distrito Federal; averba: 2.134 dias, conforme certidão expedida pelo INSS; no período de 19/06/1987 a 27/04/1993..."

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 231, DE 06 DE MAIO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAFAEL MARTINS ROCHA, matrícula nº 255.540-9, do cargo efetivo de Técnico Jurídico, Especialidade: Apoio Administrativo, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, a contar de 2/5/2024.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição Extra do DODF nº 35-A, de 06 de maio de 2024, página 1.

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1898	RODRIGO LARA AGUIAR	TC-CCG-4	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8186	JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8219	ATANASIO DARCY LUCERO JÚNIOR	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1898	RODRIGO LARA AGUIAR	TC-CCA-6	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

8186	JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS	TC-CCG-4	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8219	ATANASIO DARCY LUCERO JÚNIOR	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
-	JOÃO BENICIO VALE DE AGUIAR	TC-CCA-6	ASSESSOR-CHEFE	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3.762/2024-e, resolve:

DESIGNAR MARCELLE COELHO BARBOSA, servidora cedida, para exercer a função de confiança Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 142, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ÁLEC AGCA FERNANDES QUEIROZ, comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-2, do Núcleo de Gestão de Projetos.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 143, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula nº 1078, Técnico Administrativo de Controle Externo, Classe Especial Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 09 a 17 de maio do ano de 2024, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ocupante da função de confiança mencionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1651	FELIPE FRANCISCO SILVA	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1651	FELIPE FRANCISCO SILVA	TC-FC-02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
1501	ISAC MENDES CAIXETA PAMPLONA DE ARAUJO	TC-FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00014886/2024-26. Contratada: INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 00.922.423/0001-69 Objeto: prestação de serviços de oftalmologia conforme Laudo Técnico de Vitoria para Credenciamento nº SEI 1647348 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1648174. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 02 de maio de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00006630/2022-83. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 24/2021, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o EXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Inclusão do exame HLA B27 - FENOTIPAGEM. Vigência: a partir da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Ricardo Silva de Andrade Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00009782/2023-19. Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2023 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: inclusão da vacina Pneumocócica 23 Valente, conforme Ato Normativo do Comitê de Governança e Gestão Estratégica do CLDF SAÚDE - FASCAL Nº 01, de 2023, publicado no DCL de 03 de janeiro de 2024. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Lúcia Freire Abdalla Nery.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00013350/2024-93. Contrato nº 45/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a NUTROLOGIA BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA - NUTROLOGIA DF., CNPJ: 18.114.863/0001-55. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Nutrição e Nutrologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00377; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/04/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Brasília/DF, 02 de maio de 2024. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Alexandre Morales Castillo Olmedo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁEXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024 -
EMATER-DF/DIREX/COGEM/GCONV

PROCESSO Nº 00072-00004682/2023-17 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ na qualidade de CEDENTE; e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: cessão de uso, em caráter gratuito e temporário, do imóvel composto por 4 (quatro) salas, com o total de 153,76 m², localizado na Quadra 05, conjunto D, lote 01 – Divisão de Obras Públicas – DOP, matrícula nº 0142/01, conforme Croqui - Anexo I, imóvel pertencente ao Distrito Federal e incorporado ao patrimônio da CEDENTE, destinado a abrigar o Escritório Local do Paranoá. DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DA ASSINATURA: 25/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ: WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA - Administrador Regional e pela CESSIONÁRIA: CLEISON MEDAS DUVAL - Presidente da EMATER-DF.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SIGGO nº 43100 PROCESSO Nº 00140-000000034/2020-21 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ na qualidade de CONTRATANTE; e a CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 30/03/2024 a 30/03/2025, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019; e fica reajustado pelo IPCA, passando o valor global do contrato para R\$ 19.686,36 (dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 9109; PROGRAMA DE TRABALHO: 04126820525570061, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 190109; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2024NE00002, DATADO DE: 26/03/2024, VALOR DO EMPENHO INICIAL: R\$ 3.281,06 (três mil duzentos e oitenta e um reais e seis centavos). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 27/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ: WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA - ADMINISTRADOR REGIONAL e pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2024. PROCESSO: 00400-00012748/2024-55. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ-DF e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: cessão de uso do imóvel situado na QELC Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guará /DF – RA-X, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Programa Direito Delas, em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024. PELA CEDENTE: Artur da Cunha Nogueira. PELA CESSIONÁRIA: Jaime Santana de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2024

PROCESSO: 00137-00000558/2024-25. INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviço público de distribuição de energia nº 02/2024 – Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA-GUAR, inscrita no CNPJ sob nº 16.724.782/0001-41 e NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.522.669/0001-92. Objeto: prestação pela Distribuidora do serviço público de distribuição de energia elétrica à Administração Regional do Guará. Dotação Orçamentária: I - UO: 09112; - II - Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0106 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; III - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; IV Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados; V - Notas de Empenho iniciais: 2024NE00105; VI - Evento 400091. Vigência: O Contrato vigorará por prazo indeterminado, tendo em vista a natureza do contrato, observadas as disposições do Art. 109 da Lei nº 14.133/2021. Da publicação: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, registro esse que deverá ser providenciado por esta Administração Regional. Signatários: Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará, e pela Contratada: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., representada neste ato pelos signatários Gustavo Alvares dos Santos e Fabiola Maria da Cruz de Almeida.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00137-00000558/2024-25. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e artigo 224, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 198.331,05 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos) formalizada com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, nos termos do Inciso I, do art. 74, e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, tendo por objeto a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica à Administração Regional do Guará e demais próprios. ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA. Administrador Regional do Guará.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2024 (*)

A Administração Regional do Guará do Distrito Federal, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública no Estádio Cave Clube de Regatas Guará - QE 23 Área Especial S/N - Guará II - Brasília - DF, próximo ao evento "EXPOMIX - EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO GUARÁ - DF", que ocorrerá nos dias 03/05/2024 a 05/05/2024, no Estádio Cave Clube de Regatas Guará - QE 23 Área Especial S/N - Guará II - Brasília - DF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará, Brasília - DF, CEP 71025-900.

CONTATOS E INFORMAÇÕES. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional do Guará, <https://www.guara.df.gov.br/>, ou no endereço: Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará, Brasília -

DF, CEP 71025-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará por meio do telefone (61) 98312-0299.

DO OBJETO.

O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	20 (vinte)
Ambulante circulante ou caixeiro	XX

Os ambulantes interessados devem comparecer à Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará, Brasília - DF, CEP 71025-900, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 02/05/2024 (quinta-feira) de 09:00h às 17:00h.

Os ambulantes contemplados com a autorização eventual deverão atuar necessariamente nos 03 (três) dias do evento, não sendo possível o fracionamento com outros ambulantes interessados.

Será concedida a autorização, preferencialmente, aos ambulantes da Região Administrativa do Guará.

Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro para este evento.

DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência, licença ou alvará para atividade de ambulante ou food truck.

DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

De acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 03, de 02/01/2024 da Administração Regional do Guará, estabeleceu-se o preço público no valor de R\$ 0,27 por dia, a cada m², para barraca de 16m² (4 X 4), e como o evento será de 03 (três) dias, o valor a ser cobrado pela utilização área pública será valor de R\$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos), através do DAR eletrônico emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 (uma) vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

DO DESEMPATE.

Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, será utilizado, preferencialmente, como critério de desempate, a prioridade aos ambulantes com atuação na Região Administrativa do Guará, comprovados por meio de licença ou alvará emitidos pela Administração Regional.

DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Administração Regional do Guará realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 03/05/2024 (sexta-feira), no sítio eletrônico da Administração Regional do Guará (<https://www.guara.df.gov.br/>).

A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 03/05/2024 (sexta-feira), de 09:00h às 17:00h, na Gerência de Licenciamento da Administração Regional do Guará na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará, Brasília - DF, CEP 71025-900 e será feita pessoalmente ao ambulante contemplado, não podendo ser entregue a terceiros.

DAS PROIBIÇÕES.

Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

DOS DEVERES.

As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

DAS PENALIDADES.

Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

Apreensão de mercadorias;

Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

DA LOCALIZAÇÃO.

Os ambulantes não-circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



ARTUR NOGUEIRA
Administrador Regional do Guará - RA X

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, página 40.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS PARA REPRESENTAR A REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO NA "COPA BRASÍLIA DE FUTSAL - 2024"

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de Instituição esportiva que será responsável pela comissão técnica e equipe de jogadores, o INSTITUTO JARDINS MANGUEIRAL ESPORTE, LAZER E CULTURA, CNPJ: 01.729.180/0001-00, Nome do(a) representante legal: Leandro Marques dos Santos.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 01/2024

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL por meio da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal, torna pública a necessidade de locação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma da legislação específica, o aviso de procura de um imóvel comercial para locação, na Região Administrativa de Água Quente -RAXXXV – ou regiões adjacentes à mesma, entende-se por Regiões Adjacentes às áreas situadas em um raio de 1,5 km da sede atual. Com área construída de 1500 m² a 2.800 m²,

para acomodar a Sede da Administração Regional de Água Quente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, bem como as estabelecidas no Projeto Básico, acostados no Processo Administrativo SEI nº 04041-00000151/2024-54, observando o que dispõe o Decreto nº 33.788/2012, a Lei nº 8.245/1991, Lei 14133/2021 e ao Decreto nº 44.330/2023. As propostas deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão Especial de Locação de Imóvel, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico celi.aq@aguaquente.df.gov.br ou entregues presencialmente na recepção da Administração Regional de Água Quente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá ainda, estar datada e assinada pelo PROPONENTE e conter: nome ou razão social do proponente, endereço completo do imóvel ofertado - com CEP, 02(dois) números telefônicos para contato, e-mail do proponente, todos os valores da proposta, expresso em moeda nacional corrente, descrição resumida do imóvel (área física e técnica existentes); área útil disponível na locação do imóvel (total e por pavimento - se houver), número de pavimentos(caso tenha), validade da proposta (mínimo de 90 dias) e idade real do imóvel, além de outros requisitos previsto no edital. O edital poderá ser retirado na recepção da Administração Regional de Água Quente, situada as margens da DF-280, Quadra 1, lote 27, loja 1 e 2, Rócio, Água Quente - Brasília/DF, CEP: 72.667-400 - BRASÍLIA - DF, em dias úteis, no horário de atendimento das 08:00h as 12:00 e das 14:00 as 18:00h, ou via correio eletrônico celi.aq@aguaquente.df.gov.br. O prazo para os interessados apresentarem a proposta será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste AVISO de Procura de Imóvel nº01/2024, em envelope fechado e lacrado endereçado à Comissão Especial de Locação de Imóvel da Administração Regional de Água Quente, e protocolada na recepção da Administração Regional de Água Quente, nos mesmos horários e endereço acima estipulados. Esta Administração Regional reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades desse Órgão. As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 98312-0322.

MAYRA DOS SANTOS CAVALCANTI
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46106/2022- SEEC
Processo nº 00040-00007022/2021-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2024 a 15/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) resguardar o direito ao reajuste dos valores do Contrato, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 condicionada à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e/ou da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), no que couber, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta contratante. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 1.578.156,60 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 1001. O empenho é no valor de R\$ 371.292,73 (trezentos e setenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE10118, emitida em 24/04/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 16/06/2024 a 15/06/2025. DA ASSINATURA: 03/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GERALDO PALHANO MAIOLINO, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE PLANO DE SUPRIMENTOS Nº 28/2024
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Plano de Suprimentos nº 0028/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa, entre outros), grupo 30.22. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data

de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta do Plano de Suprimentos disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular nº 6/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE PLANO DE SUPRIMENTOS Nº 29/2024
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Plano de Suprimentos nº 0029/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material de manobra e patrulhamento e equipamentos de proteção e segurança individual (EPI), grupos 30.23, 30.24 e 30.28. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta do Plano de Suprimentos disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular nº 7/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 974002
A Pregoeira torna público que o item 45, do Pregão acima citado restou fracassado. Processo nº 04033-00018020/2023-23. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN e a empresa QUALLITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. CNPJ: nº 09.433.795/0001-04. Processo SEI nº 00121-00001182/2021-20. Objeto: Tem por objeto, a Prorrogação do Contrato nº 02/2022, por mais 12 (doze), contados a partir do dia 02/05/2024, bem como, a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de 3,92%, a ser aplicado no valor total do Contrato na forma art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor total do Contrato, ora PRORROGADO passará de: R\$ 9.781.516,99 (nove milhões, setecentos e oitenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), para o valor de: R\$ 10.165.500,22 (dez milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e vinte e dois centavos), e as despesas ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.8203.8504.0007 - Concessão de Benefícios a Servidores. Natureza de Despesa: 33.90.39.50 Fonte: 100. O Empenho inicial é de R\$ 3.049.650,07 (três milhões, quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos). Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e LEANDRO NONATO MOTA - Diretor Administração Geral. Pela Contratada: MISAEL ALVES DA SILVA - Diretor Operacional.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 122/2024
Empresa: 3LAYER TECNOLOGIA S.A. Modalidade: PE 010/2024. Objeto: fornecimento de licenças para solução de gerenciamento do ciclo de vida de aplicações do BRB - ALM. Vigência: 24 meses a partir de 06/05/2024. Valor Total: R\$ 2.348.610,00. Gestor: Neuma Adriane de O. Gomes. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior e pela contratada: Julio Cesar Silveira e Marcelo Mrack. Proc. nº 1.470/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL- PE Nº 21/2024
Objeto: Prestação dos serviços de cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil D&O. Empresa vencedora: AKAD SEGUROS S.A, Cnpj: 14.868.712/0001-31, pelo valor total de R\$250.000,00. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 1589/23.

DENISE CORRÊA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048798/2023. SIGGO Nº 048798. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 05/05/2024 e término em 05/05/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. A modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 783 Equipos para Bomba de Infusão PVC Macro Fotossensível Min. 2.00M Intermediário em Silicone e 735 Equipos para Bomba de Infusão de Sistema Peristáltico Tipo Simples, equivalente a 24,9878% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 32.269,50 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 129.141,00 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e um reais) para R\$ 161.410,50 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

Acréscimo							
ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1 e 3	35542	390591	Equipo para Bomba de Infusão PVC Macro Fotossensível Min. 2.00M Intermediário em Silicone. EXCLUSIVO PARA SAMU. Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em PVC ou similar, composto de filtro de radiações luminosas, câmara flexível de macrogotejamento, respiro com filtro de ar bacteriológico e filtro de retenção de partículas, no mínimo 2,00 metros, com intermediário em silicone grau médico, lanceta universal com tampa oclusora, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), tampas oclusoras protetoras dos conectores terminais, extremidade tipo luer com capa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	UN	783	R\$ 21,50	RS 16.834,50
2 e 4	35543	385706	Equipo para Bomba de Infusão de Sistema Peristáltico Tipo Simples EXCLUSIVO PARA SAMU. Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico, tipo simples, com tubo em material podendo ou não ser isento de PVC, com intermediário em silicone grau médico, câmara flexível de macrogotejamento, transparente que permita visualização e cadência de gotas, filtro de fluido, injetor lateral autocicatrante ou valvulado, controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete), no mínimo 1,50 metros, ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, extremidade tipo luer com tampa protetora, embalagem em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	735	R\$ 21,00	RS 15.435,00
VALOR TOTAL DA DESPESA							RS 32.269,50

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003-10302620220600003. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 138025978-138025978. Nota de Empenho: 2024NE03335-2024NE04379. Valor de empenho inicial: R\$ 6.184,99 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)- R\$ 84.659,10 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Emitido em: 15/03/2024- 16/04/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00188159/2023-28. Data de Assinatura: 03/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ÉDGAR FELIX MULLER. Publicação do Ajuste Original: 11/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 051198/2024. SIGGO Nº 051198. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.476.124/0001-02. Objeto: a aquisição de Equipamentos: APARELHO DE ANESTESIA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 3.251.050,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil cinquenta reais). Unidade Orçamentária: 23901. Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 838122106. Nota de Empenho: 2024NE04886. Valor de empenho inicial: R\$ 3.251.050,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil cinquenta reais). Emitido em: 30/04/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00379198/2023-32. Data de Assinatura: 03/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DANIEL ALENCAR COELHO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024A – SES/DF PROCESSO: 00060-00393525/2023-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90027/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90027/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de DABRAFENIBE (MESILATO) CAPSULA DURA 75 MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 245.484,00. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024B – SES/DF PROCESSO: 00060-00393525/2023-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90027/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90027/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de DABRAFENIBE (MESILATO) CAPSULA DURA 75 MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.114.344,00. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024C – SES/DF PROCESSO: 00060-00393525/2023-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90027/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90027/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de DABRAFENIBE (MESILATO) CAPSULA DURA 75 MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 06, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.308.286,52. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA LUCCHI DE OLIVEIRA.

EDITAL SES Nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2024 (*) A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e do art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Instrução FEPECS nº 04, de 21 de junho de 2002, publicado no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2002; considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem e do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior em Ciências da Saúde (ESCS); considerando o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001; considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para seleção e formação de Cadastro Reserva de servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de docência no curso de graduação em enfermagem da ESCS, e da Carreira Médica, nas especialidades clínica médica, cirúrgicas, saúde da mulher, saúde da criança, saúde mental, medicina paliativa e gestão em saúde, para o exercício da atividade de docência no curso de graduação em medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital nº 27, de 23 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 199, de 24 de outubro de 2023, pág. 54, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-endamento/>, Processo SEI-GDF 00064-00001157/2023-21, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo I - Atividade de Docência do Curso de Graduação em Enfermagem e Anexo II - Atividade de Docência do Curso de Graduação em Medicina, o Resultado Final (1ª e 2ª etapas) do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos no Anexo I obedece à seguinte ordem: nome do candidato, matrícula da SES e classificação.

1.2. A relação dos candidatos no Anexo II obedece à seguinte ordem: vaga concorrida, nome do candidato, matrícula da SES e classificação.

ANEXO I

Dayse Flores, 17094445, CLASSIFICADO 1º; Camila da Silva Lopes, 16969464, CLASSIFICADO 2º; Mateus Lopes do Nascimento 1693870-4, CLASSIFICADO 3º; Raíra Castilho Gomes Nascimento 1440406-0, CLASSIFICADO 4º; Ana Claudina Rodrigues da Silva, 14351722, CLASSIFICADO 5º; Ana Tereza Santos de Jesus, 1439572x, CLASSIFICADO 6º; Ingridy Fatima Alves Rodrigues, 1699566x, CLASSIFICADO 7º; Milton Luiz Nascimento, 17091543, CLASSIFICADO 8º; Nadia Gislene Gomes Carneiro, 0169876-1, CLASSIFICADO 9º; Débora Aparecida de Oliveira Leão, 1684968x, CLASSIFICADO 10º; Luana Nunes Lima, 16967062, CLASSIFICADO 11º; Nayara Mendes Jardim Mendonça, 1435067x, CLASSIFICADO 12º; Alyne Matos Napoleão Farias, 17096294, CLASSIFICADO 13º; Pâmella Padilha Brito, 14413973, CLASSIFICADO 14º; Kennedy Feliciano, 1682444x, CLASSIFICADO 15º; Maria Jacinta Alves Feitosa, 1659554-8, CLASSIFICADO 16º; Vanessa Campos da Silva, 1663022x, CLASSIFICADO 17º; João Paulo Alves Claro, 17070058, CLASSIFICADO 18º; Beatriz da Costa Barreto, 17111099, CLASSIFICADO 19º.

ANEXO II

1, Antonio Garcia Reis Junior, 0190454x, CLASSIFICADO 1º; 1, Ana Medeiros Farias da Mata, 1434623-0, CLASSIFICADO 2º; 1, Lilian Silva de França, 1694030x, CLASSIFICADO 3º; 1, Waldeir de Albuquerque Costa, 16968034, CLASSIFICADO 4º; 1, Giselle Maria Araujo Felix Adjuto, 14422484, CLASSIFICADO 5º; 1, Mayra Creão da Costa Maués, 16882830, CLASSIFICADO 6º; 1, Katianny Pereira de Araujo, 16732103, CLASSIFICADO 7º; 1, Raíssa Maya de Santana dos Santos, 1680856-8, CLASSIFICADO 8º; 1, Otavio Marhofer Dutra, 16890647, CLASSIFICADO 9º; 2, Jefferson Lessa Soares de Macedo, 1374265, CLASSIFICADO 1º; 2, Ricardo André Viana Barros, 192866x, CLASSIFICADO 2º; 2, Adriana Sobral Lourenco, 1451480, CLASSIFICADO 3º; 2, Inácia Gonçalves Simões Lordello, 1451286, CLASSIFICADO 4º; 2, Juliana Ramos Vieira, 14328992, CLASSIFICADO 5º; 2, Helder Nogueira Aires, 1675481, CLASSIFICADO 6º; 3, Rubens Ricardo Brito Coimbra, 1395327, CLASSIFICADO 1º; 3, Paulo Lisbão de Carvalho Esteves, 157455-8, CLASSIFICADO 2º; 3, Iris Gardênia Cavalca e Silva, 1596233, CLASSIFICADO 3º; 3, Katia Crys Moura Oglari, 1703318, CLASSIFICADO 4º; 3, José Eduardo Rocha Gonçalves, 16972759, CLASSIFICADO 5º; 4, Ana Carolina Tardin Martins, 190502-3, CLASSIFICADO 1º; 4, Tatiana Raquel Selbmann Coimbra, 1391410, CLASSIFICADO 2º; 4, Paula Martins Balduino Carrijo, 1658081-8, CLASSIFICADO 3º; 4, Kallianna Paula Duarte Gameleira, 0169868-0 CLASSIFICADO 4º; 4, Fabiana Arantes de Aratijo Mendes, 1949802, CLASSIFICADO 5º; 6, Lucas Rabelo Fernandes Leão, 1671256-2, CLASSIFICADO 1º; 6, Mirna Gabriela Barbosa De Queiroz, 16883810, CLASSIFICADO 2º; 7, Ricardo Gamarski, 1438992-4, CLASSIFICADO 1º.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024, página 75.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04921

PROCESSO: 00060-00199696/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 10, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001894. VALOR: R\$ 28.272,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04922

PROCESSO: 00060-00199696/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 10, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001894. VALOR: R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04923

PROCESSO: 00060-00200385/2024-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA. CNPJ Nº 12.670.981/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM

POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERA, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002084 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001898. VALOR: R\$ 538,20 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04924

PROCESSO: 00060-00200385/2024-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA. CNPJ Nº 12.670.981/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERA, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002084 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001898. VALOR: R\$ 119,60 (cento e dezanove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04926

PROCESSO: 00060-00175918/2024-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 02.478.251/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARBAPENEMASES, conforme Ata de Registro de Preço nº 08/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001855 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001699. VALOR: R\$ 143.922,98 (cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04930

PROCESSO: 00060-00208834/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 073/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002157 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001966. VALOR: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04931

PROCESSO: 00060-00200917/2024-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 25.101.524/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 91/2023-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001902. VALOR: R\$ 17.425,17 (dezesete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04936

PROCESSO: 00060-00155469/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 182/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001564. VALOR: R\$ 108.080,00 (cento e oito mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04937

PROCESSO: 00060-00193545/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002010 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001830. VALOR: R\$ 533.504,01 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e quatro reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04938

PROCESSO: 00060-00193545/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002010 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001830. VALOR: R\$ 63.596,13 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04939

PROCESSO: 00060-00193530/2024-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 62/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002006 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001836. VALOR: R\$ 31.632,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04940

PROCESSO: 00060-00198345/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. CNPJ Nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA HUMANA INJETÁVEL 5G A 6G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 100/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002055 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001868. VALOR: R\$ 1.165.226,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04941

PROCESSO: 00060-00209388/2024-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002168 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001977. VALOR: R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04942

PROCESSO: 00060-00208797/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001965. VALOR: R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04943

PROCESSO: 00060-00175242/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE TRANSFERENCIA DE EXUDATO COM SILICONE SUAVE 15 CM x 20 CM, ESTÉRILEPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001837 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001683. VALOR: R\$ 447.930,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04944

PROCESSO: 00060-00209250/2024-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL- EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2023-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002165 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001973. VALOR: R\$ 16.176,60 (dezesseis mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04945

PROCESSO: 00060-00177541/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RENYLAB QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 00.562.583/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, FRASCO 300 ML, 75 GRAMAS DE GLICOSE, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001873 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001715. VALOR: R\$ 18.220,00 (dezoito mil duzentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04949

PROCESSO: 00060-00214154/2024-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. CNPJ Nº 08.234.423/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLADOR DE PRESSAO DO MANOMETRO P/MAQUINA DE HEMODIALISE 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002223 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002031. VALOR: R\$ 7.906,48 (sete mil novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04950

PROCESSO: 00060-00219429/2024-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA EPP. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002264 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002072. VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04951

PROCESSO: 00060-00213096/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY ORAL 250MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 239/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002020. VALOR: R\$ 7.747,20 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04952

PROCESSO: 00060-00213139/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PANTHER HEALTHCARE BRASIL DIST. DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº 15.707.603/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM E GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002212 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002022. VALOR: R\$ 87.275,00 (oitenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04953

PROCESSO: 00060-00219311/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 29.504.519/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002263 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002071. VALOR: R\$ 20.704,20 (vinte mil setecentos e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04957

PROCESSO: 00060-00225258/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENECTEPLASE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM 8 ML DILUENTE + ADAPTADOR + AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 293/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002101. VALOR: R\$ 174.916,28 (cento e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04958

PROCESSO: 00060-00213812/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002221 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002030. VALOR: R\$ 116.196,00 (cento e dezesseis mil cento e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04959

PROCESSO: 00060-00213587/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 5 FR NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 215/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002026. VALOR: R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04960

PROCESSO: 00060-00212640/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS LTDA. CNPJ Nº 14.218.014/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL PARA AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002209 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002018. VALOR: R\$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04961

PROCESSO: 00060-00218579/2024-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 4,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002067. VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04964

PROCESSO: 00060-00218579/2024-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 4,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002067. VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04965

PROCESSO: 00060-00211858/2024-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAZOPANIBE COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 55/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002011. VALOR: R\$ 577.230,00 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04966

PROCESSO: 00060-00211099/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PLAST-LABOR INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. HOSP. E LAB. LTDA. CNPJ Nº 31.864.051/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SS, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002188 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001997. VALOR: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04971

PROCESSO: 00060-00210708/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA

LACTENTES, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001989. VALOR: R\$ 10.730,08 (dez mil setecentos e trinta reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04972

PROCESSO: 00060-00216932/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA USO NO MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMA QUE ACOMPANHA O SISTEMA DE INFUSAO CONTINUA DE INSULINA ACCU-CHEK COMBO, conforme Ata de Registro de Preço nº 264/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002251 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002060. VALOR: R\$ 85.204,00 (oitenta e cinco mil duzentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04973

PROCESSO: 00060-00210615/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 46.287.656/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL PARA MESA OPERATÓRIA/CC. ABNT NBR 13734, conforme Ata de Registro de Preço nº 1171/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001987. VALOR: R\$ 95.264,10 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04974

PROCESSO: 00060-00215776/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 58/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002237 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002047. VALOR: R\$ 9.468,80 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04975

PROCESSO: 00060-00215776/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 58/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002237 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002047. VALOR: R\$ 138.591,20 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04976

PROCESSO: 00060-00209026/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFECOES GIGANTEX LTDA. CNPJ Nº 58.062.951/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL INFANTIL NBR 13734, conforme Ata de Registro de Preço nº 1171/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002162 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001975. VALOR: R\$ 139.503,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04977

PROCESSO: 00060-00214536/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 88/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002231 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002040. VALOR: R\$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04978

PROCESSO: 00060-00214536/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 88/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002231 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002040.

VALOR: R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04979

PROCESSO: 00060-00214398/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO PARA CABELO, PARA USO HSVP, conforme Ata de Registro de Preço nº 152/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002033. VALOR: R\$ 2.259,90 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04980

PROCESSO: 00060-00208103/2024-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA EPP. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE DISTÚRBIOS DO CICLO DA UREIA COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS NÃO ESSENCIAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 94/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001960. VALOR: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04981

PROCESSO: 00060-00206029/2024-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 46.388.662/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO), conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001948. VALOR: R\$ 22.179,60 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04982

PROCESSO: 00060-00206029/2024-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 46.388.662/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO), conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001948. VALOR: R\$ 16.725,60 (dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04983

PROCESSO: 00060-00205999/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002138 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001946. VALOR: R\$ 35.070,30 (trinta e cinco mil setenta reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04984

PROCESSO: 00060-00205999/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002138 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001946. VALOR: R\$ 1.255,50 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04985

PROCESSO: 00060-00202005/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA VIABILIZAÇÃO DA INSULINA COM O EQUIPAMENTO NO MEIO SUBCUTÂNEO, conforme Ata de Registro de Preço nº 264/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002102 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001914. VALOR: R\$ 197.741,25 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04987

PROCESSO: 00060-00205954/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOXOMED HOSPITALAR - BIO IMPLANTES LTDA. CNPJ Nº 17.085.673/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 50/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002139 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001947. VALOR: R\$ 8.470,80 (oito mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04988

PROCESSO: 00060-00198797/2024-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 79/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002060 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001875. VALOR: R\$ 181.678,80 (cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04989

PROCESSO: 00060-00205810/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, conforme Ata de Registro de Preço nº 166/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002028. VALOR: R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04990

PROCESSO: 00060-00198124/2024-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2023-I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002053 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001867. VALOR: R\$ 103.240,00 (cento e três mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04991

PROCESSO: 00060-00193996/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001839. VALOR: R\$ 66.783,53 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04992

PROCESSO: 00060-00204014/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002119 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001930. VALOR: R\$ 1.460,80 (um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04993

PROCESSO: 00060-00190986/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001994. VALOR: R\$ 94.881,60 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04994

PROCESSO: 00060-00188076/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001771. VALOR: R\$ 117.112,50 (cento e dezessete mil cento e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04995

PROCESSO: 00060-00188076/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001771. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04996

PROCESSO: 00060-00201152/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 268/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002095 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001908. VALOR: R\$ 342.600,00 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04997

PROCESSO: 00060-00200637/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ Nº 05.905.525/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA, conforme Ata de Registro de Preço nº 076/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001900. VALOR: R\$ 116.928,00 (cento e dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04998

PROCESSO: 00060-00200637/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ Nº 05.905.525/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA, conforme Ata de Registro de Preço nº 076/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001900. VALOR: R\$ 89.472,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE04999

PROCESSO: 00060-00197068/2024-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002047 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001862. VALOR: R\$ 6.955,40 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05000

PROCESSO: 00060-00197068/2024-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.010.039/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002047 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001862. VALOR: R\$ 4.506,90 (quatro mil quinhentos e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05001

PROCESSO: 00060-00205366/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ Nº 04.041.085/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 0031/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001941. VALOR: R\$ 10.726,50 (dez mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05002

PROCESSO: 00060-00205367/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 46.419.023/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 0044/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM001957. VALOR: R\$ 72.464,00 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05003

PROCESSO: 00060-00214273/2024-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, MASCULINO, Nº 12, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 49/2021-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002032. VALOR: R\$ 313.224,00 (trezentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05005

PROCESSO: 00060-00214704/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002228 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002037. VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05006

PROCESSO: 00060-00209084/2024-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ E SOLUCAO BASICA (COM BICARBONATO DE SODIO A 8,4%) P/HEMODIALISE GALAO DE 5L, conforme Ata de Registro de Preço nº 149/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002160 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001969. VALOR: R\$ 213.076,00 (duzentos e treze mil setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05007

PROCESSO: 00060-00198847/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CSL BEHRING COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 62.969.589/0015-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETAVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO - AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 100/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002125 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001935. VALOR: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05008

PROCESSO: 00060-00204576/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 16.643.051/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001937. VALOR: R\$ 6.290,28 (seis mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05009

PROCESSO: 00060-00204576/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 16.643.051/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001937. VALOR: R\$ 2.242,08 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05010

PROCESSO: 00060-00148626/2024-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALTEPLASE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 293/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001630 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001503. VALOR: R\$ 174.969,16 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05011

PROCESSO: 00060-00208877/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 16.643.051/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRURGICAS CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002158 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001967. VALOR: R\$ 18.236,00 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05012

PROCESSO: 00060-00208877/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 16.643.051/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRURGICAS CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002158 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001967. VALOR: R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05013

PROCESSO: 00060-00208736/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 16.643.051/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001964. VALOR: R\$ 21.631,92 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05014

PROCESSO: 00060-00208736/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MALVAGLIA COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 16.643.051/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001964. VALOR: R\$ 6.612,06 (seis mil seiscentos e doze reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05015

PROCESSO: 00060-00211588/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME. CNPJ Nº 02.683.235/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO EXTENSOR ESTÉRIL PARA BOMBA DE SERINGA COM CONEXÃO LUER LOCK PRIMER REDUZIDO - 120 a 150 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 79/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002196 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002006. VALOR: R\$ 13.601,15 (treze mil seiscentos e um reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05016

PROCESSO: 00060-00212696/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 2, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002019. VALOR: R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05017

PROCESSO: 00060-00212134/2024-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 77/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002205 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002015. VALOR: R\$ 40.332,50 (quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05018

PROCESSO: 00060-00212134/2024-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 77/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002205 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002015. VALOR: R\$ 1.852,50 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05019

PROCESSO: 00060-00211802/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 77/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002009. VALOR: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05020

PROCESSO: 00060-00211802/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 77/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002199 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002009. VALOR: R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05021

PROCESSO: 00060-00198001/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RUBENS MARQUES FONSECA. CNPJ Nº 37.427.537/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, conforme Ata de Registro de Preço nº 281/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001865. VALOR: R\$ 13.890,20 (treze mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05022

PROCESSO: 00060-00198001/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RUBENS MARQUES FONSECA. CNPJ Nº 37.427.537/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, conforme Ata de Registro de Preço nº 281/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001865. VALOR: R\$ 3.559,80 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05023

PROCESSO: 00060-00212597/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002017. VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05024

PROCESSO: 00060-00211979/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 05.993.698/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2023-A e Pedido de Aquisição de Material

nº 5-24/PAM002204 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002014. VALOR: R\$ 456.028,12 (quatrocentos e cinquenta e seis mil vinte e oito reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05025

PROCESSO: 00060-00191981/2024-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFEPIMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 100/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001988 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001811. VALOR: R\$ 52.074,00 (cinquenta e dois mil setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05042

PROCESSO: 00060-00214376/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ Nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 5, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002224 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002034. VALOR: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.089/2024 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos Oftalmológicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, Processo SEI nº: 00060-00049911/2022-35. Total de 4 itens/ lote (Ampla Concorrência e Cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.919.593,92 (anual). Cadastro das Propostas: a partir de 07/05/2024. Abertura das Propostas: 21/05/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90050/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00346882/2023-38), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): MAXIMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 28.857.335/0001-40; 01(R\$ 3,49000), 08(R\$ 4,98000), DENTAL MED CONNECT - CNPJ: 12.817.864/0001-80, 05 (R\$ 9,25000). Os itens 2, 3, 4, 6 e 7 foram fracassados. Valor total licitado: R\$ 106.806,6800.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90088/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de compra/contratação de Material Médico Hospitalar pertencentes ao grupo: 36.30.27.03 (Kits e campos cirúrgicos) e ao Grupo: 36.30.27.02 (Aventais e Acessórios), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. . Processo SEI nº: 00060-00088686/2023-33. Total de 6 itens - (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 10.089.244,7599 . Cadastro das Propostas: a partir de 07/05/2024. Abertura das Propostas: 17/05/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007733, Processo SEI nº 00060-00194848/2024-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 612 CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 049/2024, Processo SEI nº 00060-00193305/2024-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAOE REPARACAO LTDA. - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço de manutenção do Ventilador Pulmonar Marca: Dixtal Modelo: DX 3012 Nº 993826; 993825; 993847; 790141., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.951,08 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 048/2024, Processo SEI nº 00060-00197033/2024-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAOE REPARACAO LTDA. - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Kit perfurador pneumático. Marca:Tecnoar Modelo:2000 Patr.00001.640.631, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.179,77 (dois mil cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 050/2024, Processo SEI nº 00060-00203735/2024-55, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Sitec Medical Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos. - CNPJ: 07.582330/0001-21, cujo objeto é serviço de Manutenção Corretiva em Transpaletaíra., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007728, Processo SEI nº 00060-00189150/2024-15, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa M.J.L.DISTRIBUIDORA(MAIANE CRISPINIANO DE JESUS). - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36394 COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO: 200X90X6CM.220VOLTS., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002751, Processo SEI nº 00060-00194016/2024-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90505 OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002752, Processo SEI nº 00060-00194289/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92401 LUVAS CIRURGICAS CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002752, Processo SEI nº 00060-00194289/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92402 LUVAS CIRURGICAS CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002752, Processo SEI nº 00060-00194289/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92403 LUVAS CIRURGICAS CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002752, Processo SEI nº 00060-00194289/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92410 LUVAS CIRURGICAS CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 0019/2024, Processo SEI nº 00060-00172746/2024-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CARDIOPRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 00.680.966/0001-17, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em

AUTOCLAVES Chapa Patrimonial: Nº 1.518.053, 1.545.096, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002739, Processo SEI nº 00060-00151515/2024-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90531 POLIVITAMINICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2524,00 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002748, Processo SEI nº 00060-00163304/2024-49, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 316 PAPEL CARBONO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002750, Processo SEI nº 00060-00189441/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35360 KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 4798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 058/2024, Processo SEI nº 00060-00188247/2024-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA 02001095538 - CNPJ: 31.688.477.0001-35, cujo objeto é o serviço da MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR AR ODONTOLOGICO PATRIMÔNIO: 01900.152.858, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 048/2024, Processo SEI nº 00060-00134635/2024-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.419.502/0001-30, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em Câmara para Conservação de Termolábeis. MARCA: ELBER Chapa Patrimonial: 00001.485.370, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 055/2024, Processo SEI nº 00060-00183814/2024-32, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.419.502/0001-30, cujo objeto é o serviço de Manutenção Corretiva em câmara de conservação Marca: BIOTECNO Modelo: BT1100/280 Patr. 00001.724.964, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 059/2024, Processo SEI nº 00060-00161383/2024-53, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 00.584.060/0001-07, cujo objeto o serviço na CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS UBS 03 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000126, Processo SEI nº 00060-00134287/2024-32, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSTMED ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 47.960.582/0001-11, cujo objeto o serviço do item identificado pelo Código SES P35004 ANALISADOR DE CABO DE REDE, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000135, Processo SEI nº 00060-00193602/2024-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20879 ETIQUETA AUTOADESIVA 50 X 27 MM BRANCA, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

RATIFICO em 06 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3718-000136, Processo SEI nº 00060-00193385/2024-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16817 COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 4.040,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor Administrativo

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor do serviço Nº 020/2024, referente ao serviço de CCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO UBS 03 CEI, processo nº 00060-00030769/2024-14.

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor Administrativo

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 06 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 4-2024, processo SEI nº 00060-00126412/2024-31, homologada em 24 de abril de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é SERVIÇO DE REPARO CORRETIVO DE 02 (DOIS) VENTILADORES DE TRANSPORTE OXYMAG/MAGNAMED, chapas: 1458325 e 1485140, no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAR, em 06 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 5-2024, processo SEI nº 00060-00151995/2024-38, homologada em 24 de abril de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é SERVIÇO DE REPARO CORRETIVO DE 1 (UM) VENTILADOR DE TRANSPORTE OXYMAG/MAGNAMED, chapas: 1458326, no valor global de R\$ 1.518,75 (um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. CNPJ nº 06.955.770/0001-74. Objeto: contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), a fim de atender a Fundação Hemocentro de Brasília. Valor Total: R\$48.500,00. Processo nº 00063-0000801/2024-52. Vigência: até 31 de dezembro de 2.024, a contar da data de assinatura. Assinam em 03 de maio de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: GEAN RICARDO MORAES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BS DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ nº 34.010.427/0001-92. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos materiais, peças, componentes e acessórios de reposição, do equipamento Extrator de Material Genético, modelo Loccus Extracta 32, patrimônio 0109694, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender a necessidade da Gerência de Suporte aos Transplantes. Valor Total: R\$73.829,05. Processo nº 00063-00001994/2024-69. Vigência: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 03 de maio de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: LAURO DE CASTRO PAZ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 33.665.884/0001-52, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 125.973,90 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e noventa centavos). Processo SEI nº 00063-00002074/2024-68. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 08/2024, processo nº 00063-00001164/2023-51. Ata assinada em 06/05/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Rosilene Vidal.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrada entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa ACTS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.534.176/0001-84, para aquisição de produtos pela Fundação Hemocentro de Brasília. O Termo Aditivo tem por objeto retificar à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, especificamente a CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. Termo de Aditivo assinado em 06/05/2024; assinado pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Farley Karim da Silva Castro.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 24/2024, celebrada entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa TERRAFAR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.762.841/0001-15, para aquisição de produtos pela Fundação Hemocentro de Brasília. O Termo Aditivo tem por objeto retificar à Ata de Registro de Preços nº 24/2024, especificamente a CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. Termo de Aditivo assinado em 30/04/2024; assinado pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Anderson Luís da Silva.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Médico - Hematologista e Hemoterapeuta - Edital Nº 063/2024
- Médico - Cardiologista - UTI Coronariana - Edital Nº 064/2024
- Fonoaudiólogo - Edital Nº 065/2024
- Médico - Cirurgião Geral (HRSM) - Edital Nº 066/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 07/05/2024 até 13/05/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe conosco/>

Brasília/DF, 07 de maio de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 709, 1055, 1094, 1292, 1438, 1835/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a PRORROGAÇÃO das publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

- 1) EDITAL Nº 709/2024 - GAMA CAMARA - Período de acolhimento de propostas: de 07/05/2024 a 14/05/2024 até às 23h55 - horário local;
- 2) EDITAL Nº 1055/2024 - APARELHOS DE RAIO-X - Período de acolhimento de propostas: de 07/05/2024 a 14/05/2024 até às 23h55 - horário local;
- 3) EDITAL Nº 1094/2024 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - Período de acolhimento de propostas: de 07/05/2024 a 14/05/2024 até às 23h55 - horário local;
- 4) EDITAL Nº 1292/2024 - APARELHO DE ANESTESIA E FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Período de acolhimento de propostas: de 07/05/2024 a 14/05/2024 até às 23h55 - horário local;
- 5) EDITAL Nº 1438/2024 - APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS - Período de acolhimento de propostas: de 07/05/2024 a 14/05/2024 até às 23h55 - horário local;
- 6) EDITAL Nº 1835/2024 - CENTRIFUGA DE BANCADA, CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS, MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR E SELADORA GRAU CIRÚRGICO - Período de acolhimento de propostas: de 07/05/2024 a 14/05/2024 até às 23h55 - horário local.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

Processo nº: 00080-00264682/2023-93 - Partes: SEE/DF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 30/2019, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório objeto do Processo nº 00080-00068660/2023-02, o que ocorrer primeiro. Unidade Orçamentária: 170399-FCDF. Programa de Trabalho: 089301. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2024NE000075, no valor de R\$

32.301.635,52 (trinta e dois milhões, trezentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), emitida em 15/04/2024. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 47.478.770,92 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Vigência: a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00068660/2023-02, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 30/04/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 87/2024-DGP/ PMDF, DE 06 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO de candidatos na condição SUB JUDICE, para o concurso público regido pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, no cargo de soldado QPPMC, os candidatos relacionados no subitem 1.1:
 - 1.1 André Luís De Assis Da Silva (Sub Judge), inscrição 4300036185, Autos nº 0716585-80.2024.8.07.0000; Arthur Pontes De Sá Mesquita De Moura (Sub Judge), inscrição 4300021384, Autos nº 0707378-03.2024.8.07.0018; Barbara Teixeira Gonçalves (Sub Judge), inscrição 4630009215, Autos nº 0707800-75.2024.8.07.0018; Fernando Trajano Fernandes De Souza (Sub Judge), inscrição 4300001636, Autos nº 0707939-27.2024.8.07.0018; Gabriel Luiz Costa Ribeiro (Sub Judge), inscrição 4300009608, Autos nº 0707122-60.2024.8.07.0018; Heidilana Sena Rodrigues (Sub Judge), inscrição 4630014361, Autos nº 0707075-86.2024.8.07.0018; João Lucas De França Rodrigues (Sub Judge), inscrição 4300013422, Autos nº 0707392-84.2024.8.07.0018; João Mateus Cardoso Casas Novas (Sub Judge), inscrição 4300020378, Autos nº 0707524-44.2024.8.07.0018; Kalebe Souza De Almeida Ferreira (Sub Judge), inscrição 4300005220, Autos nº 0717505-54.2024.8.07.0000; Marcos Wagner Ferreira Leite (Sub Judge), inscrição 4300016203, Autos nº 0707706-30.2024.8.07.0018; Rafael Mendonca Pedroza (Sub Judge), inscrição 4300026469, Autos nº 0707768-70.2024.8.07.0018.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 88/2024-DGP/ PMDF, DE 06 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC) QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE QOPMS (MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS) EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PÓS-RECURSOS, do concurso público regido pelo Edital Nº 33/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Após análise dos recursos impetrados contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, fica ALTERADO o resultado divulgado por meio do Edital Nº 57/2024 - DGP/PMDF, do resultado da Avaliação Psicológica e seu Anexo Único, publicado no Diário Oficial de Brasília, Edição Nº 68, de 10 de abril de 2024.
 - 1.1 Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Edital Nº 57/2024 - DGP/PMDF, com a inclusão da candidata relacionada no subitem 1.2, considerada apta na Avaliação Psicológica pós-recursos, na ordem de cargo, nome e inscrição:
 - 1.2 ODONTOLOGIA EM TEMPOROMANDIBULAR DE DOR OROFACIAL – QOPMS, Ana Caroline Rodrigues De Farias, 2000000049.
 2. Ficam MANTIDOS os demais resultados divulgados no Edital Nº 57/2024 - DGP/PMDF, de resultado da Avaliação Psicológica e seu Anexo Único, publicado no Diário Oficial de Brasília, Edição Nº 68, de 10 de abril de 2024.
 3. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link “Consultar resposta do recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica”.
 - 3.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

4. Aos candidatas que não participaram da Entrevista Devolutiva, realizada no dia 14/04/2024, por divergência no endereço constante no Cartão de Informação, será disponibilizada uma nova oportunidade de realização.

4.1 A data e o local de realização serão divulgados por meio de comunicado, no endereço eletrônico www.institutoocp.org.br, em data oportuna, e os candidatos serão notificados via e-mail.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 62/2023. 00052-00011427/2022-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 371 (trezentos e setenta e uma) licenças de uso de software de videoconferência corporativa, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 526.200,43 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos reais e quarenta e três centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FCDF. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 21 de maio de 2024, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF. fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024.

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria nº 159/2021-PCDF (publicada no DODF 170, página 51, de 09/09/2021); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta nº 2/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte **RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES** (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e **NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS** (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 178/2024: Honda/CG 125, placa MU552-DF.

Brasília/DF, 02 de maio de 2024

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00015313/2023-24-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante **ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 11.594.621/0001-67, a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00017275/2022-63-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 39.707.683/0001-57, a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00021422/2022-08-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante **1 ACCESS SECURITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 29.612.419/0001-86, a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00031865/2021-18-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro na legislação vigente à época dos fatos apurados, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c.c. Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante **GMO SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ nº: 13.305.280/0001-31, a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TORNA SEM EFEITO

PROCESSO: 00052-00016519/2023-71-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, diante de erro material no CNPJ informado, TORNA SEM EFEITO a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 23/04/2024, SEÇÃO III, PÁGINA 56, em nome da licitante ICP INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA, CNPJ 23.239.321/0001-49. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

Partes: DETRAN-DF e a VERY TECNOLOGIA LTDA. Processo: 00055-00002816/2022-74. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2024 e reajuste no percentual de 3,93% sobre o valor unitário atual da HST do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022. Data da assinatura: 02/05/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS, Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

Partes: DETRAN-DF e a MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A. Processo: 00055-00044619/2020-61. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2024 e reajuste no percentual de 3,43% sobre o valor atualmente contratado, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023. Data da assinatura: 03/04/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e JEOVANI FERREIRA SALOMÃO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 26/2014

Partes: DETRAN-DF e a DECISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: 0055-014667/2014 Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Locação nº 26/2014, a contar de 24/04/2024. Data da assinatura: 30/04/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e ALAN CARLOS DE CASTRO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00567

PROCESSO: 04026-00017768/2024-42. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 44.910.893/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO (TRILHO, LUVA, BUCHA E ARRUÉLA PARA ELTRODUTO) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 136/2022 e Ata de Registro de Preços nº 092/2023 SEPLAD-DF. Valor Total: R\$ 2.178,50 (dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/04/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00579

PROCESSO: 04026-00016573/2024-85. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 46.051.880/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PERFIL METÁLICO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 087/2022 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0009/2023 SEEC-DF. ITEM 23 - Quantidade: 36 unidades. Valor total: R\$ 2.375,64 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Valor unitário R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). ITEM 25 - Quantidade: 36 unidades. Valor total: R\$ 2.951,64 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Valor unitário R\$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos). ITEM 35 - Quantidade: 45 unidades. Valor total: R\$ 7.154,55 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Valor unitário R\$ 158,99 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/04/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00581

PROCESSO: 04026-00017803/2024-23. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 27.518.373/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFIL FITA ELÉTRICA (MARCA DECORLUX) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 136/2022 e Ata de Registro de Preços nº 093/2023 SEPLAD-DF. QUANTIDADE: 100 (cem) rolos. Valor unitário: R\$ 17,55 (dezesete reais e cinquenta e cinco centavos). Valor Total: R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/04/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00582

PROCESSO: 04026-00017420/2024-55. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 09.140.225/0001-18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SUPORTES PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 146/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0076/2023 SEPLAD-DF. VALOR TOTAL R\$ 2.732,11 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/04/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00588

PROCESSO: 04026-00016569/2024-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PARAFUSOS E PERFIS METÁLICOS) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 087/2022 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0009/2023 SEEC-DF. ITEM 20 - QUANTIDADE: 09 UNIDADES. Valor total: R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais). Valor unitário R\$ 109,00 (cento e nove reais). ITEM 21 - QUANTIDADE: 09 UNIDADES. Valor total: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). Valor unitário R\$ 96,00 (noventa e seis reais). ITEM 22 - QUANTIDADE: 657 UNIDADES. Valor total: R\$ 164,25 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Valor unitário R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos). ITEM 29 - QUANTIDADE: 45 UNIDADES. Valor total: R\$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais). Valor unitário R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). ITEM 31 - QUANTIDADE: 45 UNIDADES. Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Valor unitário R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). ITEM 33 - QUANTIDADE: 45 UNIDADES. Valor total: R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais). Valor unitário R\$ 83,00 (oitenta e três reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 02/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

PROCESSO: 00090-00011762/2023-19. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2023. UASG: 926.267 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes a implantação ou substituição de abrigos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, junto à empresa RIO PLATENSE CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.475.526/0001-87, no VALOR TOTAL REGISTRADO DE R\$ 50.390.193,00 (cinquenta milhões, trezentos e noventa mil cento e noventa e três reais) para a Implantação de 1.070 Novos Abrigos ao valor unitário de R\$ 24.113,46 (vinte e quatro mil cento e treze reais e quarenta e seis centavos) e Substituição de 930 Abrigos Existentes ao valor unitário R\$ 26.439,56 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 06/05/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contada da data de assinatura desta Ata. SIGNATÁRIOS: Pela SEMOB/DF, Zeno José Andrade Gonçalves; pela RIO PLATENSE CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, João Carlos Pimenta.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, prorrogação da LI 24/2020, para pavimentação da rodovia DF-285 - Região Administrativa do Paranoá (RA VII). Processo SEI de LI nº 00391-00014058/2017-02.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de módulos de parada de ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004515/2024-04. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 22 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 1.585.024,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília, 06 de maio de 2024.

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 UASG: 926167**

PROCESSO: 00095-00000181/2020-60. A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, comunica a revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022, OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, garantia, suporte e hospedagem de solução de software para gestão de empresa de transporte coletivo urbano, fretamento e transportes especiais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. O presente ato se dá de forma discricionária por meio da Decisão nº 17/2024 - TCB/PRES, SEI nº 139650187.

JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 - SEJUS/FDCA-DF
E OSC CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA**

PROCESSO: 00400-00052879/2022-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA. OBJETO: Este instrumento tem por objeto executar o projeto "Canguru", o qual visa a construção de

uma Casa Descentralizada do Serviço de Acolhimento para mães adolescentes e gestantes de 12 a 18 anos sob medida protetiva de acolhimento, com 02 pisos, 05 quartos e área de serviço. Elementos Principais: 1. Casa Descentralizada do Serviço de Acolhimento para mães adolescentes e gestantes, cujas atividades e finalidades estão voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, a ser executada na Quadra 02, Casa 05 - Setor Tradicional em Brazlândia - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado e Planilha Orçamentária. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 593.912,10 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e doze reais e dez centavos). O empenho é de R\$ 593.912,10 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e doze reais e dez centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00018, emitida em 02/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 370. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 9 (nove) meses, com início em 02/05/2024 e término em 02/02/2025. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VALDEMAR MARTINS DA SILVA, na qualidade de Presidente da OSC.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SEJUS/DF RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEJUS/DF, instituída pela Portaria nº 345, de 1º de Abril de 2024, publicada no DODF de nº 02 de abril de 2024, torna público o resultado provisório de classificação das propostas apresentadas na fase de seleção, em ordem de classificação conforme descrito abaixo.

1. DA RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

1.1 Relação das propostas classificadas ou desclassificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado os critérios de desempate:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO										
		III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	TOTAL		
1	Associação Cresce DF	4,0	2,0	3,0	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	25
2	Associação Amigos do Futuro	4,0	2,0	2,0	2,0	3,0	2,0	2,0	2,0	2,0	1,5	22,5
3	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC	4,0	2,0	3,0	0,0	1,0	4,0	2,0	1,5	2,0	0,5	20
4	Instituto Capacitando Centro de Ensino - ICCE	4,0	2,0	3,0	4,0	1,0	2,0	0,5	0,5	2,0	0,5	19,5
5	Instituto Viver	4,0	2,0	3,0	3,0	1,0	2,0	0,5	0,5	2,0	1,0	19
6	Instituto Brasileiro de Educação e Ensino Híbrido e Tecnologia - IBEHT	3,0	2,0	0,5	0,0	2,0	2,0	2,0	0,5	2,0	1,0	15
7	Instituto Viver-Brasil	0,0	2,0	0,5	0,0	4,0	2,0	2,0	0,5	2,0	0,5	13,5
Desclassificação conforme item 1.1.3 e 7.2.2												
DESCLASSIFICADA	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO										
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	TOTAL		
8	Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

2. DO RECURSO

2.1 A organização da sociedade civil poderá interpor recurso à Comissão de Seleção até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado provisório, pelo e-mail chamamentoaprovad@sejus.df.gov.br ou via protocolo da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, mediante requerimento.

2.2 O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, podendo ser encaminhada documentação complementar que justifique o pedido.

2.3 Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

2.4 Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEJUS/DF.

LAIS MARTINS GUEDES
Membro da Comissão

PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS
Membro da Comissão

BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM
Coordenador da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9402/2021, publicado no DODF em 19/11/2021. ASSINATURA: 03/05/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 30 (trinta) mês(es), passando o término atual da vigência para 16/11/2026. PREÇO/VALOR: R\$ 9.897.264,00 (nove milhões e oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais). ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS: "11.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio da Assessoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - PRT/PR e para esse fim designa os empregados Keise Cristiene Dias Rodrigues, matrícula 51.687-2, para Gestor; e Wagner Gomes dos Santos, matrícula 52.174-4 para Fiscal, devidamente credenciados, com poderes para:". ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A: José Marcos de Paiva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9713/2024, publicado no DODF em 21/03/2024. ASSINATURA: 03/05/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passando o total contratual para R\$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil de reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9560/2023. PARTES: CAESB X SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI. ASSINATURA: 25/05/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: João Araújo de Brito Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9737. ASSINATURA: 03/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00048199/2023-63. PE nº 300/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica e execução de serviços profissionais de tratamento de água, limpeza, conservação e manutenção geral das piscinas do Projeto Golfinho - Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.244.6211.2782.0001/33.90.39, CÓDIGO 12.407.403.310-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO OPERACIONAIS, CÓDIGO 11.101.100.000-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1484/2024, DATADO DE: 30/04/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 157.616,64 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 472.849,92 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 728(setecentos e vinte e oito) e 788 (setecentos e oitenta e oito) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Luís Eduardo Guedes, matrícula nº 51.360-1 gestor. Leonardo Marra de Oliveira, matrícula nº 52.255-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA L&R SERVIÇOS TECNICOS E LIMPEZA DE PISCINAS LTDA: Roranio Carvalho de Matos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0061/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00048744/2023-54. Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - CAESB. ASSINATURA: 04/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de rádios digitais licenciados sobressalentes para uso na rede de dados industriais da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.203.205.200-7; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 120(cento e vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: TTI INFORMATICA REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, valor R\$ 1.795.840,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) para o lote 01; ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, valor R\$ 545.800,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) para o lote 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Pela TTI INFORMATICA REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA: Renan Pieratt; ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA: Adalto Cesar Rodrigues Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 062/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00007958/2024-14. Pregão Eletrônico nº 90049/2024 - CAESB. ASSINATURA: 03/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água - exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias

consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: HIDROCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, valor R\$ 1.478.832,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais) para os itens 6, 11, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31 e 34. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela HIDROCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Anélido dos Santos Silva; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA: Jose Biscaino Neto.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - CEB-IPES

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022 - CEB-IPES. PARTES: CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. e Banco Genial S.A. Processo nº SEI/GDF 04028-00000224/2022-23, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. OBJETO: prorrogação do período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual. Data de assinatura: 03/05/2024. Assinaturas: Pela CEB, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Geral; Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo e de Finanças e Iraelson Estevão da Silva, Consultor Jurídico. Pela Contratada: André Schwartz, Diretor Presidente, Alexandre Moreira Conde, Diretor e Mikael Martins Silva, Responsável Técnico.

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CEB Participações S.A. e Tron Informática LTDA ME- Processo SEI nº00312-00000017/2024-10, Data de Assinatura: 03/05/2024. Objeto: Prestação de serviços de SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO CONTÁBIL (CONTABILIDADE GERAL, ESCRITA FISCAL, FOLHA DE PAGAMENTO), NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFe E BACKUP DO BANCO DE DADOS. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 25.584,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e Ana Paula Gehm Hoff- Diretora Administrativo e Financeira e pela Contratada: Elizeu Bueno Teixeira Júnior.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013865/2023-09. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 222/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA. Lote 04. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. Valor de R\$ 1.079.762,17, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor inicial do Contrato de R\$ 2.655.295,78 para R\$ 4.202.762,24, considerando o valor já reajustado de R\$ 467.704,29. RECURSOS: Empenho: Programa de Trabalho 12.368.6221.3985.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 303. ASSINATURA: 02/05/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025882/2022-08. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 122/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 21/4/2024 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 90 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 19/7/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 3/7/2024 para 1º/10/2024. LOTE: 03. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Renan Ferreira Santana.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029646/2021-71. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.A. Nº 099/2022 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 29/04/2024 para 29/04/2025. VALOR: R\$ 4.109.605,95. RECURSOS: Empenho: 2024NE01281, Empenho Original 2024NE00164, Programa de Trabalho 15.122.8209.8504.0001, Natureza da Despesa 33.90.49, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 26/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Flavia Thais Gomes Moreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00024044/2023-90. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U. Nº 057/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA RVA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Lote 01. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência. PRAZO: Prorroga-se por mais 91 dias corridos, passando o término da execução de 07/05/2024 para 06/08/2024 e o término da vigência de 05/08/2024 para 04/11/2024. ASSINATURA: 02/05/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Alfredo Paccini De Melo.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024 – DECOMP/DA – tipo menor preço global – modo de disputa aberto - para aquisição de direito de uso de licença de software completo de folha de pagamento, a fim de atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Valor estimado da contratação R\$ 48.088,96 - Processo nº 00112-00005668/2024-99. Data e horário da dispensa: 15 de maio de 2024 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Projeto Básico poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 013/2024 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – Processo nº 00112-00021111/2022-33, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa. Data da primeira publicação no DODF nº 76 - páginas 78/80, de 22/04/2024. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 030/2022 – DECOMP/DA – processo nº 00112-00021150/2022-31, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia, relativamente aos Recursos Administrativos interpostos, decidiu negar provimento aos recursos das empresas ROCHA JARDINAGEM LIMPEZA E TERRAPLANAGEM LTDA e VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA e dar parcial provimento ao recurso da INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, para considerar atendidas as Composições de Preços Unitários e manter a inabilitação da Recorrente, tendo em vista que não atendeu ao exigido no Projeto Básico, Item 10.4.3.2, do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 030/2022 – DECOMP/DA, mantendo inalterados os vencedores do certame conforme publicado no DODF nº 45, página 127, de 06/03/2024. As documentações que fundamentaram as tomadas de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados nos endereços eletrônicos www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00070-00001588/2024-43. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal & Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. Firmados nos termos do inciso II dos Artigos 72 e 224, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, além do Parecer Referencial nº 58/2024-PGDF, - RECONHECEMOS a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZAMOS a Contratação Direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no valor de R\$ 62.778,60 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito Reais e sessenta centavos), para executar as obras civis de ligação da Rede hidráulica da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, na construção do Novo Empório Rural do Colorado, localizado na Rodovia DF-150, km 0, Sentido Sul, Sobradinho II, Brasília/DF, conforme especificações e condições contidas no Edital, no Projeto Básico, Id. nº 136976532, e ao longo do Processo em epígrafe. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY, Subsecretário de Administração Geral.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Em obediência ao disposto na Lei nº 6404/76, ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, no dia 24 de maio de 2024 às 15 hs, para deliberação da prestação de contas referente ao ano de 2023, disposto nos autos do processo SEI nº 00071-00000302/2024-84.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024**

Processo: 04008-00000308/2024-01. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, CNPJ sob o nº 32.854.460/0001-73. DO OBJETO: realização do projeto "CAPACITECH", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho DOC sei nº 138040904. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0334 ; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 589.907,20 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e sete reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00080, emitida em 12/04/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 03 de maio de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, VICTOR WILLIAM RODRIGUES LÍCIO, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00080**

Processo: 04008-00000308/2024-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a entidade civil de direito privado sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.460/0001-73. Do Objeto: Pagamento referente Termo de Fomento para implementação do projeto "capacitech", conforme autorização de despesa de empenho id. nº 138282631. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0334, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de abril de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00112

Processo: 04008-00000349/2024-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e TORRE FORTE - SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.397/0001-48. Do Objeto: Pagamento referente à aquisição de bem comum classificados como material de consumo - cartuchos de toner originais ou compatíveis para as impressoras multifuncionais Samsung-CLX6260 e HP LaserJet Pro M130fw para utilização nesta Secretaria, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 139869477. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.30; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de maio de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO NO ÂMBITO
DO EDITAL Nº 02/2024 - CHAMADA 04/2024 - FAPDF REALIZA
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL - ADPF**

Processo: 00193-00000340/2024-60. Espécie: Contrato de Patrocínio no âmbito do Edital Nº 02/2024 - Chamada 04/2024 - FAPDF REALIZA - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada PATROCINADOR e a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF, CNPJ sob o nº 00.435.602/0001-71, denominada PATROCINADA. Do Objeto: O contrato tem por

objeto a concessão de apoio financeiro em favor da PATROCINADA para a realização do Evento 6º Simpósio Internacional de Segurança, que será realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2024. Tem como objetivo realizar um evento multidisciplinar promovendo debate e compartilhando inovações sobre segurança, meio ambiente e tecnologia. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2024NE00321; Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). A PATROCINADORA realizará o aporte dos recursos à PATROCINADA, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 02/2024 - Chamada 04/2024 - FAPDF REALIZA. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 11 de novembro de 2024. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital e da Chamada, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Pela ADPF: Luciano Soares Leiro, CPF sob o nº 553.396.XXX-XX e pela FAPDF: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Diretor Presidente Substituto, CPF nº 001.045.XXX-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023**

Processo: 00193-00000095/2023-18. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATENAS TERCEIRIZAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.143/0001-37. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/05/2024. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: EDILENE DE SOUZA MACIEL, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE**AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 - FAPDF ECONOMIA
CIRCULAR E LOGÍSTICA REVERSA - RECICLOTECH**

Processos: 04008-00000842/2023-29 e 00193-00002403/2023-31. Espécie: Termo de Apostilamento referente ao Termo de Colaboração nº 04/2023. Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. a solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 38, §1, da Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023; 2. as justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de propostas de Termo de Apostilamento (139755261, 136777838, 138699570). Em conformidade com o disposto no art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de plano de trabalho. Comissão Gestora - Edital 15/2023- RECICLOTECH III.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO Nº 00150-00007983/2023-87**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil IPCB- INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.617/0001-85, neste ato representada por LUCIANA VIEIRA RODRIGUES, CPF nº 718.*****-53, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 Este instrumento tem por objeto celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC) com o objetivo de conceder anuência à OSC para captação de recursos, para posterior execução do APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - OSTNCS. Este tem por finalidades: ser um instrumento de apoio e viabilização das atividades da OSTNCS, cujo os objetivos principais são: melhorar e incrementar a temporada da orquestra, diversificando sua atuação e elevando o nível das apresentações com a vinda de outros solistas e maestros convidados; ampliar e democratizar o acesso à música de concerto em nível local, nacional e internacional; promover e fortalecer a instituição OSTNCS e sua marca e enriquecer o cenário cultural relacionado a produção musical no Distrito Federal. No período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento contido no Plano de

Trabalho em anexo a este instrumento. 1.1.1 O apoio proposto por este edital dar-se-á a partir da captação de recursos financeiros para viabilizar ações e atividades da orquestra em dois eixos principais: no planejamento e logística da Programação da OSTNCS e no suporte operacional e assistência à execução das apresentações, todos em estreita conformidade com as orientações e deliberações da Direção Administrativa e Maestro Titular da Orquestra Sinfônica do TNCS, em consonância com as políticas culturais estabelecidas pela SECEC. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL: 3.1 O objeto deste instrumento poderá envolver compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 4.1 Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura. Ficando limitada ao prazo de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Não haverá repasse de recursos públicos oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF previstos para esta parceria. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Data da Assinatura: 03 de maio de 2024. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: LUCIANA VIEIRA RODRIGUES.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 15/2024
PROCESSO Nº 00150-00001779/2024-33

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS - ICC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.801/0001-40, neste ato representada por ALEX CARNEIRO SAMPAIO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "4 Áudio Visual Periférico", a ser executado na cidade da Estrutural e na área central de Brasília - Esplanada dos Ministérios, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 699.815,00 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0338 e 13.392.6219.9075.0351. III - Natureza da Despesa: 335041. IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - Os empenhos são de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e de R\$ 99.815,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00426 e 2024NE00427, emitidas em 03/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/10/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em disponibilização de bens, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que consistirá em: 500 quilos de alimento não perecível. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: ADELE FERREIRA ROSA, Matrícula nº 241.908-4, Técnico de Atividades Culturais e MARINA TRINDADE RIBEIRO, Matrícula nº 255.035-0, Assessora. Data da assinatura: 03 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ALEX CARNEIRO SAMPAIO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 96/2024
PROCESSO Nº 00150-00002524/2024-98

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ENRIQUE DE AMORIM ANICETO RAMOS, CPF nº 054.*****-30, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Batalha Sagrada 8 Anos", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 65.140,00 (sessenta e cinco mil cento e quarenta reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00393, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ENRIQUE DE AMORIM ANICETO RAMOS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 97/2024
PROCESSO Nº 00150-00002545/2024-11

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, MARCIUS JOSE CABRAL MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 356.*****-87, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival de Blues de São Sebastião - 1ª e 2ª edição", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00405, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: MARCIUS JOSE CABRAL MONTEIRO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 100/2024
PROCESSO Nº 00150-00002522/2024-07

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, RODOLFO CELLIERI OGLIARI, CPF nº 059.*****-90, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Ijexá com Gana", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 65.140,00 (sessenta e cinco mil cento e quarenta reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00391, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: RODOLFO CELLIERI OGLIARI.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 101/2024
PROCESSO Nº 00150-00002523/2024-43

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ANGELA ALEXSANDER SILVA, CPF nº 239.*****-91, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "UBU REI! UMA METÁFORA MAMULENGA", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os

recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil e cento e sessenta reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00392, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ANGELA ALEXSANDER SILVA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 105/2024
PROCESSO Nº 00150-00002528/2024-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e a AGENTE CULTURAL, LETÍCIA MACHADO DE MORAIS, CPF nº 027.*****-76, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "GUIANÇA", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00404, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: LETÍCIA MACHADO DE MORAIS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 110/2024
PROCESSO Nº 00150-00002592/2024-57

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, TUANNY PEREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 036.*****-89,, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "GRUPO EMBARAÇA - 10 ANOS", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$144.330,55 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00406, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: TUANNY PEREIRA DE ARAUJO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 111/2024
PROCESSO Nº 00150-00002591/2024-11

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ROGÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 077.*****-07, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Casa dos Sonhos", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 144.330,08 (cento e quarenta e quatro mil

trezentos e trinta reais e oito centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00407, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ROGÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 113/2024
PROCESSO Nº 00150-00002589/2024-33

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e a AGENTE CULTURAL, DÉBORAH ALESSANDRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 078.*****-71, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Sobre", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 144.330,55 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00408, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: DÉBORAH ALESSANDRA SOARES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 115/2024
PROCESSO Nº 00150-00002556/2024-93

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, PLÍNIO TADEU DE ALBERNAZ QUARTIM, CPF nº 003.*****-63, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Brasília Defense", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00416, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: PLÍNIO TADEU DE ALBERNAZ QUARTIM.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 116/2024
PROCESSO Nº 00150-00002587/2024-44

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, Marcos Antonio Sousa Madeira, inscrito no CPF sob o nº 372.*****-68, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Desenvolvimento de Cineclube Vale do Amanhecer", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do

presente termo totalizam o montante de R\$ 61.619,77 (sessenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00409, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: Marcos Antonio Sousa Madeira.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 118/2024
PROCESSO Nº 00150-00002576/2024-64

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, PEDRO BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO, CPF nº 060.*****73, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O Baile", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.473,86 (noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00410, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 04 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: PEDRO BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 119/2024
PROCESSO Nº 00150-00002568/2024-18

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, PEDRO VINICIUS TAVARES ALBUQUERQUE LEITÃO, CPF nº 053.*****90, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DOIS TURNOS", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$146.987,09 (cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00413, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: PEDRO VINICIUS TAVARES ALBUQUERQUE LEITÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 120/2024
PROCESSO Nº 00150-00002574/2024-75

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, JÚLIA RIBEIRO MANICKCHAND, CPF nº 060.*****03, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "5592", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam

o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00418, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JÚLIA RIBEIRO MANICKCHAND.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 121/2024
PROCESSO Nº 00150-00002558/2024-82

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, JURENILSON LIMA DE MOURA, CPF nº 241.*****15, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O Chique do Brega", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00414, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JURENILSON LIMA DE MOURA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 122/2024
PROCESSO Nº 00150-00002572/2024-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ASTARUTH MARIA LIRA RIBEIRO, CPF nº 358.*****72, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "QUASE BORNAY", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00411, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ASTARUTH MARIA LIRA RIBEIRO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 123/2024
PROCESSO Nº 00150-00002571/2024-31

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, Claudia de Rezende Daibert, inscrito(a) no CPF sob o nº 886.*****20, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O Coelho", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE

CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00412, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: Claudia de Rezende Daibert.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 124/2024
PROCESSO Nº 00150-00002569/2024-62

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, DANIELA M DA S TONACO, CNPJ nº 18.073.678/0001-60, representada por Daniela Mariano da Silva Tonaco, CPF nº 001.*****-40, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "JARDIM PILOTO", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00419, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 125/2024
PROCESSO Nº 00150-00002603/2024-07

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e a AGENTE CULTURAL, CLARA NUGOLI SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 005.*****-12, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "NarrAtivar – Estrutura, Símbolo e Roteiro em Cinema", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00420, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: CLARA NUGOLI SIMÕES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 126/2024
PROCESSO Nº 00150-00002607/2024-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, DCFN PRODUÇÕES DE CINEMA E VÍDEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.615.125/0001-64, representado por Nelma Fernanda da Silva Araújo, CPF nº 963.*****-72, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Banjo e Fifi", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de

R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00423, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: Nelma Fernanda da Silva Araújo.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 127/2024
PROCESSO Nº 00150-00002606/2024-32

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, VICTOR SAMPAIO PRADO, inscrito no CPF sob o nº 068.*****-07, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "GRAFISMOS INDÍGENAS HÓRI", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.499,41 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00422, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: VICTOR SAMPAIO PRADO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 128/2024
PROCESSO Nº 00150-00002609/2024-76

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, DIFERENTE ARTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.498.710/0001-87, representado por Victor Ziegelmeyer Barbosa, CPF nº 003.*****-52, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Anima Clipe", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00425, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: Victor Ziegelmeyer Barbosa.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 130/2024
PROCESSO Nº 00150-00002601/2024-18

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, Luciellen de Castro Costa, CPF nº 030.*****-50, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "#Respeitenosofluxo", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 4.2 Serão

transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00421, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: LUCIELLEN DE CASTRO COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00001806/2024-85 . A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de urnas mortuárias com vistas à utilização em sepultamento de usuários da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a fim de atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual - Modalidade Por Morte, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 619.022,16 (seiscentos e dezenove mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Data de realização da licitação: Dia 20/05/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.32.19, Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00004401/2022-98. Interessado: Tim S/A. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (138172173), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor Habitacional Boa Vista, km 132 próximo à Rodovia DF-001 e o Balão do Colorado, Sobradinho II/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00008940/2023-87. Interessado: Tim S/A. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (135889439), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na Quadra 107 próximo ao Lote 1, ao longo da Alameda dos Eucaliptos, travessia da via, próximo ao Lote 2, Águas Claras/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00009406/2023-98. Interessado: Cirion Technologies do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (136541921), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, Quadras: 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613 e 614, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 11/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 011/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de uma Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, localizada em interior de lote na Colônia Agrícola São José, Rua 8, Chácara 149, Lote 1, Vicente Pires/DF, pela empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., CNPJ nº 27.902.165/0001-05, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00003960/2021-08.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Christiano Morette - Diretor de Operações
Telefone: (11) 3192-5200

Endereço Eletrônico: em@highlinedobrasil.com.br; licenciamento@highline.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,75
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	36,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	0,22
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	45,27
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	0,28
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 12/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 12/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Small Cell, poste, localizada em área pública próxima ao Setor de Divulgação Cultural Lote 5 - Centro de Convenções - Plano Piloto/DF, pela empresa Clemar Engenharia Ltda., CNPJ nº 83.932.418/0001-64, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00012208/2022-21.

Referências de contato:

Sr. Alexandre Malva – Gerente
Clema Engenharia LTDA - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700.
Telefone: (48) 3331-3000

E-mail: amalva@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	20,30
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	20,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	24,94
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	38,84
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	0,44
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2024**

Processo nº 0429-000176/2016. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CINCOL XIV INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 19.322.044/0001-66, neste ato representada por SULIVAM PEDRO COVRE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, portador do documento de identidade 2.***914 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 013.***.***.05, e SANDRO KENDY COVRE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, portador do documento de identidade 2.715.6*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 023.480.43***, na qualidade de administradores. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 139497340), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da PROJEÇÃO "D", da SUPERQUADRA NOROESTE 303 (trezentos e três) - SQNW 303, do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW) matriculado sob o 131.536 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e PROJEÇÃO "E", da SUPERQUADRA NOROESTE 303 (trezentos e três) - SQNW 303, do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW), matriculado sob o 131.537 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CINCOL XIV INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 19.322.044/0001-66, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 5.345,47m² em nível de Subsolo para Garagem, 39,00m² em nível de solo para Instalações Técnicas - GLP, 2.164,20m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, 446,70m² para Lajes Técnicas - Central de GLP, totalizando 7.956,37m² conforme Informativo de Aprovação Nº 209/2018 (Documento SEI nº 11252620) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 139497340), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 139497340) destinam-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP (hipóteses nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica e Varanda e Expansão de Compartimento não são onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo

processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 30 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e pela Concessionária: SULIVAM PEDRO COVRE JÚNIOR.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 20/2024**

Processo nº 0429-000139/2016. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CINCOL X INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 19.324.143/0001-87 e CINCOL XIII INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 19.321.977/0001-39, neste ato representada por SULIVAM PEDRO COVRE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, portador do documento de identidade 2.335.9*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 013.509.5****, e SANDRO KENDY COVRE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, portador do documento de identidade 2.715.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 023.480.4****, na qualidade de administradores. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 139490598), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da PROJEÇÃO "M", da SUPERQUADRA 102 (cento e dois) - SQNW 102, do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW) matriculado sob o 131.447 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal e PROJEÇÃO "N", da SUPERQUADRA 102 (cento e dois) - SQNW 102, do SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW), matriculado sob o 131.448 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b" III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CINCOL X INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 19.324.143/0001-87 e CINCOL XIII INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 19.321.977/0001-39, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 5.160,71m² em nível de Subsolo para Garagem, 1.247,20m² em nível do solo para Torres de Circulação Vertical, 2.570,40m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, 400,26m² para Lajes Técnicas - Central de GLP, totalizando 9.378,57m² conforme Informativo de Aprovação Nº 011/2018 (Documento SEI nº 12860955) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 139490598), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 139490598) destinam-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP (hipóteses nos incisos I, II "b" III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica e Varanda e Expansão de Compartimento não são onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II "b" III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria

reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Plano Piloto deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e pela Concessionária: SULIVAM PEDRO COVRE JÚNIOR.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

Processo: 00392-0000459/2020-44 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSÓRCIO GP SOL NASCENTE, CNPJ nº 46.728.302/0001-81. Objeto: Prorrogação por mais 9 (nove) meses do prazo de vigência do contrato, passando para o prazo de 02/06/2024 para 02/03/2025, e prorrogação por mais 9 (nove) meses o prazo de execução do contrato, passando para o prazo de 14/01/2024 para 14/10/2024. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 011/2022 – CODHAB. Data da Assinatura: 28/02/2024. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pelo CONSÓRCIO GP SOL NASCENTE: PAULO MAIA KOSHIBA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 011/2022 publicado no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, pág. 63; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, pág. 48; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, pág. 42; Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 023, de 01 de fevereiro de 2023, pág. 66; Quarto Termo Aditivo publicado no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2023, pág. 81).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Processo: 00392-00011618/2023-89 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: AMBIENTAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.220.551/0001-11. Objeto: Aditivo de VALOR e de PRAZO, aditivando o valor do contrato em R\$ 41.570,87 (quarenta e um mil quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), passando o valor total do contrato a vigor na importância de R\$ 291.548,57 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); aditivando o PRAZO ao Contrato nº 018/2023 de 07/05/2024 até 07/06/2024. Data da Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: SELMA BITTENCOURT CARDOSO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 018/2023 publicado no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2023, pág. 066).

EDITAL Nº 213/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À SHSN Q 100 CJ B LOTE 29 - SOL NASCENTE, EM NOME DE Sra. MARISTELA GOMES BARBOSA CPF: 196.***.***.04 e seu cônjuge Sr. CARLOS ANTONIO BARBOSA CPF: 344.***.***.15.

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 03 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 214/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a

Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 210 CJ 16 LT 11 SAMAMBAIA, EM NOME DE Sra. REGINA RIBAS DE GODOIS CPF: 552.***.***.04. Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 03 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 215/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QNP 15 CJ X LT 0023 - CEILÂNDIA, EM NOME DE Sra. LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 960.***.***.78 e seu cônjuge Sr. FRANCISCO BENTO DE ARAÚJO JUNIOR CPF: 011.***.***.02. Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 03 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 223/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar pública a habilitação da candidata em situação de vulnerabilidade GABRIELLE PEREIRA CAMPOS - CPF: 076.***.***.04, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no Processo SEI Nº 00431-00000037/2023-17.

Brasília/DF, 06 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 21/2024

PROCESSO nº 00220-00004225/2023-72 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NIPO BRASILEIRAS DO CENTRO OESTE - FEANBRA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "ANIME SUMMIT". Da realização do evento: 16 a 22 de abril de 2024. Do valor: a Autorizatória recolheu o valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário de Estado Substituto; Pela Autorizatória, ROBERTO KAZUYOSHI NAKASHIMA na qualidade de Responsável Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 18/2024

PROCESSO nº 00220-00001014/2024-69 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio Bezerrão, para a realização do evento "49º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SERIE A DA FPDF 2024". Da realização do evento: 16 de março de 2024. Do valor: a Autorizatória recolheu o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatória, ERIVALDO BARBOSA DE ARAUJO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 20/2024

PROCESSO nº 00220-00000618/2024-98 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO DE DEFESA AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS - IDGC. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "ENCONTRO AUTOMOTIVO BENEFICENTE – 2ª EDIÇÃO". Da realização do evento: 02 a 07 de abril de 2024. Do Valor: Isento - Termo de Fomento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatória, ALEXANDRA EMMANUELE LANDIM LEITE, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 22/2024

PROCESSO nº 00220-00001746/2024-59 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio Abadião, para a realização do evento "49º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FPDF 2024". Da realização do

evento: 23 de março de 2024. Do valor: a Autorizatória recolheu o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatória, ERIVALDO BARBOSA DE ARAUJO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 24/2024
PROCESSO nº 00220-00001407/2024-72 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X ESTRELA DISTRIBUIÇÃO LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento “EXPOVAR – FEIRA DO VAREJO”. Da realização do evento: 26 de abril a 01 de maio de 2024. Do valor: a Autorizatória recolheu o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatória, DELVANDRO MOREIRA COUTRIN, na qualidade de Responsável Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DOAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº: 00094-00002034/2024-86 DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a COOPERATIVA COOPERLIMPO DE CATADORES BRASIL (COOPERLIMPO), com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 20.646.087/0001-86. DO OBJETO: A doação de 05 (cinco) veículos elétricos tuk-tuks, com estado de conservação “ocioso”, de propriedade do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, relacionados no Anexo I do instrumento de doação, após a devida baixa patrimonial, de lavra da Cooperativa de Trabalho de Catadores do Brasil - COOPERLIMPO, Organização da Sociedade Civil, o qual solicitou a doação dos bens em questão para continuidade do serviço que já vem prestando à Comunidade do Guará. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024 SIGNATÁRIOS: SLU/DF: Diretor-Presidente Silvio de Moraes Vieira e Darley Braz de Queiroz, Diretor de Administração e Finanças, e Pela COOPERLIMPO: MESAC VIDAL DA SILVA, representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023
PROCESSO SEI Nº: 00094-00000971/2023-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 (112029536) por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e repactuação dos valores originalmente firmados entre o Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP para o fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semiaberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, compreendendo a prestação de serviços relacionados às atividades de serviços gerais, consoante específica o Contrato nº 07/2023 (112028523) bem como a prorrogação do Contrato nº 07/2023 por mais 12 (doze) meses juntamente à proposta de repactuação de valores, tendo em vista o reajuste no valor da bolsa dos reeducandos, seguindo o percentual de aumento do salário mínimo de 7% (sete por cento), correspondente à diferença entre o valor vigente em 1º de maio de 2023 com o vigente a partir de 1º de janeiro 2024, conforme nota técnica N.º 2/2024 (138650016). DA VIGÊNCIA: O presente Termo possui vigência de 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019
PROCESSO SEI Nº 00094-0000079/2022-54. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA., inscrita no CNPJ nº 16.565.111/0001-85. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Nota Técnica N.º 25/2024 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (133364863), tem por objeto, o presente Termo de Rerratificação, com base no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, bem como no Despacho - SLU/PRESI/DIAFI (113413774), tem por objeto realizar atualização dos preços base referentes à repactuação de insumos no que tange ao Contrato nº 24/2019 (77486809), com base na nota técnica N.º 9/2024 - SLU/DITEC/SUBTEC/CORECON/GEACO (138686760). DA VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigência a partir da data de sua assinatura das partes no Sistema SEI-GDF. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: VINCENZO PIEPOLI, NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA Representantes Legais.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2023, com a empresa CENTRO

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.942/0001-12, autuada no Processo SEI nº 00094-00001531/2024-67, no valor de R\$ 64.788,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos serviços prestados no período de Setembro à Dezembro de 2023, decorrente da execução do Contrato Nº 17/2023 (136197925). Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a contratação direta nos termos do art. 72 c/c inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da Empresa ROME FEIRAS E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 01.303.664/0001-92, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de espaço físico e montagem com área total de 302m2 dividido entre dois espaços; um de 262m², para serem utilizados para exposição de peças artesanais de artesãos selecionados pela setur-df e outro espaço com área de 40m2 destinado para o estande institucional da SETUR/DF, a ser realizado entre os dias 8 a 12 de Maio de 2024 - 17º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, conforme especificações contidas no Termo de Referência - SETUR/GAB/UNART Doc. Nº SEI (139928272), e na Proposta Comercial Doc. Nº SEI (134647088), no valor de R\$ 357.764,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais). ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS Nº 06/2024
Processos ordenados, sequencialmente, por número do processo, interessado, número do Termo de Fomento e Objeto.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar pública a decisão envolvendo o Termo de Fomento firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) que teve a Prestação de Contas analisada e APROVADA INTEGRALMENTE pelo Subsecretário da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta SEDET/DF: 1) 04025-00001419/2020-11 - OSC: INSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA. Termo de Fomento nº 02/2020. Objeto: capacitar mulheres a atuarem na área de beleza e estimular o empreendedorismo, apresentando-o como uma ferramenta que possibilite a inserção de mulheres no mercado do trabalho, de forma autônoma, impactando positivamente tanto na diminuição do desemprego quanto na geração de renda no Distrito Federal. THALES MENDES FERREIRA.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00003767/24-06; Beneficiário: CLAUDIO MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA; Evento: XI Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas – BIBLIOCONTAS – Instituto Rui Barbosa e outros; Local do evento: Natal (RN); Período do evento: 15/05 a 17/05/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00003767/24-06; Beneficiário: PAULO HENRIQUE ADORNI FRANCA; Evento: XI Fórum Nacional de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas – BIBLIOCONTAS – Instituto Rui Barbosa e outros; Local do evento: Natal (RN); Período do evento: 15/05 a 17/05/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004111/24-01; Beneficiário: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC 2024 - ATRICON; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 13/05 a 15/05/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004111/24-01; Beneficiário: LUIZ GENEDIO MENDES JORGE; Evento: Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC 2024 - ATRICON; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 13/05 a 15/05/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00004304/24-53; Beneficiário: INDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO; Evento: 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 07/05 a 09/05/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004304/24-53; Beneficiário: MARCELO BALBIO MORAES; Evento: 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 07/05 a 09/05/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004304/24-53; Beneficiário: ORIVAM IBIAPINA DA SILVA; Evento: 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 07/05 a 09/05/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00004304/24-53; Beneficiário: RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA; Evento: 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 07/05 a 09/05/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 – Contratada: SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.921.066/0001-82 - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de copeiragem, com fornecimento de insumos sob demanda, nos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem e outras áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Acréscimo de postos de trabalho e prorrogação do prazo de vigência Contratual - Processo nº 00600-00004529/2022-48 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 65, I, alínea "b" e §1º, e no artigo 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 03/05/2024 a 31/08/2025 - Execução: de 20/05/2024 a 31/08/2025 - Valor estimado do Aditivo: R\$2.226.548,52 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA e 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fontes de Recursos: 1501.1001 e 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2024NE00039 e 2024NE00040 - Data de Emissão das NEs: 09/01/2024 - Valores das NEs: R\$1.152.168,16 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), R\$139.776,32 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) - Data da Assinatura: 03/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos Alexandre Martins Hoff.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 138/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 138/2024, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água para Injetáveis e Cloreto de Sódio), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica SA, pelo valor total de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); e item 03 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 144/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 144/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 08/04/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação e serviço de apoio e diagnóstico para realização de exames genéticos moleculares, incluindo o fornecimento de materiais e insumos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 para a empresa Instituto Hemes Pardini S/A, pelo valor total estimado de R\$ 155.240,00 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). Brasília/DF, 06 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 147/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 147/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 23/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Corante Hematoxilina, Meio de Montagem, Eosina Y, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 06 para a empresa Erviégas Química Fina e Plásticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 160.330,00 (Cento e sessenta mil trezentos e trinta reais). Item 05 restou deserto. Brasília/DF, 06 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 162/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 162/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Aguilha, Dialisador, Kit Prismaflex, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa E R Trindade Epp, pelo valor total estimado de R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais); item 03 para a empresa Intensivemed Importação e Comércio Ltda ME, pelo valor total estimado de R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais). Os itens 04, 05 e 06 restaram desertos. O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 03 de Maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 102/2024 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 102/2024 - Artigo 4º, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 30/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Vitamina A), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 832,80 (Oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 06 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 119/2024 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 119/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 26/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Matril Médico Hospitalar (Máscara Nasal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 03 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 68/2024.

ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES
ADMINISTRATIVA - ABRA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 11/2024, para a atividade de parcelamento de solo urbano, localizado na Rodovia DF-060, Lotes 22, 23 e 24 - Vargem da Bênção, Recanto das Emas - RA XV, Brasília/DF. Processo: 00391-00000360/2022-32. ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA - ABRA.

ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL RESERVA JARDINS

AVISO DE RECEBIMENTO LICENÇA URBANÍSTICA

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, o a Licença Urbanística nº 08, de 03 de maio de 2024 (Processo SEI 00390-00001493/2024-16), que aprovou a implantação de Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas - PDE consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 137/2022, no Memorial Descritivo - MDE 137/2022 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 137/2022 e NGB 631/2022, aprovado pelo Decreto nº 45.083, de 18 de outubro de 2023, referente à área registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal sob a Matrícula nº 175.837, conforme requerido pelo proprietário, Associação Residencial Reserva Jardins, CNPJ: 40.062.966/0001-78, com sede na QI 09/11 Bloco B Sala 107, Lago Sul, Brasília/DF - neste ato representado por Thales Thiago Sousa Silva, na forma estabelecida na Ata de Assembleia Geral da Fundação (135734635), conforme informações constantes do Processo SEI-GDF nº 00390-00005537/2021-34. ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL RESERVA JARDINS.

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA
DO DISTRITO FEDERALEDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES - 2024/2026
COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral escolhida pela Assembleia Geral Ordinária do dia 25 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, no artigo nº 40, convoca: 1 - Os Auditores Fiscais da Receita do DF, sindicalizados e habilitados a elegerem os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Comissão Sindical para o biênio 2024/2026, na seguinte forma: 1.1 - Registro das Chapas no dia 27 de maio de 2024, das 9h às 17h, na sede do SINDIFISCO-DF, situado no SHIN CA 11 Lote 10 - Lago Norte, Brasília/DF; 1.2 - Publicação das chapas inscritas, dia 03 de junho de 2024; 1.3 - Prazo para impugnação de candidaturas, no 07 de junho de 2024, das 9h até às 17h, na sede do SINDIFISCO-DF; 2 - Eleição: 2.1 - Mesas Receptoras dos votos, no caso de haver mais de uma chapa, serão instaladas no dia 21 de junho de 2024, no horário de 9h às 17h na sede do SINDIFISCO-DF, na sede da AAFIT-DF, situada no SHIN CA 11 Lote 10 - Lago Norte; na sede da SEF-DF, situado no SBN, Edifício Vale do Rio Doce, e na Agência de Atendimento da SEF de Taguatinga (praça do DI); 2.2 - A mesa apuradora será instalada logo após o término da votação e recepção dos votos, na sede do SINDIFISCO-DF. 3 - Comunica, ainda, que cópias do Estatuto do Sindicato e outros documentos encontram-se à disposição dos sindicalizados em sua sede no Lago Norte. Brasília/DF, 06 de maio de 2024.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO
Presidente da Comissão Eleitoral